



Maceió - quarta-feira
13 de abril de 2022

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 110 - Número 1799

Poder Executivo

Gabinete do Vice Governador

PORTARIA GVG N° 04/2022

CONTROLADOR INTERNO GVG

O Secretário Executivo de Gestão Interna, do Gabinete do Vice-Governador, no uso de suas atribuições legais e, bem como na Instrução Normativa n° 001/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, que dispõe sobre a criação ou designação de servidor para atender as funções de Controlador Interno ou semelhante, RESOLVE: designar o servidor Ricardo Alexandre da Silva Santos, matrícula n° 111-2, CPF n° 245.578.158-55, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer as funções advindas da referida IN como responsável pelo Controle Interno deste Gabinete. Maceió/AL, 12 de abril de 2022

Atevaldo Cabral Silva
Secretário Executivo de Gestão Interna

• AVISOS - Gabinete Civil •

AVISO DE COTAÇÃO

A Gerência de Suprimento informa que está recebendo cotações para o processo e objeto abaixo descrito:

Processo n°: 1101-1649/2019

Prazo para envio de propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de vidraças que compõem as fachadas do Palácio República dos Palmares, conforme especificações técnicas e quantitativas contidas no Termo de Referência, visando atender à demanda anual do Gabinete Civil.

Mais informações: compras.gabinetecivil@hotmail.com tel. (82) 3315-3771, pessoalmente na Gerência de Suprimento, 1° andar – Palácio República dos Palmares – Centro, das 8:00 às 18:00 horas.

Luiz Rezende Filho
Gerente de Suprimento / GS / GABINETE CIVIL
Matrícula Funcional n° 104-0

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA/PGE N° 073/2022

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/1, a servidora MARIALBA DOS SANTOS BRAGA, matrícula n° 55814, portadora do CPF n° 087.718.044-04, ocupante do cargo de PROCURADORA DE ESTADO, lotada na unidade PROCURADORIA JUDICIAL, do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, pelo período de 25/04/2022 a 24/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL
PROCURADORA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA/PGE N° 93/2022

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/1, ao servidor NEWTON VIEIRA DA SILVA, matrícula n° 64563, portador do CPF n° 459.156.875-04, ocupante do cargo de PROCURADOR DE ESTADO, lotado na unidade PROCURADORIA ADMINISTRATIVA, do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, pelo período de 05/05/2022 até 03/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL
PROCURADORA-GERAL DO ESTADO

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, SAMYA SURUAGY DO AMARAL, DESPACHOU EM DATA DE 12 DE ABRIL DE 2022, OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO: E:01204.0000000624/2022 - INTERESSADO: Supremo Tribunal Federal - ASSUNTO: Ouvidoria: Solicitação de providências - DESPACHO PGE/GAB N° 1.224/2022 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/ASSESDF 11112042, conclusivo pelo envio dos autos à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ para operacionalização do Precatório e do RPV. À SEFAZ.

PROCESSO: 01800.00010940/2016 - INTERESSADO: SEDUC - ASSUNTO: Demanda Externa: Órgãos Governamentais Estaduais - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1462/2022 - Aprovo o Despacho PGE COOPA N° 805/2022 (doc. 11885458), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE/PA N° 11654989, conclusivo pelo reconhecimento da inocência do servidor, entretanto, caso a autoridade julgadora decida de aplicação da penalidade de advertência, está já está prescrita. 2. Destarte, remetam os autos à SEDUC, para os devidos fins.

PROCESSO: 34000.00000204/2016 - INTERESSADO: 34000 - SERIS-SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - ASSUNTO: Processos: Sindicância - DESPACHO PGE/GAB N° 1463/2022 - Aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 778/2022 (11928537), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO PGE-PA 11860916/2022, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela irregularidade do procedimento do processo disciplinar instaurado para a promoção da apuração de responsabilidade administrativa, resultante de abandono de cargo por parte da servidora pública civil estadual, devendo o Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social lhe declarar a nulidade e, desde e tão logo cumpridas as requisições destacadas, condicionantes da legal atuação administrativa, ordenar sua reconstituição parcial, a partir da citação do(a) indiciado(a), devendo ser observada, inclusive, a ressalva posta no DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 778/2022 (11928537). 2. Destarte, remetam os autos à SERIS, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:02100.0000007547/2021 - INTERESSADO: Secretaria de Segurança Pública - ASSUNTO: Processos: Gestão Documental - DESPACHO PGE/ GAB N° 1458/2022 - Aprovo o Despacho PGE/PLIC-CD N° 11902890, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Despacho PGE/PLIC N° 11883949, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica da formalização do 2° Termo Aditivo do contrato 010/2020, vinculada tal alteração ao item 005 (01 - 16098 - Manutenção de Aeronave- avião, helicóptero e ultraleve - HORAS 780) do Contrato em comento. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela

omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à Secretaria de Segurança Pública, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:02000.0000008536/2019 - INTERESSADO: MARISA DOS SANTOS OLIVEIRA - ASSUNTO: Pessoas: Progressão - DESPACHO PGE/ GAB. Nº 1459/2022 - Aprovo o Despacho PGE COOPA Nº 815/2022 (doc. 11903490), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PA Nº 11878577, conclusivo pela ocorrência de prescrição parcial dos valores anteriores a 16 de agosto de 2014, fulminando o direito de cobrança pela ex-servidora. Logo, os cálculos dos valores devidos devem levar em consideração o período a partir de 16 de agosto de 2014. 2. Destarte, remetam os autos à SESAU, para os devidos fins.

PROCESSO: E:13020.0000000502/2022 - INTERESSADO: Superintendência de Avaliação e Gestão de Informação - ASSUNTO: Comunicação: Institucional - DESPACHO PGE/GAB Nº 1465/2022 - Aprovo o Despacho PGE/PLIC-CD Nº 11934664, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica da contratação direta da Caixa Econômica Federal - CEF. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:01206.0000023733/2021 - INTERESSADO: Polícia Militar de Alagoas - ASSUNTO: Pessoas: Exclusão - DESPACHO PGE/ GAB. Nº 1461/2022 - Aprovo o Despacho PGE COOPA Nº 776/2022 (doc. 11928160), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho Jurídico PGE/PA/SUBPREV - 62/2022 (doc. 11756855), conclusivo no sentido de que já houve o esgotamento da análise da matéria no âmbito da Procuradoria Administrativa da PGE. 2. Destarte, remetam os autos à Polícia Militar de Alagoas, para os devidos fins.

PROCESSO: E:02000.0000009043/2022 - INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU - ASSUNTO: Contrato e Convênios: Revisão Contratual - DESPACHO PGE/GAB Nº 1457/2022 - Conheço e aprovo o Despacho PGE-PLIC-CD Nº 11924782, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Despacho PGE-PLIC Nº 11922066, por suas razões e fundamentos, conclusivo pela possibilidade jurídica da formalização dos aditivos aos termos de compromissos especificados nos documentos 11660614 a 11664469 e termos de contrato 11664482 a 11664520. 2. Reitero a recomendação de que, no caso dos autos, tratando a presente manifestação de aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, evoluam os autos à SESAU, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:02000.0000003571/2022 - INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU - ASSUNTO: Comunicação: Institucional - DESPACHO PGE/GAB Nº 1456/2022 - Conheço e aprovo o Despacho PGE-PLIC-CD Nº 11835680, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, por suas razões e fundamentos, conclusivo pela possibilidade jurídica de celebração do Termo Aditivo ao Contrato RDC nº 01/2020. 2. Alerto que, no caso dos autos, tratando a presente manifestação de aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, evoluam os autos à SESAU, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:13020.0000001067/2021 - INTERESSADO: Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - ASSUNTO: Contrato e Convênios: Formalização/Alteração de Convênios com Repasse - DESPACHO PGE/GAB Nº 1451/2022 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC-CD Nº 11894131, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Despacho PGE/PLIC Nº 11880563, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela necessidade de que seja deflagrado chamamento público para escolha da entidade fomentada. 2. Destarte, remetam os autos à SEADES, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:01500.0000010673/2022 - INTERESSADO: SEFAZ - ASSUNTO: Legislação: Projeto de Lei - DESPACHO PGE/GAB Nº 1455/2022 - Conheço e aprovo o Parecer PGE/ASS 0101/2022 (doc. 11933429), da lavra da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, com a seguinte ementa: EMENTA -

DIREITO CONSTITUCIONAL E FINANCEIRO. PROJETO DE LEI QUE “ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 8.590, DE 27 DE JANEIRO DE 2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ESTADO DE ALAGOAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. AUSÊNCIA DE VÍCIOS FORMAIS OU MATERIAIS. CONSTITUCIONALIDADE RESSALVADO O ENTENDIMENTO JURÍDICO DESTA PGE ACERCA DO ART. 5º, DA LEI ESTADUAL Nº 8.590/2022 (LOA/2022). NÃO PODE O CHEFE DO PODER EXECUTIVO UTILIZAR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES OU ESPECIAIS PARA REALOCAR RECURSOS NOS CASOS TÍPICOS DE REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO OU TRANSFERÊNCIAS. POSSIBILIDADE JURÍDICA DE ENCAMINHAMENTO DO ANTEPROJETO DE LEI À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. 2. Sigam os autos ao Gabinete Civil, para ciência e providências de sua alçada.

PROCESSO: E:01500.0000031276/2021 - INTERESSADO: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE ALAGOAS - ASSUNTO: Legislação: Normas Internas - DESPACHO PGE/GAB Nº 1430/2022 - Conheço e acolho o Despacho PGE COOPFE 11826210, que aprovou o Despacho PGE PFEPROCURADORES (11811590), opinando pela possibilidade jurídica de conversão da minuta 11307951 em Decreto à vista dos ajustes promovidos. Sigam os autos ao Gabinete Civil, para superior deliberação governamental.

PROCESSO: E:02000.0000005017/2022 - INTERESSADO: HOSPLAVER LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA - ASSUNTO: Comunicação: Prestação de Informações Institucionais - DESPACHO PGE/GAB Nº 1460/2022 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPPLIC 11893443, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Despacho PGE PLIC 11862508, conclusivo pela impossibilidade jurídica para efetivação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. 2. Destarte, remetam os autos à SESAU para as providências ulteriores.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela resenha

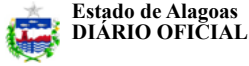
O SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, EVANDRO PIRES DE LEMOS JUNIOR, DESPACHOU EM DATA DE 12 DE ABRIL DE 2022, OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO: E:41010.0000005501/2022 - INTERESSADO: UNCISAL - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 0630/2022 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PJ-CD nº 1074/2022 (doc. SEI nº 11877686), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/PJ nº 11868059, que opinou pela necessidade de cumprimento da decisão em referência, sugerindo a remessa dos autos à UNCISAL e ao Gabinete Civil para adoção das devidas providências, sem prejuízo da adoção das medidas processuais eventualmente cabíveis. 2. Destarte, remetam os autos à UNCISAL e ao Gabinete Civil para adoção das devidas providências.

PROCESSO: E:01500.0000002099/2020 - INTERESSADO: JOSE FERNANDES ALVES - ASSUNTO: Pessoas: Abono Permanência - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 649/2022 - Conheço o Despacho PGE COOPJ Nº 1113/2022 (doc. 11926505), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE PJ Nº 11907372, o qual opinou pela necessidade de cumprimento da decisão em referência, sugerindo a remessa dos autos ao Alagoas Previdência para adoção das devidas providências, sem prejuízo da adoção das medidas processuais eventualmente cabíveis. 2. Sigam os autos ao AL Previdência, para ciência e providências de sua alçada.

PROCESSO: E:01500.0000025374/2021 - INTERESSADO: Jose Jacauna De A. Junior - ASSUNTO: Pessoas: Abono Permanência - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 0648/2022 - Conheço e aprovo o Despacho PGE/PJ-CD nº 1114/2022 (11926589), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE PJ 11907409, conclusivo pelo cumprimento da decisão em referência, sugerindo a remessa dos autos à Alagoas Previdência para as devidas providências, sem prejuízo da adoção das medidas processuais eventualmente cabíveis. 2. Destarte, sigam os autos à Alagoas Previdência para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:01800.0000012083/2020 - INTERESSADO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDUC) - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 0647/2022 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PJ-CD nº 1107/2022 (11923607), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE PJ 11905904, que opinou pela necessidade de retorno dos autos à SEDUC para que anexe aos autos as providências tomadas para o efetivo cumprimento da decisão judicial, esclarecendo ainda que o prazo estabelecido



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de Governador do Estado
KLEVER RÊGO LOUREIRO

SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE CIVIL
FÁBIO LUIZ ARAÚJO LOPES DE FARIAS

PROCURADOR - GERAL DO ESTADO
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO
ADRIANA ANDRADE PEIXOTO
Respondendo pelo expediente

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E AQUICULTURA
MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PAULO FERREIRA NUNES NETTO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
JOALDO REIDE BARROS CAVALCANTE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CEL. ELIAS SILVA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
JOSÉ MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA - Respondendo pelo Expediente

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
CHARLES HEBERT CAVALCANTE FERREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
FERNANDO FORTES MELRO FILHO - Respondendo pelo Expediente

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
PEDRO LUCAS COSMO DE BRITO, Respondendo pelo Expediente

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS
MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
KELMAN VIEIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
ANDRÉ LUIZ AVILA CABRAL - Respondendo pelo Expediente

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO
BRUNO LEITÃO PRAXEDES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA - Respondendo pelo Expediente

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Vice-Governador	01
AVISOS do Gabinete Civil	01
Procuradoria Geral do Estado	01
Controladoria Geral do Estado	05
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura	05
Sec. de Estado da Cultura	05
Sec. de Estado da Segurança Pública	11
Sec. de Estado da Ressocialização e Inclusão Social	12
Sec. de Estado da Educação	13
Sec. de Estado da Fazenda	16
Sec. de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio	26
Sec. de Estado da Infraestrutura	26
Sec. de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano	33
Sec. de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	34
Sec. de Estado de Prevenção à Violência	79
Sec. de Estado da Saúde	79
Sec. de Estado do Trabalho e Emprego	86
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo	86
Polícia Científica do Estado de Alagoas	87
Delegacia Geral da Polícia Civil	88
Comando Geral da Polícia Militar	90
Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar	92
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	93
EVENTOS FUNCIONAIS	108
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL	137
PREFEITURAS DO INTERIOR	147
EDITAIS E AVISOS	149



Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 6,16
Para faturamento por cm² R\$ 7,40

Publicações

Os textos deverão ser digitados em Word (normal), em fonte Times New Roman, tamanho 8 e largura de 9,3 cm, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió/AL, no horário das 08h às 15h ou pelo e-mail materias@imprensaoficial-al.com.br.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

na Decisão judicial (SEI 11905519) encerrará no dia 20.04.2022. 2. Destarte, sigam os autos à SEDUC, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:41010.0000020040/2020 - INTERESSADO: UNCISAL - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 0641/2022 - Conheça e aprovo o DESPACHO PGE/PJ-CD nº 1094/2022 (11890485), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE PJ 11886461, que opinou pela necessidade da conversão da nomeação da demandante de precária para definitiva, recomendando o envio dos autos ao Gabinete Civil para devidas providências. 2. Destarte, sigam os autos ao Gabinete Civil, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:34000.0000002559/2021 - INTERESSADO: Gerência de Operação e Processamento da Folha de Pagamento - ASSUNTO: Finanças: Pagamento - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 0634/2022 - Conheça e aprovo o Despacho PGE/PJ-CD nº 1080/2022 (11879734), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE PJ 11785672, conclusivo pelo cumprimento da decisão em referência, sugerindo a remessa dos autos à SEPLAG para as devidas providências, sem prejuízo da adoção das medidas processuais eventualmente cabíveis. 2. Destarte, sigam os autos à SEPLAG para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:01204.0000001780/2022 - INTERESSADO: JUÍZO DE DIREITO - 17ª VARA CÍVEL DA CAPITAL / FAZENDA ESTADUAL - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 629/2022 - Conheça e aprovo o Despacho PGE/PJ-CD Nº 1060/2022 (11860165), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE PJ 11833555, conclusivo pelo cumprimento da decisão em referência, sugerindo a remessa dos autos à SESAU e UNCISAL para que identifiquem os candidatos a serem nomeados, conforme os parâmetros definidos na decisão judicial, evoluindo posteriormente ao Gabinete Civil, para que seja cumprida a decisão judicial. 2. Destarte, remetam os autos, simultaneamente, à SESAU e à UNCISAL para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:04799.0000005896/2021 - INTERESSADO: Maria Salete dos Santos (111.417.514-53) - ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 644/2022 - Conheça e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 819/2022 (SEI nº 11904360), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PA nº 11890026, com às razões nele contidas, conclusivo pelo indeferimento do pedido de enquadramento para a Classe "F" da ex-servidora, com fundamento na Lei Estadual nº 8.533, de 28 de outubro de 2021 (Doc. 10153461), nos termos do precedente contido no DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 325/2022 (10980167). 2. Desta forma, vão os autos ao Alagoas Previdência, para providências ulteriores.

PROCESSO: E:01203.0000009040/2021 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Pessoas: Prêmios de Reconhecimento - DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 645/2022 - Conheça e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 783/2022 (SEI nº 11929836), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA nº 11923761, com às razões nele contidas, conclusivo pelo deferimento do pleito. 2. Ademais, acresça-se, que nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 6.391/2003, a medalha em comento será outorgada por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual, mediante proposta do Comandante Geral do CBMAL. 3. Desta forma, vão os autos ao CBMAL, para providências ulteriores.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela resenha

O COORDENADOR DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, JOÃO PAULO GAIA DUARTE, DESPACHOU EM 11 DE ABRIL DE 2022, OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC Nº: E:04105.0000000177/2021 - INT: Agência De Modernização Da Gestão De Processos- AMGESP - ASS: Licitação. Fase externa. Registro de Preços - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 11927601 - Conheça e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 11905242, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação e assinatura da ata pretendida. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À Agência De Modernização Da Gestão De Processos- AMGESP.

PROC Nº: E:30004.0000001138/2021 - INT: Secretaria De Estado De Prevenção À Violência - SEPREV - ASS: Consulta. Licitação. Fase externa - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 11932378 - Conheça e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 11768759, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação e assinatura do contrato pretendido. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À Secretaria De Estado De Prevenção À Violência - SEPREV.

PROC Nº: E:02000.0000003132-2022 - INT: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - ASS: Fase interna. Pregão Eletrônico. Aquisição der bebedouros - DESPACHO PGE-PLIC-CD SEI Nº 11924436 - Conheça e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PLIC SEI Nº 11810298, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, devendo os autos prosseguir para fase externa. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

O SUBCOORDENADOR DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, VANALDO DE ARAÚJO PEREIRA, DESPACHOU EM 11 DE ABRIL DE 2022, OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC Nº: E:05101.0000007609/2021 - INT: Departamento Estadual de Transito de Alagoas - DETRAN - ASS: Licitação. Fase Externa ao Pregão Eletrônico nº 12.348/2021 - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 11917767 - Conheça e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 11912947, presente nos autos, com as razões nele contidas, o qual acolheu o Parecer DETRAN PROC3 10889511, que aprova a formalização de Termo de Cooperação Técnica pretendido. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Ao Departamento Estadual de Transito de Alagoas - DETRAN.

PROC Nº: E:41010.0000024678/2021 - INT: Universidade Estadual de Ciências da Saúde - UNCISAL/AL - ASS: Consulta. Convênio - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 11925979 - Conheça e aprovo o PARECER PGE/PLIC Nº 11894867, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade jurídica de formalização do Termo de Acordo de Cooperação Técnica pretendido. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À Universidade Estadual de Ciências da Saúde - UNCISAL/AL.

PROC Nº: E:02600.0000000436/2022 - INT: Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AL - ASS: Concurso. III Festival do Rock de Alagoas - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 11930852 - Conheça e aprovo o PARECER PGE/PLIC Nº 11738819, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade jurídica de realização do procedimento licitatório pretendido. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AL.

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E CONVÊNIOS, MACEIÓ/AL, 12 DE ABRIL DE 2022.

BRUNO ROGGE DE LIMA SAPUCAIA
Responsável pela resenha

Controladoria Geral do Estado

AVISO DE COTAÇÃO Nº 010/2022

A Controladoria Geral do Estado - CGE/AL, vem por meio da Gerência Executiva Administrativa, no que consta no Processo nº 01104-00000000237/2022, comunicar as EMPRESAS NO RAMO DE SERVIÇOS DE BUFFET, que a partir do dia 13 de abril de 2022, estará fazendo cotação de preços para contratação de empresa de serviços de buffet, para , junto a um fornecedor especializado, a partir desta data, serão contados 05(cinco) dias úteis para apresentação das propostas.

O Termo de Referência encontra-se a disposição na Gerência Executiva Administrativa, na Rua General João Saleiro Pitão, nº 1037, L11A - Ponta Verde - Maceió/AL - CEP 57035-210, das 8h às 17h, de segunda a sexta, exceto feriados. As propostas de preços deverão ser entregues no mesmo endereço supracitado. Mais informações por e-mail: gestao@cge.al.gov.br ou pelos números (82) 3315-3630.

Maceió, 12 de abril de 2022.

Protocolo 641038

**Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária, Pesca e Aquicultura**

AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.200/0001-77, representada neste ato pela Gerência Executiva Administrativa, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: E:01400.0000000158/2022. Objeto: Aquisição de 04 caminhões cabine simples, motor diesel. O prazo para envio de propostas será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: compraseagriculagoas@gmail.com ou pessoalmente na Gerência Executiva Administrativa da SEAGRI, situada à Rua Cincinato Pinto, nº 348, Centro, CEP: 57.020-050 - Maceió - AL.

Maceió, 12 de abril de 2022.

MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Secretário de Estado

Protocolo 641051

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura - SEAGRI.

CONTRATADA: A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES ALTERNATIVOS - AAGRA

Processo Administrativo nº. E:01400.0000000591/2022.

DO OBJETO O objeto do presente Termo Aditivo é promover a alteração do Contrato nº 005/2021. O valor do Termo de Contrato, que era de R\$ 83.303,68 (Oitenta e três mil e trezentos e três reais e sessenta e oito centavos) passa a ser de R\$ 134.336,00 (Cento e trinta e quatro mil e trezentos e trinta e seis reais) em razão de acréscimo do quantitativo de leite em 25%.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG : 520030 U.O: 14030 - SEAGRI
Programa de Trabalho Nº 20.605.0008.3316 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PAA
PO 000001 (Não Definido)

Natureza de Despesa (3.3.90.32) - Material de Distribuição Gratuita
Região (204) Região Metropolitana

Fonte de Recursos FR (0116) - Recursos de Fecoop

Valor: R\$ 26.867,20, (Vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

Signatários: MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA, Secretário de Estado e ALDEMAR LIMA QUEIROZ MONTEIRO, Presidente, Presidente da Cooperativa.

Data de Assinatura: 12 de abril de 2022.

Protocolo 641127

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AL

EDITAL Nº 04/2022-SECULT/AL

Processo Administrativo nº E:02600.0000000396/2022.

V EM CANTOS DE ALAGOAS - FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR ALAGOANA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Estado de Alagoas, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS – SECULT/AL, sediada na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 517, Centro, no Município de Maceió/AL, com o objetivo de estimular a produção musical na categoria música popular e estabelecer intercâmbio com compositores e músicos alagoanos, realizará licitação, na modalidade **CONCURSO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o regulamento do V Em Cantos de Alagoas - Festival de Música Popular Alagoana, nos moldes do **EDITAL Nº 04/2022**.

1. OBJETIVO

1.1 O V Em Cantos de Alagoas - Festival de Música Popular Alagoana, a ser realizado no período de 02 de julho a 30 de julho de 2022, tem como objetivo aprimorar e desenvolver a cultura musical, valorizar os adeptos da música, estimular e descobrir novos talentos, promover a difusão, o fomento, o intercâmbio artístico-cultural e oferecer ao público um evento de nível e qualidade musical para o estado.

2. DA PROMOÇÃO

2.1 O V Em Cantos de Alagoas - Festival de Música Popular Alagoana é uma realização do Governo de Alagoas através da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas – SECULT/AL e acontecerá em duas etapas sendo a primeira: apresentações das músicas concorrentes distribuídas em 4 (quatro) regiões de Alagoas: Metropolitana, Agreste, Baixo São Francisco e Alto Sertão e a segunda: final: Músicas classificadas nas regiões que acontecerá na cidade Maceió – AL.

3. DA DEFINIÇÃO

3.1 Priorizando o estímulo à criatividade poderão ser inscritos no V Em Cantos de Alagoas - Festival de Música Popular Alagoana todos os gêneros, ritmos e os diversos estilos presentes na música popular valorizando a diversidade cultural alagoana, desde que a música (melodia e letra), seja inédita, original e interpretada em língua portuguesa;

3.2 As músicas indicadas para apresentação poderão ser de autoria própria ou de terceiros, desde que resguardados todos os direitos autorais;

3.3 Ficam destinadas para uso de divulgação, ações, ampliação de acesso, o livre direito de USO da SECULT, para colocar nas plataformas digitais as músicas corrente no Festival Em Cantos, reservados todos os direitos não podendo cobrar desta Secretaria ações comerciais ou de acesso, por se tratar de uma política pública de acesso à cultura alagoana, para todo o povo. De acordo com o termo de cessão de direitos nos anexos desse certame.

3.4 As músicas apresentadas deverão ser INÉDITAS e ORIGINAIS, e, obrigatoriamente, em língua portuguesa ou em dialeto indígena brasileiro, entende-se por **inédita**, a canção que não tenha sido lançada por gravadora com selo ou registro no ECAD ou que não tenha sido veiculada em meios radiofônicos, televisivos, internet etc. **E por original**, a que não contenha plágio, adaptação, arranjo, ou citação poética de outro autor ou compositor, sem autorização deste;

3.5 Caso venha a ser classificada alguma música que não seja inédita ou original e não sendo do conhecimento da Comissão Organizadora, o interessado deverá apresentar à mesma, documentos e provas instruindo a denúncia, a qualquer tempo ou período durante a vigência do presente certame;

3.6 As composições que não se adequarem nos critérios previstos neste artigo serão automaticamente desclassificadas.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão inscrever-se pessoa natural residente em ALAGOAS no mínimo há 02 anos, e responsável pela criação e execução de suas obras, desde que atenda aos seguintes requisitos:

4.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou sendo estrangeiro possuir visto de permanência definitiva há 05 (cinco) anos e Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) na forma do

Estatuto dos Estrangeiros – Lei federal nº 6.815/80.

- 4.1.2 Apresentar no ato da inscrição comprovante de residência em nome do proponente, ou parentesco de primeiro grau, com endereço localizado dentro do estado de Alagoas. Não possuindo comprovante de residência o proponente deve comprovar que realmente mora no estado apresentando uma declaração de residência, devidamente registrada em cartório.
- 4.2 A inscrição de um grupo artístico deverá ser feita por um dos seus membros, ficando ele responsável por todas as obrigações diante do Festival;
- 4.3 O proponente menor de 18 (dezoito) anos deverá apresentar autorização escrita dos pais ou responsáveis, salvo os emancipados (ANEXO III);
- 4.4 É vedada a participação dos servidores efetivos, comissionados, bolsistas, estagiários e prestadores de serviços diretos da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas;
- 4.5 É vedada a participação dos integrantes da Comissão de Seleção, bem como seus parentes, ainda que por afinidade, até 3º grau;
- 4.6 Será permitida a substituição de integrante do grupo, mediante aprovação da Comissão Organizadora, desde que o novo integrante não esteja defendendo outra composição e não haja alteração do número de integrantes informado na ficha de inscrição, devendo tal alteração ser informada à Organização no prazo máximo de 05 dias antes da apresentação;
- 4.7 Só será aceito o modelo da ficha de inscrição fornecida pela organização. A não apresentação da referida ficha de inscrição (ANEXO I) acarretará a desclassificação do proponente do certame;
- 4.8 Cada proponente só poderá inscrever 01 (uma) música de sua autoria ou de terceiros, desde que resguardados todos os direitos autorais (ANEXO IV);
- 4.9 O proponente ou intérprete classificado só poderá defender (CANTAR) uma música, ficando vedada a participação como vocalista em apresentações de terceiros;
- 4.9.1 Define-se como intérprete o(s) músico(s) que irá(ão) cantar a música proposta ou fazer segunda voz (Back vocal).
- 4.10 Somente serão consideradas músicas com a letra na língua portuguesa ou em dialeto indígena brasileiro;
- 4.11 Não existem restrições a gêneros musicais;

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições poderão ser efetuadas no período de 13 de abril a 31 de maio de 2022 O material de inscrição poderá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 14h, presencialmente no Setor de Protocolo da SECULT ou de forma virtual (cuca.al.gov.br) ou ainda pelo Correios, através de SEDEX com Aviso de Recebimento – AR (sendo considerada a data da postagem), em envelope identificado, ao seguinte endereço:

V Em Cantos de Alagoas
Festival de Música Popular Alagoana
Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas Praça Marechal
Floriano Peixoto, 517 - Centro Maceió - AL | CEP 57020-090

- 5.2 As inscrições são **gratuitas** e cada proponente só poderá inscrever 01 (uma) música;
- 5.3 Os artistas interessados deverão enviar suas propostas em envelope lacrado, presencialmente ou via Correios, ou ainda pela internet (cuca.al.gov.br) para serem avaliadas pela Comissão de Habilitação Jurídica – CAP – deste Edital, contendo:
- a) **Ficha de inscrição** assinada e com todos os campos preenchidos, conforme modelo disponível (ANEXO I). Os campos deverão ser digitados ou legivelmente escritos, preferencialmente com letra de forma;
- b) 01 (uma) cópia da **música** em MP3 gravada em CD ou PEN DRIVE, na íntegra, com capa ou etiqueta informando o título

da composição. Pede-se o cuidado na gravação das músicas, pois a má qualidade dificultará sua identificação e poderá acarretar a desclassificação da composição. O formato em MP3 deverá ser respeitado, a não apresentação da mídia gravada em MP3 levará a desclassificação do candidato.

- c) 01 (uma) cópia da **letra** impressa ou em arquivo (PDF) incluso na mídia do item “b” (CD ou PEN DRIVE), com o respectivo título da composição e letra na íntegra.
- d) 02 (duas) **fotografias** artísticas do músico, intérprete ou banda, digitalizadas em mídia digital, para divulgação em meios de comunicação social, impresso, eletrônico, audiovisual etc. O arquivo deve ser incluso na mídia do item “b” (CD ou PEN DRIVE). As fotos devem evidenciar os artistas e a não apresentação das mesmas levará a desclassificação do candidato.
- e) Uma cópia do **RG e CPF** do proponente, do(s) compositor(es), intérprete(s), músicos e equipe técnica que acompanharão a execução da música;
- f) **Termo de uso de imagem e som** do proponente, de todos os compositor (es), intérprete(s), demais músicos e equipe técnica que acompanharão a execução da música; (ANEXO II)
- g) **Termo de Autorização para Participação de Menor**, quando necessário; (ANEXO III)
- h) **Termo de Autorização de Execução Pública**, quando o interprete não for o compositor; (ANEXO IV),
- i) **Declaração de distribuição digital (autorização)**, assinada pelo autor da obra (ANEXO V),
- j) **Release, Currículo ou Portfólio Artístico.**
- k) **Comprovante de residência** em nome do proponente ou parentesco de primeiro grau e do intérprete (caso o proponente e o intérprete sejam pessoas diferentes). Proponente ou intérprete que não possui comprovante de residência em seu nome ou de um parente de primeiro grau deve enviar uma declaração de residência, devidamente registrada em cartório.
- 5.4 Depois de efetuada e efetivada a inscrição, as composições não poderão ser substituídas, sob pena de desclassificação;
- 5.5 A ausência de qualquer um dos documentos pedidos implicará na desclassificação do participante;
- 5.6 Não será permitida a juntada ou substituição de novos documentos após a realização da inscrição;
- 5.7 Caso o proponente realize mais de uma inscrição somente será considerada a última inscrição realizada;
- 5.8 A inscrição realizada pelo CUCA poderá ser excluída pelo proponente somente durante o período de inscrição do presente certame, não podendo ser alterada após o referido período.
- 5.9 Todo o material disponibilizado pelos participantes para a sua inscrição não será devolvido mesmo após a realização do Festival, ficando este arquivado à disposição da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas e quaisquer órgãos vinculados ao Estado de Alagoas como acervo do Estado.
- 5.10 A Comissão Organizadora do Festival não se responsabilizará por qualquer defeito no material enviado ou a legibilidade das informações prestadas, o que poderá acarretar na desclassificação do candidato;
- 5.11 O ato da inscrição implica em automática e plena concordância com os termos deste edital;
- 5.12 Não poderão ser inscritas composições de manifestação **política partidária**, ou de qualquer tendência sectária ou discriminatória, não sendo aceitas também composições com conteúdo vulgar, com duplo sentido ou com palavras que venham a ofender ou ter conotação a qualquer tipo de preconceito, uma vez que a classificação indicativa das apresentações é LIVRE;

- 5.13 A apresentação no palco, da música classificada, para o Festival deverá conferir com a música inscrita no processo de triagem quanto à sua letra, música, intérprete e quantidade de componentes inscritos.
- 5.14 Não serão permitidas apresentações com **DUBLAGENS** ou **VOCALIZAÇÃO** gravada.
- 5.14.1 Defini-se como dublagem a produção musical que usa o instrumental e a voz já gravada para a apresentação.

6. DA ELIMINATÓRIA E FINAL

- 6.1 Serão realizadas três etapas, sendo a primeira Habilitação e Seleção, a segunda Eliminatória e a terceira a Final, ambas a serem realizadas em local definido pela organização do evento;
- 6.1.1 As eliminatórias ocorrerão em 4 (quatro) regiões de Alagoas: Metropolitana, Agreste, Baixo São Francisco e Alto Sertão. Ficando definidas as cidades: Piranhas, Piaçabuçu, Arapiraca e Barra de Santo Antônio. A final acontecerá na cidade de Maceió;
- 6.1.2 Cada eliminatória classificará 5 (cinco) candidatos para a final contemplando um total de 20 (vinte) finalistas. O total de finalistas poderá ser modificado a qualquer tempo pela Comissão Organizadora.
- 6.2 A relação das músicas selecionadas para concorrerem ao Festival será publicada no DOE-AL e nos veículos de comunicação da SECULT;
- 6.3 Os horários das eliminatórias e da final serão divulgadas posteriormente na página da SECULT/AL (www.cultura.al.gov.br);
- 6.4 Os resultados das etapas serão divulgados logo após o realização de cada uma dessas fases;
- 6.5 A Comissão Organizadora manterá contato com todos(as) os(as) classificados(as) através de e-mail ou por telefone;

7. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO

- 7.1 Todas as composições inscritas passarão por um processo preliminar de escolha, as mesmas serão avaliadas pela Comissão de triagem (Seleção), formada por 03 (três) membros a escolha da Comissão organizadora;
- 7.2 Caberá a Comissão de triagem analisar os seguintes quesitos:
- Música;
 - Produção;
- 7.3 A seleção das músicas para as eliminatórias, a ser escolhidas pela Comissão de triagem, irá seguir o seguintes critérios de pontuação referente aos quesitos do item 7.2;
- 7.4 Para a avaliação da música será considerada a relevância da composição musical, pontuando a música que possuir mais itens relevantes entre os itens abaixo.
- Melodia;
 - Arranjo;
 - Afinação;
 - Ritmo;
- 7.5 A produção será avaliada pela qualidade de audição dos arranjos, instrumentos e voz. Sua classificação será dividida entre:
- Baixa – Arranjos, Instrumentos e Voz, pouco auditivos ou com ruídos;
 - Média – Voz com boa audição (sem ruído) independentemente dos arranjos e instrumentos;
 - Alta – Arranjos, Instrumentos e Voz, com boa audição (sem ruído);
- 7.6 A pontuação final da proposta consistirá na média aritmética simples das pontuações obtidas nos parâmetros objetivos dispostos abaixo.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Música (sem item relevante);	01
Música com 1 item relevante entre os	03

itens: Melodia, arranjo, afinação, ritmo;	
Música com 2 itens relevante entre os itens: Melodia, arranjo, afinação, ritmo;	05
Música com 3 itens relevante entre os itens: Melodia, arranjo, afinação, ritmo;	08
Música com 4 itens relevante entre os itens: Melodia, arranjo, afinação, ritmo;	10
Produção Baixa	01
Produção Média	05
Produção Alta	10

- 7.7 Serão julgadas selecionadas as músicas que obtiverem a maior pontuação final, a considerar os critérios do item 7.6 elaborando-se ordem de classificação decrescente.
- 7.8 A Comissão Organizadora do Festival indicará, dentre especialistas, artistas e pessoas ligadas à arte e cultura em geral, para compor o júri do Festival (comissão julgadora), cabe ao júri selecionar as músicas classificadas nas etapas eliminatórias, assim como as vencedoras da etapa final, sendo suas decisões irrecorríveis; A classificação das músicas e a atribuição de prêmios ficarão a cargo do Júri do Festival;
- 7.9
- 7.10 Caberá ao Corpo de Júri analisar os seguintes quesitos:
- Música (Os elementos da música em um contexto geral);
 - Letra;
 - Afinação e Ritmo;
 - Interpretação e Performance;
 - Arranjo;
- 7.11 Os quesitos acima relacionados receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez);
- 7.11.1 O somatório dos pontos seguirá os critérios de avaliação definidos no subitem e a pontuação máxima será de 10(dez) pontos, conforme os conceitos e a ele atribuídos, sendo:
- até 01 ponto caso insatisfatório - aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado;
 - até 07 pontos caso satisfatório - aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda sua extensão;
 - até 10 pontos caso plenamente satisfatório - aceitável no todo, sem correção e abrangência do critério em toda sua extensão.
- 7.12 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:
- a) Maior nota no quesito música;
 - b) Maior nota no quesito letra;
 - c) Maior nota no quesito afinação e ritmo;
 - d) Maior nota no quesito interpretação e performance;
 - e) Maior nota no quesito arranjo.
- 7.13 Persistindo o empate nos quesitos acima relacionados, caberá ao presidente do Júri o voto Minerva;
- 7.14 Os pontos conseguidos na Etapa Classificatório-Eliminatória, não serão somados com os da Final;
- 7.15 As decisões do Júri, uma vez comunicadas à Organização, serão insuscetíveis de revisão;

8. DA PREMIAÇÃO

- 8.1 As composições selecionadas para a final receberam os seguintes prêmios totalizando R\$ 35.100,00 (Trinta e cinco mil e cem reais):

Premiação pelo Juri do Festival:

- 1º lugar: R\$ 10.000,00
- 2º lugar: R\$ 8.000,00
- 3º lugar: R\$ 6.000,00
- 4º lugar: R\$ 4.000,00
- 5º lugar: R\$ 2.000,00

Premiação por voto popular:

- Prêmio para melhor música: R\$ 1.500,00
- Prêmio para melhor interprete: R\$ 1.200,00
- Prêmio para melhor letra: R\$ 1.200,00
- Prêmio para melhor arranjo: R\$ 1.200,00

- 8.2 A votação popular será realizada através do CUCA (cuca.al.gov.br);
- 8.3 Os prêmios de votação popular não poderão ser acumulados;
- 8.4 Caso o mesmo candidato ganhe mais de um prêmio de votação popular, será concedido o prêmio de maior valor, ficando o candidato subsequente premiado.
- 8.5 Caso o mesmo candidato ganhe mais de um prêmio de votação popular no mesmo valor, a comissão organizadora definirá o prêmio a ser concedido, ficando o candidato subsequente premiado.
- 8.6 O valor do prêmio pode sofrer alteração devido a aplicação de tributos fiscais na execução de seu pagamento;
- 8.7 Não haverá empate em nenhuma das premiações;
- 8.8 É de responsabilidade de cada grupo ou artista a locomoção até o local das apresentações, bem como sua alimentação e os devidos cuidados com os instrumentos que possuem, não se responsabilizando a organização do festival por danificação, perda ou roubo de equipamentos;
- 8.8.1 Apenas para os finalistas será disponibilizada uma ajuda de custo no valor de R\$: 500,00 (quinhentos reais) por música classificada para a final;
- 8.9 Também é de responsabilidade dos participantes todo e qualquer material que necessite para realizar a sua apresentação, tais como: guitarra; baixo; cavaquinho; correias; cordas; palhetas; baquetas; acessórios de bateria (máquina de chimbau, banco de bateria, pratos, pedais, dentre outros);

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 9.1 As despesas decorrentes da realização do presente certame estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Fonte: 0100 - Recursos Ordinários, do Orçamento do Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais - FDAC

Programa de Trabalho: 1339202074234 – Implantação do FICA - Fomento e Incentivo a Cultura Alagoana

Rubrica: 33.90.31- Premiações Culturais, Artísticas, Cinéticas, Desportivas e Outros

10. DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÕES.

- 10.1 As apresentações serão distribuídas entre 4 (quatro) regiões de Alagoas: Metropolitana, Agreste, Baixo São Francisco e Alto Sertão. Com isso os candidatos inscritos na sua cidade de origem se apresentarão em um município da sua região ou da região mais próxima, seguindo os seguintes critérios;
- 10.1.1 Inscritos nas regiões; **METROPOLITANA** (Atalaia, Barra de Sto. Antônio, Barra de São Miguel, Coqueiro Seco, Maceió, Marechal Deodoro, Messias, Paripueira, Pilar, Rio Largo, Satuba e Santa Luzia do Norte), **SERRANA DOS QUILOMBOS** (Atalaia, Branquinha, Cajueiro, Capela, Flexeiras, Ibateguara, Joaquim Gomes, Murici, Santana do Mundaú, São José da Laje, União dos Palmares) e **NORTE** (Campestre, Colônia Leopoldina, Jacuípe, Japaratinga, Jundiá, Maragogi, Matriz de Camaragibe, Novo Lino, Passo de Camaragibe, Porto Calvo, Porto de Pedras, São Luís do Quitunde, São Miguel dos Milagres) serão direcionados para as apresentações no município **Barra de Santo Antônio**;
- 10.1.2 Inscritos nas regiões; **TABULEIROS DO SUL** (Anadia, Boca da Mata, Campo Alegre, Coruripe, Jequiá da Praia, Junqueiro, Roteiro, São Miguel dos Campos, Teotônio Vilela) e **BAIXO SÃO FRANCISCO** (Feliz Deserto, Igreja Nova, Olho D'água Grande, Penedo, Piaçabuçu, Porto real do Colégio, São Bras) serão direcionados para as apresentações no município **Piaçabuçu**;
- 10.1.3 Inscritos nas regiões; **AGRESTE** (Arapiraca, Batalha, Belo Monte, Campo Grande, Coité do Nóia, Craibas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Jaramatã, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, São Sebastião, Taquarana, Traipú) e **PLANALTO DA BORBOREMA** (Belém, Maribondo, Cacimbinhas, Chã Preta, Estrela de Alagoas, Igaci, Major Isidoro, Mar

Vermelho, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba, Quebrangulo, Tanque D'arca, Viçosa) serão direcionados para as apresentações no município **Arapiraca**;

- 10.1.4 Inscritos nas regiões; **MÉDIO SERTÃO** (Carneiros, Dois Riachos, Jacaré dos Homens, Maravilha, Monteirópolis, Olhos D'água das Flores, Olivença, Ouro Branco, Palestina, Pão de Açúcar, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera, Senador Rui Palmeira) e **ALTO SERTÃO** (Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Inhapi, Mata Grande, Olho D'água do Casado, Pariconha, Piranhas) serão direcionados para as apresentações no município **Piranhas**;

- 10.2 A carência de inscritos ou habilitados em determinada região pode acarretar na mudança do direcionamento do município de apresentação do candidato;

- 10.2.1 Ao se inscrever neste edital o candidato está ciente e disponível para se apresentar em qualquer uma das 4 (quatro) cidades destinadas para as apresentações sendo priorizada a lotação da sua cidade de origem conforme o item 5.12 deste edital;

- 10.3 É de responsabilidade dos proponentes e participantes selecionados para as eliminatórias chegar ao local da apresentação já ensaiado. A organização não disponibilizará local nem banda base para a etapa eliminatória que ocorrerá nas 4 (quatro) regiões (Metropolitana, Agreste, Baixo São Francisco e Alto Sertão) de Alagoas;

- 10.4 Os concorrentes deverão se apresentar à equipe Organizadora do Festival com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para a apresentação, sob pena de desclassificação;

- 10.5 A Comissão Organizadora do Festival indicará, a seu critério, a ordem, os dias e horários das apresentações e passagem de som para as fases do Festival;

- 10.6 A ordem da passagem de som e apresentações estabelecidas pela Comissão Organizadora não poderá ser alterada, sem a prévia autorização da mesma, sob pena de desclassificação para o candidato que a alterar;

- 10.7 Cada concorrente terá o prazo máximo de 20 (vinte) minutos para a passagem de som no dia de sua apresentação no mesmo local do Festival, obedecendo a ordem que será divulgada pela Comissão Organizadora.

- 10.8 A Comissão Organizadora do Festival se isenta da responsabilidade pelo não cumprimento do cronograma de apresentação por parte do concorrente, o que poderá acarretar a desclassificação do mesmo;

- 10.9 A Organização do Festival colocará à disposição dos participantes, estrutura de Banda Base (Apoio) formada por músicos profissionais **SOMENTE** para as músicas selecionadas para a final;

- 10.10 A Banda Base estará disponível para os todos os candidatos classificados para a final, que tiverem interesse em usa-la;

- 10.11 A Banda Base será composta pelos instrumentos: Guitarra, Teclado, Contra-baixo, Percussão e Bateria.

- 10.11.1 Após a divulgação dos classificados para a final a Comissão Organizadora entrará em contato com cada música classificada para saber sobre o interesse em usar a banda base;

- 10.11.2 Os ensaios com a banda base acontecerão nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de julho. Sendo 4 (quatro) músicas a ser ensaiadas por dia. Após cada eliminatória a COMISSÃO entrará em contato com o candidato finalista para saber o interesse em usar a BANDA BASE e agendar o ensaio. O candidato que não se apresentar ao ensaio perde o direito a banda base.

- 10.12 O candidato poderá ter à sua disposição toda a aparelhagem que estiver instalada no local da eliminatória ou da final;

- 10.13 Será terminantemente proibido ao intérprete utilizar Dublagem. Uma vez que o evento tem como interesse avaliar a música cantada

no seu formato ao vivo;

10.14 Será permitido o uso de M.D, grooves, batidas prontas ou similares. Tendo em vista que algumas categorias musicais precisam de efeitos musicais não disponíveis por instrumentistas. Não sendo permitido o uso de **VOCALIZAÇÃO** pronta.

10.14.1 Entende-se por vocalização pronta as gravações de batidas, M.D e outros, que reproduzem também **back-vocal** ou gravação da **voz** cantada, mesmo que em curto intervalo de tempo.

10.15 Todos os candidatos no ato da inscrição concordam com as condições de participação neste edital, sendo uma delas a Filmagem e Gravação de sua obra para fins de Registro, Distribuição e Anais do V Em Cantos de Alagoas.

10.15.1 Todos os Direitos Autorais sobre as músicas ficam liberados para a SECULT/AL, durante o período de 05 (cinco) anos, após a realização do Festival, podendo ela: gravar, filmar, prensar e distribuir as músicas do evento com todos os participantes selecionados, desde que seja por ela entendido desta maneira.

10.15.2 O candidato que se recusar a ser gravado, ou filmado, ou não comparecer a apresentação sem justificativa plausível, ficará impedido de concorrer nos próximos editais da SECULT/AL, relacionados à área da Música, seja o Em Cantos ou prêmios musicais, pelo período de 03 (três) anos.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	13 de abril de 2022
Período de Inscrições	13 de abril a 31 de maio de 2022
Análise das Músicas Inscritas	01 de junho a 08 de junho de 2022
Publicação dos Resultados preliminares	10 de junho de 2022
Prazo para Recursos	10 a 17 de junho de 2022
Análise de Recursos	17 a 21 de junho de 2022
Publicação do Resultado Final	23 de junho de 2022
Convocação Músicas Selecionadas	24 de junho de 2022
Apresentações Primeiras Eliminatórias	02 de julho a 23 de julho de 2022
Ensaio para a Final com a Banda base	25 a 29 de julho de 2022
Apresentação da Final e Premiações	30 de julho de 2022

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Comissão Organizadora não se responsabiliza pela alimentação e hospedagem do(s) compositor (es), intérprete(s), músico(s), acompanhante(s) e grupos concorrentes;

12.2 Uma vez no palco, é importante que intérpretes e bandas sejam bastantes objetivos. Lembramos que é permitido ao compositor cumprimentar o público antes da apresentação e agradecer ao final. Não são permitidos discursos e manifestações de cunho político ou de protesto contra o que quer que seja. Sob pena de eliminação. O momento é de música e é a ela que devemos nos restringir;

12.3 A Comissão Organizadora não se responsabilizará por extravios, furtos e danos em materiais, equipamentos e bens pessoais;

12.4 A Comissão Julgadora deste Edital é composta por 2 (dois) servidores da SECULT/AL e um convidado externo à organização do festival.

12.5 A Comissão Organizadora reserva o direito de desclassificar os participantes que não observarem as disposições constantes deste regulamento e contrariarem as normas de organização do evento ou ainda perturbar a ordem do Festival sem ressarcimento de quaisquer despesas alegadas;

12.6 A simples inscrição no V Em Cantos de Alagoas - Festival de Música Popular Alagoana já pressupõe a integral aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão;

12.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado,

no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SECULT/AL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8 Os casos omissos neste regulamento ou não esclarecidos serão objetos de deliberação da Comissão Organizadora do Festival, não cabendo recursos contra suas decisões.

Maceió - AL, 12 de abril de 2022.

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura

ANEXO I

Ficha de Inscrição (Banda e Compositor)
V Em Cantos de Alagoas - Festival de Música Popular Alagoana

Título da Música:	
Autor(es):	
Intérprete(s):	
Estilo Musical:	
Proponente (Responsável pelo Grupo):	
RG/Orgão expedidor-Estado:	CPF:
Endereço para contato:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
CEP:	
Cidade:	Estado:
Nome da Banda/Artista:	
Nome, telefone e CPF dos Integrantes da Banda:	
1 -	
2 -	
3 -	
4 -	
5 -	
6 -	
7 -	

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento do V Em Cantos de Alagoas - Festival de Música Popular Alagoana.

_____ - AL, _____ de _____ de 2022.

Assinatura Responsável pelo Grupo

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

Eu

_____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente _____, nº _____, município de _____, Alagoas.

AUTORIZO a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas – SECULT/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº: 08.629.503/0001-32, neste ato representada pela Comissão Organizadora do V Em Cantos de Alagoas - Festival de Música Popular Alagoana, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do V Em Cantos de Alagoas - Festival de Música Popular Alagoana, com a apresentação da _____ música _____ denominada _____.

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo ser transmitida pelos meios de comunicação do Estado de Alagoas, plataformas digitais de música e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e

tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo histórico do Estado de Alagoas.

Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____ - AL, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura)

Telefone para contato: () _____

E-mail: _____

ANEXO III

Termo de Autorização para Participação de Menor V Em Cantos de Alagoas - Festival de Música Popular Alagoana

Eu,

_____, RG nº: _____, CPF nº: _____, declaro para os devidos fins de direito, ser representante legal do menor

_____, RG nº _____, o qual autorizo participar do **V Em Cantos de Alagoas - Festival de Música Popular Alagoana**, promovido pela Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.

Declaro através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que assumo desde já em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas as minhas dúvidas, de quaisquer responsabilidades cabíveis neste caso.

Data de validade da presente autorização: Durante a realização do evento.

_____ - AL, _____ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

Autorização de Execução Pública V Em Cantos de Alagoas - Festival de Música Popular Alagoana

Eu,

_____, portador do RG: _____ e CPF: _____, residente à

_____,
Cidade _____, estado _____, CEP _____,
autor, da obra

_____,
autorizo a execução pública da obra de minha autoria, através da apresentação do(a) _____ no V Em Cantos de Alagoas - Festival de Música Popular Alagoana, e é de minha expressa vontade exercer pessoalmente a cobrança e a defesa dos direitos de minhas composições.

Data de validade da presente autorização: Durante a realização do evento.

_____ - AL, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO V

Autorização de Gravação e Distribuição Digital V Em Cantos de Alagoas - Festival de Música Popular Alagoana

Eu,

_____, portador do RG: _____ e CPF: _____, residente à

Cidade _____, estado _____, CEP _____,
autor da obra

_____,
autorizo a gravação, mixagem, masterização, prensa, distribuição, colocação nas plataformas digitais, da obra de minha autoria, através da produção da obra de Cd ou mídia similar do V Em Cantos ou Coletânea de Músicas dos Festivais Em Cantos.

_____ - AL, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO VI FORMULÁRIO DE RECURSO

V Em Cantos de Alagoas - Festival de Música Popular Alagoana

Título da Música:	
Autor(es):	
Intérprete(s):	
Estilo Musical:	
Responsável pelo Grupo:	
RG:	CPF:
Endereço para contato:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Recurso:	

_____ - AL, _____ de _____ de 2022.

Assinatura Responsável pelo Grupo

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE AUTORIA

V Em Cantos de Alagoas - Festival de Música Popular Alagoana

Eu, _____, nacionalidade _____, Estado-Civil _____, profissão, _____, endereço _____,

Bairro _____, Município _____, CEP: _____, RG.nº _____, CPF.nº _____,

_____, declaro para os devidos fins de Direitos Autorais que sou legítimo e único autor e compositor dos musicas abaixo relacionadas. (relacionar os títulos das músicas)

01- _____

Assim sendo, autorizo a (SECULT/AL), a replicar na tiragem de seu interesse e disponibilidade CDS, do título V Festival Em Cantos de Alagoas – Festival de

Música Popular Alagoana, através da fábrica de livre escolha. Assim como a sua distribuição em plataformas digitais de sua livre escolha.
Declaro ainda que a(s) obra(s) supracitada(s) não depende(m) de autorização de terceiro, não se encontra(m) registrada(s) em nenhuma Editora, bem como não foi/ foram objeto de contrato de cessão de direitos celebrado com terceiros, e torno-me (tornamo-nos) único(s) responsável(is) neste momento pela prova da veracidade das informações aqui prestadas.
E por assim ser, firmo(amos) a presente em duas vias de igual teor.

Assinatura do Compositor

Assinatura do Interpretete

Maceió, ____/____/2022.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
V Em Cantos de Alagoas - Festival de Música Popular Alagoana

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Exped. _____, telefone _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço (completo e com CEP) _____.

_____. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

Data ____/____/____

Local _____

Assinatura do Declarante

REGULAMENTO
V EM CANTOS DE ALAGOAS - FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR
ALAGOANA

O Governo do Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado da Cultura, com o objetivo de aprimorar e desenvolver a cultura musical, valorizando os adeptos da música, estimulando e descobrindo novos talentos, promovendo a difusão, o fomento, o intercâmbio artístico-cultural e oferecendo ao público um evento de nível e qualidade musical para o estado, observadas as especificações constantes deste Edital, conforme regulamenta o **V Em Cantos de Alagoas - Festival de Música Popular Alagoana – SECULT/AL**.

OBJETIVO

O V Em Cantos de Alagoas - Festival de Música Popular Alagoana, a ser realizado no período de 02 de julho a 30 de julho de 2022, tem como objetivo aprimorar e desenvolver a cultura musical, valorizar os adeptos da música, estimular e descobrir novos talentos, promover a difusão, o fomento, o intercâmbio artístico-cultural e oferecer ao público um evento de nível e qualidade musical para o estado.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Período de Inscrições de 13 de abril a 31 de maio de 2022

PREMIAÇÃO

Fica destinado como prêmio aos participantes selecionados através do presente Edital, o montante de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), aos selecionados da seguinte forma:

Premiação pelo Juri do Festival:

- 1º lugar: R\$ 10.000,00
- 2º lugar: R\$ 8.000,00
- 3º lugar: R\$ 6.000,00
- 4º lugar: R\$ 4.000,00
- 5º lugar: R\$ 2.000,00

Premiação por voto popular:

- Prêmio para melhor música: R\$ 1.500,00
- Prêmio para melhor interprete: R\$ 1.200,00
- Prêmio para melhor letra: R\$ 1.200,00
- Prêmio para melhor arranjo: R\$ 1.200,00

CONCLUSÃO

Esta ação prevê a abertura de um Edital de Concurso Público - V Em Cantos de Alagoas - Festival de Música Popular Alagoana - SECULT/AL, destinado a apoiar músicos alagoanos, promovendo o incentivo e fortalecimento das música popular alagoana.

Maceió, 12 de abril de 2022.

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura

Portaria nº 27/2022 Maceió, 12 de abril de 2022.

A Secretária de Estado da Cultura, Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 64.263 de 25 de fevereiro de 2019, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015. Resolve, Designar para as atribuições de Sub gestor de Contratos de Estágios, desta Secretaria de Estado da Cultura, a servidora Jacqueline Angélica Tenório Costa Trajano, Gerente Administrativa, CPF 021.930.554-40, Mat. 9863982-0. Art. 1º Fica revogada a portaria interna 02/2021.

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura

Secretário de Estado da Segurança
Pública de Alagoas - SSP

PORTARIA/SSP Nº 0543/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada nº. 047, de 10 de agosto de 2015, e:

Considerando a Lei nº 13.756, de 2018, que trata dos recursos transferidos do Fundo Nacional de Segurança Pública para os Fundos Estaduais e Distrital.

Considerando as Portarias MJSP nº 790 e nº 793, datadas de 24 de outubro de 2019, que regulamentam as diretrizes das políticas de segurança pública que serão financiadas na modalidade de transferência fundo a fundo.

Considerando a execução das ações pactuadas no Plano de Ação/2019 aprovado pela SENASP, que trata das ações a serem desenvolvidas com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública do Eixo Valorização Profissional para o Estado de Alagoas.

Considerando a Lei Estadual nº 7.012, de 29/12/2008 e Decreto 4.127 de 14/04/2009 que tratam do Fundo Especial de Segurança Pública do Estado de Alagoas, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Srª Karin Momoko Hayakawa Baldan Cap QOS PM - Mat. 25468-1-9 nomeada pela PORTARIA/SSP Nº 0471/2020 da função de Gestora das Ações 12 e 13 do Plano de Ação Exercício 2019, relativas aos Processos: SEI 02100 0000002966/2020 (Aquisição de testes psicológicos para estruturar o Núcleo de Avaliação Psicológica da PMAL) e SEI 02100 0000002964/2020 (contratação de pessoa jurídica para execução do Curso de Avaliação Psicológica e Psicossocial para capacitar os psicólogos da PMAL).

Art. 2º Designar as Servidoras: CAP QOS PM LYSIANNE MAIA DE OLIVEIRA GOMES Mat 240346 e CAP QOS TAMARA CAMOES ARAUJO Mat 25414-2 indicadas através do Processo SEI: 1206-11448/2022, para a função de Gestoras

das Ações 12 e 13 do Plano de Ação Exercício 2019, relativas aos Processos: SEI 02100 000002966/2020 (Aquisição de testes psicológicos para estruturar o Núcleo de Avaliação Psicológica da PMAL) e SEI 02100 000002964/2020 (contratação de pessoa jurídica para execução do Curso de Avaliação Psicológica e Psicossocial para capacitar os psicólogos da PMAL).

Art. 3º Caberá às servidoras designadas como Gestoras dos Processos SEI 02100 000002966/2020 e SEI 02100 000002964/2020 as seguintes atribuições:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas da Ação sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir os prazos previstos;

III - emitir parecer técnico e relatórios concernentes ao período de execução da Ação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió, 11 de abril de 2022.

ELIAS SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INTERINO

Documento assinado eletronicamente por Elias Silva de Oliveira, Secretário Executivo em 12/04/2022, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 641105

PORTARIA/SSP N° 0546/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Delegada n° 47, de 10 de agosto de 2015, Considerando a Lei n° 13.812/19 que institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e altera a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente),

Considerando o Decreto n° 10.622/21 que designa a autoridade central federal de que trata a Lei n° 13.812, de 16 de março de 2019, institui o Comitê Gestor da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e dispõe sobre a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas,

Considerando a Lei n° 11.259/05 que acrescenta dispositivo à Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para determinar investigação imediata em caso de desaparecimento de criança ou adolescente),

Considerando a Lei n° 12.127/09 (Cria o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos),

Considerando a Lei n° 13.417/17 que institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta),

Considerando o Termo de Cooperação Técnica n° 01/2022 realizado entre a Secretaria de Estado da Segurança e o Ministério Público de Alagoas (MPAL) para implementação do Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos (SINALID) e execução do Programa de Identificação e Localização de Desaparecidos no Estado de Alagoas (PLID/AL),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a todos os órgãos que compõem a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas, que publiquem semanalmente em seus Boletins de circulação interna, em seus sites e suas redes sociais institucionais, as imagens (cards) de pessoas desaparecidas, conforme modelo a ser encaminhado pela Chefia de Articulação Política de Prevenção da SSP/AL para os setores responsáveis em cada órgão;

Art. 2º A Chefia de Articulação Política de Prevenção deverá coletar, semanalmente, os cards das pessoas desaparecidas junto ao Programa de Localização de Pessoas Desaparecidas (PLID/MPAL) com as devidas informações do desaparecido para os setores responsáveis dos órgãos que compõem a Secretaria de Segurança Pública;

Art. 3º A Superintendência de Integração da SSP realizará as tratativas junto aos órgãos componentes da SSP para a formatação e periodização dos cards nos Boletins, sites e redes sociais.

Art. 4º Para o registro do Boletim de Ocorrência acerca de desaparecimento de pessoa, em Delegacia de Polícia Civil, não se faz necessário aguardar 24 horas do desaparecimento. A pessoa será considerada desaparecida quando não puder ser localizada nos lugares que, costumeiramente, frequenta, nem puder ser encontrada de qualquer outra maneira.

Art. 5º Após o Registro do BO, os familiares consanguíneos, deverão ser orientados a comparecer no Instituto Médico Legal mais próximo (Maceió ou Arapiraca), portando cópia do BO, bem como fotos e documentos da pessoa desaparecida, para fins de coleta de material genético.

Art. 6º A Instituição de Longa Permanência (ILP) que identificar assistidos que não possuam documento de identificação ou que não tenham familiares responsáveis poderão acionar o IML de Maceió, que agendará uma visita à instituição solicitante para realizar o procedimento de coleta de material genético na pessoa viva sem identificação.

Art. 7º Todos os Restos Mortais Não Identificados (RMNI) que derem entrada nos Institutos Médico Legais do Estado de Alagoas, deverão ser submetidos ao procedimento de coleta de material genético.

Art. 8º Os perfis genéticos, elaborados através das coletas citadas nos Art. 5º, Art. 6º e Art. 7º desta Portaria, serão incluídos no Banco Nacional de Perfis Genéticos e confrontados com os perfis de familiares de pessoas desaparecidas de todo o Brasil.

Art. 9º Ficará a cargo do Núcleo de Estatística e Análise Criminal (NEAC) a atribuição de produzir e alimentar a base de informações estatísticas sobre pessoas desaparecidas e encaminhá-la à Chefia de Articulação Política de Prevenção (CHAPP) para consolidação e revisão das informações.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

ELIAS SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INTERINO

Documento assinado eletronicamente por Elias Silva de Oliveira, Secretário Executivo em 12/04/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 641131

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 002/2022

Processo SEI n° E:02100.000000458/2022. DAS PARTES: A Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a Secretaria de Estado de Prevenção à Violência. DO OBJETO: Capacitação e conscientização sobre a violência contra a mulher, e assistência a servidoras vinculadas à SSP vítimas de violência dentro das instituições. DA VIGÊNCIA DO ACORDO: O presente Acordo vigorará por 24 (vinte quatro) meses, contados da data de publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado mediante celebração de aditivo. SIGNATÁRIOS: Primeiro Pactuante: Elias Silva de Oliveira, Secretário de Estado da Segurança Pública. Segundo Pactuante: Kelmann Vieira de Oliveira, Secretário de Estado de Prevenção à Violência.

ELIAS SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INTERINO

Documento assinado eletronicamente por Elias Silva de Oliveira, Secretário Executivo em 11/04/2022, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 641022

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS

AVISO DE COTAÇÃO

Esta Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, através da Assessoria Técnica de Aquisição, informa que está recebendo cotações para o processo administrativo abaixo descrito:

Processo Administrativo n° E: 34000.000009534/2021

Objeto: Aquisição de armas de incapacitação neuromuscular.

Prazo para envio de proposta: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Os interessados deverão solicitar Termo de Referência através do e-mail; sgap.scompras@hotmail.com

Maiores informações - site: www.seris.al.gov.br, Cotações e-mail: sgap.scompras@hotmail.com, tel. (82) 3315-1744 / 988767142 - Ramal: 2009/2010 ou pessoalmente na Assessoria Técnica de Aquisição, sito à Rua Dez de Novembro, n° 256, Bairro Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57052-220, no horário das 08 horas às 14 horas de segunda-feira à sexta-feira.

José Lenormam Amâncio
Administrador Técnico de Aquisição
Mat. 9051-4

Protocolo 641037

PORTARIA/SERIS Nº 337/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada nº 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, bem como nas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 145 da Lei Estadual nº 5.247 de 26 de setembro de 1991, com fulcro no art. 158 da mesma lei, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e constituir comissão com a finalidade de apurar irregularidades Administrativas conforme Despacho SERIS AEGAB (11655795).

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art.162, da lei 5247/91, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Weider Muritiba Nunes Pereira, matrícula nº 29.620- 1, Valmira Ferreira Santos, matrícula nº 51.076-9, Douglas Albuquerque Santos, matrícula: 53.054-9, respectivamente presidente e membros, todos estáveis e em exercício na Corregedoria da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social.

Art. 3º É garantido ao(s) investigado(s) o pleno exercício dos direitos preceituados no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da Constituição da República Federativa do Brasil, tais como a ampla defesa e o contraditório.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em Maceió, 12 de abril de 2022.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Cel. QOC PM
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Processo nº 01800.00010198/2017

Interessado: ANA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA
DECLARAÇÃO

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Chefia de Orçamento (doc.11013520), em cumprimento ao que preconiza os artigos 58 e 59 do Decreto Estadual Nº 77.233 de 2 de Fevereiro de 2022., que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, e que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela conforme SUFIC (doc.11032877), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 04 de Abril de 2022.

JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Respondendo Interinamente pelo Cargo de
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
Conforme Decreto nº 82.254/2022, de 31/03/2022.

Processo nº E:01800.0000005712/2019

Interessado: Maria José Lima Vieira

DECLARAÇÃO

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Chefia de Orçamento (doc.10980096), em cumprimento ao que preconiza os artigos 58 e 59 do Decreto Estadual Nº 77.233 de 2 de Fevereiro de 2022, que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, e que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela conforme SUFIC (doc.10986645), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 04 de Abril de 2022.

JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Respondendo interinamente pelo cargo de
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
Conforme Decreto nº 82.254, de 31/03/2022

Processo nº 01800.00012571/2010

Interessado: JANETE CARVALHO DA SILVA

DECLARAÇÃO

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Chefia de Orçamento (doc.11021756), em cumprimento ao que preconiza os artigos 58 e 59 do Decreto Estadual Nº 77.233 de 2 de Fevereiro de 2022., que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento

das atividades deste órgão até o final do exercício, e que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela conforme SUFIC (doc.11030104), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 04 de Abril de 2022.
JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Respondendo Interinamente pelo Cargo de
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
Conforme Decreto nº 82.254/2022, de 31/03/2022.

Processo nº 01800.00007427/2009

Interessado: CARMEM LÍDIA BATISTA BARRETO (210.762.864-53)

DECLARAÇÃO

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Chefia de Orçamento (doc.11020326), em cumprimento ao que preconiza os artigos 58 e 59 do Decreto Estadual Nº 77.233 de 2 de Fevereiro de 2022., que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, e que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela conforme SUFIC (doc.11030226), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 04 de Abril de 2022.
JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Respondendo Interinamente pelo Cargo de
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
Conforme Decreto nº 82.254/2022, de 31/03/2022.

Processo nº 01800.00013734/2009

Interessado: Rozélia Alves de Araújo

DECLARAÇÃO

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Chefia de Orçamento (doc.11019812), em cumprimento ao que preconiza os artigos 58 e 59 do Decreto Estadual Nº 77.233 de 2 de Fevereiro de 2022., que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, e que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela conforme SUFIC (doc.11032734), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 04 de Abril de 2022.
JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Respondendo Interinamente pelo Cargo de
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
Conforme Decreto nº 82.254/2022, de 31/03/2022.

Processo nº 01800.00010003/2011

Interessado: Gerência Regional de Educação - 13ª Região

DECLARAÇÃO

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Chefia de Orçamento (doc.11020191), em cumprimento ao que preconiza os artigos 58 e 59 do Decreto Estadual Nº 77.233 de 2 de Fevereiro de 2022., que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, e que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela conforme SUFIC (doc.11030318), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 04 de Abril de 2022.
JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Respondendo Interinamente pelo Cargo de
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
Conforme Decreto nº 82.254/2022, de 31/03/2022.

CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação, representado pela Superintendência de Valorização de Pessoas, vem através deste, convocar o(a) servidor(a) YONNE MORIÁ MACIEL CARNEIRO DO RIO, cargo de Assessora, Matrícula nº 06093-3, a comparecer a esta Superintendência para tratar de assuntos referente ao Processo Administrativo tombado sob o nºE:01800.0000011026/2020, no período de 18 à 22 de abril de 2022, das 08h00 às 12h00, localizado na Avenida Fernandes Lima, S/N, Farol, Maceió/AL.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 11 de abril de 2022.

Walesca Maria Cavalcante Paes
Superintendente de Valorização de Pessoas

CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação, representado pela Superintendência de Valorização de Pessoas, vem através deste, convocar a servidora Sra. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LIMA, Portadora do RG nº 3.098.397, inscrita no CPF/MF sob o nº. 609.936.935-04, matrícula nº. 0825182-7, cargo MERENDEIRA, a comparecer a esta Superintendência para tratar de assuntos referente ao Processo Administrativo tombado sob o nº E:01800.0000023438/2021 no período de 18 À 22 de Abril de 2022, das 08h00 às 12h00, localizado na Avenida Fernandes Lima, S/N, Farol, Maceió/AL (antiga biblioteca do CEPA). SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 11 de abril de 2022.

Walesca Maria Cavalcante Paes
Superintendente de Valorização de Pessoas

Processo nº 01800.00006424/2016

Interessado: ROZIELE CIPRIANO DOS SANTOS

DECLARAÇÃO

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Chefia de Orçamento (doc.11019662), em cumprimento ao que preconiza os artigos 58 e 59 do Decreto Estadual Nº 77.233 de 2 de Fevereiro de 2022., que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, e que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela conforme SUFIC (doc.11032779), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 04 de Abril de 2022.

JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Respondendo Interinamente pelo Cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Conforme Decreto nº 82.254/2022, de 31/03/2022.

Processo nº 01800.00006264/2006

Interessado: MARIA EDNA SILVA ALVES DE LIMA

DECLARAÇÃO

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Chefia de Orçamento (doc.11107406), em cumprimento ao que preconiza os artigos 58 e 59 do Decreto Estadual Nº 77.233 de 2 de Fevereiro de 2022, que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, e que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela conforme SUFIC (doc.11119387), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 04 de Abril de 2022.

JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Respondendo interinamente pelo cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Conforme Decreto nº 82.254, de 31/03/2022

DECLARAÇÃO

Processo nº 01800.00003354/2016

Interessado: MARIA VALDENICE BEZERRA DA SILVA

DECLARAÇÃO

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Chefia de Orçamento (doc.11019427), em cumprimento ao que preconiza os artigos 58 e 59 do Decreto Estadual Nº 77.233 de 2 de Fevereiro de 2022., que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, e que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela conforme SUFIC (doc.11032828), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 04 de Abril de 2022.

JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Respondendo Interinamente pelo Cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Conforme Decreto nº 82.254/2022, de 31/03/2022.

Processo nº 01800.00010477/2009

Interessado: MARIA BERNADETE FERNANDES

DECLARAÇÃO

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Chefia de Orçamento (doc.11021858), em cumprimento ao que preconiza os artigos 58 e 59 do Decreto Estadual Nº 77.233 de 2 de Fevereiro de 2022., que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funciona-

mento das atividades deste órgão até o final do exercício, e que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela conforme SUFIC (doc.11028997), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 04 de Abril de 2022.

JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Respondendo interinamente pelo cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,

Conforme Decreto nº 82.254, de 31/03/2022

Processo nº 01800.00004931/2008

Interessado: Escola Estadual Ormindio Barros

DECLARAÇÃO

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Chefia de Orçamento (doc.11021797), em cumprimento ao que preconiza os artigos 58 e 59 do Decreto Estadual Nº 77.233 de 2 de Fevereiro de 2022., que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, e que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela conforme SUFIC (doc.11030049), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 04 de Abril de 2022.

JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Respondendo Interinamente pelo Cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Conforme Decreto nº 82.254/2022, de 31/03/2022.

Processo nº 01800.00004356/2016

Interessado: MARIA DE LOURDES DA SILVA PASSOS

DECLARAÇÃO

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Chefia de Orçamento (doc.11013839), em cumprimento ao que preconiza os artigos 58 e 59 do Decreto Estadual Nº 77.233 de 2 de Fevereiro de 2022., que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, e que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela conforme SUFIC (doc.11032934), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 04 de Abril de 2022.

JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Respondendo Interinamente pelo Cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,

Conforme Decreto nº 82.254/2022, de 31/03/2022.

Processo nº 01800.00004356/2016

Interessado: MARIA DE LOURDES DA SILVA PASSOS

DECLARAÇÃO

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Chefia de Orçamento (doc.11013839), em cumprimento ao que preconiza os artigos 58 e 59 do Decreto Estadual Nº 77.233 de 2 de Fevereiro de 2022., que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, e que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela conforme SUFIC (doc.11032934), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 04 de Abril de 2022.

JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Respondendo Interinamente pelo Cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,

Conforme Decreto nº 82.254/2022, de 31/03/2022.

Processo nº 01800.00010332/2008

Interessado: SILVANIRA TRIBUTINO LIMA

DECLARAÇÃO

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Chefia de Orçamento (doc.11019969), em cumprimento ao que preconiza os artigos 58 e 59 do Decreto Estadual Nº 77.233 de 2 de Fevereiro de 2022., que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, e que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela conforme SUFIC (doc.11040780), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 04 de Abril de 2022.

JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Respondendo Interinamente pelo Cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Conforme Decreto nº 82.254/2022, de 31/03/2022.

Processo n° 01800.00012053/2016

Interessado: GENILDA MARIA DA CONCEIÇÃO
DECLARAÇÃO

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Chefia de Orçamento (doc.11047643), em cumprimento ao que preconiza os artigos 58 e 59 do Decreto Estadual N° 77.233 de 2 de Fevereiro de 2022., que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, e que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela conforme SUFIC (doc.11052364), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 04 de Abril de 2022.

JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Respondendo Interinamente pelo Cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,

Conforme Decreto n° 82.254/2022, de 31/03/2022.

Processo n° 01800.00001307/2010

Interessado: MARIA AMÉLIA FERREIRA DA SILVA
DECLARAÇÃO

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Chefia de Orçamento (doc.11015197), em cumprimento ao que preconiza os artigos 58 e 59 do Decreto Estadual N° 77.233 de 2 de Fevereiro de 2022., que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, e que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela conforme SUFIC (doc.11042784), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 04 de Abril de 2022.

JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Respondendo Interinamente pelo Cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,

Conforme Decreto n° 82.254/2022, de 31/03/2022.

Processo n° 01800.00023277/2003

Interessado: ESCOLA ESTADUAL JOÃO PAULO II
DECLARAÇÃO

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Chefia de Orçamento (doc.11672255), em cumprimento ao que preconiza os artigos 58 e 59 do Decreto Estadual N° 77.233 de 2 de Fevereiro de 2022., que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, e que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela conforme SUFIC (doc.11697409), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Respondendo interinamente pelo cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,

Conforme Decreto n° 82.254, de 31/03/2022

Processo n° 01800.00000591/2017

Interessado: MARIA DE FÁTIMA SANTANA PEREIRA
DECLARAÇÃO

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Chefia de Orçamento (doc.11632390), em cumprimento ao que preconiza os artigos 58 e 59 do Decreto Estadual N° 77.233 de 2 de Fevereiro de 2022, que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, e que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela conforme SUFIC (doc.11664657), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 04 de Abril de 2022.

JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Respondendo Interinamente pelo Cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,

Conforme Decreto n° 82.254/2022, de 31/03/2022.

Processo n° E:01800.000000320/2021

Interessado: Superintendência de Valorização de Pessoas
DECLARAÇÃO

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Chefia de Orçamento (doc.11687864), em cumprimento ao que preconiza os artigos 58 e 59 do Decreto Estadual N° 77.233 de 2 de Fevereiro de 2022., que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, e que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela conforme SUFIC (doc.11697156), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 05 de Abril de 2022.

JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Respondendo interinamente pelo cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,

Conforme Decreto n° 82.254, de 31/03/2022

DECLARAÇÃO

Processo n° E:01800.0000028590/2021

Interessado: Walkiza Silva de Faria

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho SEDUC SUFIC 11631266, que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela, e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 04 de abril de 2022.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

DECLARAÇÃO

Processo n° E:01800.0000027134/2021

Interessado: Gerencia Regional de Educação - 5ª Região (SEDUC 5GERE)

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho SEDUC SUFIC 11064601, que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela, e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 16 de março de 2022.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

DECLARAÇÃO

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Chefia de Orçamento (doc.11014031), em cumprimento ao que preconiza os artigos 58 e 59 do Decreto Estadual N° 77.233 de 2 de Fevereiro de 2022., que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, e que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela conforme SUFIC (doc.11042804), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 04 de Abril de 2022.

JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Respondendo Interinamente pelo Cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Conforme Decreto n° 82.254/2022, de 31/03/2022.

DECLARAÇÃO

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho da Chefia de Orçamento (doc.10979781), em cumprimento ao que preconiza os artigos 58 e 59 do Decreto Estadual N° 77.233 de 2 de Fevereiro de 2022, que seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, e que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela conforme SUFIC (doc.10986937), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 04 de Abril de 2022.

JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Respondendo Interinamente pelo Cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Conforme Decreto n° 82.254/2022, de 31/03/2022.

DECLARAÇÃO

Processo n° E:01800.0000002440/2022

Interessado: PRONATEC

RECONHEÇO a dívida em tela junto aos credores Cristiany Correia dos Santos CPF n° 046.384.714-80 e Lydayanne Lilás de Melo Nobre, CPF n° 062.629.734-60, e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, conforme despacho SUFIC, SEI 11064520, e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Chefia de Orçamento, SEI 11062286, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 7 de abril de 2022.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

DECLARAÇÃO

Processo n° E:01800.0000031964/2021

Interessado: CONDOMÍNIO ANA PAULA

RECONHEÇO a dívida em tela junto ao Condomínio Ana Paula, CNPJ 30.231.702/0001-47 e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, conforme despacho SUFIC, SEI 11697927, e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Chefia de Orçamento, SEI 11693430, bem como informo que a despesa tem caráter continuado.

Gabinete, 31 de março de 2022.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA

Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA/SEDUC Nº 7351/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas. Lei nº 6.628 de 21 de outubro de 2005. Decreto nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, com alterações pelo Decreto nº 4033 de 18 de julho de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:01800.0000005287/2022 e considerando a renúncia, RESOLVE:

Dispensar a servidora PATRÍCIA CLARA BRANDÃO GONÇALVES, Matrícula nº 9864712-1, portador do CPF nº 046.260.124-26, ocupante do cargo de PROFESSOR, na unidade ESCOLA ESTADUAL HERMILIO DE FREITAS MELRO - 9ª REGIÃO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, da função gratificada de FUNÇÃO ESP DE GESTOR DE UNID DE ENSINO, nível FEGUE 4 na unidade de ESCOLA ESTADUAL HERMILIO DE FREITAS MELRO - 9ª REGIÃO, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 25/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 04 de abril de 2022.

JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Secretário Executivo de Educação

Respondendo Interinamente pelo Cargo de Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 7.352/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o estatuído na Lei nº 6.628 de 21 de outubro de 2005, c/c com o Art. 9º do Decreto nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, com alterações pelo Decreto nº 4.033 de 18 de julho de 2008, com a finalidade de designar profissionais de educação para ocuparem Função Especial de Diretor Escolar e Diretor Adjunto Escolar, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:01800.0000005287/2022, e considerando VACÂNCIA, RESOLVE:

Designar a servidora ROSIMEIRE MARIA DOS SANTOS, Matrícula nº 008169, portadora do CPF nº 636.762.904-10, para a Função Especial de Gestora de Unidade de Ensino, nível FEGUE 4 na unidade de ESCOLA ESTADUAL HERMILIO DE FREITAS MELRO - 9ª REGIÃO, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 23/03/2022. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 04 de abril de 2022.

JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Secretário Executivo de Educação

Respondendo Interinamente pelo Cargo de Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 8.144/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o exarado no Processo nº E:01800.0000006622/2022-SEDUC/AL; RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a candidata desclassificada na 1ª convocação do Processo Seletivo Simplificado SEDUC nº 007/2021 para contratação e composição de banco de dados de Professores de contrato por tempo determinado para o Ensino Fundamental e Ensino Médio - 3ª Gerência Regional de Educação. Devido a um problema técnico, o e-mail da candidata LEIDIANE SILVA DA ROCHA, CPF:483.535.404-44 não foi identificado, culminando na desclassificação da mesma. No entanto, a candidata apresentou as provas, os prints do email enviado no prazo (aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois), sendo assim conferido por esta comissão que a candidata obedeceu aos critérios do Edital. Diante do fato referido a comissão de avaliação de títulos da Gerência, em reunião e em comum acordo decidiu pela homologação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 11 de abril de 2022.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA

Secretário Executivo de Gestão Interna

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATORDC/SEDUC No 19/2021, CUJO OBJETO É OBRAS E SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES).

O ESTADO DE ALAGOAS, através da Secretaria de Estado da Educação,

com sede na Avenida Fernandes Lima, s/n, CEPA, Farol, Maceió / AL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob no 12.200.218/0001-79, neste ato representada por seu Secretário Executivo, respondendo interinamente como Secretário de Estado da Educação conforme Decreto no 82.254 de 31 de março de 2022, Sr. José Márcio Augusto de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob no 795.733.044-49, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado através do Decreto no 68.159 de 05.11.2019, publicado no D.O.E. de 06.11.2019, e o CONSÓRCIO INOVAR LOTE 02, inscrito no CNPJ sob o no 43.682.801/0001-97, composto pelas empresas CONSTRUTORA PORTO S/A, sociedade anônima com sede na Quadra 101 Norte, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Lote 06, Andar 01, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o no 37.243.599/0001-02, neste ato representada por KLENYO JOSÉ VANDERLEI DALL'AGNOL, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade n 0630.578, SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.463.911-23, residente e domiciliado na ARNE 12 ALAMEDA 1, Alameda 01, Lote 07, SN, Edifício Residencial Serra Dourada, apt.103A, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.006-052, e por MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 981028129, CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.812.417-76, residente e domiciliado na Rua Mearim, Nº 23, Lote 17, Condomínio Praia das Espumas, Bananeiras, Araruama/RJ, CEP: 28973-128, doravante denominada "PORTO"; ÔNIX SERVIÇOS LTDA, sociedade limitada com sede na Rua Luiz Gomes no 168, 20 andar, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.638.457/0001-14, neste ato representada por seu Sócio Diretor ALESSANDRO CARVALHO DE MIRANDA, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH no 00033943650, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob no 012.817.017-42, residente na Av. Oito de Maio, no 01, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28820-000 doravante denominada "ÔNIX"; e, J R A CONSTRUTORA LTDA, sociedade empresária com sede na Rua Projetada Veleiros do Francês, S/N, Quadra B, Lote 21, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.971.010/0001-00, representada por JOELICE JESSICA BASILIO DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade no 31730590, SCJDS/AL, inscrita no CPF/MF sob o no 082.034.774-45, residente e domiciliada no Residencial Reserva Bella Vista, N.11, Qd. G1, Antares, Maceió/AL, CEP: 57048-066, doravante denominada "JRA", acordam ADITAR o presente termo ao contrato supramencionado, tudo de conformidade com as razões aduzidas e documentos constantes do Processo Administrativo E:01800.0000009510/2022, e embasados nas disposições expressas na Cláusula Segunda, item 2.4. do instrumento supracitado, na Lei no 8.666/93, art. 57, §1º, incs. I e IV, bem assim nas cláusulas e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO: Os prazos de execução, em virtude de readequações dos projetos de Engenharia e dos acréscimos de serviços, ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da expiração do prazo anteriormente acordado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento. E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente subscrevem.

Maceió, 11 de abril de 2022.

José Márcio Augusto de Oliveira

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Klenyo José Vanderlei Dall'agnol

REPRESENTANTE DA EMPRESA LÍDER CONSÓRCIO INOVAR LOTE 02

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA SURE Nº 24/2022

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 63 do Decreto Nº 68.902 de 21 de janeiro de 2020, e com base Memorando nº E: 27/2022/Sefaz Assessoria da Chefia de Valorização de Pessoas, que originou o Processo SEI nº E: 01500.0000010690/2022, resolve expedir a seguinte:

PORTARIA,

Art. 1º Fica a servidora ANA PAULA CARNEIRO DE ARAÚJO ALMEIDA, Auditora de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual, matrícula Nº 20.228-2, CPF nº 758.189.494-00, designada para prestar serviços de assessoria na Gerência de Fiscalização de Estabelecimento e Outros Impostos.

Art. 2º Fica atribuído a servidora designada no art. 1º, produtividade fiscal nos termos do item 3 da alínea “b” do inciso I do art. 3º, combinado com o item 3 do Quadro II do Anexo Único, da Portaria SEF nº 558, publicada no Diário Oficial edição de 5 de novembro de 2002.

Art.3º. A aferição do prêmio de produtividade fiscal de que trata o art. 2º, será proporcional à realização das tarefas de assessoria na Gerência de Fiscalização de Estabelecimento e Outros Impostos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 12 de Abril de 2022.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
Protocolo 641123

PORTARIA SURE Nº 25/2022

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 63 do Decreto Nº 68.902 de 21 de janeiro de 2020, e com base Memorando nº E: 20/2022/Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos, que originou o Processo SEI nº E: 01500.0000012032/2022, resolve expedir a seguinte:

PORTARIA,

Art. 1º Fica a servidora ADAIDA DIANA DO REGO BARROS, Auditora Fiscal da Receita Estadual, matrícula Nº 42.752, CPF nº 418.007.294-72, designada para prestar serviços de assessoria na Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário.

Art. 2º Fica atribuído a servidora designada no art. 1º, produtividade fiscal nos termos do item 3 da alínea “b” do inciso I do art. 3º, combinado com o item 3 do Quadro II do Anexo Único, da Portaria SEF nº 558, publicada no Diário Oficial edição de 5 de novembro de 2002.

Art.3º. A aferição do prêmio de produtividade fiscal de que trata o art. 2º, será proporcional à realização das tarefas de assessoria na Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 12 de Abril de 2022.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
Protocolo 641124

PORTARIA SURE Nº 26/2022

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 63 do Decreto Nº 68.902 de 21 de janeiro de 2020, e com base Memorando nº E: 20/2022/Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos, que originou o Processo SEI nº E: 01500.0000012032/2022, resolve expedir a seguinte:

PORTARIA,

Art. 1º Fica a servidora ZELIA MARIA BRAZ DOS SANTOS, Auditora Fiscal da Receita Estadual, matrícula Nº 47.979, CPF nº 209.624.104-97, designada para prestar serviços de assessoria na Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário.

Art. 2º Fica atribuído a servidora designada no art. 1º, produtividade fiscal nos termos do item 3 da alínea “b” do inciso I do art. 3º, combinado com o item 3 do Quadro II do Anexo Único, da Portaria SEF nº 558, publicada no Diário Oficial edição de 5 de novembro de 2002.

Art.3º. A aferição do prêmio de produtividade fiscal de que trata o art. 2º, será proporcional à realização das tarefas de assessoria na Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 12 de Abril de 2022.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
Protocolo 641125

PORTARIA/SEFAZ Nº 521/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei nº 7.990/2018, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo E:01500.0000010607/2022,

RESOLVE:

Designar o servidor ASCÂNIO JOSÉ CASADO BREDA, matrícula nº 82.134-9, portador do CPF nº 546.745.064-68, ocupante do cargo de Gerente de Arrecadação e Crédito Tributário, para responder cumulativamente pela Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional, enquanto durar o afastamento do respectivo titular, em gozo de férias regulamentares no período de 04 a 13 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 12 de abril de 2022.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 641145

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão, republicado por incorreção, proferido pela 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de nº. 01, realizada em 08/01/2016.

PROCESSO: 1500.00019872/2011
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 70.01137-001
AUTUADA: ALEXANDRE ZEFERINO DA ROCHA - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 248.47058-2
CNPJ Nº: 06.112.715/0001-12
MUNICÍPIO: MACEIÓ
TIPO: RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR: PAULO DE TARSO COSTA SILVA
PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA DO CTE(EM EXERCÍCIO): MÁRIO SÉRGIO MARTINS DE CASTRO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 01 - REALIZADA EM: 08 DE JANEIRO DE 2016

ACORDÃO DA 2ª CÂMARA DO CTE Nº 359/2016

EMENTA: ICMS. 1. Lançamento de ofício. 2. falta de recolhimento do imposto. 3. omissão de saídas apurada mediante confronto entre os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito e os valores declarados pelo sujeito passivo. 4. autorizada a presunção “juris tantum” de saídas internas tributadas sem pagamento do imposto. 5. rejeitada A preliminar de nulidade do lançamento por UTILIZAR ELEMENTOS DE PROVA OBTIDOS POR QUEBRA DE SIGILO FISCAL SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. 6. REJEITADA A PRELIMINAR DE CONTRARIEDADE AO PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE.7. preliminar de nulidade do lançamento por SUPOSTA ofensa ao art. 6º da lei complementar FEDERAL nº 105/2001: rejeitada, por ser aplicado ao caso o art. 5º, e não o art. 6º, da referida lei complementar, combinado com o art. 50, § 11, da lei ESTADUAL nº 5.900/96, COM O art. 272-A do Ricms, e COM A instrução normativa sef nº 43/2007, alterada pela instrução normativa gsef nº 34/2009.8. lançamento nulo por vício formal, em razão da utilização de alíquota não aplicável aos optantes pelo “simples nacional”.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual - CTE, por UNANIMIDADE, em CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a decisão de primeira instância para JULGAR O LANÇAMENTO NULO POR VÍCIO FORMAL, em razão da utilização de alíquota em desacordo com o "Simples Nacional", tudo conforme o inteiro teor das deliberações assentadas e discutidas na sessão de julgamento, que se encontram à disposição do contribuinte, na secretaria do órgão julgador, pelo prazo de 30(trinta) dias.

Transitada em julgado esta decisão, fica devolvido o prazo decadencial para novo lançamento, conforme art. 173, II do Código Tributário Nacional - CTN.

Publique-se. Intime-se.

Lúcio Flávio De Oliveira Gomes
Presidente da Câmara
Paulo de Tarso Costa Silva
Relator
Álvaro Arthur L. de Almeida Filho
Julgador
Jalbas Torres Homem Lira
Julgador
Mário Sérgio Martins de Castro
Julgador

Secretaria do CTE, Maceió, em 12 de abril de 2022.
Nara Elisy Vasconcellos Magalhães
Mat. 81.945-0

Protocolo 641043

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de nº. 29, realizada em 08/08/2014.

PROCESSO: 1500-003596/1998
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 072300
AUTUADA: COOPERATIVA DE COLONIZAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL PINDORAMA LTDA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 24.050553-0
CNPJ ou CPF Nº: 12.229.753/0001-52
MUNICÍPIO: CORURUPE/AL
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
RELATOR: PAULO DE TARSO DA COSTA SILVA.
PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA DO CTE: NADJA APARECIDA SILVA DE ARAÚJO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 29 - REALIZADA EM: 08/08/2014

ACORDÃO DA 2ª CÂMARA DO CTE Nº 425/2014

EMENTA: ICMS.PROCEDIMENTO FISCAL EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE À ÉPOCA.NULA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RETORNODOS AUTOS À GERÊNCIA DE JULGAMENTO, PARA APRECIÇÃO DO MÉRITO DA DEFESA ADMINISTRATIVA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual - CTE, POR MAIORIA de votos, em julgar NULA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA, tudo conforme o inteiro teor das deliberações assentadas e discutidas na sessão de julgamento, que se encontram à disposição do contribuinte na secretaria do órgão julgador.

Desta forma, enquanto não houver decisão definitiva que venha a extinguir ou modificar o lançamento de ofício, fica mantido o maior valor do crédito tributário existente até a data do ato anulado.

O autuado será intimado da decisão do órgão colegiado.

Publique-se. Intime-se.

NADJA APARECIDA SILVA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara
PAULO DE TARSO DA COSTA SILVA
Relator - Voto Vencido
JALBAS TORRES HOMEM DE LIRA
Julgador - Acompanhou o Voto Divergente

JOSÉ RONALDO CARLOS DE A. MENDONÇA

Julgador - Voto Divergente (Vencedor)

Secretaria do CTE, Maceió, em 12 de abril de 2022.

Nara Elisy Vasconcellos Magalhães

Mat. 81.945-0

Protocolo 641048

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de nº. 35, realizada em 06/11/2019.

PROCESSO: 1500-051264/2017 anexos: 1500-003131/2018; 1500-009279/2018 e 1500-008024/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 70.63802-012

AUTUADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 240.07177-8

CNPJ Nº: 12.272.084/0001-00

MUNICÍPIO: MACEIÓ - AL

TIPO: RECURSO ORDINÁRIO

RELATOR: MÁRIO ALBERTO DE ALENCAR SOUZA

PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA DO CTE: DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 35 - REALIZADA EM: 06/11/2019

ACORDÃO DA 2ª CÂMARA DO CTE Nº 211/2019

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO. EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS EM OPERAÇÕES TRIBUTADAS SEM DESTAQUE DO IMPOSTO. LANÇAMENTO PARA PREVENIR A DECADÊNCIA. IMPUGNAÇÃO DO CONTRIBUINTE ACERCA DE MATÉRIAS NÃO SUBMETIDAS AO JUDICIÁRIO. AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONHECIMENTO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual - CTE, por UNANIMIDADE de votos, em julgar o LANÇAMENTO PROCEDENTE, tudo conforme o inteiro teor das deliberações assentadas e discutidas na sessão de julgamento, que se encontram à disposição do contribuinte na secretaria do órgão julgador no prazo de 30(trinta) dias.

Desta forma, o contribuinte deve recolher o crédito tributário no montante total de R\$ 362.675,33, a título de ICMS, atualizado e com os acréscimos moratórios incidentes até a data do pagamento.

O autuado pode apresentar no prazo de 15(quinze) dias, Recurso Especial ao Pleno do CTE, nos termos do art. 47 da Lei nº 6.771/06.

Após o trânsito em julgado administrativo, decorrido o prazo de 30 dias sem o recolhimento do crédito tributário, os autos devem ser encaminhados para a cobrança administrativa, e após, sendo o caso, à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial, conforme determinam os art. 20-A e 89 da Lei nº 6.771/06 c/c art. 179 do Decreto nº 25.370/13.

Publique-se. Intime-se.

DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA

Presidente da Câmara

MÁRIO ALBERTO DE ALENCAR SOUZA

Relator

ELKA GONÇALVES LIMA

Julgadora

LARISSA AMARAL DE ANDRADE

Julgadora

VITOR DI GUARALDI MONTEIRO PINTO

Julgador

Secretaria do CTE, Maceió, em 12 de abril de 2022.

Nara Elisy Vasconcellos Magalhães

Mat. 81.945-0

Protocolo 641052

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 1ª Câmara, na Sessão Ordinária de nº. 08, realizada em 27/02/2019.

PROCESSO: 1500-005645/2013 anexos: 1500-010404/2013 e 1500-050463/2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 70.13563-004
AUTUADA: DISTRIBUIDORA LUZ DO SOL LTDA - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 242.17274-1
CNPJ Nº: 10.765.241/0001-85
MUNICÍPIO: ARAPIRACA/AL
TIPO:
REEXAME NECESSÁRIO
RELATOR: VICENTE NORMANDE VIEIRA
ACOMPANHA A RELATORIA A JULGADORA: MYRELLA PRISCILA DA SILVA A. ÁVILA
VOTO DIVERGENTE: ELKA GONÇALVES LIMA
ACOMPANHOU A DIVERGÊNCIA O JULGADOR: RONALDO RODRIGUES DA SILVA.
PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA DO CTE: LÚCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA GOMES- VOTOU POR ACOMPANHAR A RELATORIA
SESSÃO ORDINÁRIA Nº08 - REALIZADA EM: 27/02/2019

ACORDÃO DA 1ª CÂMARA DO CTE Nº 159/2021

EMENTA: ICMS. falta de REGISTRO de NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. REEXAME NECESSÁRIO não conhecido, ante a ausência de requisito, por entender-se não ter sido a decisão de primeira instância contrária À FAZENDA PÚBLICA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.
ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual - CTE, por MAIORIA dos votos, COM VOTO DE QUALIDADE, em não conhecer do Recurso Ordinário, devido à ausência de requisito, por não ter sido contrária à Fazenda Pública a decisão de primeira instância.
Desta forma o crédito tributário fica mantido nos termos em que foi decidido pelo órgão julgador de primeira instância, sendo o valor do ICMS no montante de R\$ 1.422,56, e o da multa no montante de R\$ 2.853,91, perfazendo o total de R\$ 4.276,47.
Em vista da constatação do pagamento dos valores relativos ao lançamento do crédito tributário aditado, conforme informação do extrato de débito informatizado da Fazenda Estadual, declara-se extinto o débito pelo pagamento.
Os autos devem ser remetidos à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário, para homologação e baixa, e posterior arquivamento, nos termos do art. 195 do Decreto nº 25.370/13, em sendo assim efetivamente apurado.
Publique-se. Intime-se.

LÚCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA GOMES
Presidente da 1ª Câmara - Acompanha voto do relator
VICENTE NORMANDE VIEIRA
Julgador -Voto Vencedor

Secretaria do CTE, Maceió, em 12 de abril de 2022.
Nara Elisy Vasconcellos Magalhães
Mat. 81.945-0

Protocolo 641057

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 1ª Câmara, na Sessão Ordinária de nº. 13, realizada em 20/04/2021.

PROCESSO: 1500-033655/2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 704282600
AUTUADA: SARAIVA E LOUREIRO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 24213958
TIPO: RECURSO ORDINÁRIO E REEXAME NECESSÁRIO
RELATOR: IVAN CHAVES DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA 01ª CÂMARA DO CTE: JOSE RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 13 - REALIZADA EM: 20/04/2021

ACORDÃO DA 1ª CÂMARA DO CTE Nº 051/2021

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO E REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDOS. LANÇAMENTO DEVIDO À AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO ICMS IDENTIFICADOS PELAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ENVIADAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES CRÉDITO/DÉBITO. LANÇAMENTO CORRIGIDO EM FUNÇÃO DA DEFESA DO CONTRIBUINTE. NÃO SE APLICA O PRAZO PREVISTO NO ART. 149 DO CTN. DECADÊNCIA NESSE PONTO REJEITADA. DECADÊNCIA PARCIAL DECLARADA DE OFÍCIO, COM BASE NO ART. 150, §4º DO CTN. EXTINÇÃO DO CRÉDITO EM RELAÇÃO AO PERÍODO DE 01/2012 A 10/2012. NULIDADES NÃO ACOLHIDAS. PROCEDIMENTO REGULAR PARA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS. FISCO UTILIZOU OS DADOS BRUTOS CONFORME PREVISTO NO ART. 5 DA LC 105/01 E § 11º, DO ART. 50 DA LEI Nº 5.900/96. CONFISSÃO PARCIAL REALIZADA PELO CONTRIBUINTE. EXTINÇÃO DA LIDE NESTA PARTE. TODOS OS FATOS IMPUTADOS COMPROVADOS E NÃO AFASTADOS PELO CONTRIBUINTE, CONFORME CONTIDO NO ADITAMENTO FISCAL. ACOLHIMENTO PARA A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 79 DA LEI Nº 5.900/96. REEXAME NECESSÁRIO CONTIDO NO RECURSO ORDINÁRIO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.
ACORDAM os membros da 01ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual - CTE, por UNANIMIDADE de votos, em declarar, de ofício, com base no art. 150, §4º, do CTN, a decadência em relação aos fatos geradores de 01/2012 a 10/2012, e em julgara procedência parcial do lançamento, nos termos do Aditamento Fiscal nº 01, tudo conforme o inteiro teor das decisões assentadas e discutidas na sessão de julgamento, que se encontram a disposição do contribuinte na secretaria do órgão julgador no prazo de 30(trinta) dias.
Desta forma, o contribuinte deve recolher o crédito tributário no montante total de R\$R\$ 311.000,51 (trezentos e onze mil e cinquenta e um centavos), sendo R\$ 207.333,67 (duzentos e sete mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) de ICMS e de R\$ 103.666,84 (cento e três mil reais seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) devido à multa prevista no art. 79 da Lei nº 5.900/96.
Os valores a serem recolhidos devem se submeter aos acréscimos legais previstos até a quitação.
Nos termos do art. 47 da Lei nº 6.771/06, uma vez que estejam presentes os requisitos apontados pela Lei, o autuado pode apresentar no prazo de 15(quinze) dias, Recurso Especial ao Pleno do CTE.
Após o trânsito em julgado administrativo, decorrido o prazo de 30 dias sem o recolhimento do crédito tributário e sem a interposição de recurso, os autos devem ser encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial, conforme determina art.89 da Lei nº 6.771/06 c/c art. 179 do Decreto nº 25.370/13.
Publique-se. Intime-se.

José Ronaldo Carlos de Almeida Mendonça Presidente da Câmara
Ivan Chaves de Almeida
Relator
Antônio Roberto Bonfim Marques
Julgador
Luana Acioli de Castro Lopes
Julgadora
Lucas Teles Bentes
Julgador

Secretaria do CTE, Maceió, em 12 de abril de 2022.
Nara Elisy Vasconcellos Magalhães
Mat. 81.945-0

Protocolo 641065

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 1ª Câmara, na Sessão Ordinária de nº. 34, realizada em 14/09/2018.

PROCESSO CTE Nº99/2018
PROCESSO: 1500-035531/2011
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 70.02843-001
AUTUADA: JACKSON E ISNALDO MERCEARIA LTDA - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 248.54076-9
CNPJ Nº: 08.693.238/0001-51
MUNICÍPIO: JEQUIÁ DA PRAIA, AL
TIPO: RECURSO ORDINÁRIO

RELATOR: VICENTE NORMANDE VIEIRA
PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA DO CTE: LÚCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA GOMES
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 34 - REALIZADA EM: 14/09/2018

ACORDÃO DA 1ª CÂMARA DO CTE Nº 286/2018

EMENTA: ICMS. NÃO ESCRITURAÇÃO NO LIVRO PRÓPRIO, DE DOCUMENTOS FISCAIS DE ENTRADAS OCORRIDAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES. REVISÃO DO LANÇAMENTO EFETUADA PELA AUTORIDADE FISCAL COM AVAL DA REPRESENTAÇÃO FISCAL. RECURSO ORDINÁRIO APRESENTADO DEPOIS DE ESGOTADO O PRAZO RECURSAL, OPERANDO-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO SINGULAR (ART 5º, §1º, I E §2º E ART. 13 DA LEI Nº6.771/2006). MANTIDA A DECISÃO SINGULAR. LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual - CTE, por unanimidade, em não conhecer do Recurso Ordinário devido a sua intempestividade. Tudo conforme o inteiro teor das deliberações assentadas e discutidas na sessão de julgamento, que se encontram a disposição do contribuinte na secretaria do órgão julgador.

Desta forma o crédito tributário fica mantido nos termos em que foi decidido pelo órgão julgador de primeira instância, consoante Aditamento Fiscal Nº1, sendo o ICMS de R\$37.578,03, e multa de R\$75.156,06, perfazendo o crédito tributário o valor total de R\$112.734,09.

O autuado pode apresentar, no prazo de 15(quinze) dias, Recurso Especial ao Pleno do CTE, nos termos do art. 47 da Lei nº 6.771/06.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da intimação relativa a esta decisão definitiva, com trânsito em julgado administrativo e sem recolhimento do crédito tributário, os autos devem ser encaminhados para a cobrança administrativa, e após, sendo o caso, à Procuradoria Geral do Estado para inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial, conforme determinam os artigos 20-A e 89 da Lei nº 6.771/2006, c/c art. 179 do Decreto nº 25.370/13.

Publique-se. Intime-se.

LÚCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA GOMES

Presidente da 1ª Câmara

VICENTE NORMANDE VIEIRA

Julgador - Relator

ELKA GONÇALVES LIMA

Julgadora

ARLINDO RAMOS JÚNIOR

Julgador

ANTÔNIO ROBERTO BOMFIM MARQUES

Julgador

Secretaria do CTE, Maceió, em 12 de abril de 2022.

Nara Elisy Vasconcellos Magalhães

Mat. 81.945-0

Protocolo 641069

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de nº. 04, realizada em 19/01/2016.

PROCESSO: 1500.041314/2013 anexos: 1500-090907/2009; 1500-013253/2009; 1500-005252/2014; 1500-020483/2014

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 70.19191-001

AUTUADA: LISBOA TENÓRIO & CIA LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 246.02389-9

CNPJ Nº:08.817.087/0001-04

ENDEREÇO: Rua da Alegria, 32, Centro, Maceió - AL.

CEP Nº: 57.020.320

MUNICÍPIO: Maceió

TIPO: RECURSO ORDINÁRIO

RELATOR: PAULO DE TARSO DA COSTA SILVA

PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA DO CTE: LÚCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA GOMES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 04 - REALIZADA EM: 19/01/2016

ACORDÃO DA 2ª CÂMARA DO CTE Nº 364/2016

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL 1. Lançamento de ofício. 2. falta de recolhimento do imposto. 3. omissão de saídas apurada mediante confronto entre os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito e os valores declarados pelo sujeito passivo. 4. acolhida por unanimidade de votos, a PRELIMINAR DE decadência correspondente ao exercício de 2008. 5. rejeitada por maioria de votos, a PRELIMINAR DE decadência correspondente ao exercício de 2009.6. preliminar de nulidade do lançamento por ofensa ao art. 6º da lei complementar nacional nº 105 de 2001, rejeitada, por ser aplicado ao caso o art. 5º e não o art. 6º, da referida lei complementar, combinado com o art. 50, § 11 da lei nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996, art. 272-A do Rciems, e instrução normativa sef nº 43 de 2007, alterada pela instrução normativa gsef nº 34 de 2009.7. AFASTADA, POR MAIORIA DE VOTOS, A PRELIMINAR DE QUEBRA DE SIGILO FISCAL DESPROVIDA DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, POR haver existência de processo prévio a autuação, e existir previsão legislativa para o fornecimento de informações financeiras, conforme disposto no § 11, do art. 50 da lei nº 5.900/1996 e no art. 272-A do rciems/1991, todos embasados no art. 197, ii, do código tributário nacional - ctn, e na própria constituição federal em seu art. 145, § 1º. 8. preliminar de nulidade do lançamento por ofensa aos princípios da anterioridade E IRRETROATIVIDADE por aplicação da lei nº 6.970/2008, rejeitada POR MAIORIA DE VOTOS, possibilidade de aplicação de norma procedimental de fiscalização a fatos ocorridos antes de sua entrada em vigor, conforme preconiza o art.144, § 1º do Código Tributário Nacional. 9. REJEITADA POR MAIORIA DE VOTOS, A Inaplicabilidade da alíquota de 17%, por se tratar de contribuinte optante pelo simples nacional, POR Incidência do art. 13, § 1º, inciso XIII, alínea "f" da Lei Complementar nacional nº 123 de 2006. 10. autorizada a presunção "juris tantum" de saídas internas tributadas sem pagamento do imposto, UMA VEZ QUE O CONTRIBUINTE NÃO ELIDIU A PRESUNÇÃO LEGAL APRESENTANDO PROVAS EM CONTRÁRIO. 11. APLICAÇÃO POR MAIORIA DE VOTOS, DA PENALIDADE COMINADA NO ART. 97, DA IEI Nº 5.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996. 12. recurso ordinário conhecido e PARCIALMENTE PROVIDO. 13. REFORMA DA DECISÃO DO JUÍZO SINGULAR. 14. lançamento parcialmente procedente.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual - CTE, em julgar o lançamento parcialmente procedente, tudo conforme o inteiro teor das deliberações assentadas e discutidas nas sessões de julgamentos, que se encontram a disposição do contribuinte na secretaria do órgão julgador no prazo de 30 (trinta) dias.

Desta forma, o contribuinte deve recolher o crédito tributário no montante total de R\$ 8.928,69 (oito mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), sendo o valor de R\$ 2.976,23 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos), a título de ICMS, e o valor de R\$ 5.952,46 (cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), a título de multa, com os acréscimos legais incidentes até a data do pagamento.

O autuado pode apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, Recurso Especial ao Pleno do CTE, nos termos do art. 47 da Lei nº 6.771/2006.

Após o trânsito em julgado administrativo, e decorrido o prazo de 30 dias sem o recolhimento do crédito tributário, os autos devem ser encaminhados para a cobrança administrativa, e após, sendo o caso à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial, conforme determinam os art. 20-A e 89 da Lei nº 6.771/2006 c/c art. 179 do Decreto nº 25.370/2013.

Publique-se. Intime-se.

Lúcio Flávio de Oliveira Gomes

Presidente da Câmara

Paulo de Tarso da Costa Silva

Relator

Álvaro Arthur Lopes de Almeida Filho

Julgador

Jalbas Torres Homem Lira

Julgador

Mário Sérgio Martins de Castro

Julgador

Secretaria do CTE, Maceió, em 12 de abril de 2022.

Nara Elisy Vasconcellos Magalhães

Mat. 81.945-0

Protocolo 641078

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
ATO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO DE
EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NF-E N° 36/2022

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76 do Decreto n° 29.521 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 3º, §1º, da Instrução Normativa SEF n° 27 de 30 de maio de 2018, bem como, nos termos do Memorando GECAD n° E: 143/2022 da Gerência de Cadastro,

RESOLVE:

Art. 1º credenciar para emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em Substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir da data de publicação desse ato, os estabelecimentos abaixo.

Data	CACEAL	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
11/04/2022	24027655-8	45.071.583/0001-80	ALINE DE LIMA ALVES CALHEIROS 01061290409	E:01500.0000012120/2022

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL,
em Maceió, 12 de Abril de 2022.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
Superintendente Especial da Receita Estadual

Protocolo 641034

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EDITAL SURE N° 101/2022

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que o contribuinte abaixo relacionado solicitou, através do Processo E: [01500.0000011262/2022](#) a baixa de sua inscrição, e o que consta no Memorando n° E:137/2022/Gerência de Cadastro

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que conforme o disposto nos Art. 54, Art. 56, inciso I, e § 4º, Art. 60, inciso I, art. 64, §3º inciso I e § 4º da Instrução Normativa SEF n° 17/2007, observando-se os Art. 25, art. 26, e art. 28, § 2º, inciso I do Decreto n° 3.481/2006, fica a inscrição estadual abaixo discriminada na situação "BAIXADA" no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas - CACEAL.

CACEAL	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
24467760-3	NASIO DA SILVA	E: 01500.0000011262/2022

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 11 de Abril de 2022

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
Superintendente da Receita Estadual

Protocolo 641033

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei n° 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de n° 06, realizada em 08/02/2022.

PROCESSO N°: 1500-005489/2015
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 90.19900-001
AUTUADA: TV PAJUÇARA LTDA
CACEAL: 240.77370-5

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
RELATOR: MARCELLO QUIRINO COSTA DA SILVA
JULGADORES PRESENTES: PAULO DE TARSO DA COSTA SILVA, IVAN CHAVES DE ALMEIDA E ANTONIO ROBERTO BOMFIM MARQUES
PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA DO CTE: JOSE RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA
SESSÃO ORDINÁRIA N° 06 - REALIZADA EM 08/02/2022

ACORDÃO DA 1ª CÂMARA DO CTE N° 038/2022

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. TRANSPORTE DE MERCADORIAS COM DOCUMENTAÇÃO FISCAL CONSIDERADA INIDÔNEA. COMPROVAÇÃO, PELO CONTRIBUINTE, DA IDONEIDADE DA OPERAÇÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO VÁLIDO, PARA ACOBERTAR A CIRCULAÇÃO DOS

PRODUTOS TRANSPORTADOS. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR. LANÇAMENTO NULO POR FALTA DE MOTIVO. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual - CTE, por unanimidade de votos, em conhecer do reexame necessário para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão proferida pela Gerência de Julgamento que julgou NULO O LANÇAMENTO POR AUSÊNCIA DE MOTIVOS, tudo conforme o inteiro teor das decisões assentadas e discutidas na sessão de julgamento, que se encontram a disposição do contribuinte na secretaria do órgão julgador no prazo de 30 (trinta) dias.

Após o trânsito em julgado, os autos devem ser encaminhados à de Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário para o seu devido arquivamento, nos termos do art. 178 do Decreto n° 25.370/13.

Publique-se. Intime-se.

Marcello Quirino Costa da Silva
Relator
Jose Ronaldo Carlos de Almeida Mendonça
Presidente da Câmara

Secretaria do CTE, Maceió, em 11 de abril de 2022.
Nara Elisy Vasconcellos Magalhães
Mat. 81.945-0

Protocolo 641098

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de nº. 08, realizada em 23/02/2022.

PROCESSO: 1500-019194/2006; ANEXOS: 1500-023313/2006
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 99.47812-001, PROTOCOLIZADO EM 28/07/2006.
SUJEITO PASSIVO (AUTUADA): DIFEL DISTRIBUIDORA DE FERRROS ARAPIRACA LTDA.; INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24103879-0; CNPJ: 06.070.573/0001-78.
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO.
RELATOR: MÁRIO ALBERTO DE ALENCAR SOUZA.
PRESIDENTE: DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA.
SESSÃO CTE 2-C Nº: 8, EM 23/02/2022.

ACORDÃO DA 2ª CÂMARA DO CTE Nº 029/2022

EMENTA: ICMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO. IMPUTAÇÃO DE FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO POR PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS EM OPERAÇÕES INTERNAS, DEDUZIDA DE DIFERENÇA CONSTATA NA CONTA "FORNECEDORES" (PASSIVO FICTÍCIO). DECISÃO SINGULAR DE PROCEDÊNCIA PARCIAL DO LANÇAMENTO: IMPUGNAÇÃO ACATADA PARCIALMENTE - PARTE DAS DUPLICATAS APRESENTADAS. AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO.

1. DA REDUÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. A exigência fiscal de presunção de omissão de saídas tem suporte na ausência de documentos (duplicatas) comprobatórios do montante consignado na conta "Fornecedores" do balanço encerrado em 2004 (passivo fictício). A apresentação, em impugnação, de duplicatas que comprova integrar o saldo da conta "fornecedores" do balanço encerrado em 2004 afasta parcialmente a presunção de omissão de saídas tributadas prevista no art. 2º, § 9º, da Lei 5.900/96. Decisão Singular que se ratifica. Reexame improvido.

2. DA REDUÇÃO DE OFÍCIO DA MULTA APLICADA. Após a decisão singular, com a edição da Lei nº 8.085/18 a multa por falta de recolhimento do imposto em razão de passivo fictício foi reduzida. Assim, deve ser aplicado ao caso o disposto no art. 106, II, "c", do CTN, que determina a aplicação retroativa de penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática (Lei 6.161/00, art. 65; Lei 6.771/06, art. 97; Lei 6.161/00; Decreto 25.370/13, art. 29, § 1º, c/c os arts. 171, § 1º e 166. Decisão Singular que se reforma para aplicar sanção menos severa. Reexame Necessário Provido.

3. Reexame Necessário Conhecido e Parcialmente Provido. Decisão nº 18.255/2011 de Primeira Instância Reformada Exclusivamente em Relação ao Percentual da Multa. Lançamento Procedente em Parte.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual - CTE, por unanimidade dos votos, em conhecer do Reexame Necessário e lhe dar parcial provimento, para reformar a Decisão 18.255/2011, de Primeira Instância, exclusivamente para reduzir o percentual da multa aplicada, conforme nova redação dada ao art. 87 da Lei 5.900/96 pela Lei 8.085/18, tudo conforme o inteiro teor das deliberações assentadas e discutidas na sessão de julgamento, que se encontram a disposição do contribuinte na secretaria do órgão julgador no prazo de 30 (trinta) dias.

Desta forma, deverá o Sujeito Passivo recolher à Fazenda Pública Estadual o crédito tributário que totaliza, em valor histórico, o montante de R\$ 3.162,00, sendo R\$ 1.581,00 a título do ICMS e R\$ 1.581,00 a título de multa do art. 87, IV, da Lei 5.900/96, na redação da Lei 8.085/18, que deverá ser atualizado na data da sua liquidação.

Publique-se. Intime-se.

Denis Ubirajara Sarmiento Lisboa
Presidente da Câmara
Mário Alberto de Alencar Souza
Relator
Larissa Amaral de Andrade
Julgadora
Vitor Di Guaraldi Monteiro Pinto
Julgador
Elka Gonçalves Lima
Julgadora

Secretaria do CTE, Maceió, em 12 de abril de 2022.
Nara Elisvy Vasconcellos Magalhães
Mat. 81.945-0

Protocolo 641101

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de nº. 37, realizada em 06/10/2021.

PROCESSOS: 1500-027028/2012; ANEXOS: 1500-008206/2013 (DEFESA 1), 1500-201041/2012 (AÇÃO FISCAL) e 1500-023087/2014 (DEFESA 2)
AUTO DE INFRAÇÃO: 70.08456-001, protocolado em 25/09/2012
AUTUADA: ARTCOLLOR ARTIGOS FOTOGRAFICOS LTDA - ME; CACEAL: 248.50340-5; CNPJ: 07.485.793/0001-25
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO.
RELATOR: MÁRIO ALBERTO DE ALENCAR SOUZA
PRESIDENTE: DÊNIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA
SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 37 - REALIZADA EM: 06/10/2021

ACORDÃO DA 2ª CÂMARA DO CTE Nº 162/2021

EMENTA: ICMS E MULTA. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO. ACUSAÇÃO DE FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS E LANÇAMENTO DE IMPOSTO E MULTA. DECISÃO SINGULAR QUE, COM FUNDAMENTO NO ART. 30 DA LEI 6.771/06, CONCLUI: (i) PELA OMISSÃO DE REGISTRO DE ENTRADA DE MERCADORIAS TRIBUTADAS, DESTINADAS À COMERCIALIZAÇÃO: EXIGÊNCIA DE IMPOSTO, COM FULCRO NA PRESUNÇÃO DO ART. 2º, §2º, II, §9º, II, DA LEI 5.900/96; EDE MULTA DO ART. 87, II, NA REDAÇÃO DA LEI 8.085/18; (ii) PELA OMISSÃO DE REGISTRO DE ENTRADA DE MERCADORIAS NÃO TRIBUTADAS E DE BENS ADQUIRIDOS PARA USO E CONSUMO: EXIGÊNCIA APENAS DA MULTA PREVISTA NO ART. 118 DA LEI 5.900/96; E (iii) PELA NÃO RATIFICAÇÃO DOS ADITAMENTOS FISCAIS. AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO. I. QUANTO AO CONHECIMENTO DA REMESSA NECESSÁRIA. A Remessa Necessária deve ser conhecida, pois a DECISÃO GJ Nº 21.977/2021 é contrária à Fazenda Estadual e o crédito tributário excluído, na datada referida Decisão, excede a 1.000 UPFAL. Assim, preenchido o requisito de admissibilidade previsto no art. 48, § 2º, II, da Lei Estadual nº 6.771/2006, é de se conhecer da Remessa Necessária.

II. QUANTO ÀS QUESTÕES SOB REEXAME.

1. DA OMISSÃO DE REGISTRO DE ENTRADA DE MERCADORIAS TRIBUTADAS, DESTINADAS À COMERCIALIZAÇÃO.

1.1 Somente são tributadas e destinadas à comercialização, sujeitando-se à exigência do imposto com fundamento na presunção prevista no art. 2º, § 2º, II, da Lei 5.900/96, a partir do fato indiciário da omissão do registro, as mercadorias constantes das notas fiscais 46468, 0018, 6591, 5473, 18596, 4394, 22430, 85010 e 24685. Presunção não afastada. Decisão singular relativa à exigência do imposto, mantida;

1.2 A recapitulação da multa efetuada pelo Julgador Singular não deve ser ratificada, pois apesar do art. 87, II, da Lei 5.900/96, na redação da Lei 8.085/18, amoldar-se à acusação fiscal, foi instituído posteriormente aos fatos geradores - 2010 - e comina sanção mais onerosa que a resultante da aplicação cumulativa da multa do art. 79 da Lei 5.900/96, relativa à obrigação principal, com a multa do art. 107, na redação da Lei 8.085/18, relativa à obrigação acessória, contemporâneas aos fatos geradores (Lei 5.900/96, art. 75). Assim, deve ser aplicada à falta de registro das precitadas notas fiscais de mercadorias tributadas e destinadas à comercialização a multa do art. 107, conforme indicado no Auto de Infração, com a redução prevista na Lei 8.085/18 (CTN, arts. 106, II, "c" e 144);

2. DA OMISSÃO DE REGISTRO DE ENTRADA DE MERCADORIAS NÃO TRIBUTADAS E DE BENS ADQUIRIDOS PARA USO E CONSUMO.

2.1 A circunstância material de fato descrita na atuação, com o lançamento do imposto mediante a presunção legal de saídas tributadas, somente se aplica à omissão de registro de notas fiscais de mercadorias tributadas e destinadas à comercialização (art. 2º, § 2º, II, da Lei 5.900/96). A aplicação de sanção à omissão de registro de notas fiscais relativas a mercadorias não tributadas e de bens adquiridos para uso e consumo consubstancia alteração das circunstâncias materiais do fato apurado, não cabendo a recapitulação com base em definição jurídica diversa feita pelo Julgador Singular (art. 30 da Lei nº 6.771/2006);

2.2 Ademais, o Aditamento Fiscal 4, que traz como conduta imputada à Autuada a omissão de registro de notas fiscais relativas a mercadorias não tributadas e de bens adquiridos para uso e consumo, com aplicação da multa do art. 118 da Lei 5.900/96, não deve ser ratificado, pois efetuado após o prazo decadencial, nos termos do art. 149, parágrafo único, c/c arts. 173, I e 156, I, do CTN;

2.3 Assim, não deve ser ratificada a decisão singular, e, portanto, deve ser afastada a exigência do crédito tributário pela aplicação da multa do art. 118 da Lei 5.900/96 em relação às seguintes notas fiscais relativas às mercadorias não tributadas ou para

uso ou consumo: 17781, 21129, 28164, 38402, 38449, 38461, 45617, 45618, 3376, 4193, 60300, 62043, 69908, 68119, 68918, 3351, 74182, 75668, 5288, 5300, 5289, 4099, 80366, 5007 e 6464.

III. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. DECISÃO GJ N° 21.977/2021 REFORMADA PARCIALMENTE. LANÇAMENTO PARCIALMENTE PROCEDENTE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual - CTE em julgar o lançamento procedente em parte, tudo conforme o inteiro teor das deliberações assentadas e discutidas na sessão de julgamento, que se encontram a disposição do contribuinte na secretaria do órgão julgador no prazo de 30 (trinta) dias, tendo sido o julgado:

- (i) por unanimidade de votos, quanto ao conhecimento da remessa necessária;
- (ii) por maioria de votos, quanto à ratificação parcial da decisão singular que concluiu pela exigência do ICMS e pela aplicação da multa do art. 87, II, na redação da Lei 8.085/18, em relação ao não registro das mercadorias tributadas e destinadas à comercialização constantes das notas fiscais 46468, 0018, 6591, 5473, 18596, 4394, 22430, 85010 e 24685. Decidiu-se por recapitular a multa prevista no art. 107 da Lei 5.900/96, na redação da Lei 8.085/18, por ser menos onerosa e contemporânea aos fatos geradores;
- (iii) por maioria de votos, quanto ao não conhecimento da decisão singular que concluiu pela aplicação da multa do art. 118 da Lei 5.900/96 em relação às mercadorias constantes das notas fiscais 17781, 21129, 28164, 38402, 38449, 38461, 45617, 45618, 3376, 4193, 60300, 62043, 69908, 68119, 68918, 3351, 74182, 75668, 5288, 5300, 5289, 4099, 80366, 5007 e 6464. Decidiu-se por não exigir qualquer crédito tributário em relação às precitadas notas fiscais, seja por entender que a acusação fiscal constante do lançamento primitivo não as abrange, seja pela incidência da decadência em relação ao Aditamento Fiscal 4.

Desta forma, a Autuada deve recolher à Fazenda Pública Estadual o crédito tributário no montante total histórico de R\$ 5.379,74 (cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), sendo R\$ 4.014,31 (quatro mil, catorze reais e trinta e um centavos) de ICMS e R\$ 1.365,43 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) de multa do art. 107 da Lei 5.900/96, na redação da Lei 8.085/18, que deverá ser atualizado na data da sua liquidação. Publique-se. Intime-se.

DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA
Presidente da Câmara
MÁRIO ALBERTO DE ALENCAR SOUZA
Relator
ELKA GONÇALVES LIMA
Julgadora
LARISSA AMARAL DE ANDRADE
Julgadora
VITOR DI GUARALDI MONTEIRO PINTO
Julgador

Sala do CTE, Maceió, em 12 de Abril de 2022.
Deusiene de B Mendes
Matrícula 81897-6

Protocolo 641120

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei n° 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de n°. 11, realizada em 23/03/2022.

PROCESSO: 1500-047608/2018; ANEXOS: 1500-009843/2019 (DEFESA); 1500-005268/2021 (RECURSO ORDINÁRIO)
AUTO DE INFRAÇÃO: 70.69401-003, PROTOCOLADO EM
AUTUADA: EXT COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.; CACEAL: 242.96560-1;
CNPJ: 13.342.251/0001-04
TIPO: RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR: ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS
VOTO VISTAS: MÁRIO ALBERTO DE ALENCAR SOUZA
PRESIDENTE: DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA
SESSÃO: 11, EM 23/03/2022; SESSÃO ANTERIOR: 47, de 10/12/2021

ACORDÃO DA 2ª CÂMARA DO CTE N° 045/2022

EMENTA: ICMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO. IMPUTAÇÃO DE FALTA DE

RECOLHIMENTO ANTECIPADO DO IMPOSTO CONFORME PREVISTO NA LEI 6.474/04.DECISÃO SINGULAR PELA PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. RECURSO ORDINÁRIO.

1. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS. Reclamação pelos sócios, por ocasião da impugnação, da notificação de responsabilidade solidária a eles imputada. Questão não examinada pelo julgador singular, por entender não ser o momento. Reclamação repetida em sede de recurso ordinário. O processo administrativo tributário deve ser garantido a todo aquele a quem seja imputada a responsabilidade pelo pagamento de crédito tributário, devendo ser conhecida e enfrentadas as alegações relativas às exigências fiscais, em respeito sobretudo aos princípios da legalidade, da ampla defesa e do contraditório (Lei 6.771/06, art. 2º). Impõe-se que se disponibilize aos sócios o processo administrativo, a fim de que possa discutir o vínculo de responsabilidade tributária, conforme expressamente previsto no § 5º do art. 18 da Lei 6.771/06. Assim, deve ser conhecido o recurso dos sócios;

2. NULIDADE DA DECISÃO SINGULAR. A matéria relativa à responsabilidade tributária solidária dos sócios não foi examinada na decisão singular. Exame que não pode ser feito pelo CTE, sob pena de supressão de instâncias. Vícios na Decisão Singular. Há vício de forma, pois houve omissão no ato decisório de formalidade indispensável à sua existência, qual seja o enfrentamento da questão relativa ao vínculo de responsabilidade (Lei 6.771/06, arts. 4º e 18, § 5º c/c 7º, I c/ cLei n° 4.717/65, art. 2º, parágrafo único, “b”). Há também vício de ilegalidade do objeto, pois o não conhecimento da matéria “importa em violação de lei”, qual seja especificamente os seguintes dispositivos da Lei 6.771/06: art. 4º e § 5º do art. 18 da Lei 6.771/06 (Lei 6.771/06, art. 7º, I c/cLei n° 4.717/65, art. 2º, parágrafo único, “c”). Assim, é de se declarar de ofício a nulidade da decisão singular. Retornos dos autos para novo julgamento;

3. Recurso Ordinário Conhecido. Nulidade da Decisão Singular Declarada de Ofício.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual - CTE, tudo conforme o inteiro teor das deliberações assentadas e discutidas na sessão de julgamento, que se encontram a disposição do contribuinte na secretaria do órgão julgador no prazo de 30 (trinta) dias, em julgar: (i) por MAIORIA de votos, em conhecer do recurso ordinário relativo à alegação dos sócios quanto à sua responsabilidade tributária solidária, com o voto contrário do julgador relator Alessandro Medeiros de Lemos; (ii) por MAIORIA de votos, em declarar a nulidade de ofício da decisão singular, com o voto de qualidade do Presidente, segundo o voto de vista do julgador Mário Alberto de Alencar Souza, seguido pelo julgador Afrânio Menezes de Oliveira Júnior. Os demais julgadores, com voto vencido, entenderam pelo julgamento do recurso, mesmo com a supressão de instância, sob o fundamento de se tratar de matéria madura para julgamento.

Desta forma, anulada a Decisão Singular, fica mantido o valor do crédito tributário lançado no montante de R\$ 23.682,46, devendo ser feito o retorno dos autos à Gerência de Julgamento para emissão de nova decisão, inclusive acerca da alegação de ausência de responsabilidade tributária.

Publique-se. Intime-se.

DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA

Presidente da Câmara

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS

Relator

MÁRIO ALBERTO DE ALENCAR SOUZA

Julgador

AFRÂNIO MENEZES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Julgador

VITOR DI GUARALDI MONTEIRO PINTO

Julgador

Secretaria do CTE, Maceió, em 12 de Abril de 2022

Deusiene de B. Mendes

Auditora de Finanças e Controle de Arrecadação

Matrícula 81897-6

Protocolo 641126

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD N° 302/2022

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o que consta no Despacho GECAD n° 11864381 no Processo n° E:01500.0000011504/2022

Considerando que o local do estabelecimento é incompatível com o ramo de atividade exercida.

RESOLVE:

Convocar o contribuinte abaixo relacionado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, para adequar as instalações as atividades exercidas. Findo o prazo determinado, assim não proceder terá a sua inscrição estadual tornada INAPTA através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com os art. 12, inciso II, "b", e o § 4º do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 13, Inciso I da Instrução Normativa nº 017/2007.

CACEAL: 24017410-0
RAZÃO SOCIAL: LUCAS ALVES DE GUSMAO 05481284480
Processo nº E: 01500.0000011504/2022

Maceió, 11 de Abril de 2022

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
GERENTE DE CADASTRO

Protocolo 641019

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERENCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 303/2022

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o que consta no Memorando nº E:41/2022/Chefia da Central de Operações Estratégicas e Fiscalização Interna no Processo nº E:01500.0000011504/2022

Considerando que conforme diligência efetuada (doc. SEI 11858783) foi constatado que a fachada da empresa abaixo qualificada não permite a identificação do contribuinte, também não possuindo número constante no cadastro e nenhum outro elemento que permita a identificação da empresa ou o regular desempenho da atividade empresarial.

Considerando a necessidade de adequar as instalações as atividades desenvolvidas pela empresa para sua efetiva operacionalidade.

RESOLVE:

Convocar o contribuinte abaixo relacionado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, para identificar o local do estabelecimento do contribuinte, adequar as instalações para constatar sua efetiva operacionalidade e, atualização dos contatos telefônicos do cadastro. Findo o prazo determinado, assim não proceder terá a sua inscrição estadual tornada INAPTA através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com os art. 12, inciso II, "b", e o § 4º do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 13, Inciso I e art. 49, Inciso XX da Instrução Normativa nº 017/2007.

CACEAL: 24398708-0
RAZÃO SOCIAL: CMZ COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
PROCESSO Nº E:01500.0000011504/2022

Maceió, 11 de Abril de 2022

MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO
Gerente de Cadastro em Substituição

Protocolo 641020

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERENCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 305/2022

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e o que consta no Memorando nº E:37/2022/Chefia da Central de Operações Estratégicas e Fiscalização Interna no processo E:[01500.000009174/2022](#).

Considerando que o endereço do contribuinte informado no cadastro, não está atualizado, conforme diligência efetuada (doc. SEI 11582677)

RESOLVE:

Convocar o contribuinte abaixo relacionado, para atualizar seu endereço no cadastro sincronizado, e a comunicar à GECAD - Gerência de Cadastro, pelo e-mail cadastro@sefaz.al.gov.br, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, sob pena de tonar "INAPTA" sua inscrição no Cadastro de Contribuintes, com base no art. 24, incisos I e XV e seus §§ 3º e 4º, do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006 e Art. 49, inciso XV, "b" da Instrução Normativa SEF nº 17/2007.

CACEAL: 24763481-6
RAZÃO SOCIAL: HERO COMERCIO DE MOTOPECAS DO BRASIL LTDA
PROCESSO Nº E:[01500.000009174/2022](#)

Maceió, 11 de Abril de 2022

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Cadastro

Protocolo 641021

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

EDITAL GERAC Nº 0034/2022

O Subchefe da Central de Processos DA GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 11, inciso III e 23, inciso II da Lei nº. 6.771/2006 notifica as Pessoas Jurídicas abaixo relacionadas que o Auto de Infração especificado sofreu revisão (aditamento), ficando concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil posterior ao da data desta publicação, para IMPUGNAÇÃO ou RECOLHIMENTO aos cofres do Erário Estadual dos valores dos tributos e demais gravames constantes do Auto de Infração informado, nos termos do art. 7º, § 2º da Lei nº 6.771/2006. Os autos estão disponíveis para vistas no 4º andar do prédio sede desta Secretaria de Estado da Fazenda, situado na Rua General Hermes, 80, Cambona, Maceió-AL.

ESTALBRAS ESTALEIRO DO BRASIL - LTDA
CACEAL: 24099934-7 A.I. Nº: 70.21052003
PROCESSO SF-1500-040874/2013
CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S):
208.424.224-04 / IZA LAURA JUCA DE MORAES
678.410.074-34 / EDWARD JUCA DE MORAES

A.M.DE LIMA JUNIOR - ME
CACEAL: 24213135-2 A.I. Nº: 70.15289001
PROCESSO SF-1500-0038479/2013
CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S):
007.750.514-03 / ADILSON MARQUES DE LIMA JUNIOR

GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO,
EM MACEIÓ, 12 DE ABRIL DE 2022.

Jeovanes de Oliveira Silva
Subchefe da Central de Processos

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERENCIA DE CADASTRO

ATO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA
ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - GECAD Nº. 60/2022

O GERENTE DE CADASTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEF nº 19/2009, em especial os §§ 5º e 6º do artigo 3º desta norma,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam credenciados como voluntários para utilização da Escrituração Fiscal Digital – EFD, os estabelecimentos abaixo nominados, em caráter irrevocável e extensivo a todos os estabelecimentos existentes no território do Estado de Alagoas, como também a quaisquer outros estabelecimentos que venham a ser constituídos pela pessoa jurídica, nestes mesmos limites territoriais:

NOME EMPRESARIAL: G C DA SILVA CEREAIS ME
CACEAL: 24026349-9
PROCESSO E:01500.0000012251/2022

NOME EMPRESARIAL: KS PORTAS E CARPINTARIA EIRELI
CACEAL: 24001514-2
PROCESSO E:01500.0000012243/2022

Art. 2º Este ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2022.

Maceió, 12 de Abril de 2022

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
GERENTE DE CADASTRO

O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA HOMOLOGOU NO DIA 12 DE ABRIL DE 2022 OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC. Nº. 1500-032699/2016 - LUCI PEREIRA DOS SANTOS - ME - De acordo. Acolho a sugestão ofertada no Despacho AT-GSEF Nº 087/2022. Homologo a extinção do crédito tributário em tela, instituto da prescrição, e determino envio dos autos, preliminarmente, à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário para baixa do débito fiscal no Sistema Gestor Fazendário e, em seguida, à Chefia Executiva Administrativa para fins de arquivamento. Publique-se.

PROC. Nº. 1500-006590/1998 - COMERCIO DE CEREAIS ROLEMBERG LTDA. - De acordo. Acolho a sugestão ofertada no Despacho AT-GSEF Nº 088/2022. Homologo a extinção do crédito tributário em tela, decisão judicial, prescrição intercorrente, e determino envio dos autos, preliminarmente, à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário para baixa do débito fiscal no Sistema Gestor Fazendário e, em seguida, à Chefia Executiva Administrativa para fins de arquivamento. Publique-se.

PROC. Nº. 1500-014121/1990 - ANA LUZIA MENEZES SANTOS - De acordo. Acolho a sugestão ofertada no Despacho AT-GSEF Nº 089/2022. Homologo a extinção do crédito tributário em tela, decisão judicial, prescrição intercorrente, e determino envio dos autos, preliminarmente, à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário para baixa do débito fiscal no Sistema Gestor Fazendário e, em seguida, à Chefia Executiva Administrativa para fins de arquivamento. Publique-se.

PROC. Nº. 1500-014733/1990 - BELIZÁRIO NUNES DOS SANTOS - De acordo. Acolho a sugestão ofertada no Despacho AT-GSEF Nº 090/2022. Homologo a extinção do crédito tributário em tela, decisão judicial, prescrição intercorrente, e determino envio dos autos, preliminarmente, à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário para baixa do débito fiscal no Sistema Gestor Fazendário e, em seguida, à Chefia Executiva Administrativa para fins de arquivamento. Publique-se.

PROC. Nº. 1500-007869/1999 - MILTON JOSÉ CAVALCANTE - De acordo. Acolho a sugestão ofertada no Despacho AT-GSEF Nº 091/2022. Homologo a extinção do crédito tributário em tela, decisão judicial, prescrição intercorrente, e determino envio dos autos, preliminarmente, à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário para baixa do débito fiscal no Sistema Gestor Fazendário e, em seguida, à Chefia Executiva Administrativa para fins de arquivamento. Publique-se.

PROC. Nº. 1500-021509/2001 - IZABEL BEZERRA SILVA - De acordo. Acolho a sugestão ofertada no Despacho AT-GSEF Nº 092/2022. Homologo a extinção do crédito tributário em tela, decisão judicial, prescrição intercorrente, e determino envio dos autos, preliminarmente, à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário para baixa do débito fiscal no Sistema Gestor Fazendário e, em seguida, à Chefia Executiva Administrativa para fins de arquivamento. Publique-se.

PROC. Nº. 1500-001676/2002 - COMERCIAL DE GÁS ESTRELA LTDA. - De acordo. Acolho a sugestão ofertada no Despacho AT-GSEF Nº 093/2022. Homologo a extinção do crédito tributário em tela, decisão judicial, prescrição intercorrente, e determino envio dos autos, preliminarmente, à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário para baixa do débito fiscal no Sistema Gestor Fazendário e, em seguida, à Chefia Executiva Administrativa para fins de arquivamento. Publique-se.

PROC. Nº. 1500-013364/2003 - JOSÉ BENEDITO CAPIA ME - De acordo. Acolho a sugestão ofertada no Despacho AT-GSEF Nº 094/2022. Homologo a extinção do crédito tributário em tela, decisão judicial, prescrição intercorrente, e determino envio dos autos, preliminarmente, à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário para baixa do débito fiscal no Sistema Gestor Fazendário e, em seguida, à Chefia Executiva Administrativa para fins de arquivamento. Publique-se.

PROC. Nº. 1500-013994/2003 - E GOMES APOLINÁRIO - De acordo. Acolho a sugestão ofertada no Despacho AT-GSEF Nº 095/2022. Homologo a extinção do crédito tributário em tela, decisão judicial, prescrição intercorrente, e determino envio dos autos, preliminarmente, à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário para baixa do débito fiscal no Sistema Gestor Fazendário e, em seguida, à Chefia Executiva Administrativa para fins de arquivamento. Publique-se.

PROC. Nº. 1500-007876/2004 - EVERALDO CORREIA CAVALCANTE MADEIRAS - De acordo. Acolho a sugestão ofertada no Despacho AT-GSEF Nº 096/2022. Homologo a extinção do crédito tributário em tela pelas razões nele expostas, reconhecimento judicial, prescrição intercorrente, e determino envio dos autos, preliminarmente, à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário para baixa do débito fiscal no Sistema Gestor Fazendário e, em seguida, à Chefia Executiva Administrativa para fins de arquivamento. Publique-se.

GSEF, em Maceió, 12 de Abril de 2022.
Publique-se.

MAÍRA ALVES PITA
Chefe de Gabinete.

Protocolo 641035

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ/AL, por meio da Chefia Executiva Administrativa, informa que receberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, cotações relativas ao processo nº E:01500.0000011471/2022, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CÂMERA EOS 6D MARK II e LENTE

EF 24-70MM F/2.8L II USM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERA EOS 6D MARK II e LENTE EF 24-70MM F/2.8L II USM, MAIORES INFORMAÇÕES: O Termo de Referência, bem como demais informações, poderão ser solicitados por meio do e-mail ceacompras@sefaz.al.gov.br

Protocolo 641036

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 306/2022

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o que consta no MEMO GSN Nº 037/2022, da Gerência do Simples Nacional.

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital GECAD 436/2021, o contribuinte abaixo identificado, por ter sanado as causas que ensejaram sua suspensão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas;

CACEAL: 24796985-0

RAZÃO SOCIAL: MOISES FELIPE DA LUZ

Nº PROCESSO: E:01500.0000008616/2022

Maceió, 12 de Abril de 2022

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Cadastro - GECAD

Protocolo 641114

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 307/2022

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o que consta no Despacho SEFAZ COEFI Nº 11936266 no Processo nº E:01500.0000011270/2022

Considerando que o contribuinte foi localizado,

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso II do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital GECAD Nº 294/2022, o estabelecimento identificado, por ser indevida a inclusão da inscrição na situação cadastral Suspensa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas.

CACEAL: 24424928-8

RAZÃO SOCIAL: RILDO ROQUE FERRAZ

Maceió, 12 de abril de 2022

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro - GECAD

Protocolo 641115

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 309/2022

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo o contribuinte identificado, por ter sanado as causas que ensejaram sua inapetido no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

RAZÃO SOCIAL: ESQUINA DO ESPETINHO MLS LUZ LTDA
CACEAL: 24708775-0

PROCESSO Nº E: [01500.0000010718/2022](#)
EDITAL Nº: 258/2022

Maceió, 12 de Abril de 2022

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro - GECAD

Protocolo 641121

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O Presidente da 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL vem informar a substituição do julgador titular pelo julgador suplente, na Pauta da Sessão Ordinária n.º 15, que se realizará no dia 19/04/2022 - TERÇA-FEIRA, às 8h30, presencialmente, na sala de julgamento do Conselho Tributário Estadual - CTE - Rodovia AL 101, Km 3,5 - Jacarecica, Bloco Administrativo Sílvia Carlos Viana, Maceió/AL, relativamente ao seguinte processo:

01) AI: 70.66263-001; SF: 1500-016538/2018
CARTAXO & SARAIVA LTDA-ME
CACEAL: 24601865
DECISÃO CJ: 22.001/2021 - LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE - RN
AUTUANTE: ALDEMIR LAERCIO DA SILVA
RELATOR: FELIPE PARAÍSO BELÉM.

Sala do CTE, em Maceió/AL, 12 de abril de 2022

JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA
Presidente da 1ª Câmara de Julgamento do CTE

Protocolo 641122

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO P
OR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 10/2022
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG

O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG/AL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, bem como a Lei Estadual nº 7.966, de 9 de janeiro de 2018, torna pública a convocação para admissão e início das atividades:

DO RESULTADO DA INSPEÇÃO MÉDICA

NOME	CPF	RESULTADO
ADRIANO DE SOUZA PEREIRA	11136701427	APTO
ELIVELTON CRISTIANO DOS SANTOS SILVA	09560029436	APTO
GABRIEL RAMOS CARDOSO DE LIMA	11299244408	NÃO COMPARECEU
LAISE DAMASCENO LUCAS	08478170405	APTA

DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

Considerando a inspeção médica realizada, os candidatos listados abaixo estão convocados para comparecer na Sede da SEPLAG, na Rua Dr. Cincinato Pinto, 503 - Centro, CEP: 57020-050. Maceió/AL, no dia 18 de abril de 2022, segunda-feira, às 10h (dez horas), para assinatura do contrato de trabalho e diretrizes para início das atividades.

NOME	CPF
ADRIANO DE SOUZA PEREIRA	11136701427

ELIVELTON CRISTIANO DOS SANTOS SILVA	09560029436
LAISE DAMASCENO LUCAS	08478170405

(assinado digitalmente)
LÚCIA MARIA CANUTO GONÇALVES
Secretária Executiva de Gestão Interna
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA

PORTARIA Nº 248/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com a instrução do Processo E:03300-0000000405/2019, RESOLVE designar o Engenheiro SEBASTIÃO GEDIEL CAVALCANTE GONZAGA, CPF: 274.450.704-00, matrícula nº 765-0, para Fiscalizar a execução das obras e serviços de Recuperação de Área Degradada (PRAD), com serviços de reflorestamento, conservação, monitoramento e manutenção de áreas degradadas, referente à obra do Trecho III do Canal do Sertão Alagoano (do km 64,70 ao km 92,93), objeto do Contrato nº 33/2021-CPL/AL. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Maceió, 12 de abril de 2022.

FERNANDO FORTES MELRO FILHO
Secretário de Estado, em exercício
SEINFRA

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama

Protocolo 641100

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CPL/AL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 - T3 - CPL/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO E: 23010.0000001799/2021

A Secretaria de Estado da Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas - CPL/AL, comunica as empresas interessadas que fará realizar, às 10 horas do dia 02 de maio de 2022, na sala de reuniões da CPL/AL, na Rua Cincinato Pinto, nº 530, Centro, Maceió/AL, em sessão pública, a Tomada de Preços nº 03/2022 - T3 - CPL/AL, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços necessários à conservação e manutenção do Canal do Sertão Alagoano entre o Km zero e o Km 90, de conformidade com as Especificações Técnicas que integram o Edital. A presente licitação e a contratação dela decorrente têm fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. A apresentação das Documentações e Propostas deverá obedecer ao horário e data supramencionados e o Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da CPL/AL e no portal SEI/AL, podendo também ser solicitado através do endereço eletrônico: cpl@seinfra.al.gov.br. Informações adicionais pelos telefones (82) 3315-3457 e (82) 3315-3440.

Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

Cristiano Robério Araújo Medeiros
PRESIDENTE DA CPL/AL

Protocolo 641090

COMUNICADO

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.210.303/0001-64, com sede a Rua Cincinato Pinto, 503 - Centro, CEP 57.020-050, Maceió, Alagoas, torna público que requereu ao IMA a Licença Ambiental Simplificada - LAS da Barragem Conceição, localizada na Zona Rural de Água Branca/AL. Foi exigido Estudo Ambiental Simplificado - EAS.

Protocolo 641102

COMUNICADO

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.210.303/0001-64, com sede a Rua Cincinato Pinto, 503 - Centro, CEP 57.020-050, Maceió, Alagoas, torna público que requereu ao IMA a Licença Ambiental Simplificada - LAS da Barragem Barro Preto, localizada na Zona Rural de Água Branca/AL. Foi exigido Estudo Ambiental Simplificado - EAS.

Protocolo 641104

COMUNICADO

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.210.303/0001-64, com sede a Rua Cincinato Pinto, 503 - Centro, CEP 57.020-050, Maceió, Alagoas, torna público que requereu ao IMA a Licença Ambiental Simplificada - LAS da Barragem Moreira de Cima/Malhada das Pedras, localizada na Zona Rural de Água Branca/AL. Foi exigido Estudo Ambiental Simplificado - EAS.

Protocolo 641106

COMUNICADO

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.210.303/0001-64, com sede a Rua Cincinato Pinto, 503 - Centro, CEP 57.020-050, Maceió, Alagoas, torna público que requereu ao IMA a Licença Ambiental Simplificada - LAS da Barragem Boqueirão, localizada na Zona Rural de Água Branca/AL. Foi exigido Estudo Ambiental Simplificado - EAS.

Protocolo 641108

COMUNICADO

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.210.303/0001-64, com sede a Rua Cincinato Pinto, 503 - Centro, CEP 57.020-050, Maceió, Alagoas, torna público que requereu ao IMA a Licença Ambiental Simplificada - LAS da Barragem Caraibeira, localizada na Zona Rural de Pariconha/AL. Foi exigido Estudo Ambiental Simplificado - EAS.

Protocolo 641109

COMUNICADO

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.210.303/0001-64, com sede a Rua Cincinato Pinto, 503 - Centro, CEP 57.020-050, Maceió, Alagoas, torna público que requereu ao IMA a Licença Ambiental Simplificada - LAS da Barragem Capim, localizada na Zona Rural de Pariconha/AL. Foi exigido Estudo Ambiental Simplificado - EAS.

Protocolo 641110

COMUNICADO

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.210.303/0001-64, com sede a Rua Cincinato Pinto, 503 - Centro, CEP 57.020-050, Maceió, Alagoas, torna público que requereu ao IMA a Licença Ambiental Simplificada - LAS da Barragem Corredor, localizada na Zona Rural de Pariconha/AL. Foi exigido Estudo Ambiental Simplificado - EAS.

Protocolo 641111

COMUNICADO

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.210.303/0001-64, com sede a Rua Cincinato Pinto, 503 - Centro, CEP 57.020-050, Maceió, Alagoas, torna público que requereu ao IMA a Licença Ambiental Simplificada - LAS da Barragem Campo do Urubu, localizada na Zona Rural de Pariconha/AL. Foi exigido Estudo Ambiental Simplificado - EAS.

Protocolo 641112

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

SÚMULA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA
CONTRATO Nº 19/2021 CPL/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01800.0000018730/2021

APOSTILA DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 19/2021 - CPL/AL, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA SANDALUZ FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA QUADRA E CAMPO SOCIETY NO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL.

Em atendimento aos pronunciamentos do Assessor Técnico / SEDUC, Sr. João Victor Fabrício Aragão, do Assessor Especial / SEDUC, Sr. Tércio Alexandre da Silva e do Superintendente de Engenharia e Tecnologia da Informação, Sr. Gilson Menezes das Chagas

Júnior, e devidamente autorizado pelo Secretário de Estado da Educação, tudo de conformidade com as instruções que integram o Processo Administrativo E: 01800.0000018730/2021, ficam, por força deste instrumento, reajustados, no período de Junho/2019 a Junho/2020, os preços unitários do contrato, na ordem de R\$ 4.331.005,13 (quatro milhões, trezentos e trinta e um mil, cinco reais e treze centavos), no fator de correção de 1,0368, que representa um reajuste no valor de R\$ 159.380,99 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), passando, conseqüentemente, seu saldo contratual para R\$ 4.493.386,12 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e três reais, trezentos e oitenta e seis reais e doze centavos), e no período de Junho/2020 a Junho/2021,

os preços unitários do contrato, na ordem de R\$ 4.331.005,13 (quatro milhões, trezentos e trinta e um mil, cinco reais e treze centavos), no fator de correção de 1,1736, que representa um reajuste no valor de R\$ 751.862,49 (setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), passando, conseqüentemente, seu saldo contratual para R\$ 5.082.867,62 (cinco milhões, oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), passando, conseqüentemente, o valor global consolidado do contrato para R\$ 5.242.248,61 (cinco milhões, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos), tudo de conformidade com a planilha orçamentária consolidada que integra o presente. Este procedimento tem fundamentação legal, na forma do art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e na disposição expressa na Cláusula Terceira do instrumento contratual. Para atender as despesas decorrentes deste procedimento, serão utilizados os recursos orçamentários dos Programa de Trabalho: 2.368.0010.3468.0000 - Construção e Equipamento de UEs da Educação Básica, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91 - Obras e Instalações / Obras em Andamento de Bens de Uso Especial, P.O: 000454 - Construção e Equipamento de UEs do Ensino Médio, Localização 210 - Todo Estado, Fonte: 0113 - FUNDEB, do orçamento vigente da SEDUC.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscreve.

Maceió/AL, 17 de março de 2022.

Rafael de Góes Brito
SECRETÁRIO DE ESTADO

Santiago Nepomuceno Rego
SANDALUZ FAB. E MONT. DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.

Protocolo 641047

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

Processo Eletrônico SEI nº E: 03300.0000001855/2021.
Procedimento: TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2022.

PROPONENTE: O Município CHÃ PRETA -AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede à Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro, CEP 57.760-000, Município de Chã Preta/AL, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA, portador da Carteira de Identidade nº 457099 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 475.432.724-15 em conformidade com os autos do processo nº 03300.0000001855/2021 e com fundamento na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e no Decreto Estadual nº 3.188, de 18 de maio de 2006.

CONCEDENTE: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, S/N, Centro, Maceió -AL, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, com sede a Rua Cincinato Pinto, nº 530, Centro, Maceió/AL, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA, portador da Carteira de Identidade nº 687.575, SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº. 803.556.334-34.

OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a Melhorias Habitacionais em 240 (Duzentas e quarenta) Unidades Habitacionais, no município de Chã Preta/AL, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independente de sua de transcrição.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO: O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

VALOR GLOBAL DO TERMO DE CONVÊNIO totalizam R\$ 4.213.278,08 (Quatro milhões, duzentos e treze mil, duzentos e setenta e oito reais e oito centavos), que correrão por conta do - PTRES: 16.482.0007.3237 Melhorias de Unidades Habitacionais - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.40.42 - REGIÃO DE PLANEJAMENTO: 210 - Todo Estado - FONTE: 0100 - Recurso Ordinários, compreendendo somente os recursos da CONCEDENTE, conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício haja a vista a isenção de contrapartida da CONVENENTE, com fulcro no artigo 2º, inciso VII do Decreto Estadual nº 3.188/2006.

Maceió/AL, 31 de março de 2022.

MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA
Secretário de Estado da Infraestrutura
Concedente

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito Municipal de Chã Preta/AL.
Convenente

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama

Protocolo 641059

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

Processo Eletrônico SEI nº E: 03300.0000001929/2021.
Procedimento: TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2022.

PROPONENTE: O Município de Dois Riachos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.250.908/0001-32, com sede à Avenida Miguel Vieira de Novaes, S/N - Centro, CEP 57560-000, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. RAMON CAMILO SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 2022569 SEDS/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.422.104-17, em conformidade com os autos do processo nº 03300.0000001929/2021 e com fundamento na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e no Decreto Estadual nº 3.188, de 18 de maio de 2006.

CONCEDENTE: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, S/N, Centro, Maceió -AL, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, com sede a Rua Cincinato Pinto, nº 530, Centro, Maceió/AL, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA, portador da Carteira de Identidade nº 687.575, SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº. 803.556.334-34.

OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a Melhorias Habitacionais No Município De Dois Riachos /AL, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independente de sua de transcrição.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO: O presente convênio vigorará por 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

VALOR GLOBAL DO TERMO DE CONVÊNIO totalizam R\$ 1.999.206,83 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, duzentos e seis reais e oitenta e três centavos) que correrão por conta do - PTRES: 16.482.0007.3237 Melhorias de Unidades Habitacionais,- ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.40.42,REGIÃO DE PLANEJAMENTO: 210 - Todo Estado, FONTE: 0100 - Recurso Ordinários. Compreendendo somente os recursos da CONCEDENTE, conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício haja a vista a isenção de contrapartida da CONVENENTE, com fulcro no artigo 2º, inciso VII do Decreto Estadual nº 3.188/2006.

Maceió/AL, 31 de março de 2022.

MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA
Secretário de Estado da Infraestrutura
Concedente

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito Municipal de Dois Riachos/AL.
Convenente

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama

Protocolo 641060

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

Processo Eletrônico SEI nº E: 03300.0000002415/2021.
Procedimento: TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2022.

PROPONENTE: O Município Piranhas - AL inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Itabira de Brito, S/N, Centro Histórico, Piranhas/AL, CEP 57.460-000, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. TIAGO TORRES FREITAS portador da Carteira de Identidade nº 200.300.100.469-1 - SEDS/AL inscrito no CPF/MF sob o nº 085.347.654-30 em conformidade com os autos do processo nº E:03300.0000002415/2021 e com fundamento na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e no Decreto Estadual nº 3.188, de 18 de maio de 2006.

CONCEDENTE: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, S/N, Centro, Maceió -AL, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, com sede a Rua Cincinato Pinto, nº 530, Centro, Maceió/AL, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA, portador da Carteira de Identidade nº 687.575, SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº. 803.556.334-34.

OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a Melhorias Habitacionais em 300 (Trezentas) unidades habitacionais, no município de Piranhas - AL, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independente de sua de transcrição.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO: O presente convênio vigorará por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

VALOR GLOBAL DO TERMO DE CONVÊNIO totalizam R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), que correrão por conta do PTRES: 16.482.0007.3237 Melhorias de Unidades Habitacionais, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.40.42, REGIÃO DE PLANEJAMENTO: 210 - Todo Estado, FONTE: 0100 - Recurso Ordinários, compreendendo somente os recursos da CONCEDENTE, conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício haja a vista a isenção de contrapartida da CONVENENTE, com fulcro no artigo 2º, inciso VII do Decreto Estadual nº 3.188/2006.

Maceió/AL, 31 de março de 2022.

MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA
Secretário de Estado da Infraestrutura
Concedente

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas/AL.
Convenente

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama

Protocolo 641061

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

Processo Eletrônico SEI nº E: 03300.0000002094/2021.
Procedimento: TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2022.

PROPONENTE: O Município CARNEIROS inscrito no CNPJ/MF sob o nº12.335.030/0001-38, com sede na Praça Conego Jose Bulhões, Centro -CEP 57.535-000, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. GERALDO NOVAIS AGRA FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 1748693 SSP/AL inscrito no CPF/MF sob o nº 029.349.854-74, em conformidade com os autos do processo nº E:03300.0000002094/2021 e com fundamento na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e no Decreto Estadual nº 3.188, de 18 de maio de 2006.

CONCEDENTE: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, S/N, Centro, Maceió -AL, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, com sede a Rua Cincinato Pinto, nº 530, Centro, Maceió/AL, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA, portador da Carteira de Identidade nº 687.575, SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº. 803.556.334-34.

OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a Melhorias Em 300 Unidades Habitacionais No Município De Carneiros/AL, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independente de sua de transcrição.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO: O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

VALOR GLOBAL DO TERMO DE CONVÊNIO totalizam R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que correrão por conta do - PTRES:- 16.482.0007.3237- Melhorias de Unidades Habitacionais, ELEMENTO DE DESPESA:- 4.4.40.42, REGIÃO DE PLANEJAMENTO: 210 - Todo Estado, FONTE: 0100 - Recurso Ordinários, compreendendo somente os recursos da CONCEDENTE, conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício haja a vista a isenção de contrapartida da CONVENENTE, com fulcro no artigo 2º, inciso VII do Decreto Estadual nº 3.188/2006.

Maceió/AL, 31 de março de 2022.

MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA
Secretário de Estado da Infraestrutura
Concedente

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito Municipal de Carneiros/AL.
ConvenienteResponsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama
Protocolo 641063

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

Processo Eletrônico SEI nº E: 03300.0000001703/2021.
Procedimento: TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2022.

PROPONENTE: O Município de CORURIBE/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.164.230/0001-47, com sede na Praça Dr. Castro de Azevedo, 47, Centro - Coruripe /AL, CEP: 57.230-000, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 938.246 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 561.934.595-53, em conformidade com os autos do processo nº 03300.0000001703/2021 e com fundamento na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e no Decreto Estadual nº 3.188, de 18 de maio de 2006.

CONCEDENTE: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, S/N, Centro, Maceió -AL, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, com sede a Rua Cincinato Pinto, nº 530, Centro, Maceió/AL, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA, portador da Carteira de Identidade nº 687.575, SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº. 803.556.334-34.

OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a Melhorias Habitacionais em 315 (Trezentas e Quinze) Unidades Habitacionais,

no Município de Coruripe/AL, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independente de sua de transcrição.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO: O presente convênio vigorará por 13 (treze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

VALOR GLOBAL DO TERMO DE CONVÊNIO totalizam R\$ R\$ 3.943.771,01 (três milhões novecentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e um centavo), que correrão por conta do PTRES: 16.482.0007.3237 Melhorias de Unidades Habitacionais, região de planejamento: 210 - todos os estado, elemento de despesa: 4.4.40.42; fonte: - 0100 - recursos ordinários, compreendendo somente os recursos da CONCEDENTE, conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício haja a vista a isenção de contrapartida da CONVENENTE, com fulcro no artigo 2º, inciso VII do Decreto Estadual nº 3.188/2006.

Maceió/AL, 31 de março de 2022.

MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA
Secretário de Estado da Infraestrutura
Concedente

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Coruripe/AL.
Conveniente

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama

Protocolo 641064

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

Processo Eletrônico SEI nº E: 03300.0000001984/2021.
Procedimento: TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2022.

PROPONENTE: O Município PÃO DE AÇUCAR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.369.880/0001-57, com sede à Avenida Bráulio Cavalcante, nº 493 - Centro, CEP 57.400-000, Município de Pão de Açúcar/AL, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. JORGE SILVA DANTAS, portador da Carteira de Identidade nº 1053221 SEDS/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 133.691.484-04 em conformidade com os autos do processo nº 03300.0000001984/2021 e com fundamento na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e no Decreto Estadual nº 3.188, de 18 de maio de 2006.

CONCEDENTE: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, S/N, Centro, Maceió -AL, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, com sede a Rua Cincinato Pinto, nº 530, Centro, Maceió/AL, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA, portador da Carteira de Identidade nº 687.575, SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº. 803.556.334-34.

OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a construção de Melhorias Habitacionais em 350 casas no Município de Pão de Açúcar/AL, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independente de sua de transcrição.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO: O presente convênio vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

VALOR GLOBAL DO TERMO DE CONVÊNIO totalizam Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Convênio totalizam R\$ 3.499.417,94 (Três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos), que correrão por conta do - PTRES: 16.482.0007.3237

Melhorias de Unidades Habitacionais - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.40.42 - REGIÃO DE PLANEJAMENTO: 210 - Todo Estado - FONTE: 0100 - Recurso Ordinários, compreendendo somente os recursos da CONCEDENTE, conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício haja a vista a isenção de contrapartida da CONVENENTE, com fulcro no artigo 2º, inciso VII do Decreto Estadual nº 3.188/2006.

Maceió/AL, 31 de março de 2022.

MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA
Secretário de Estado da Infraestrutura
Concedente

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito Municipal de Pão de Açúcar/AL.
Convenente

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama

Protocolo 641066

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

Processo Eletrônico SEI nº E: 03300.0000001623/2021.
Procedimento: TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2022.

PROPONENTE: O Município de Penedo - AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.243.697/0001-00, com sede à Rua Praça Barão de Penedo, nº 18 - Centro - Penedo/AL, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. RONALDO PEREIRA LOPES, portador da Carteira de Identidade nº 696754 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.590.764-34, em conformidade com os autos do processo nº 03300.0000001623/2021 e com fundamento na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e no Decreto Estadual nº 3.188, de 18 de maio de 2006.

CONCEDENTE: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, S/N, Centro, Maceió -AL, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, com sede a Rua Cincinato Pinto, nº 530, Centro, Maceió/AL, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA, portador da Carteira de Identidade nº 687.575, SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº. 803.556.334-34.

OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a melhorias Habitacionais em 300 (trezentas) unidades habitacionais de interesse social, no município Penedo/AL, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independente de sua de transcrição.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO: O presente convênio vigorará por 16 (dezesseis) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

VALOR GLOBAL DO TERMO DE CONVÊNIO totalizam Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Convênio totalizam Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Convênio totalizam R\$ 3.720.000,00 (três milhões setecentos e vinte mil reais), compreendendo somente os recursos da CONCEDENTE, conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício, haja a vista a isenção de contrapartida da CONVENENTE, com fulcro no artigo 2º, inciso VII do Decreto Estadual nº 3.188/2006, PTRES: 16.482.0007.3237 Melhorias das Unidades Habitacionais - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.40.42 - REGIÃO DE PLANEJAMENTO: 210 - Todo Estado - FONTE: 0100 - Recurso Ordinários.
Maceió/AL, 31 de março de 2022.

MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA
Secretário de Estado da Infraestrutura
Concedente

RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito Municipal de Penedo/AL.
Convenente

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama

Protocolo 641067

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

Processo Eletrônico SEI nº E: 03300.0000001729/2021.
Procedimento: TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2022.

PROPONENTE: O Município de Olivença, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede à Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54 - Centro - Olivença/AL, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO, portador da Carteira de Identidade nº 2108822 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.192.754-80, em conformidade com os autos do processo nº 03300.0000001729/2021 e com fundamento na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e no Decreto Estadual nº 3.188, de 18 de maio de 2006.

CONCEDENTE: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, S/N, Centro, Maceió -AL, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, com sede a Rua Cincinato Pinto, nº 530, Centro, Maceió/AL, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA, portador da Carteira de Identidade nº 687.575, SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº. 803.556.334-34.

OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a Melhorias Habitacionais em 250 (Duzentas e cinquenta) Unidades Habitacionais, no município de Olivença/AL, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independente de sua de transcrição.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO: O presente convênio vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

VALOR GLOBAL DO TERMO DE CONVÊNIO totalizam Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Convênio totalizam R\$ 2.433.389,21 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), que correrão por conta do PTRES: 16.482.0007.3237 - melhorias de unidades habitacionais, região de planejamento: 210 - todos os estado, elemento de despesa: 4.4.40.42; fonte: - 0100 - recursos ordinários, compreendendo somente os recursos da CONCEDENTE, conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício haja a vista a isenção de contrapartida da CONVENENTE, com fulcro no artigo 2º, inciso VII do Decreto Estadual nº 3.188/2006.

Maceió/AL, 31 de março de 2022.

MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA
Secretário de Estado da Infraestrutura
Concedente

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito Municipal de Olivença/AL.
Convenente

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama

Protocolo 641068

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

Processo Eletrônico SEI nº E: 03300.0000001881/2021.
Procedimento: TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/2022.

PROPONENTE: O Município SENADOR RUI PALMEIRA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.421.137/0001-07, com sede na Rua Santa Terezinha nº 19 - Centro, CEP 57515-000 doravante denominado CONVENENTE, neste ato representada pela Prefeita Sra. JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA portador da Carteira de Identidade nº 1732155 SSP/AL inscrito no CPF/MF sob o nº 033.606.814-01 em conformidade com os autos do processo nº E:03300.0000001881/2021 e com fundamento na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e no Decreto Estadual nº 3.188, de 18 de maio de 2006.

CONCEDENTE: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, S/N, Centro, Maceió -AL, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, com sede a Rua Cincinato Pinto, nº 530, Centro, Maceió/AL, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA, portador da Carteira de Identidade nº 687.575, SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº. 803.556.334-34.

OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a obras de Melhorias Habitacionais em 300 (Trezentas) unidades habitacionais, no município de Senador Rui Palmeira/AL, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independente de sua de transcrição.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO: O presente convênio vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

VALOR GLOBAL DO TERMO DE CONVÊNIO totalizam Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Convênio totalizam R\$ 2.909.726,45 (dois milhões, novecentos e nove mil, setecentos e vinte e seis reais, quarenta e cinco centavos), que correrão por conta do PTRES: 16.482.0007.3237, melhorias unidades habitacionais, REGIÃO DE PLANEJAMENTO:- 210 Todo Estado, ELEMENTO DE DESPESA: - 4.4.40.42, FONTE:- 0100 - Recurso Ordinários, compreendendo somente os recursos da CONCEDENTE, conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício haja a vista a isenção de contrapartida da CONVENENTE, com fulcro no artigo 2º, inciso VII do Decreto Estadual nº 3.188/2006.

Maceió/AL, 31 de março de 2022.

MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA
Secretário de Estado da Infraestrutura
Concedente

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita Municipal de Senador Rui Palmeira/AL.
Convenente

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama

Protocolo 641070

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

Processo Eletrônico SEI nº E: 03300.0000002474/2021.
Procedimento: TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2022.

PROPONENTE: O Município PAULO JACINTO/AL inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.335.030/0001-38, com sede na TV. MUNICIPAL, S/N, CENTRO, CEP 57.740-000, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN, portador da Carteira de Identidade nº 722985/ SSP-AL inscrito no CPF/MF sob o nº 457.754.864-04, em conformidade com os autos do processo nº E:03300.0000002474/2021 e com fundamento na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e no Decreto Estadual nº 3.188, de 18 de maio de 2006.

CONCEDENTE: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, S/N, Centro, Maceió -AL, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, com sede a Rua Cincinato Pinto, nº 530, Centro, Maceió/AL, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA, portador da Carteira de Identidade nº 687.575, SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº. 803.556.334-34.

OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a obras de CONCLUSÃO CONJUNTO HABITACIONAL ANTÔNIO LISBOA DE ALMEIDA (45 UNIDADES), NO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independente de sua de transcrição.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO: O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

VALOR GLOBAL DO TERMO DE CONVÊNIO totalizam Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Convênio totalizam R\$ 2.061.145,51 (dois milhões, sessenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais, cinquenta e um centavos), que correrão por conta do PTRES: 16.482.0007.3231 Construção de Habitações de Interesse Social, REGIÃO DE PLANEJAMENTO: 210 - Todo- Estado, ELEMENTO DE DESPESA: - 4.4.40.42, FONTE:- 0100 - Recurso Ordinários e 0116 - FECOEP compreendendo somente os recursos da CONCEDENTE, conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do

exercício haja a vista a isenção de contrapartida da CONVENENTE, com fulcro no artigo 2º, inciso VII do Decreto Estadual nº 3.188/2006.

Maceió/AL, 31 de março de 2022.

MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA
Secretário de Estado da Infraestrutura
Concedente

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN
Prefeito Municipal de Paulo Jacinto/AL.
Convenente

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama

Protocolo 641071

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

Processo Eletrônico SEI nº E: 03300.0000001018/2021.
Procedimento: TERMO DE CONVÊNIO Nº 030/2022.

PROPONENTE: O Município de Novo Lino, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.248.878/0001-20, com sede à Rua do Comércio, nº 416 - Centro - Novo Lino/AL, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representada pela Prefeita, Sra. MARCELA SILVA GOMES DE BARROS, portadora da Carteira de Identidade nº 2002006044365 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.499.594-42, em conformidade com os autos do processo nº 03300.0000001018/2021 e com fundamento na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e no Decreto Estadual nº 3.188, de 18 de maio de 2006.

CONCEDENTE: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, S/N, Centro, Maceió -AL, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, com sede a Rua Cincinato Pinto, nº 530, Centro, Maceió/AL, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA, portador da Carteira de Identidade nº 687.575, SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº. 803.556.334-34.

OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a obras de Construção do Ginásio de Esporte do Município de Novo Lino/AL, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independente de sua de transcrição.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO: O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

VALOR GLOBAL DO TERMO DE CONVÊNIO totalizam Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Convênio totalizam R\$ 1.729.321,46 (um milhão e setecentos e vinte e nove mil e trezentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos), que correrão por conta do PTRES: 15.451.0007.3247 - implementação de ações de infraestrutura e equipamentos públicos nos municípios, região de planejamento: 210 - todos os estado, elemento de despesa: 4.4.40.42; fonte: - 0100 - recursos ordinários, compreendendo somente os recursos da CONCEDENTE, conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício haja a vista a isenção de contrapartida da CONVENENTE, com fulcro no artigo 2º, inciso VII do Decreto Estadual nº 3.188/2006.

Maceió/AL, 31 de março de 2022.

MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA
Secretário de Estado da Infraestrutura
Concedente

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita Municipal de Novo Lino/AL.
Convenente

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama

Protocolo 641072

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

Processo Eletrônico SEI nº E: 03300.0000001332/2021.
Procedimento: TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2022.

PROPONENTE: O Município de Cacimbinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.227.971/0001-58, com sede à Rua Praça 19 de Setembro, nº 101 - Centro -

Cacimbinhas/AL, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. HUGO WANDERLEY CAJÚ, portador da Carteira de Identidade nº 1615401 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.250.874-79, em conformidade com os autos do processo nº03300.0000001332/2021 e com fundamento na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e no Decreto Estadual nº 3.188, de 18 de maio de 2006.

CONCEDENTE: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, S/N, Centro, Maceió -AL, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, com sede a Rua Cincinato Pinto, nº 530, Centro, Maceió/AL, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA, portador da Carteira de Identidade nº 687.575, SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº. 803.556.334-34.

OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a Vida Nova na Sua Casa, que tem como obra as melhorias habitacionais das 200 UH no Loteamento José Reinaldo Wanderley no Município de Cacimbinhas - AL, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independente de sua de transcrição.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO: O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

VALOR GLOBAL DO TERMO DE CONVÊNIO totalizam R\$ 1.998.329,74 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) , compreendendo somente os recursos da CONCEDENTE na seguinte dotação: PTRES: 16.482.0007.3237 Melhorias das Unidades Habitacionais, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.40.42, REGIÃO DE PLANEJAMENTO: 210 - Todo Estado, - FONTE: 0100 - Recurso Ordinários, conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício, haja a vista a isenção de contrapartida da CONVENENTE, com fulcro no artigo 2º, inciso VII do Decreto Estadual nº 3.188/2006.

Maceió/AL, 31 de março de 2022.

MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA
Secretário de Estado da Infraestrutura
Concedente

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito Municipal de Cacimbinhas/AL.
Convenente

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama

Protocolo 641076

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

Processo Eletrônico SEI nº E: 03300.0000001322/2021.
Procedimento: TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2022.

PROPONENTE: O Município de Santana do Ipanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.250.916/0001-89, com sede na Rua Coronel Lucena, 141 - Monumento - Santana do Ipanema /AL, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representada pela Prefeita, Sra. CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 748.967- SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 677.667.064-15, em conformidade com os autos do processo nº 03300.0000001851/2021e com fundamento na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e no Decreto Estadual nº 3.188, de 18 de maio de 2006.

CONCEDENTE: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, S/N, Centro, Maceió -AL, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, com sede a Rua Cincinato Pinto, nº 530, Centro, Maceió/AL, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA, portador da Carteira de Identidade nº 687.575, SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº. 803.556.334-34.

OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a Melhorias Habitacionais em 300 (Trezentas) unidades habitacionais, no Município de Santana do Ipanema/AL, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independente de sua de transcrição.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO: O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

VALOR GLOBAL DO TERMO DE CONVÊNIO totalizam R\$ 2.997.417,94 (dois milhões e novecentos e noventa e sete mil e quatrocentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos), que correrão por conta do PTRES: 16.482.0007.3237 Melhorias de Unidades Habitacionais, região de planejamento: 210 - todos os estado, elemento de despesa: 4.4.40.42; fonte: - 0100 - recursos ordinários, compreendendo somente os recursos da CONCEDENTE, conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício haja a vista a isenção de contrapartida da CONVENENTE, com fulcro no artigo 2º, inciso VII do Decreto Estadual nº 3.188/2006.

Maceió/AL, 31 de março de 2022.

MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA
Secretário de Estado da Infraestrutura
Concedente

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita Municipal de Santana do Ipanema/AL.
Convenente

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama

Protocolo 641077

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

Processo Eletrônico SEI nº E: 03300.0000002105/2021.
Procedimento: TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/2022.

PROPONENTE: O Município DELMIRO GOUVEIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº12.335.030/0001-38, com sede na Praça Conego Jose Bulhões, Centro -CEP 57.535-000, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representada pela Prefeita Sra. ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA, portadora da Carteira de Identidade nº 874401 SSP/AL inscrito no CPF/MF sob o nº 648.053.954-00, em conformidade com os autos do processo nº E:03300.0000002105/2021 e com fundamento na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e no Decreto Estadual nº 3.188, de 18 de maio de 2006.

CONCEDENTE: O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, S/N, Centro, Maceió -AL, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, com sede a Rua Cincinato Pinto, nº 530, Centro, Maceió/AL, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA, portador da Carteira de Identidade nº 687.575, SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº. 803.556.334-34.

OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a Melhorias em 300 Unidades Habitacionais No Município De Delmiro Gouveia/AL, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independente de sua de transcrição.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO: O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

VALOR GLOBAL DO TERMO DE CONVÊNIO totalizam R\$ 3.671.189,20 (três milhões de reais), que correrão por conta do - PTRES: 16.482.0007.3237 Melhorias de Unidades Habitacionais, - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.40.42, - REGIÃO DE PLANEJAMENTO: 210 - Todo Estado, - FONTE: 0100 - Recursos do Estado, compreendendo somente os recursos da CONCEDENTE, conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício haja a vista a isenção de contrapartida da CONVENENTE, com fulcro no artigo 2º, inciso VII do Decreto Estadual nº 3.188/2006.

Maceió/AL, 31 de março de 2022.

MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA
Secretário de Estado da Infraestrutura
Concedente

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita Municipal de Delmiro Gouveia/AL.
Convenente

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama

Protocolo 641079

**Secretaria de Estado do Transporte
e Desenvolvimento Urbano**

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO
URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA - CPL/SETRAND-DER/AL
AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 – T2 – CPL/SETRAND – DER/AL
Processo Administrativo nº 35032.0000001844/2021

A Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND, por meio da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CPL/SETRAND-DER/AL, COMUNICA que a sessão pública de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas na licitação Concorrência nº 006 – T2 - CPL/SETRAND-DER/AL, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de Obras para Implantação de Pavimento nos Acessos a Vila São José, Povoado Olho D'água da Cerca e Povoado Uruçu, no Município de Traipu/AL, mediante o regime de empreitada por preço unitário, será realizada conforme abaixo:

DATA: 19 de abril de 2022

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Sala de reuniões da CPL/SETRAND-DER/AL

ENDEREÇO: Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano – SETRAND, com sede na Av. Fernandes Lima, 555, Farol, Maceió / AL.

Maceió, 12 de abril de 2022.

André Paes Cerqueira de França
PRESIDENTE

AVISO DE COTAÇÃO Nº 08/2022

A Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano, através da Gerência Executiva Administrativa, comunica que está recebendo cotações para o processo e objeto abaixo descritos:

Processo Administrativo nº E: 35032.0000002041/2021

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de 100 (cem) lâmpadas fluorescentes tubular trifósforo branca, T5, 28W.

Maiores informações: (82) 3315-3684 e adm.setrand@gmail.com.

Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

Zélia Maria Batista de Sousa
Supervisora de Convênios
Respondendo pela Gerência Executiva Administrativa
SETRAND - AL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO
URBANO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL/SE-
TRAND-DER/AL Nº 004/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E: 35032.0000000238/2022

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano – SETRAND.

CONTRATADA: A empresa L. Pereira & Cia Ltda.

OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO POVOADO PAI MANÉ, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL.

OBJETO DO ADITIVO: Por força deste instrumento, ficam prorrogados os prazos de vigência, que se encerraria em 06 de agosto de 2022, e de execução, que se encerraria em 16 de abril de 2022, ambos por mais 90 (noventa) dias, contados da expiração dos prazos inicialmente previstos em contrato. Portanto, os prazos de vigência e de execução se encerrarão, respectivamente, em 04 de novembro de 2022 e 15 de julho de 2022, nos termos dispostos no processo nº E: 35032.0000000238/2022.

DA DESPESA: Para atender as despesas decorrentes deste procedimento, serão utilizados os recursos orçamentários provenientes da Unidade Orçamentária: 35032, Classificação Funcional: 26.782.0007.3245 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA, Região de Planejamento: 210 - Todo Estado, Elemento de Despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES, Categoria de Gastos: Despesa de Capital, Fonte de Recursos: Governo do Estado de Alagoas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento tem fundamentação legal na forma do art. 57, §1º, II e §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e na disposição expressa na Cláusula Segunda, subitem 2.5. do instrumento contratual.

DOS SIGNATÁRIOS:

Mosart da Silva Amaral - SECRETÁRIO DE ESTADO/SETRAND

Luiz Pereira da Silva - L. PEREIRA & CIA LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2022.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO
URBANO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019 –
CPL/AL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E: 35032.0000000239/2022

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano – SETRAND.

CONTRATADA: A empresa Telesil Engenharia Ltda.

OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PINTURA DE FACHADAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS DA GROTA DO CIGANO, EM MACEIÓ – PROGRAMA VIDA NOVA NAS GROTAS.

OBJETO DO ADITIVO: Por força deste instrumento, ficam prorrogados, os prazos de vigência, que se encerraria em 19 de junho de 2022, por mais 210 (duzentos e dez) dias, e de execução, que se encerraria em 20 de abril de 2022, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados da expiração dos prazos inicialmente previstos em contrato. Portanto, os prazos de vigência e de execução se encerrarão, respectivamente, em 15 de janeiro de 2023 e 17 de outubro de 2022, nos termos dispostos no processo nº E: 35032.0000000239/2022.

DA DESPESA: Para atender as despesas decorrentes deste procedimento, serão utilizados os recursos orçamentários provenientes da Unidade Orçamentária: 35032, Classificação Funcional: 26.452.0007.3300 - RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS, INCLUSIVE O PROGRAMA VIDA NOVA NAS GROTAS, Região de Planejamento: 210 - Todo Estado, Elemento de Despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES, Categoria de Gastos: Despesa de Capital, Fonte de Recursos: Governo do Estado de Alagoas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento tem fundamentação legal na forma do art. 57, §1º, II e §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e na disposição expressa na Cláusula Segunda, subitem 2.4. do instrumento contratual.

DOS SIGNATÁRIOS:

Mosart da Silva Amaral - SECRETÁRIO DE ESTADO/SETRAND

Alfredo Guttemberg de Mendonça Brêda - TELESIL ENGENHARIA LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2022.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO
URBANO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020 –
CPL/AL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E: 35032.0000000244/2022

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano – SETRAND.

CONTRATADA: A empresa L. Pereira & Cia Ltda.

OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E OBRAS LOCALIZADAS NA AL-130, ENTRADA NO MUNICÍPIO DE CARNEIROS, COM EXTENSÃO DE 13,14 KM.

OBJETO DO ADITIVO: Por força deste instrumento fica prorrogado o prazo de vigência, que se encerraria em 17 de abril de 2022, por mais 210 (duzentos e dez) dias, contados da expiração do prazo previsto no Segundo Termo Aditivo. Portanto, o prazo de vigência se encerrará em 13 de novembro de 2022, nos termos dispostos no processo nº E: 35032.0000000244/2022.

DA DESPESA: Para atender as despesas decorrentes deste procedimento, serão utilizados os recursos orçamentários provenientes da Unidade Orçamentária: 35032, Classificação Funcional: 26.782.0007.3245 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA, Região de Planejamento: 210 - Todo Estado, Elemento de Despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES, Categoria de Gastos: Despesa de Capital, Fonte de Recursos: Governo do Estado de Alagoas e Operações de Crédito Internas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento tem fundamentação legal na forma do art. 57, §1º, II e §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e na disposição expressa na Cláusula Segunda, subitem 2.4. do instrumento contratual.

DOS SIGNATÁRIOS:

Mosart da Silva Amaral - SECRETÁRIO DE ESTADO/SETRAND

Luiz Pereira da Silva - L. PEREIRA & CIA LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2022.

PORTARIA/SETRAND N° 300/2022

A Gerência Executiva de Valorização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e com base no Processo E:35032.000000627/2022, resolve conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor Cláudio Marinho Couto Filho, matrícula 165-1, inscrito sob CPF n.º 048.119.754-05, ocupante do cargo de Assessor Especial de Ações Comunitárias, lotado na unidade Secretaria Executiva de Transporte e Desenvolvimento Urbano, da Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano – SETRAND, pelo período de 01/05/2022 à 10/05/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano, Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

Phillipe Braga Freitas de Melo
Gerente Executivo de Valorização de Pessoas
SETRAND-AL

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE DELMIRO GOUVEIA - COOFADEL CNPJ N° 05.497.347 / 0001 – 05 RUA ANTONIO PEDRO, 175 – PISO 01 – BAIRRO ELDORADO CEP 57.480-000 DELMIRO GOUVEIA AL; NIRE 27400026310

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 001/2022

O presidente da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE DELMIRO GOUVEIA – COOFADEL, no uso das atribuições que lhe confere os Artigos 19º, CONVOCA os cooperados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada na Primeira Igreja Batista, situada na Rua Delmiro Gouveia, n° 121, Bairro Centro na cidade de Delmiro Gouveia AL, no dia 05/05/2022. Em 1ª (primeira) convocação às 8h:30mm com a presença de dois terços do n° de cooperados; Em 2ª (segunda) convocação às 9h:30mm com a presença da metade mais um do n° de cooperados, ou ainda Em 3ª (terceira) e última convocação às 10h:30mm horas com a presença de no mínimo dez cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: N° de cooperados nesta data: 220 cooperados. 1 – Relatório descritivo da situação atual da cooperativa; 2- Eleição e posse para o Conselho Diretor e Fiscal; 3- Informes.

Delmiro Gouveia, 12/04/2022

Pedro Soares Neto
Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS – SEMARH/AL

CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CEPRAM/AL

RESOLUÇÃO CEPRAM N° 05 /2022

Atualiza a Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental passíveis de licenciamento ambiental pelo Município de Arapiraca/AL, e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Proteção Ambiental – CEPRAM/AL, reunido ordinariamente em 30 de março de 2022, com fundamento na Resolução CEPRAM/AL n° 99/2014; artigo 6º, VIII, da Lei Estadual n° 3.989 de 13 de dezembro de 1978; Decreto Estadual n° 3.908, de 07/05/1979; Decreto Estadual n° 38.319, de 27/03/2000, Lei Estadual n° 6.787, de 22 de dezembro de 2006, modificada pelas Leis Estaduais n° 7.226/2010, n° 7.625/2014 e N° 7.705/2015, tendo ainda em vista o que dispõe a Resoluções CONAMA n° 237/1997 e a Lei Complementar n° 140 de 08 de dezembro de 2011, Art. 9º, inciso XIV, alínea (a), e nos termos do seu regimento interno e por maioria de votos de seus membros;

CONSIDERANDO que a legislação ambiental aufere poderes ao Estado através do seu Conselho Estadual de Proteção do Meio Ambiente – CEPRAM para definir a tipologia das atividades que causam, ou, possam causar pequeno e médio impacto ambiental, considerando para isso a magnitude, a amplitude, o prazo do efeito e a temporalidade dos impactos ao meio ambiente.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental passíveis de licenciamento ambiental pelo Município de Arapiraca/AL, ajustando os procedi-

mentos de licenciamento ambiental estadual à Política Nacional do Meio Ambiente, objetivando a compatibilização do desenvolvimento econômico social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.

CONSIDERANDO a necessidade de equidade entre o ente estadual de meio ambiente e os órgãos municipais, sendo imprescindível nos procedimentos de licenciamento ambiental a definição dos estudos ambientais adequados àquelas atividades dispensadas do EIA, nos termos do artigo 3º, parágrafo único, da Resolução do CONAMA n° 237, de 19 de dezembro de 1997, visto que esta medida proporciona maior segurança jurídica e transparência, evitando discricionariedade do ente ambiental licenciador.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o pedido do MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, de Cooperação Técnica entre o Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, e do Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, e o Município de Arapiraca, através de sua Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Arapiraca/AL, para promover o Licenciamento Ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologias definidas no Anexo I desta Resolução. Comissão da Câmara Especializada: IMA/AL, SEMARH, SEPLAG, SESAUCREA, UFAL e ABES.

Art.2º - O órgão municipal licenciador, quando da recepção de processos para licenciamentos das tipologias constantes do Anexo I desta Resolução, deverá observar se em seu quadro técnico (analista ambiental) possui o(s) especialistas com competência legal para elaboração e emissão de Pareceres Técnicos adequados e suficientes para suportar o licenciamento destas tipologias, caso na ocasião esteja desfalcado deste especialista, o processo de licenciamento deverá ser conduzido ao ente estadual que atuará supletivamente;

Art.3º - Os empreendimentos de todas as tipologias que preconizam a apresentação de um Estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto ao Meio Ambiente – EIA/RIMA para suportar seus licenciamentos ambientais terão seus licenciamentos realizados pelo ente ambiental estadual, o Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA/AL.

Art.4º - O órgão municipal licenciador deverá disponibilizar a qualquer interessado os documentos citados no item I da presente Resolução, assim como quaisquer outros referentes à descentralização da Gestão Ambiental.

I – DO LICENCIAMENTO

Art.5º – O órgão municipal licenciador, considerando a Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental passíveis de licenciamento ambiental, constante do ANEXO I desta Resolução, promoverá o Licenciamento Ambiental observando o que segue:

I As atividades que são classificadas como sendo de potencial poluidor/degradador Pequeno (P) e Médio (M) e Grande (G), conforme Anexo I, terão suas licenças ambientais aprovadas unicamente pelo órgão municipal licenciador, devendo ser encaminhado à Chefia de Apoio do CEPRAM, em meio eletrônico, Relatório Mensal contendo a listagem das licenças expedidas, bem como a cópia de todos os pareceres técnicos, que será repassado aos conselheiros.

II As atividades definidas na Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental passíveis de licenciamento ambiental, constante do ANEXO I, que são classificadas como sendo de potencial poluidor/degradador Grande (G) e que exija a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA), terão seus licenciamentos realizados pelo ente ambiental estadual, o Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA/AL e licenças ambientais aprovadas unicamente pelo Conselho Estadual de Proteção ao Meio Ambiente – CEPRAM.

Parágrafo único. Os processos de licenciamento deverão ser prévia ou posteriormente analisados pelo respectivo Conselho municipal de Meio Ambiente conforme previsto em seu Regimento.

II – DOS ESTUDOS AMBIENTAIS

Art.6º – O estudo ambiental a ser apresentado nos processos de licenciamento deverá ser aquele indicado conforme a Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental passíveis de licenciamento ambiental, constante do ANEXO I.

Art.7º – Salvo no caso de exigibilidade de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), o órgão licenciador exigirá os estudos constantes no ANEXO I, sem prejuízo de outros, os quais possuem os seguintes elementos mínimos:

I- Diagnóstico Ambiental (DA), a ser apresentado para o licenciamento daquelas atividades indicadas no ANEXO I, que envolve necessariamente um diagnóstico ambiental dos meios biótico, físico e socioeconômico, devendo ser assinado pelo coordenador e equipe técnica multidisciplinar qualificada e habilitada, sendo exigidas as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART do conselho de classe.

II- Estudo Ambiental Simplificado (EAS), a ser apresentado para o licenciamento daquelas atividades indicadas no ANEXO I, que envolve necessariamente o diag-

nóstico ambiental dos meios biótico, físico e socioeconômico, avaliação de impactos ambientais, proposição de medidas de controle, mitigação e compensação, devendo ser assinado pelo coordenador e equipe técnica multidisciplinar qualificada e habilitada, sendo exigidas as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART do conselho de classe.

III-Relatório de Avaliação Ambiental (RAA), a ser apresentado para o licenciamento daquelas atividades indicadas no ANEXO I, que envolve necessariamente o diagnóstico ambiental dos meios biótico, físico e socioeconômico, avaliação de impactos ambientais, proposição de medidas de controle, mitigação e compensação, programas ambientais e prognóstico ambiental, devendo ser assinado pelo coordenador e equipe técnica multidisciplinar qualificada e habilitada, sendo exigidas as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART do conselho de classe.

§1º - As atividades constantes no ANEXO I que não tenham a indicação do estudo ambiental ficam dispensadas de sua apresentação, sendo mantida a exigência de atendimento aos Checklists de documentos estipulados pelo órgão licenciador municipal.

§2º - Nos casos de atividades não constantes no ANEXO I, o empreendedor deverá apresentar um Relatório de Caracterização do Empreendimento, assinado por profissional devidamente habilitado, para dar suporte à elaboração do Termo de Referência (TR) que irá nortear o estudo ambiental a ser apresentado.

Art. 8º - Para fins de regularização de licenças ambientais de atividades em fase de instalação e/ou operação, o estudo ambiental a ser apresentado nos processos de licenciamento será o Estudo de Conformidade Ambiental (ECA), que deverá ser compatível com o porte e o potencial poluidor da atividade/empreendimento, compreendendo, no mínimo:

- a) Diagnóstico atualizado do ambiente;
- b) Avaliação dos impactos gerados pela implantação e operação da atividade/empreendimento, incluindo os riscos;
- c) Medidas de controle, mitigação, reparação, reposição e/ou compensação, se couber;
- d) Nos casos onde forem verificadas as medidas previstas no item anterior, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Projeto de Reparação de Áreas Degradadas – PRAD, Compensação e/ou Reposição Florestal.

Parágrafo único. O nível de abrangência dos estudos constituintes do Estudo de Conformidade Ambiental (ECA) guardará relação de proporcionalidade com os estudos necessários para fins de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade no âmbito da Licença Prévia - LP, observando o roteiro previsto na Re-

solução 01 de 1986 do CONAMA referente ao EIA, como base para fins de apresentação do ECA, na medida de sua aplicabilidade ao caso concreto submetido ao licenciamento.

Art.9º – Os pareceres técnicos deverão ser padronizados, contendo no mínimo os seguintes itens: Objetivo, Aspectos legais, Diagnóstico ambiental com descrição da atividade/empreendimento, Caracterização da área, Aspectos florestais e faunísticos, Impactos e medidas mitigadoras, Avaliação técnica e Conclusão, para a completa compreensão do empreendimento pelos Conselheiros.

III - DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Art.10º – Sempre que o estudo ambiental indicar a necessidade de supressão de vegetação, deverá o empreendedor apresentar juntamente ao pedido de licença ambiental prévia (LP) o competente Inventário Florestal, Levantamento Fitossociológico e ainda o Faunístico, se couber, identificando espécies da flora e da fauna endêmicas, raras e ameaçadas de extinção.

§ 1º - O Inventário Florestal, Levantamento Fitossociológico e o Faunístico serão avaliados pelo órgão licenciador juntamente com os demais estudos necessários para fins de obtenção da licença ambiental de instalação (LI).

§ 2º - A Autorização de Supressão de Vegetação – ASV deverá ser requerida conjuntamente ao pedido de licença ambiental de instalação, sendo expedida concomitantemente com a emissão da licença ambiental de instalação (LI).

IV - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 11º – Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Plenário do CEPRAM.

Art. 12º - Revogam-se, expressamente, as Resoluções CEPRAM nº 67/2015 e 50/2016.

Art. 13º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 14º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões do CEPRAM,
Em 30 de março de 2022.

PEDRO LUCAS COSMO DE BRITO
Secretário Executivo do CEPRAM/AL
No Exercício da Presidência

ANEXO I - Listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental e respectivos estudos ambientais

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	POTENCIA L Poluidor/ Degradador	PARÂMETRO P	PORTE			ESTUDO AMBIENTAL EXIGIDO				
				M	G	P	M	G			
01.00.00	INDUSTRIAIS										
01.01.00	INDÚSTRIAS DIVERSAS										
01.01.01	Usinas de produção de concreto/ou argamassa	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA		
01.01.02	Usinas de produção de concreto asfáltico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA		
01.01.03	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	GRANDE	AU	<=0,5	DEMAIS	>=1	EAS		RAA		
01.01.04	Fabricação de abrasivos	PEQUENO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=5	DA	EAS	RAA		
01.01.05	Fabricação de carvão ativado e cardiff	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA		
01.01.06	Fabricação de carvão vegetal	GRANDE	VUF	<=300	DEMAIS	>=1000	EAS		RAA		
01.01.07	Fabricação de artigos diversos de resinas, fibras, fios artificiais sintéticos e borracha e látex sintético	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.01.08	Fabricação de fraldas descartáveis absorventes higiênicos	PEQUENO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=5	DA	EAS	RAA		

01.01.09	Fabricação de tênis e calçados de qualquer material, exceto em couro	PEQUENO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=2	DA	EAS	RAA		
01.01.10	Fabricação de partes de calçados de qualquer material	PEQUENO	AU	<=0,1	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.02.00	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES										
01.02.01	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.02.02	Fabricação de fécula, amido e seus derivados (ex: casas de farinha)	GRANDE	MP	<=6000	DEMAIS	>=15.000	EAS		RAA		
01.02.03	Fabricação e refino de açúcar	GRANDE	AU	<=1	DEMAIS	>=3	EAS		RAA		
01.02.04	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação	MÉDIO	AU	<=0,1	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.02.05	Industrialização de produtos de origem animal	PEQUENO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.02.06	Industrialização de produtos de origem vegetal	PEQUENO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.02.07	Abate de animais de pequeno porte (aves, rãs, coelhos, etc.) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal	MÉDIO	CmedA	<=1500	DEMAIS	<=15.000	DA	EAS	RAA		
01.02.08	Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal	GRANDE	CmedA	<=30	DEMAIS	>=100	EAS		RAA		
01.02.09	Abate de animais de grande porte (bovinos e bubalinos) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal	GRANDE	CmedA	<=10	DEMAIS	>=75	EAS		RAA		
01.02.10	Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado, exceto entreposto	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA		
01.02.11	Unidades de beneficiamento de produtos aquícolas, exceto pescados	MÉDIO	AU	<=0,03	DEMAIS	>=0,08	DA	EAS	RAA		
01.02.12	Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA		
01.02.13	Resfriamento e distribuição de leite	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA		
01.02.14	Fabricação de sorvetes	PEQUENO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.02.15	Fabricação de fermentos e leveduras	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		

01.06.01	Serrarias e beneficiamento primária da madeira	PEQUENO	AU	<=0,1	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA		
01.06.02	Desdobramento secundário de madeiras - exclusive serrarias	PEQUENO	AE	<=3000	DEMAIS	>=5000	DA	EAS	RAA		
01.06.03	Unidade de tratamento de madeira	MÉDIO	AU	<=1	DEMAIS	>=2	DA	EAS	RAA		
01.06.04	Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos	PEQUENO	QT	<=50	DEMAIS	>=100	DA	EAS	RAA		
01.06.05	Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico, com ou sem cogeração de energia elétrica	MÉDIO	AU	<=0,1	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA		
01.06.06	Fabricação de molduras, esquadriase casas pré-fabricadas	MÉDIO	AE	<=3000	DEMAIS	>=10000	DA	EAS	RAA		
01.07.00	INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO										
01.07.01	Fabricação de móveis de madeira, vime e junco	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.07.02	Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com laminas plásticas - inclusive estofados	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.07.03	Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.08.00	INDÚSTRIA DE CELULOSE (PAPEL E PAPELÃO)										
01.08.01	Fabricação de celulose	GRANDE	AU	<=1	DEMAIS	>=15		RAA	EIA/IMA		
01.08.02	Fabricação de pasta mecânica	MÉDIO	AU	<=1	DEMAIS	>=5	DA	EAS	RAA		
01.08.03	Fabricação de papel	GRANDE	AU	<=1	DEMAIS	>=5		EAS	RAA		
01.08.04	Fabricação de papelão, cartolina e cartão	MÉDIO	AU	<=1	DEMAIS	>=5	DA	EAS	RAA		
01.08.05	Fabricação de artefatos de papel não associada à produção de papel	MÉDIO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA		
01.08.06	Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associadas à produção de papelão, cartolina e cartão	MÉDIO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA		
01.08.07	Fabricação de artigos diversos de fibraprensada ou isolante - inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos	MÉDIO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA		
01.09.00	INDÚSTRIA DA BORRACHA										
01.09.01	Beneficiamento de borracha natural	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.09.02	Fabricação e recondição de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondição de pneumáticos	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		

01.09.03	Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) exclusive artigos de vestuário	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.10.00	INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS										
01.10.01	Todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários – exclusive de manipulação	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.11.00	INDÚSTRIA DE COURO E PELES E PRODUTOS SIMILARES										
01.11.01	Secagem e salga de couros e peles	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.11.02	Curtimento e outras preparações de couros e peles	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA		
01.11.03	Fabricação de calçados e ou outros artigos de couros e peles	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.12.00	INDÚSTRIA TÊXTIL										
01.12.01	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais	MÉDIO	AU	<=1	DEMAIS	>=2	DA	EAS	RAA		
01.12.02	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas	MÉDIO	AU	<=1	DEMAIS	>=2	DA	EAS	RAA		
01.12.03	Beneficiamento, fiação e tecelagem de materiais têxteis de origem animal	MÉDIO	AU	<=1	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA		
01.12.04	Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura	GRANDE	AU	<=1	DEMAIS	>=2	EAS		RAA		
01.12.05	Serviços industriais de lavagem, tingimento, alveamento, estamparia e/ou amaciamento	GRANDE	AU	<=0,3	DEMAIS	>=2	EAS		RAA		
01.13.00	INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS TÊXTEIS										
01.13.01	Confecções de roupas e artefatos de têxteis de cama, mesa, copa e banho, com tingimento	GRANDE	AU	<=0,5	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.13.02	Confecções de roupas e artefatos de têxteis de cama, mesa, copa e banho, com estamparia	GRANDE	AU	<=0,5	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.14.00	INDÚSTRIA DE BEBIDAS E ALCÓOL ETÍLICO										
01.14.01	Fabricação e engarrafamento de vinhos	PEQUENO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.14.02	Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.14.03	Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		

01.14.04	Fabricação de bebidas não alcoólicas – exclusive engarrafamento e gaseificação de águas mineralis em embalagem pet	PEQUENO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.15.00	INDÚSTRIA DE FUMO										
01.15.01	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas	MÉDIO	AU	<=1	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA		
01.16.00	INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA										
01.16.01	Todas as atividades da indústria editorial e gráfica	PEQUENO	AU	<=1	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA		
01.17.00	INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE										
01.17.01	Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.17.02	Fabricação e ou montagem de veículos rodoviários, aeroviários, navais, peças e acessórios	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1		RAA	EIA/IMA		
01.18.00	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES										
01.18.01	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1		RAA	EIA/IMA		
01.18.02	Fabricação de material, equipamentos e aparelhos elétricos	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.18.03	Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.18.04	Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios	PEQUENO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=5	DA	EAS	RAA		
01.18.05	Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos	PEQUENO	AU	<=1	DEMAIS	>=5	DA	EAS	RAA		
01.19.00	INDÚSTRIA MECÂNICA										
01.19.01	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição e/ou pintura	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1		EAS	RAA		
01.19.02	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição, e/ou pintura	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.19.03	Serviço industrial de usinagem, soldagem semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos	PEQUENO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		

01.19.04	Serviço industrial de usinagem, soldase semelhantes e reparação demáquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos, com pintura	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.20.00	INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS										
01.20.01	Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.20.02	Beneficiamento de Minerais com Cominuição	MÉDIO	CN	<=80	DEMAIS	>=150	DA	EAS	RAA		
01.20.03	Beneficiamento de Minerais com classificação e/ou concentração física	MÉDIO	CN	<=100	DEMAIS	>=300	DA	EAS	RAA		
01.20.04	Beneficiamento de Minerais com Flotação	GRANDE	CN	<=50	DEMAIS	>=150	EAS		RAA		
01.20.05	Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.20.06	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exclusive de cerâmica esmaltada	MÉDIO	AU	<=0,01	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA		
01.20.07	Fabricação de material cerâmico esmaltado	GRANDE	AU, PM	AU<=0,01 PM(2)<=100.000	DEMAIS	AU>=1 PM(2)>=40 0.000	EAS		RAA		
01.20.08	Fabricação de cimento	GRANDE	AU	<=1	DEMAIS	>=2	EAS		EIA/IMA		
01.20.09	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso	PEQUENO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.20.10	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA		
01.20.11	Fabricação e elaboração de vidro e cristal	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.20.12	Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA		
01.21.00	INDÚSTRIA METALÚRGICA										
01.21.01	Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA		
01.21.02	Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA		
01.21.03	Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a quente, sem fusão	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.21.04	Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a frio, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		

01.21.05	Produção de laminados de aço -inclusive ferro-ligas, a frio, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA		
01.21.06	Produção de canos e tubos de ferro e aço, com fusão e tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA		
01.21.07	Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA		
01.21.08	Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão e sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.21.09	Produção de fundidos de ferro e aço em forno cubilot, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA		
01.21.10	Produção de fundidos de ferro e aço em forno cubilot, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA		
01.21.11	Produção de fundidos de ferro e aço, exclusive em forno cubilot, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.21.12	Produção de fundidos de ferro e aço, exclusive em forno cubilot, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA		
01.21.13	Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a quente, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA		
01.21.14	Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.21.15	Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.21.16	Indústrias de acabamento desuperfícies	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=2	DA	EAS	RAA		
01.21.17	Metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA		
01.21.18	Produção de ligas de metais não-ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA		

01.21.19	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), com fusão - exclusive canos, tubos e arames	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.21.20	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão -exclusive canos, tubos e arames	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.21.21	Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, com fusão e com tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA		
01.21.22	Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, com fusão e sem tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA		
01.21.23	Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem fusão e com tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA		
01.21.24	Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem fusão e sem tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.21.25	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, em forno cubilot com tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA		
01.21.26	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, em forno cubilot sem tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA		
01.21.27	Produção exclusiva em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, com tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA		
01.21.28	Produção exclusiva em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		

01.21.29	Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos - inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA		
01.21.30	Relaminação de metais não-ferrosos - inclusive ligas	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.21.31	Produção de soldas e ânodos	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.21.32	Metalurgia do pó - inclusive peças moldadas	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA		
01.21.33	Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA		
01.21.34	Fabricação de artefatos de treilados de ferro e aço e de metais não-ferrosos - exclusive móveis, com tratamento químico-superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA		
01.21.35	Estamparia, funilaria e latoaria, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA		
01.21.36	Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.21.37	Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeirão com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA		
01.21.38	Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeirão sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		
01.21.39	Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA		
01.21.40	Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico - exclusive ferramentas para máquinas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA		

01.21.41	Têmpera e cementação de aço, recozimento de arames e serviços de galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS	RAA		
01.21.42	Fabricação de outros artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS	RAA		
02.00.00	PESQUISA E EXTRAÇÃO MINERAL									
02.01.00	AREIA DE RIO, SOLO, ARGILA E BARRO									
02.02.01	Pesquisa mineral de qualquer natureza com uso de guia de utilização	MÉDIO	AU(1)	<=500	DE-MAIS	>=2000	RAA			
02.02.02	Lavra a céu aberto por escavação	GRANDE	PA	<=12,00 0	DE-MAIS	>=80.000	Relatório de Controle Ambiental - RCA	EIA/IMA		
02.02.02	Lavra a céu aberto por escavação (se mineral com emprego direto na construção civil e agricultura)	GRANDE	PA	<=12,00 0	DE-MAIS	>=80.000	RCA			
02.02.04	Lavra a céu aberto por dragagem (se mineral com emprego direto na construção civil e agricultura)	GRANDE	PA	<=12,00 0	DE-MAIS	>=80.000	Relatório de Controle Ambiental - RCA	EIA/IMA		
02.02.06	Lavra por outros métodos (se mineral com emprego direto na construção civil e agricultura)	MÉDIO	AU(1);PM	AU(1) <=80 PM <=2.000	DE-MAIS	AU(1) >= 300 PM >=10.000	Relatório de Controle Ambiental - RCA	EIA/IMA		
02.02.00	OUTROS MINEIRAIS									
02.02.01	Pesquisa mineral de qualquer natureza com uso de guia de utilização	MÉDIO	AU(1)	<=500	DE-MAIS	>=2000	RAA			
02.02.03	Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo (se mineral com emprego direto na construção civil e agricultura)	GRANDE	PA	<=24,00 0	DE-MAIS	>=120.000	Relatório de Controle Ambiental - RCA	EIA/IMA		
02.02.05	Lavra a céu aberto com desmonte hidráulico (se mineral com emprego direto na construção civil e agricultura)	GRANDE	PA	<=12,00 0	DE-MAIS	>=80.000	Relatório de Controle Ambiental - RCA	EIA/IMA		
02.02.06	Lavra a céu aberto por escavação	GRANDE	PA	<=12,00 0	DE-MAIS	>=80.000	Relatório de Controle Ambiental - RCA	EIA/IMA		
02.02.08	Lavra a céu aberto por dragagem (se mineral com emprego direto na construção civil e agricultura)	GRANDE	PA	<=12,00 0	DE-MAIS	>=80.000	Relatório de Controle Ambiental - RCA	EIA/IMA		
02.02.11	Lavra por outros métodos (se mineral com emprego direto na construção civil e agricultura)	MÉDIO	AU(1);PM	AU(1) <=80 PM <=2.000	DEMAIS	AU(1) >=300 PM >=10.000	Relatório de Controle Ambiental - RCA	EIA/IMA		
02.02.12	Aquisição de dados sísmicos terrestres	MÉDIO	NÃO APLICÁVEL	PORTE ÚNICO			RAA			

02.02.13	Perfuração de poços para identificação das jazidas e suas extensões (combustíveis líquidos e gás natural) - Resolução CONAMA 23/1994	MÉDIO	NÃO APLICÁVEL	PORTE ÚNICO			Relatório de Controle Ambiental - RCA(Resolução CONAMA 23/1994)		
02.02.14	Produção para pesquisa sobre a viabilidade econômica (combustíveis líquidos e gás natural) - Resolução CONAMA 23/1994	MÉDIO	NÃO APLICÁVEL	PORTE ÚNICO			Estudo de Viabilidade Ambiental - EVA(Resolução CONAMA 23/1994)		
02.02.15	Produção efetiva de combustíveis líquidos e gás natural para fins comerciais - Resolução CONAMA 23/1994	GRANDE	NÃO APLICÁVEL	PORTE ÚNICO			RAA (Resolução CONAMA 23/1994)		
03.00.00	TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS								
03.01.00	Usinas de Reciclagem e/ou Compostagem								
03.01.02	Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A	MÉDIO	QT	<=15	DEMAIS	>=50	EAS	RAA	
03.01.03	Unidade de reciclagem de resíduos Classe II B	MÉDIO	QT	<=15	DEMAIS	>=50	EAS	RAA	
03.01.04	Unidade de reciclagem de resíduos da construção civil	MÉDIO	QT	<=50	DEMAIS	>=100	EAS	RAA	
03.01.05	Unidade de reciclagem de eletroeletrônicos e eletrodomésticos, pós consumo	MÉDIO	AU	<=0,1	DEMAIS	>=0,15	EAS	RAA	
03.01.06	Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos	MÉDIO	QT	<=30	DEMAIS	>=50	EAS	RAA	
03.01.07	Unidade de biodigestão anaeróbica de resíduos	MÉDIO	QT	<=30	DEMAIS	>=50	EAS	RAA	
03.02.00	Aterros Sanitários e/ou Remediação de Áreas Degradadas								
03.02.02	Disposição final de rejeitos da construção civil, em aterros	GRANDE	QT	<=50	DEMAIS	>=100	RAA	EIA	
03.02.03	Remediação de áreas contaminadas de vazadouros públicos e lixões	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=20	PRAD		
03.03.00	Incineração, Autoclavagem e outros Processos de Inertização								
03.05.00	Transportadoras de Resíduos e/ou Substâncias Perigosas								
03.05.01	Prestadora de serviços de coleta e transporte rodoviário de resíduos e/ou rejeitos Classe I, resíduos de saúde (RSS), industriais e congêneres derivados do comércio e serviços,	MÉDIO	NV	<=5	DEMAIS	>=20	EAS	RAA	
03.05.02	Transporte rodoviário de resíduos e/ou rejeitos Classe I, resíduos de saúde (RSS), industriais e congêneres derivados do comércio e serviços,	MÉDIO	NV	<=5	DEMAIS	>=20	Não aplicável / Atender checklist específico		

06.01.00	Empreendimentos Comerciais e de Serviços									
06.01.01	Comércio varejista em geral - exceto comércio e depósitos de produtos químicos, agrotóxicos e substâncias perigosas	PEQUENO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA	
06.01.02	Comércio atacadista em geral - exceto comércio e depósitos de produtos químicos, agrotóxicos e substâncias perigosas	PEQUENO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA	
06.01.03	Condomínio comercial horizontal ou vertical - <i>localizado em municípios fora da Zona Costeira</i> , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) possui Plano Diretor; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AE	<=10000	DEMAIS	>=50000	DA	EAS	RAA	
06.01.04	Condomínio comercial horizontal ou vertical - <i>localizado em municípios fora da Zona Costeira</i> , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) não possui Plano Diretor; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AE	<=5000	DEMAIS	>=25000	DA	EAS	RAA	
06.02.00	Empreendimentos Hoteleiros e Pousadas									
06.02.01	Complexo turístico e de lazer, inclusive parques temáticos - <i>localizado em municípios fora da Zona Costeira</i> , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) possui Plano Diretor; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=20	EAS	RAA	EIA	
06.02.02	Complexo turístico e de lazer, inclusive parques temáticos - <i>localizado em municípios fora da Zona Costeira</i> , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) não possui Plano Diretor; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=20	EAS	RAA	EIA	
06.02.05	Atividades de hotelaria - <i>localizado em municípios fora da Zona Costeira</i> , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) possui Plano Diretor; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	NL	<=50	DEMAIS	>=200	DA	EAS	RAA	
06.02.06	Atividades de hotelaria - <i>localizado em municípios fora da Zona Costeira</i> , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) não possui Plano Diretor; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	NL	<=50	DEMAIS	>=200	DA	EAS	RAA	
06.02.09	Empreendimentos turísticos sustentáveis - <i>localizado em municípios fora da Zona Costeira</i> , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) possui Plano Diretor; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	NL	<=25	DEMAIS	>=100	DA	EAS	RAA	

06.02.10	Empreendimentos turísticos sustentáveis - localizado em municípios fora da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	NL	<=25	DEMAIS	>=100	DA	EAS	RAA
06.03.00	Presídios								
06.03.01	Estabelecimentos Prisionais	MÉDIO	AU	<=4	40 < AU < 70	>=70	DA	EAS	RAA
06.04.00	Cemitérios								
06.04.01	Cemitérios	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=10		EAS	RAA
06.04.02	Crematórios	MÉDIO	AU	<=0,1	DEMAIS	>=0,5		EAS	RAA
06.05.00	Depósitos de Materiais Recicláveis								
06.06.00	Estabelecimentos de Serviços de Saúde								
06.06.01	Hospitais, sanatórios e maternidades	MÉDIO	NL	<=80	DEMAIS	>=200		EAS	RAA
06.06.02	Hospitais para animais e Centros de Zoonoses	MÉDIO	AU	<=0,05	DEMAIS	>=0,2		EAS	RAA
06.06.03	Unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento e postos de saúde	PEQUENO	AU	<=0,05	DEMAIS	>=0,1	DA	EAS	RAA
06.06.04	Unidades de análises laboratoriais	PEQUENO	AU	<=0,1	DEMAIS	>=0,2	DA	EAS	RAA
07.00.00	VIÁRIOS								
07.01.00	Rodovias								
07.01.01	Implantação pioneira de estradas e rodovias (envolve as atividades de terraplenagem, obras de arte especial, drenagem e pavimentação)	GRANDE	L	<=5	DEMAIS	>=20		RAA	EIA/IMA
07.01.02	Implantação de novos trechos e duplicação de estradas e rodovias pré-existentes (envolve as atividades de terraplenagem, obras de arte especial, drenagem e pavimentação)	GRANDE	L	<=30	DEMAIS	>=100		RAA	EIA/IMA
07.01.03	Restauração e melhorias de rodovias pavimentadas pré-existente	GRANDE	L	<= 50	DEMAIS	>=100		RAA	EIA/IMA
07.01.04	Terminal rodoviário	GRANDE	AU	<=1	DEMAIS	>=2,5	DA	EAS	RAA
07.02.00	Ferrovias								
07.02.01	Implantação de ferrovias (envolve atividades de terraplenagem, obras de arte especial, drenagem)	GRANDE	L	<=1	DEMAIS	>=5		RAA	EIA/IMA
07.02.02	Terminal ferroviário	GRANDE	AU	<=0,5	DEMAIS	>=2	DA	EAS	RAA
07.04.00	Metrovias								
07.04.01	Implantação de metrovias (envolve atividades de terraplenagem, obras de arte especial, drenagem)	GRANDE	L	<=1	DEMAIS	>=5		RAA	EIA/IMA

07.04.02	Terminal metroviário	GRANDE	AU	$\leq 0,5$	DEMAIS	≥ 2	DA	EAS	RAA	
07.05.00	Pontes e Viadutos									
07.05.01	Construção de pontes e túneis	GRANDE	L	$\leq 0,1$	DEMAIS	$\geq 0,5$	RAA	EIA/IMA		
07.05.02	Construção de passagens deníveis, pontilhões e viadutos	MÉDIO	L	$\leq 0,05$	DEMAIS	≥ 1	EAS	RAA	EIA/IMA	
08.00.00	ATIVIDADES AGRÍCOLAS EPECUÁRIAS									
08.01.00	Aqüicultura (Ver também Resolução CEPAM 94/2015)									
08.01.01	Piscicultura continental em viveiros escavados, revestidos e barragens	PEQUENO	AI	≤ 1	$1 < AI \leq 3$	> 3	Dispensade licenciamento (Resolução Cepram 94/2015)	EAS	RAA	
08.01.02	Piscicultura continental em tanques- rede, raceways, ousimilares	PEQUENO	VT	≤ 60	$60 < VT \leq 250$	> 250	Dispensade licenciamento (Resolução Cepram 94/2015)	EAS	RAA	
08.01.04	Piscicultura ornamental	PEQUENO	Individuos /ano	$\leq 1MM$	$1MM < X < 2MM$	$> 2MM$	Dispensade licenciamento (Resolução Cepram 94/2015)	EAS	RAA	
08.01.05	Carcinicultura continental em viveiros escavados, revestidos e barragens	MÉDIO	AI	≤ 1	$1 < AI \leq 3$	> 3	Dispensade licenciamento (Resolução Cepram 94/2015)	EAS	RAA	
08.01.07	Ranicultura	PEQUENO	AU	$\leq 0,5$	$0,5 < AU \leq 0,15$	$> 0,15$	Dispensade licenciamento (Resolução Cepram 94/2015)	EAS	RAA	
08.01.08	Malacocultura	PEQUENO	Quantidad e de mesas (padrão 2x1 m)	≤ 100	$101 < X \leq 600$	> 600	Dispensade licenciamento (Resolução Cepram 94/2015)	EAS	RAA	
08.01.09	Algicultura	PEQUENO	AI	≤ 10	Não aplicável	> 10	Dispensade licenciamento (Resolução Cepram 94/2015)	EAS		
08.02.00	Atividades Agrícolas com Irrigação/ou Drenagem de Solo Agrícola									
08.02.01	Irrigação por método de aspersão -pivô central, auto propelido, convencional e outros (captação, adução e distribuição)	MÉDIO	AI	≤ 100	DEMAIS	≥ 500	EAS	RAA	EIA/IMA	

08.02.02	Irrigação por método localizado -gotejamento, microaspersão, xique-xique e outros (captação, adução e distribuição)	MÉDIO	AI	<=500	DEMAIS	>=1000	EAS	RAA	EIA/IMA
08.02.03	Irrigação por método superficial -sulco, inundação, faixa e outros (captação, adução e distribuição)	MÉDIO	AI	<=100	DEMAIS	>=500	EAS	RAA	EIA/IMA
08.02.04	Canais de irrigação	MÉDIO	L	<= 0,5	DEMAIS	> 20	EAS	RAA	EIA/IMA
08.03.00	Central de Embalagem e Expedição de Produtos Agrícolas								
08.03.01	Postos de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos	PEQUENO	NÃO APLICÁVEL	ÚNICO			DA		
08.03.02	Central de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos	MÉDIO	AU	<=0,04		>=0,2	DA	EAS	RAA
08.04.00	Assentamentos Rurais								
08.05.00	Atividades Agrícolas sem Irrigação e/ou Drenagem								
08.05.01	Uso Múltiplo da Pequena Propriedade Rural (contendo mais de uma atividade passível de licenciamento ambiental)	PEQUENO	AU	<=30	DEMAIS	>=100	DA	EAS	RAA
08.06.00	Atividades Pecuárias								
08.06.01	Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc)	MÉDIO	CmáxC	<=100	DEMAIS	>=1000	DA	EAS	RAA
08.06.02	Criação de animais confinados de médio porte (ovinos, caprinos, etc)	PEQUENO	NC	<=500	DEMAIS	>=2000	DA	EAS	RAA
08.06.03	Criação de animais confinados de médio porte (suínos)	GRANDE	CmáxM	<=50	DEMAIS	>=200	DA	EAS	RAA
08.06.04	Criação de animais confinados de pequeno porte (geral)	MÉDIO	CmáxC	<=12.000	DEMAIS	>=60.000	DA	EAS	RAA
08.06.05	Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura)	MÉDIO	CmáxC	<=12.000	DEMAIS	>=60.000	DA	EAS	RAA
09.03.00	Depósitos de Produtos Químicos								
09.03.01	Comércio varejista com depósitos de produtos químicos, agrotóxicos e substâncias perigosas	MÉDIO	AU	<=0,1	DEMAIS	>=0,2	DA	EAS	RAA
09.03.02	Comércio atacado com depósitos de produtos químicos, agrotóxicos e substâncias perigosas	MÉDIO	AU	<=0,1	DEMAIS	>=0,2	DA	EAS	RAA
09.09.00	Transportadora de Cargas em Geral								
09.07.00	Transportadora de Substâncias Perigosas								
09.07.01	Prestadora de serviços de transporte rodoviário de produtos perigosos	MÉDIO	NV	<=10	DEMAIS	>=40	EAS	RAA	
09.07.02	Transporte rodoviário de produtos perigosos	MÉDIO	NV	<=10	DEMAIS	>=40	Não aplicável / Atender checklist específico		
10.00.00	OBRAS DIVERSAS								
10.01.00	Aeroportos								
10.01.02	Aeródromo público ou privado destinado à chegada, partida e movimentação de aeronaves - exceto instalações e facilidades para apoio de operações de aeronaves, embarque e desembarque de passageiros	MÉDIO	AU	<=30	DEMAIS	>=80	RAA		EIA/IMA

10.01.03	Terminais aeroportuários de carga	MÉDIO	AU	<=1	DEMAIS	>=2,5	DA	EAS	RAA	
10.03.00	Atracadouros, Marinas e Piers									
10.03.01	Estrutura de Apoio Náutico - Pier, Atracadouro, Rampa de lançamento de embarcações e Plataforma de Pesca	MÉDIO	AE	<=100	DEMAIS	>=500	EAS	RAA		
10.03.02	Estrutura de Apoio Náutico - Garagem Náutica ou Marina	MÉDIO	AE	<=5000	DEMAIS	>=20.000	RAA		EIA/IMA	
10.04.00	Linhas de Transmissão de Energia Elétrica (Ver também Resolução CE-PRAM 98/2015)									
10.04.01	Linhas e redes de transmissão de energia elétrica	MÉDIO	V	<=138	DEMAIS	>=230	RAS	RAA	EIA/IMA	
10.04.02	Subestação de transmissão de energia elétrica	MÉDIO	V	<=138	DEMAIS	>=230	RAS	RAA	EIA/IMA	
10.05.00	Rede de Transmissão de Sistemas de Telefonia									
10.06.00	Estações Rádio Base (ERB's) e Equipamentos de Telefonia sem Fio									
10.06.01	Antenas de telecomunicações com estrutura em torre ou poste	MÉDIO	FR	<=100	DEMAIS	>=10.000.000	DA		EAS	
10.06.02	Torre ou poste para compartilhamento de estrutura de antenas de telecomunicações	MÉDIO	FR	<=100	DEMAIS	>=10.000.000	EAS		RAA	
10.07.00	Galpões Comerciais, Clubes, Casas de Shows									
10.08.00	Usinas Eólicas									
10.08.01	Produção de energia eólica	MÉDIO	P	<=10	DEMAIS	>=30	RAA		EIA/IMA	
10.09.00	Estações Termais e Parques Temáticos									
10.09.01	Estações termais e parques temáticos	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=20	EAS	RAA	EIA/IMA	
10.10.00	Autódromos									
10.10.01	Autódromos	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=20	EAS	RAA	EIA/IMA	
10.11.00	Retificação de Cursos d'Água									
10.11.01	Retificação de cursos d'água	MÉDIO	L	<=2	DEMAIS	>=5	EAS	RAA	EIA/IMA	
10.12.00	Abertura de Barras, Embocaduras e Canais									
10.12.01	Aberturas de barras e embocaduras bem como transposição de bacia	GRANDE	L	<=0,1	DEMAIS	>=0,5	RAA		EIA/IMA	
10.12.02	Canalização de cursos d'água	MÉDIO	L	<=2	DEMAIS	>=5	EAS	RAA	EIA/IMA	
10.13.00	Estações Elevatórias									
10.14.00	Construção de Quebramar, Espigões e Outras Obras Costeiras									
10.14.01	Contenção marítima, molhes e guias de correntes e similares	GRANDE	L	<=0,1	DEMAIS	>=0,5	RAA		EIA/IMA	

10.15.00	Canteiros de Obras Viários								
10.15.01	Canteiro de obras viários - inclui usinas de argamassa, asfalto, concreto, e instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos	MÉDIO	AU; VT	AU<=0,2 VT<=15	DEMAIS	AU>=1VT>=60	DA	EAS	RAA
10.15.02	Canteiro de obras viários - inclui usinas de argamassa, asfalto, concreto, etc e instalações subterrâneas de tancagem para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos	MÉDIO	AU	AU<=0,2 VT<=30	DEMAIS	AU>=1VT>=60	DA	EAS	RAA
10.16.00	Trilhas Ecológicas								
10.17.00	Gerador Termoelétrico								
10.17.01	Produção de energia termoelétrica	GRANDE	P	<=10	DEMAIS	>=10	RAA		EIA/IMA
10.17.02	Produção de energia termoelétrica a partir de gás natural	GRANDE	P	<=10	DEMAIS	>=10	RAA		EIA/IMA
10.17.03	Produção de energia solar fotovoltaica no solo	GRANDE	P	<=10	DEMAIS	>=10	RAA		EIA/IMA
10.18.00	Usinas Termoelétricas								
10.18.01	Usina de energia solar termoelétrica	GRANDE	P	<=10	DEMAIS	>=10	RAA		EIA/IMA
10.19.00	Drenagem								
10.19.01	Canais para drenagem, exceto irrigação	MÉDIO	Q	<=1000	DEMAIS	>=10.000	EAS	RAA	EIA/IMA
10.19.02	Macro drenagem	GRANDE	QP	<=100	DEMAIS	>=1000	RAA		EIA/IMA
10.20.00	Dragagem e desassoreamento								
10.20.01	Dragagem e desassoreamento	MÉDIO	VD	<=20000	DEMAIS	>=500000	EAS	RAA	EIA/IMA
10.21.00	Recuperação de áreas degradadas								
10.21.01	Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo	PEQUENO	AU	<=5	DEMAIS	>=20	PRAD		
10.21.02	Recuperação de áreas contaminadas - exceto vazadouros e lixões	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=20	PRAD		
11.00.00	UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS								
11.01.00	Exploração de Água Mineral								
11.01.01	Lavra para exploração de água mineral	MÉDIO	AU(1);PM	AU(1) <=80 PM <=2.000	DEMAIS	AU(1) >=300 PM >=10.000	EAS	RAA	
11.02.00	Barragens e Diques								
11.02.01	Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais	MÉDIO	AI	<=3	DEMAIS	>=10	EAS		RAA
11.02.02	Barragem ou reservatório artificial de usos múltiplos que decorram de barramento ou represamento em cursos d'água naturais	GRANDE	AI	<=20	DEMAIS	>=100	RAA		EIA/IMA

11.02.03	Diques	MÉDIO	L	<=2	DEMAIS	>=5	RAA		EIA/IMA	
11.03.00	Exploração de Águas Subterrâneas									
11.03.01	Sistema de captação, adução, tratamento e distribuição de águasubterrânea para abastecimento público ou não, exceto irrigação	PEQUE-NO	Q(2)	<=30	DEMAIS	>=400	DA	EAS	RAA	
11.04.00	Captação e Tratamento de ÁguasSuperficiais									
11.04.01	Sistema de captação, adução, tratamento e distribuição de águasuperficial para abastecimento público ou não, exceto irrigação	PEQUE-NO	Q(2)	<=30	DEMAIS	>=400	DA	EAS	RAA	
11.05.00	Sistemas de Distribuição de Águas									
11.05.01	Sistema de distribuição de água superficial, subterrânea, bruta e/outratada para abastecimento públicoou não, exceto irrigação	PEQUE-NO	Q(2)	<=30	DEMAIS	>=400	DA	EAS	RAA	
11.06.00	Aduadoras									
11.06.01	Sistema de adução de água superficial, subterrânea, bruta e/outratada para abastecimento público ou não, exceto irrigação	PEQUE-NO	Q(2)	<=30	DEMAIS	>=400	DA	EAS	RAA	

LEGENDA:

AE = área edificada (m²)

AI = área inundada/irrigada (hectares)

AU = área útil (hectares) - área total usada pelo empreendimento, incluindo-se a área construída e a não construída, porém com utilização (por exemplo: estocagem, depósito, energia, etc).

AU(1) = área útil (hectares) titulada pelo DNPM CN = capacidade nominal do equipamento (ton/h) CP = capacidade de produção

CmedA = capacidade média de abate/dia

CmáxC = capacidade máxima de cabeças

CmáxM = capacidade máxima de matrizes

FR = faixa de rádio frequência (kHz)

L = comprimento (km)

MP = matéria prima (ton/safra)

NC = número de cabeças

NH = número de unidades habitacionais

NL = número de leitos

NV = número de veículos

NVB = número de vagas para barcos

P = potência instalada (mW)

PA = produção anual de ROM (m³/ano)

PM = produção mensal de ROM (m³/mês)

PM(2) = produção mensal (m²/mês)

Q = vazão máxima prevista (l/s)

Q(1) = vazão de bombeamento (m³/h)

Q(2) = vazão média ao final do plano (l/s)

QP = vazão de projeto em m³/s para tempo de recorrência de 50 anos

QT = quantidade de resíduos (ton/dia)

V = tensão (kV)

VC = volume coletado (ton/dia)

VD = volume dragado (m³)

VT = volume do tanque (m³)

VUF= volume útil do forno (m³)

Sala das Reuniões do CEPRAM,
Em 30 de março de 2022.

PEDRO LUCAS COSMO DE BRITO
Secretário Executivo do CEPRAM/AL
No Exercício da Presidência

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH/AL

CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CEPRAM/AL

RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 06 /2022

Atualiza a Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental passíveis de licenciamento ambiental pelo Município de Delmiro Gouveia/AL, e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Proteção Ambiental – CEPRAM/AL, reunido ordinariamente em 30 de março de 2022, com fundamento na Resolução CEPRAM/AL nº 99/2014; artigo 6º, VIII, da Lei Estadual nº 3.989 de 13 de dezembro de 1978; Decreto Estadual nº 3.908, de 07/05/1979; Decreto Estadual nº 38.319, de 27/03/2000, Lei Estadual nº 6.787, de 22 de dezembro de 2006, modificada pelas Leis Estaduais nº 7.226/2010, nº 7.625/2014 e nº 7.705/2015, tendo ainda em vista o que dispõe a Resoluções CONAMA nº 237/1997 e a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, Art. 9º, inciso XIV, alínea (a), e nos termos do seu regimento interno e por maioria de votos de seus membros;

CONSIDERANDO que a legislação ambiental aufere poderes ao Estado através do seu Conselho Estadual de Proteção do Meio Ambiente – CEPRAM para definir a tipologia das atividades que causam, ou, possam causar pequeno e médio impacto ambiental, considerando para isso a magnitude, a amplitude, o prazo do efeito e a temporalidade dos impactos ao meio ambiente.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental passíveis de licenciamento ambiental pelo Município de Delmiro Gouveia/AL, ajustando os procedimentos de licenciamento ambiental estadual à Política Nacional do Meio Ambiente, objetivando a compatibilização do desenvolvimento econômico social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.

CONSIDERANDO a necessidade de equidade entre o ente estadual de meio ambiente e os órgãos municipais, sendo imprescindível nos procedimentos de licenciamento ambiental a definição dos estudos ambientais adequados àquelas atividades dispensadas do EIA, nos termos do artigo 3º, parágrafo único, da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, visto que esta medida proporciona maior segurança jurídica e transparência, evitando discricionariedade do ente ambiental licenciador.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o pedido do MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, de Cooperação Técnica entre o Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, e do Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, e o Município de Delmiro Gouveia, através de sua Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Delmiro Gouveia /AL, para promover o Licenciamento Ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologias definidas no Anexo I desta Resolução. Comissão da Câmara Especializada: IMA/AL, SEMARH, SEPLAG, SESAUCREA, UFAL e ABES.

Art.2º - O órgão municipal licenciador, quando da recepção de processos para licenciamentos das tipologias constantes do Anexo I desta Resolução, deverá observar se em seu quadro técnico (analista ambiental) possui o(s) especialistas com competência legal para elaboração e emissão de Pareceres Técnicos adequados e suficientes para suportar o licenciamento destas tipologias, caso na ocasião esteja desfalcado deste especialista, o processo de licenciamento deverá ser conduzido ao ente estadual que atuará supletivamente;

Art.3º - Os empreendimentos de todas as tipologias que preconizam a apresentação de um Estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto ao Meio Ambiente – EIA/RIMA para suportar seus licenciamentos ambientais terão seus licenciamentos realizados pelo ente ambiental estadual, o Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA/AL.

Art.4º - O órgão municipal licenciador deverá disponibilizar a qualquer interessado os documentos citados no item I da presente Resolução, assim como quaisquer outros referentes à descentralização da Gestão Ambiental.

I – DO LICENCIAMENTO

Art.5º – O órgão municipal licenciador, considerando a Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental passíveis de licenciamento ambiental, constante do ANEXO I desta Resolução, promoverá o Licenciamento Ambiental observando o que segue:

I-As atividades que são classificadas como sendo de potencial poluidor/degradador Pequeno (P) e Médio (M) e Grande (G), conforme Anexo I, terão suas licenças ambientais aprovadas unicamente pelo órgão municipal licenciador, devendo ser encaminhado à Chefia de Apoio do CEPRAM, em meio eletrônico, Relatório Mensal contendo a listagem das licenças expedidas, bem como a cópia de todos os pareceres técnicos, que será repassado aos conselheiros.

II-As atividades definidas na Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental passíveis de licenciamento ambiental, constante do ANEXO I, que são classificadas como sendo de potencial poluidor/degradador Grande (G) e que exija a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA), terão seus licenciamentos realizados pelo ente ambiental estadual, o Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA/AL e licenças ambientais aprovadas unicamente pelo Conselho Estadual de Proteção ao Meio Ambiente - CEPRAM.

Parágrafo único. Os processos de licenciamento deverão ser prévia ou posteriormente analisados pelo respectivo Conselho municipal de Meio Ambiente conforme previsto em seu Regimento.

II – DOS ESTUDOS AMBIENTAIS

Art.6º – O estudo ambiental a ser apresentado nos processos de licenciamento deverá ser aquele indicado conforme a Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental passíveis de licenciamento ambiental, constante do ANEXO I.

Art.7º – Salvo no caso de exigibilidade de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), o órgão licenciador exigirá os estudos constantes no ANEXO I, sem prejuízo de outros, os quais possuem os seguintes elementos mínimos:

I-Diagnóstico Ambiental (DA), a ser apresentado para o licenciamento daquelas atividades indicadas no ANEXO I, que envolve necessariamente um diagnóstico ambiental dos meios biótico, físico e socioeconômico, devendo ser assinado pelo coordenador e equipe técnica multidisciplinar qualificada e habilitada, sendo exigidas as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART do conselho de classe.

II-Estudo Ambiental Simplificado (EAS), a ser apresentado para o licenciamento daquelas atividades indicadas no ANEXO I, que envolve necessariamente o diagnóstico ambiental dos meios biótico, físico e socioeconômico, avaliação de impactos ambientais, proposição de medidas de controle, mitigação e compensação, devendo ser assinado pelo coordenador e equipe técnica multidisciplinar qualificada e habilitada, sendo exigidas as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART do conselho de classe.

III-Relatório de Avaliação Ambiental (RAA), a ser apresentado para o licenciamento daquelas atividades indicadas no ANEXO I, que envolve necessariamente o diagnóstico ambiental dos meios biótico, físico e socioeconômico, avaliação de impactos ambientais, proposição de medidas de controle, mitigação e compensação, programas ambientais e prognóstico ambiental, devendo ser assinado pelo coordenador e equipe técnica multidisciplinar qualificada e habilitada, sendo exigidas as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART do conselho de classe.

§1º - As atividades constantes no ANEXO I que não tenham a indicação do estudo ambiental ficam dispensadas de sua apresentação, sendo mantida a exigência de atendimento aos Checklists de documentos estipulados pelo órgão licenciador municipal.

§2º - Nos casos de atividades não constantes no ANEXO I, o empreendedor deverá apresentar um Relatório de Caracterização do Empreendimento, assinado por profissional devidamente habilitado, para dar suporte à elaboração do Termo de Referência (TR) que irá nortear o estudo ambiental a ser apresentado.

Art. 8º – Para fins de regularização de licenças ambientais de atividades em fase de instalação e/ou operação, o estudo ambiental a ser apresentado nos processos de licenciamento será o Estudo de Conformidade Ambiental (ECA), que deverá ser compatível com o porte e o potencial poluidor da atividade/empreendimento, compreendendo,

no mínimo:

- a) Diagnósticoatualizado do ambiente;
- b) Avaliação dos impactos gerados pela implantação e operação da atividade/ empreendimento, incluindo ostriscos;
- c) Medidas de controle, mitigação, reparação, reposição e/ou compensação, se couber;
- d) Nos casos onde forem verificadas as medidas previstas no item anterior, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Projeto de Reparação de Áreas Degradadas – PRAD, Compensação e/ou ReposiçãoFlorestal.

Parágrafo único. O nível de abrangência dos estudos constituintes do Estudo de Conformidade Ambiental (ECA) guardará relação de proporcionalidade com os estudos necessários para fins de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade no âmbito da Licença Prévia - LP, observando o roteiro previsto na Resolução 01 de 1986 do CONAMA referente ao EIA, como base para fins de apresentação do ECA, na medida de sua aplicabilidade ao caso concreto submetido ao licenciamento.

Art.9º – Os pareceres técnicos deverão ser padronizados, contendo no mínimo os seguintes itens: Objetivo, Aspectos legais, Diagnóstico ambiental com descrição da atividade/empreendimento, Caracterização da área, Aspectos florestais e faunísticos, Impactos e medidas mitigadoras, Avaliação técnica e Conclusão, para a completa compreensão do empreendimento pelos Conselheiros.

III - DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Art.10º – Sempre que o estudo ambiental indicar a necessidade de supressão de vegetação, deverá o empreendedor apresentar juntamente ao pedido de licença ambiental prévia (LP) o competente Inventário Florestal, Levantamento Fitossociológico e ainda o Faunístico, se couber, identificando espécies da flora e da fauna endêmicas, raras e ameaçadas de extinção.

§ 1º - O Inventário Florestal, Levantamento Fitossociológico e o Faunístico serão avaliados pelo órgão licenciador juntamente com os demais estudos necessários para fins de obtenção da licença ambiental de instalação(LI).

§ 2º - A Autorização de Supressão de Vegetação – ASV deverá ser requerida conjuntamente ao pedido de licença ambiental de instalação, sendo expedida concomitantemente com a emissão da licença ambiental de instalação (LI).

IV - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 11º – Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Plenário do CEPRAM.

Art. 12º - Revoga-se, expressamente, a Resolução CEPRAM nº 30/2016.

Art. 13º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 14º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões do CEPRAM,
Em 30 de março de 2022.

PEDRO LUCAS COSMO DE BRITO
Secretário Executivo do CEPRAM/AL
No Exercício da Presidência

ANEXO I - Listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental e respectivos estudos ambientais

CÓDIGO	DESCRICÃO	POTENCIA		PARÂMETRO	PORTE			ESTUDO AMBIENTAL EXIGIDO		
		L Poluidor/ Degradador			G	P	M	G		
		P	M							
01.00.00	INDUSTRIAIS									
01.01.00	INDÚSTRIAS DIVERSAS									
01.01.01	Usinas de produção de concreto/ou argamassa		MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1		EAS	RAA
01.01.04	Fabricação de abrasivos		PEQUENO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=5	DA	EAS	RAA
01.01.07	Fabricação de artigos diversos de resinas, fibras, fios artificiais e sintéticos e borracha e látex sintético		MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.01.08	Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos		PEQUENO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=5	DA	EAS	RAA
01.01.09	Fabricação de tênis e calçados de qualquer material, exceto em couro		PEQUENO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=2	DA	EAS	RAA
01.01.10	Fabricação de partes de calçado de qualquer material		PEQUENO	AU	<=0,1	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.02.00	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES									
01.02.01	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares		MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA

01.02.04	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação	MÉDIO	AU	$\leq 0,1$	DEMAIS	≥ 1	DA	EAS	RAA
01.02.05	Industrialização de produtos de origem animal	PEQUENO	AU	$\leq 0,5$	DEMAIS	≥ 1	DA	EAS	RAA
01.02.06	Industrialização de produtos de origem vegetal	PEQUENO	AU	$\leq 0,5$	DEMAIS	≥ 1	DA	EAS	RAA
01.02.07	Abate de animais de pequeno porte (aves, rãs, coelhos, etc.) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal	MÉDIO	CmedA	≤ 1500	DEMAIS	≤ 15.000	DA	EAS	RAA
01.02.10	Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado, exceto entreposto	GRANDE	AU	$\leq 0,2$	DEMAIS	≥ 1		EAS	RAA
01.02.11	Unidades de beneficiamento de produtos aquícolas, exceto pescados	MÉDIO	AU	$\leq 0,03$	DEMAIS	$\geq 0,08$	DA	EAS	RAA
01.02.14	Fabricação de sorvetes	PEQUENO	AU	$\leq 0,5$	DEMAIS	≥ 1	DA	EAS	RAA
01.02.16	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena	GRANDE	AU	$\leq 0,2$	DEMAIS	≥ 1		EAS	RAA
01.03.00	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS								
01.03.01	Fabricação de laminados plásticos	MÉDIO	AU	≤ 1	DEMAIS	≥ 3	DA	EAS	RAA
01.03.02	Fabricação de artigos de material plástico	MÉDIO	AU	≤ 1	DEMAIS	≥ 3	DA	EAS	RAA
01.03.03	Fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico	MÉDIO	AU	$\leq 0,5$	DEMAIS	≥ 1	DA	EAS	RAA
01.04.00	INDÚSTRIA QUÍMICA								
01.04.03	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	MÉDIO	AU	$\leq 0,2$	DEMAIS	≥ 1	DA	EAS	RAA
01.04.10	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla	MÉDIO	AU	$\leq 0,2$	DEMAIS	≥ 1	DA	EAS	RAA
01.04.11	Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas	MÉDIO	AU	$\leq 0,2$	DEMAIS	≥ 1	DA	EAS	RAA
01.04.13	Fracionamento de produtos químicos	PEQUENO	AU	$\leq 0,2$	DEMAIS	≥ 1	DA	EAS	RAA
01.04.14	Fabricação de produtos de perfumaria e cosmético	PEQUENO	AU	$\leq 0,2$	DEMAIS	≥ 1	DA	EAS	RAA
01.06.00	INDÚSTRIA DE MADEIRA								
01.06.01	Serrarias e beneficiamento primária de madeira	PEQUENO	AU	$\leq 0,1$	DEMAIS	≥ 3	DA	EAS	RAA

01.06.02	Desdobramento secundário de madeiras - exclusive serrarias	PEQUENO	AE	<=3000	DEMAIS	>=5000	DA	EAS	RAA
01.06.03	Unidade de tratamento de madeira	MÉDIO	AU	<=1	DEMAIS	>=2	DA	EAS	RAA
01.06.04	Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos	PEQUENO	QT	<=50	DEMAIS	>=100	DA	EAS	RAA
01.06.05	Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico, com ou sem cogeração de energia elétrica	MÉDIO	AU	<=0,1	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA
01.06.06	Fabricação de molduras, esquadriase casas pré-fabricadas	MÉDIO	AE	<=3000	DEMAIS	>=10000	DA	EAS	RAA
01.07.00	INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO								
01.07.01	Fabricação de móveis de madeira, vime e junco	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.07.02	Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com laminas plásticas - inclusive estofados	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.07.03	Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.08.00	INDÚSTRIA DE CELULOSE (PAPEL E PAPELÃO)								
01.08.04	Fabricação de papelão, cartolina e cartão	MÉDIO	AU	<=1	DEMAIS	>=5	DA	EAS	RAA
01.08.05	Fabricação de artefatos de papel não associada à produção de papel	MÉDIO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA
01.08.06	Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associadas à produção de papelão, cartolina e cartão	MÉDIO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA
01.11.00	INDÚSTRIA DE COUROS E PELES E PRODUTOS SIMILARES								
01.11.01	Secagem e salga de couros e peles	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.11.03	Fabricação de calçados e ou outros artigos de couros e peles	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.12.00	INDÚSTRIA TÊXTIL								
01.12.01	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais	MÉDIO	AU	<=1	DEMAIS	>=2	DA	EAS	RAA
01.12.02	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas	MÉDIO	AU	<=1	DEMAIS	>=2	DA	EAS	RAA
01.12.03	Beneficiamento, fiação e tecelagem de materiais têxteis de origem animal	MÉDIO	AU	<=1	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA
01.14.00	INDÚSTRIA DE BEBIDAS E ALCOOL ETÍLICO								
01.14.01	Fabricação e engarrafamento de vinhos	PEQUENO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA

01.14.02	Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.14.03	Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.14.04	Fabricação de bebidas não alcoólicas - exclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem pet	PEQUENO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.15.00	INDÚSTRIA DE FUMO								
01.15.01	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas	MÉDIO	AU	<=1	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA
01.16.00	INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA								
01.16.01	Todas as atividades da indústria editorial e gráfica	PEQUENO	AU	<=1	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA
01.17.00	INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE								
01.17.01	Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.18.00	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES								
01.18.02	Fabricação de material, equipamentos e aparelhos elétricos	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.18.03	Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.18.04	Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios	PEQUENO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=5	DA	EAS	RAA
01.18.05	Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos	PEQUENO	AU	<=1	DEMAIS	>=5	DA	EAS	RAA
01.19.00	INDÚSTRIA MECÂNICA								
01.19.03	Serviço industrial de usinagem, soldagem semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos	PEQUENO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.20.00	INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS								
01.20.01	Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.20.02	Beneficiamento de Minerais com Cominuição	MÉDIO	CN	<=80	DEMAIS	>=150	DA	EAS	RAA

01.20.03	Beneficiamento de Minerais com classificação e/ou concentração física	MÉDIO	CN	<=100	DEMAIS	>=300	DA	EAS	RAA
01.20.05	Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.20.06	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido-exclusivo de cerâmica esmaltado	MÉDIO	AU	<=0,01	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA
01.20.09	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso	PEQUENO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.20.11	Fabricação e elaboração de vidro e cristal	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
02.00.00	PESQUISA E EXTRAÇÃO MINERAL								
02.01.00	AREIA DE RIO, SOLO, ARGILA E BARRO								
02.02.01	Pesquisa mineral de qualquer natureza com uso de guia de utilização	MÉDIO	AU(1)	<=500	DEMAIS	>=2000	RAA		
02.02.02	Lavra a céu aberto por escavação	GRANDE	PA	<=12.00 0	DEMAIS	>=80.000	Relatório de Controle Ambiental - RCA	EIA	
02.02.02	Lavra a céu aberto por escavação (se mineral com emprego direto na construção civil e agricultura)	GRANDE	PA	<=12.00 0	DEMAIS	>=80.000	RCA		
02.02.04	Lavra a céu aberto por dragagem (se mineral com emprego direto na construção civil e agricultura)	GRANDE	PA	<=12.00 0	DEMAIS	>=80.000	Relatório de Controle Ambiental - RCA	EIA	
02.02.06	Lavra por outros métodos (se mineral com emprego direto na construção civil e agricultura)	MÉDIO	AU(1);PM	AU(1) <=80 PM <= 2.000	DEMAIS	AU(1) >=300 PM >=10.000	Relatório de Controle Ambiental - RCA	EIA	
02.02.00	OUTROS MINERAIS								
02.02.01	Pesquisa mineral de qualquer natureza com uso de guia de utilização	MÉDIO	AU(1)	<=500	DEMAIS	>=2000	RAA		
02.02.03	Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo (se mineral com emprego direto na construção civil e agricultura)	GRANDE	PA	<=24.00 0	DEMAIS	>=120.000	Relatório de Controle Ambiental - RCA	EIA	
02.02.05	Lavra a céu aberto com desmonte hidráulico (se mineral com emprego direto na construção civil e agricultura)	GRANDE	PA	<=12.00 0	DEMAIS	>=80.000	Relatório de Controle Ambiental - RCA	EIA	
02.02.06	Lavra a céu aberto por escavação	GRANDE	PA	<=12.00 0	DEMAIS	>=80.000	Relatório de Controle Ambiental - RCA	EIA	
02.02.08	Lavra a céu aberto por dragagem (se mineral com emprego direto na construção civil e agricultura)	GRANDE	PA	<=12.00 0	DEMAIS	>=80.000	Relatório de Controle Ambiental- RCA	EIA	
02.02.11	Lavra por outros métodos (se mineral com emprego direto na construção civil e agricultura)	MÉDIO	AU(1);PM	AU(1) <=80 PM <= 2.000	DEMAIS	AU(1) >=300 PM >=10.000	Relatório de Controle Ambiental - RCA	EIA	

02.02.12	Aquisição de dados sísmicos terrestres	MÉDIO	NÃO APLI-CAV EL	PORTE ÚNICO			RAA		
03.00.00	TRANSPORTE, TRATAMENTO EDISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS								
03.01.00	Usinas de Reciclagem e/ou Compostagem								
03.01.02	Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A	MÉDIO	QT	<=15	DEMAIS	>=50	EAS	RAA	
03.01.03	Unidade de reciclagem de resíduos Classe II B	MÉDIO	QT	<=15	DEMAIS	>=50	EAS	RAA	
03.01.04	Unidade de reciclagem de resíduosda construção civil	MÉDIO	QT	<=50	DEMAIS	>=100	EAS	RAA	
03.01.05	Unidade de reciclagem de eletroeletrônicos e eletrodomésticos, pós consumo	MÉDIO	AU	<=0,1	DEMAIS	>=0,15	EAS	RAA	
03.01.06	Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos	MÉDIO	QT	<=30	DEMAIS	>=50	EAS	RAA	
03.01.07	Unidade de biodigestão anaeróbica de resíduos	MÉDIO	QT	<=30	DEMAIS	>=50	EAS	RAA	
03.02.00	Aterros Sanitários e/ou Remediação de Áreas Degradadas								
03.02.03	Remediação de áreas contaminadas de vazadouros públicos e lixões	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=20		PRAD	
03.06.00	Centrais de Resíduos								
03.06.01	Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta convencional com ou sem compostagem	MÉDIO	QT	<=30	DEMAIS	>=50	EAS	RAA	
03.06.02	Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos de coleta seletiva	MÉDIO	QT	<=30	DEMAIS	>=50	EAS	RAA	
03.06.03	Estação de transbordo para resíduos sólidos urbanos	MÉDIO	QT	<=30	DEMAIS	>=50	EAS	RAA	
04.00.00	ESGOTAMENTO SANITÁRIO								
04.01.00	Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário								
04.01.01	Tratamento de esgotos sanitários	GRANDE	Q(2)	<=30	DEMAIS	>=400	EAS	EIA	
04.01.02	Tratamento de esgotos sanitários com Sistema de Disposição Oceânica	GRANDE	Q(2)	<=30	DEMAIS	>=400	RAA	EIA	
04.01.03	Tratamento de efluentes industriais	GRANDE	Q	<=100	DEMAIS	>=300		RAA	EIA
04.02.00	Ramais Interceptores, Emissários e Redes de Esgotamento Sanitário (Ver também Resolução CEPRAM 120/2010)								
04.02.01	Sistema de esgotamento - coleta e tratamento de esgotos sanitários	GRANDE	Q(2)	<=30	DEMAIS	>=400	EAS	RAA	EIA
04.02.02	Sistema de esgotamento - coleta e tratamento de esgotos sanitários com Sistema de Disposição Oceânica	GRANDE	Q(2)	<=30	DEMAIS	>=400	RAA	EIA	

04.02.03	Sistema de coleta e tratamento de efluentes industriais	GRANDE	Q	<=100	DEMAIS	>=300	RAA	EIA
04.03.00	Limpadoras de Tanques Sépticos (Fossas)							
04.03.01	Prestadora de serviços de coleta e transporte rodoviário de efluentes provenientes de tanques sépticos	MÉDIO	NV	<=2	DEMAIS	>=5	DA	EAS
05.00.00	IMOBILIÁRIOS							
05.01.00	Edificações Plurifamiliares							
05.01.01	Condomínio de casas ou edifícios - <i>localizado em municípios fora da Zona Costeira</i> , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) possui Plano Diretor; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto	MÉDIO	NH	<=50	DEMAIS	>=100	DA	EAS RAA
05.01.02	Condomínio de casas ou edifícios - <i>localizado em municípios fora da Zona Costeira</i> , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto	MÉDIO	NH	<=50	DEMAIS	>=100	DA	EAS RAA
05.01.03	Condomínio de casas ou edifícios - <i>localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima</i> , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto	MÉDIO	NH	<=50	DEMAIS	>=100	EAS	RAA
05.01.04	Condomínio de casas ou edifícios - <i>localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima</i> , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas não contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto	MÉDIO	NH	<=50	DEMAIS	>=100	EAS incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima	RAA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima
05.01.05	Condomínio residencial horizontal - <i>localizado em municípios fora da Zona Costeira</i> , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) possui Plano Diretor; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto	MÉDIO	AU	<=2	DEMAIS	>=100	EAS	RAA EIA
05.01.06	Condomínio residencial horizontal - <i>localizado em municípios fora da Zona Costeira</i> , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto	MÉDIO	AU	<=2	DEMAIS	>=100	EAS	RAA EIA

05.01.07	Condomínio residencial horizontal - <i>localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima</i> , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto	MÉDIO	AU	<=2	DEMAIS	>=100	RAA	EIA	
05.01.08	Condomínio residencial horizontal - <i>localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima</i> , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas não contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto	MÉDIO	AU	<=2	DEMAIS	>=100	RAA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima	EIA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima	
05.02.00	Conjuntos Habitacionais (Ver também Resolução CEPRAM 157/2010)								
05.02.01	Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda	MÉDIO	NH	<=50	DEMAIS	>=150	DA	EAS	RAA
05.02.02	Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda, <i>caracterizados como sendo de relevante interesse público e social, devidamente motivado e comprovado</i> (Resolução CEPRAM 157/2010)	MÉDIO	NH	Até 500 (Porte único)			DA		
05.03.00	Loteamentos								
05.03.01	Parcelamento do solo urbano: desmembramento exclusivo ou predominantemente residencial - <i>localizado em municípios fora da Zona Costeira</i> , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) possui Plano Diretor; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AU	<=10	DEMAIS	>=100	EAS	RAA	EIA
05.03.02	Parcelamento do solo urbano: desmembramento exclusivo ou predominantemente residencial - <i>localizado em municípios fora da Zona Costeira</i> , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) não possui Plano Diretor; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=100	EAS	RAA	EIA
05.03.03	Parcelamento do solo urbano: desmembramento exclusivo ou predominantemente residencial: <i>localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima</i> , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AU	<=10	DEMAIS	>=100	RAA	EIA	

05.03.04	Parcelamento do solo urbano: desmembramento exclusivo ou predominantemente residencial: <i>localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima</i> , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas não contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=100	RAA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima	EIA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima	
05.03.05	Loteamento com fins industriais e zonas estritamente industriais	GRANDE	AU	<=50	DEMAIS	>=100	RAA	EIA	
06.00.00	ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE SERVIÇOS								
06.01.00	Empreendimentos Comerciais e de Serviços								
06.01.01	Comércio varejista em geral - exceto comércio e depósitos de produtos químicos, agrotóxicos e substâncias perigosas	PEQUENO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
06.01.02	Comércio atacadista em geral - exceto comércio e depósitos de produtos químicos, agrotóxicos e substâncias perigosas	PEQUENO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
06.01.03	Condomínio comercial horizontal ou vertical - <i>localizado em municípios fora da Zona Costeira</i> , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) possui Plano Diretor; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AE	<=10000	DEMAIS	>=50000	DA	EAS	RAA
06.01.04	Condomínio comercial horizontal ou vertical - <i>localizado em municípios fora da Zona Costeira</i> , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) não possui Plano Diretor; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AE	<=5000	DEMAIS	>=25000	DA	EAS	RAA
06.01.05	Condomínio comercial horizontal ou vertical - <i>localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima</i> , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AE	<=5000	DEMAIS	>=25000	EAS	RAA	
06.01.06	Condomínio comercial horizontal ou vertical - <i>localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima</i> , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas não contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AE	<=5000	DEMAIS	>=25000	EAS incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima	RAA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima	

06.02.00	Empreendimentos Hoteleiros e Pousadas								
06.02.01	Complexo turístico e de lazer, inclusive parques temáticos - <i>localizado em municípios fora da Zona Costeira</i> , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) possui Plano Diretor; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=20	EAS	RAA	EIA
06.02.02	Complexo turístico e de lazer, inclusive parques temáticos - <i>localizado em municípios fora da Zona Costeira</i> , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=20	EAS	RAA	EIA
06.02.03	Complexo turístico e de lazer, inclusive parques temáticos - <i>localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima</i> , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AU	<=3	DEMAIS	>=20		RAA	EIA
06.02.04	Complexo turístico e de lazer, inclusive parques temáticos - <i>localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima</i> , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas não contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AU	<=3	DEMAIS	>=20		RAA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima	EIA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima
06.02.05	Atividades de hotelaria - <i>localizado em municípios fora da Zona Costeira</i> , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) possui Plano Diretor; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	NL	<=50	DEMAIS	>=200	DA	EAS	RAA
06.02.06	Atividades de hotelaria - <i>localizado em municípios fora da Zona Costeira</i> , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	NL	<=50	DEMAIS	>=200	DA	EAS	RAA
06.02.07	Atividades de hotelaria - <i>localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima</i> , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	NL	<=50	DEMAIS	>=100	EAS		RAA

06.02.08	Atividades de hotelaria - <i>localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima</i> , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas não contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	NL	<=50	DEMAIS	>=100	EAS incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima	RAA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima	
06.02.09	Empreendimentos turísticos sustentáveis - <i>localizado em municípios fora da Zona Costeira</i> , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) possui Plano Diretor; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	NL	<=25	DEMAIS	>=100	DA	EAS	RAA
06.02.10	Empreendimentos turísticos sustentáveis - <i>localizado em municípios fora da Zona Costeira</i> , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) não possui Plano Diretor; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	NL	<=25	DEMAIS	>=100	DA	EAS	RAA
06.02.11	Empreendimentos turísticos sustentáveis - <i>localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima</i> , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	NL	<=25	DEMAIS	>=50	EAS	RAA	
06.02.12	Empreendimentos turísticos sustentáveis - <i>localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima</i> , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas não contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	NL	<=25	DEMAIS	>=50	EAS incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima	RAA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima	
06.04.00	Cemitérios								
06.04.01	Cemitérios	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=10	EAS		RAA
06.06.00	Estabelecimentos de Serviços de Saúde								
06.06.01	Hospitais, sanatórios e maternidades	MÉDIO	NL	<=80	DEMAIS	>=200	EAS		RAA
06.06.02	Hospitais para animais e Centros de Zoonoses	MÉDIO	AU	<=0,05	DEMAIS	>=0,2	EAS		RAA
06.06.03	Unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento e postos de saúde	PEQUENO	AU	<=0,05	DEMAIS	>=0,1	DA	EAS	RAA

06.06.04	Unidades de análises laboratoriais	PEQUENO	AU	$\leq 0,1$	DEMAIS	$\geq 0,2$	DA	EAS	RAA
07.00.00	VIÁRIOS								
07.01.00	Rodovias								
07.01.01	Implantação pioneira de estradas erodovias (envolve as atividades de terraplenagem, obras de arte especial, drenagem e pavimentação)	GRANDE	L	≤ 5	DEMAIS	≥ 20		RAA	EIA
07.01.02	Implantação de novos trechos e duplicação de estradas e rodovias pré-existentes (envolve as atividades de terraplenagem, obras de arte especial, drenagem e pavimentação)	GRANDE	L	≤ 30	DEMAIS	≥ 100		RAA	EIA
07.01.03	Restauração e melhorias de rodovias pavimentadas pré-existente	GRANDE	L	≤ 50	DEMAIS	≥ 100		RAA	EIA
07.01.04	Terminal rodoviário	GRANDE	AU	≤ 1	DEMAIS	$\geq 2,5$	DA	EAS	RAA
07.05.00	Pontes e Viadutos								
07.05.01	Construção de pontes e túneis	GRANDE	L	$\leq 0,1$	DEMAIS	$\geq 0,5$	RAA		EIA
07.05.02	Construção de passagens deniveis, pontilhões e viadutos	MÉDIO	L	$\leq 0,05$	DEMAIS	≥ 1	EAS	RAA	EIA
08.00.00	ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS								
08.01.00	Aqüicultura (Ver também Resolução CEPRAM 94/2015)								
08.01.01	Piscicultura continental em viveiros escavados, revestidos e barragens	PEQUENO	AI	≤ 1	$1 < AI \leq 3$	> 3	Dispensa de licenciamento (Resolução Cepram 94/2015)	EAS	RAA
08.01.02	Piscicultura continental em tanques- rede, raceways, ousimilares	PEQUENO	VT	≤ 60	$60 < VT \leq 250$	> 250	Dispensa de licenciamento (Resolução Cepram 94/2015)	EAS	RAA
08.01.03	Piscicultura marinha em tanques - rede ou similares	PEQUENO	VT	≤ 1000	$1000 < VT \leq 5000$	> 5000	Dispensa de licenciamento (Resolução Cepram 94/2015)	EAS	RAA
08.01.04	Piscicultura ornamental	PEQUENO	Individuos /ano	$\leq 1MM$	$1MM < X < 2MM$	$> 2MM$	Dispensa de licenciamento (Resolução Cepram 94/2015)	EAS	RAA

08.01.05	Carcinicultura continental em viveiros escavados, revestidos e barragens	MÉDIO	AI	<=1	1<AI<=3	>3	Dispensa de licenciamento (Resolução Cepram 94/2015)	EAS	RAA
08.01.06	Carcinicultura em viveiros escavados, revestidos e barragens - localizado em Zona Costeira, assim definida pela legislação específica (Resolução CEPRAM 60/2017)	GRANDE	AI	<=10	10<AI<50	>=50	DA	RAA	EIA
08.01.07	Ranicultura	PEQUENO	AU	<=0,5	0,5<AU<=0,15	>0,15)	EAS	RAA
08.01.08	Malacocultura	PEQUENO	Quantidade de mesas (padrão 2x1 m)	<=100	101<X<=600	>600	Dispensa de licenciamento (Resolução Cepram 94/2015)	EAS	RAA
08.01.09	Algicultura	PEQUENO	AI	<=10	Não aplicável	>10	Dispensa de licenciamento (Resolução Cepram 94/2015)	EAS	
08.02.00	Atividades Agrícolas com Irrigação e/ou Drenagem de Solo Agrícola								
08.02.01	Irrigação por método de aspersão - pivô central, auto propélido, convencional e outros (captação, adução e distribuição)	MÉDIO	AI	<=100	DEMAIS	>=500	EAS	RAA	EIA
08.02.02	Irrigação por método localizado - gotejamento, microaspersão, xique-xique e outros (captação, adução e distribuição)	MÉDIO	AI	<=500	DEMAIS	>=1000	EAS	RAA	EIA
08.02.03	Irrigação por método superficial - sulco, inundação, faixa e outros (captação, adução e distribuição)	MÉDIO	AI	<=100	DEMAIS	>=500	EAS	RAA	EIA
08.02.04	Canais de irrigação	MÉDIO	L	<= 0,5	DEMAIS	> 20	EAS	RAA	EIA
08.03.00	Central de Embalagem e Expedição de Produtos Agrícolas								
08.03.01	Postos de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos	PEQUENO	NÃO APLICÁVEL	ÚNICO			DA		
08.03.02	Central de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos	MÉDIO	AU	<=0,04		>=0,2	DA	EAS	RAA
08.04.00	Assentamentos Rurais								

08.05.00	Atividades Agrícolas sem Irrigação e/ou Drenagem								
08.05.01	Uso Múltiplo da Pequena Propriedade Rural (contendo mais de uma atividade passível de licenciamento ambiental)	PEQUENO	AU	<=30	DEMAIS	>=100	DA	EAS	RAA
08.06.00	Atividades Pecuárias								
08.06.01	Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc)	MÉDIO	CmáxC	<=100	DEMAIS	>=1000	DA	EAS	RAA
08.06.02	Criação de animais confinados de médio porte (ovinos, caprinos, etc)	PEQUENO	NC	<=500	DEMAIS	>=2000	DA	EAS	RAA
08.06.03	Criação de animais confinados de médio porte (suínos)	GRANDE	CmáxM	<=50	DEMAIS	>=200	DA	EAS	RAA
08.06.04	Criação de animais confinados de pequeno porte (geral)	MÉDIO	CmáxC	<=12.00 0	DEMAIS	>=60.000	DA	EAS	RAA
08.06.05	Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura)	MÉDIO	CmáxC	<=12.00 0	DEMAIS	>=60.000	DA	EAS	RAA
09.03.00	Depósitos de Produtos Químicos								
09.03.01	Comércio varejista com depósitos de produtos químicos, agrotóxicos e substâncias perigosas	MÉDIO	AU	<=0,1	DEMAIS	>=0,2	DA	EAS	RAA
09.03.02	Comércio atacadista com depósitos de produtos químicos, agrotóxicos e substâncias perigosas	MÉDIO	AU	<=0,1	DEMAIS	>=0,2	DA	EAS	RAA
10.00.00	OBRAS DIVERSAS								
10.02.00	Portos								
10.02.02	Terminais portuários	GRANDE	AU	<=1,5	DEMAIS	>=3		RAA	EIA
10.03.00	Atracadouros, Marinas e Piers								
10.03.01	Estrutura de Apoio Náutico - Pier, Atracadouro, Rampa de lançamento de embarcações e Plataforma de Pesca	MÉDIO	AE	<=100	DEMAIS	>=500	EAS		RAA
10.03.02	Estrutura de Apoio Náutico - Garagem Náutica ou Marina	MÉDIO	AE	<=5000	DEMAIS	>=20.000		RAA	EIA
10.05.00	Rede de Transmissão de Sistemas de Telefonia								
10.06.00	Estações Rádio Base (ERB's) e Equipamentos de Telefonia sem Fio								
10.06.01	Antenas de telecomunicações com estrutura em torre ou poste	MÉDIO	FR	<=100	DEMAIS	>=10.000.0 00		DA	EAS
10.06.02	Torre ou poste para compartilhamento de estrutura de antenas de telecomunicações	MÉDIO	FR	<=100	DEMAIS	>=10.000.0 00		EAS	RAA
10.07.00	Galpões Comerciais, Clubes, Casas de Shows								
10.08.00	Usinas Eólicas								

10.08.01	Produção de energia eólica	MÉDIO	P	<=10	DEMAIS	>=30	RAA		EIA
10.09.00	Estações Termais e Parques Temáticos								
10.09.01	Estações termais e parques temáticos	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=20	EAS	RAA	EIA
10.10.00	Autódromos								
10.10.01	Autódromos	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=20	EAS	RAA	EIA
10.11.00	Retificação de Cursos d'Água								
10.11.01	Retificação de cursos d'água	MÉDIO	L	<=2	DEMAIS	>=5	EAS	RAA	EIA
10.12.00	Abertura de Barras, Embocaduras e Canais								
10.12.02	Canalização de cursos d'água	MÉDIO	L	<=2	DEMAIS	>=5	EAS	RAA	EIA
10.13.00	Estações Elevatórias								
10.14.00	Construção de Quebramar, Espigões e Outras Obras Costeiras								
10.14.01	Contenção marítma, molhes e guias de correntes e similares	GRANDE	L	<=0,1	DEMAIS	>=0,5	RAA		EIA
10.15.00	Canteiros de Obras Viários								
10.15.01	Canteiro de obras viários - inclui usinas de argamassa, asfalto, concreto, e instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio	MÉDIO	AU; VT	AU<=0,2 VT<=15	DEMAIS	AU>=1 VT>=60	DA	EAS	RAA
10.15.02	de combustíveis líquidos e gasosos para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos	MÉDIO	AU	AU<=0,2 VT<=30	DEMAIS	AU>=1 VT>=60	DA	EAS	RAA
10.16.00	Trilhas Ecológicas								
10.17.00	Gerador Termoeletrico								
10.17.01	Produção de energia termoeletrica	GRANDE	P	<=10	DEMAIS	>=10	RAA		EIA
10.17.02	Produção de energia termoeletrica a partir de gás natural	GRANDE	P	<=10	DEMAIS	>=10	RAA		EIA
10.17.03	Produção de energia solar fotovoltaica no solo	GRANDE	P	<=10	DEMAIS	>=10	RAA		EIA
10.18.00	Usinas Termoeletricas								
10.18.01	Usina de energia solar termoeletrica	GRANDE	P	<=10	DEMAIS	>=10	RAA		EIA
10.19.00	Drenagem								
10.19.01	Canais para drenagem, exceto irrigação	MÉDIO	Q	<=1000	DEMAIS	>=10.000	EAS	RAA	EIA

10.19.02	Macro drenagem	GRANDE	QP	<=100	DEMAIS	>=1000	RAA		EIA
10.20.00	Dragagem e desassoreamento								
10.20.01	Dragagem e desassoreamento	MÉDIO	VD	<=20000	DEMAIS	>=500000	EAS	RAA	EIA
10.21.00	Recuperação de áreas degradadas								
10.21.01	Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo	PEQUENO	AU	<=5	DEMAIS	>=20	PRAD		
10.21.02	Recuperação de áreas contaminadas - exceto vazadouros e lixões	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=20	PRAD		
11.00.00	UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS								
11.01.00	Exploração de Água Mineral								
11.01.01	Lavra para exploração de água mineral	MÉDIO	AU(1);PM	AU(1) <=80 PM <=2.000	DEMAIS	AU(1) >=300 PM >=10.000	EAS	RAA	
11.02.00	Barragens e Diques								
11.02.01	Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais	MÉDIO	AI	<=3	DEMAIS	>=10	EAS	RAA	
11.02.03	Diques	MÉDIO	L	<=2	DEMAIS	>=5	RAA	EIA	
11.03.00	Exploração de Águas Subterrâneas								
11.03.01	Sistema de captação, adução, tratamento e distribuição de água subterrânea para abastecimento público ou não, exceto irrigação	PEQUENO	Q(2)	<=30	DEMAIS	>=400	DA	EAS	RAA
11.04.00	Captação e Tratamento de Águas Superficiais								
11.04.01	Sistema de captação, adução, tratamento e distribuição de águas superficiais para abastecimento público ou não, exceto irrigação	PEQUENO	Q(2)	<=30	DEMAIS	>=400	DA	EAS	RAA
11.05.00	Sistemas de Distribuição de Águas								
11.05.01	Sistema de distribuição de água superficial, subterrânea, bruta e/ou tratada para abastecimento público ou não, exceto irrigação	PEQUENO	Q(2)	<=30	DEMAIS	>=400	DA	EAS	RAA
11.06.00	Adutoras								

11.06.01	Sistema de adução de água superficial, subterrânea, bruta e/ou tratada para abastecimento público ou não, exceto irrigação	PEQUENO	Q(2)	<=30	DEMAIS	>=400	DA	EAS	RAA
----------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	------	------	--------	-------	----	-----	-----

LEGENDA:

AE = área edificada (m²)
AI = área inundada/irrigada (hectares)
AU = área útil (hectares) - área total usada pelo empreendimento, incluindo-se a área construída e a não construída, porém com utilização (por exemplo: estocagem, depósito, energia, etc).
AU(1) = área útil (hectares) titulada pelo DNPM
CN = capacidade nominal do equipamento (ton/h)
CP = capacidade de produção
CmedA = capacidade média de abate/dia
CmáxC = capacidade máxima de cabeças
CmáxM = capacidade máxima de matrizes
FR = faixa de rádio frequência (kHz)
L = comprimento (km)
MP = matéria prima (ton/safra)
NC = número de cabeças
NH = número de unidades habitacionais
NL = número de leitos
NV = número de veículos
NVB = número de vagas para barcos
P = potência instalada (mW)
PA = produção anual de ROM (m³/ano)
PM = produção mensal de ROM (m³/mês)
PM(2) = produção mensal (m²/mês)
Q = vazão máxima prevista (l/s)
Q(1) = vazão de bombeamento (m³/h)
Q(2) = vazão média ao final do plano (l/s)
QP = vazão de projeto em m³/s para tempo de recorrência de 50 anos
QT = quantidade de resíduos (ton/dia)
V = tensão (kV)
VC = volume coletado (ton/dia)
VD = volume dragado (m³)
VT = volume do tanque (m³)
VUF = volume útil do forno (m³)

Sala das Reuniões do CEPRAM,
Em 30 de março de 2022.

PEDRO LUCAS COSMO DE BRITO
Secretário Executivo do CEPRAM/AL
No Exercício da Presidência

PORTARIA/SEMARH N° 089/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, respondendo interinamente como SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° E:23010.0000001394/2022,

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

MARCOS GOMES RANGEL

Cargo: SUPERINT. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E

CONT.- nível SUP-3

CPF: 709.731.997-68

RG: 426458 SSP ES

Matrícula: 82175

N° DE DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

VALOR TOTAL: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

PERÍODO: de 26/04/2022 até 30/04/2022

DESTINO: Maceió-AL, Foz do Iguaçu-PR, Maceió-AL

OBJETIVO: Participar do Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas e visita técnica institucional.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho -18.544.0008.3483 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS - Todo Estado - Fonte 0110, Elemento de Despesa 33.90.14-15, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

PEDRO LUCAS COSMO DE BRITO
Secretário Executivo de Gestão Interna
Respondendo interinamente como Secretário de Estado

PORTARIA/SEMARH N° 090/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, respondendo interinamente como SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° E:23010.0000001330/2022,

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS

Cargo: Supervisor de Planos de Desenvolvimento Ambiental

CPF: 894.645.244-72

RG: 000000000 1247835 SSP AL

Matrícula: 247

N° DE DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)

VALOR TOTAL: R\$315,00 (trezentos e quinze reais)

PERÍODO: de 04/04/2022 até 08/04/2022

DESTINO: Maceió-AL, São José da Laje-AL, Feira Grande-AL, Girau do Ponciano-AL, Belo Monte-AL, Santana do Ipanema-AL, Maceió-AL.

OBJETIVO: Reunir com os interessados para definir o local das perfurações dos poços, visitar as comunidades para coletar as coordenadas, providenciar junto ao

proprietário do terreno as documentações do termo de cessão do poço, acompanhar as empresas até o local das perfurações e acompanhar as instalações do kit bomba, base e caixa d'água.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 18.544.0008.4419 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS - Todo Estado - Fonte 0114, Elemento de Despesa 33.90.14-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

PEDRO LUCAS COSMO DE BRITO
Secretário Executivo de Gestão Interna
Respondendo interinamente como Secretário de Estado

PORTARIA/SEMARH Nº 091/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, respondendo interinamente como SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:23010.0000001330/2022,

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS

Cargo: Supervisor de Planos de Desenvolvimento Ambiental

CPF: 894.645.244-72

RG: 000000000 1247835 SSP AL

Matrícula: 247

Nº DE DIÁRIAS: 3,0 (três) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)

VALOR TOTAL: R\$210,00 (duzentos e dez reais)

PERÍODO: de 11/04/2022 até 14/04/2022

DESTINO: Maceió-AL, Mata Grande-AL, Arapiraca-AL, Minador do Negrão-AL, Ibateguara-AL, Maceió-AL.

OBJETIVO: Reunir com os interessados para definir o local das perfurações dos poços, visitar as comunidades para coletar as coordenadas, providenciar junto ao proprietário do terreno as documentações do termo de cessão do poço, acompanhar as empresas até o local das perfurações e acompanhar as instalações do kit bomba, base e caixa d'água.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 18.544.0008.4419 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS - Todo Estado - Fonte 0114, Elemento de Despesa 33.90.14-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

PEDRO LUCAS COSMO DE BRITO
Secretário Executivo de Gestão Interna
Respondendo interinamente como Secretário de Estado

PORTARIA/SEMARH Nº 092/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, respondendo interinamente como SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:23010.0000001330/2022,

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS

Cargo: Supervisor de Planos de Desenvolvimento Ambiental

CPF: 894.645.244-72

RG: 000000000 1247835 SSP AL

Matrícula: 247

Nº DE DIÁRIAS: 3,0 (três) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)

VALOR TOTAL: R\$210,00 (duzentos e dez reais)

PERÍODO: de 18/04/2022 até 21/04/2022

DESTINO: Maceió-AL, Porto Calvo-AL, São Luiz do Quitunde-AL, Novo Lino-AL, São Miguel dos Campos-AL, Maceió-AL.

OBJETIVO: Reunir com os interessados para definir o local das perfurações dos poços, visitar as comunidades para coletar as coordenadas, providenciar junto ao proprietário do terreno as documentações do termo de cessão do poço, acompanhar as empresas até o local das perfurações e acompanhar as instalações do kit bomba, base e caixa d'água.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 18.544.0008.4419 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS - Todo Estado - Fonte 0114, Elemento de Despesa 33.90.14-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

PEDRO LUCAS COSMO DE BRITO
Secretário Executivo de Gestão Interna
Respondendo interinamente como Secretário de Estado

PORTARIA/SEMARH Nº 093/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, respondendo interinamente como SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:23010.0000001330/2022,

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS

Cargo: Supervisor de Planos de Desenvolvimento Ambiental

CPF: 894.645.244-72

RG: 000000000 1247835 SSP AL

Matrícula: 247

Nº DE DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)

VALOR TOTAL: R\$315,00 (trezentos e quinze reais)

PERÍODO: de 25/04/2022 até 29/04/2022

DESTINO: Maceió-AL, Campo Alegre-AL, Coruripe-AL, Penedo-AL, Porto Real do Colégio-AL, Palestina-AL, Maceió-AL.

OBJETIVO: Reunir com os interessados para definir o local das perfurações dos poços, visitar as comunidades para coletar as coordenadas, providenciar junto ao proprietário do terreno as documentações do termo de cessão do poço, acompanhar as empresas até o local das perfurações e acompanhar as instalações do kit bomba, base e caixa d'água.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 18.544.0008.4419 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS - Todo Estado - Fonte 0114, Elemento de Despesa 33.90.14-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

PEDRO LUCAS COSMO DE BRITO
Secretário Executivo de Gestão Interna
Respondendo interinamente como Secretário de Estado

PORTARIA/SEMARH Nº 094/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, respondendo interinamente como SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:23010.0000001387/2022,

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

RAFAEL AMAZONAS DE MIRANDA AVELAR DE FREITAS

Cargo: SUPERINT. ADMINISTRATIVO- nível SUP-2

CPF: 061.531.884-35

RG: 2002006002166 SSP AL

Matrícula: 215

Nº DE DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

VALOR TOTAL: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

PERÍODO: de 26/04/2022 até 30/04/2022

DESTINO: Maceió-AL, Foz do Iguaçu-PR, Maceió-AL

OBJETIVO: Participar do Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas e visita técnica institucional.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 18.544.0008.3483 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS - Todo Estado - Fonte 0110, Elemento de Despesa 33.90.14-15, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

PEDRO LUCAS COSMO DE BRITO
Secretário Executivo de Gestão Interna
Respondendo interinamente como Secretário de Estado

PORTARIA/SEMARH Nº 095/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, respondendo interinamente como SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:23010.0000001387/2022,

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOAO PAULO TAVARES PACHECO

Cargo: GERENTE DE SERVICOS GERAIS- nível GER

CPF: 072.768.394-27

RG: 1733536 SSP AL

Matrícula: 231

Nº DE DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

VALOR TOTAL: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

PERÍODO: de 26/04/2022 até 30/04/2022

DESTINO: Maceió-AL, Foz do Iguaçu-PR, Maceió-AL

OBJETIVO: Participar do Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas e visita técnica institucional.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho -18.544.0008.3483 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - Todo Estado - Fonte 0110, Elemento de Despesa 33.90.14-15, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

PEDRO LUCAS COSMO DE BRITO
Secretário Executivo de Gestão Interna
Respondendo interinamente como Secretário de Estado

PORTARIA/SEMARH Nº 096/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, respondendo interinamente como SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:23010.0000001393/2022,

RESOLVE conceder diárias em favor de:

MARCOS PAULO SANTOS PEREIRA

Cargo: Colaborador Eventual

CPF: 008.070.814-50

RG: 00000001458978 SSP AL

Nº DE DIÁRIAS: 3,5 (três e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

PERÍODO: de 20/04/2022 até 23/04/2022

DESTINO: Maceió-AL, Jequiá da Praia-AL, Porto de Pedras-AL, Maceió-AL

OBJETIVO: Apoiar o projeto "Será que chove?".

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho -18.544.0008.4419 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - Todo Estado - Fonte 0114, Elemento de Despesa 33.90.36-02, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

PEDRO LUCAS COSMO DE BRITO
Secretário Executivo de Gestão Interna
Respondendo interinamente como Secretário de Estado

PORTARIA/SEMARH Nº 097/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, respondendo interinamente como SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:23010.0000001369/2022,

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

AUGUSTO HUGO DE FARIAS CUNHA

Cargo: GERENTE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA

CPF: 085.472.914-31

RG: 0000000200434187973 MD-AL

Matrícula: 253

Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (duzentos reais)

PERÍODO: de 07/04/2022 até 09/04/2022

DESTINO: Maceió-AL, Delmiro Gouveia-AL, Maceió-AL

OBJETIVO: Mobilização dos irrigantes do Canal do Sertão.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho -18.544.0008.4419 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - Todo Estado - Fonte 0114, Elemento de Despesa 33.90.14-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

PEDRO LUCAS COSMO DE BRITO
Secretário Executivo de Gestão Interna
Respondendo interinamente como Secretário de Estado

PORTARIA/SEMARH Nº 098/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, respondendo interinamente como SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:23010.0000001370/2022,

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ALBERONALDO LIMA ALVES

Cargo: SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS - SUP-2

CPF: 062.030.254-29

RG: 000000030030935 SSP AL

Matrícula: 223

Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (duzentos reais)

PERÍODO: de 07/04/2022 até 09/04/2022

DESTINO: Maceió-AL, Delmiro Gouveia-AL, Maceió-AL

OBJETIVO: Mobilização dos irrigantes do Canal do Sertão.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho -18.544.0008.4419 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - Todo Estado - Fonte 0114, Elemento de Despesa 33.90.14-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

PEDRO LUCAS COSMO DE BRITO
Secretário Executivo de Gestão Interna
Respondendo interinamente como Secretário de Estado

PORTARIA/SEMARH Nº 099/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, respondendo interinamente como SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:23010.0000001239/2022,

RESOLVE conceder diárias em favor de:

MARIA ELZA MESSIAS S DE ARAÚJO

Cargo: Representante de Comitê

CPF: 677.958.704-49

RG: 0000000918874 SSP AL

Nº DE DIÁRIAS: 3,5 (três e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

VALOR TOTAL: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)

PERÍODO: de 26/04/2022 até 29/04/2022

DESTINO: Maceió-AL, Foz do Iguaçu-PR, Maceió-AL

OBJETIVO: Participação dos Representantes dos Comitês no Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 18.544.0008.3483 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - Todo Estado - Fonte 0110, Elemento de Despesa 33.90.36-02, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

PEDRO LUCAS COSMO DE BRITO
Secretário Executivo de Gestão Interna
Respondendo interinamente como Secretário de Estado

PORTARIA/SEMARH Nº 100/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, respondendo interinamente como SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:23010.0000001239/2022,

RESOLVE conceder diárias em favor de:

MARIANNY MONTEIRO PEREIRA DE LIRA

Cargo: Representante de Comitê

CPF: 095.730.674-12

RG: 0000000 44785623 SSP AL

Nº DE DIÁRIAS: 3,5 (três e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

VALOR TOTAL: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)

PERÍODO: de 26/04/2022 até 29/04/2022

DESTINO: Maceió-AL, Foz do Iguaçu-PR, Maceió-AL

OBJETIVO: Participação dos Representantes dos Comitês no Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 18.544.0008.3483 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - Todo Estado - Fonte 0110, Elemento de Despesa 33.90.36-02, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

PEDRO LUCAS COSMO DE BRITO
Secretário Executivo de Gestão Interna
Respondendo interinamente como Secretário de Estado

PORTARIA/SEMARH Nº 101/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, respondendo interinamente como SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:23010.0000001239/2022,

RESOLVE conceder diárias em favor de:

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA

Cargo: Representante de Comitê

CPF: 334.038.134-87

RG: 000002068147 SSP AL

Nº DE DIÁRIAS: 3,5 (três e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

VALOR TOTAL: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)

PERÍODO: de 26/04/2022 até 29/04/2022

DESTINO: Maceió-AL, Foz do Iguaçu-PR, Maceió-AL

OBJETIVO: Participação dos Representantes dos Comitês no Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 18.544.0008.3483 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - Todo Estado - Fonte 0110, Elemento de Despesa 33.90.36-02, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

PEDRO LUCAS COSMO DE BRITO
Secretário Executivo de Gestão Interna
Respondendo interinamente como Secretário de Estado

PORTARIA/SEMARH Nº 102/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, respondendo interinamente como SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:23010.0000001432/2022,

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

AUGUSTO HUGO DE FARIAS CUNHA

Cargo: GERENTE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA

CPF: 085.472.914-31

RG: 0000000200434187973 MD-AL

Matrícula: 253

Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (duzentos reais)

PERÍODO: de 11/04/2022 até 13/04/2022

DESTINO: Maceió-AL, Delmiro Gouveia-AL, Maceió-AL

OBJETIVO: Supervisão das bombas dos Canal do Sertão e participação no Treinamento dos Irrigantes do Canal do Sertão.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 18.541.0008.4419 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS - Todo Estado - Fonte 0114, Elemento de Despesa 33.90.14-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

PEDRO LUCAS COSMO DE BRITO
Secretário Executivo de Gestão Interna
Respondendo interinamente como Secretário de Estado

PORTARIA/SEMARH Nº 103/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, respondendo interinamente como SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:23010.0000001432/2022,

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

AUGUSTO HUGO DE FARIAS CUNHA

Cargo: GERENTE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA

CPF: 085.472.914-31

RG: 0000000200434187973 MD-AL

Matrícula: 253

Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (duzentos reais)

PERÍODO: de 18/04/2022 até 20/04/2022

DESTINO: Maceió-AL, Delmiro Gouveia-AL, Maceió-AL

OBJETIVO: Supervisão das bombas dos Canal do Sertão e participação no Treinamento dos Irrigantes do Canal do Sertão.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 18.541.0008.4419 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS - Todo Estado - Fonte 0114, Elemento de Despesa 33.90.14-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

PEDRO LUCAS COSMO DE BRITO
Secretário Executivo de Gestão Interna
Respondendo interinamente como Secretário de Estado

PORTARIA/SEMARH Nº 104/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, respondendo interinamente como SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:23010.0000001432/2022,

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

AUGUSTO HUGO DE FARIAS CUNHA

Cargo: GERENTE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA

CPF: 085.472.914-31

RG: 0000000200434187973 MD-AL

Matrícula: 253

Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
PERÍODO: de 22/04/2022 até 23/04/2022
DESTINO: Maceió-AL, Delmiro Gouveia-AL, Maceió-AL
OBJETIVO: Supervisão das bombas dos Canal do Sertão e participação no Treinamento dos Irrigantes do Canal do Sertão.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho -18.541.0008.4419 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS - Todo Estado - Fonte 0114, Elemento de Despesa 33.90.14-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

PEDRO LUCAS COSMO DE BRITO
Secretário Executivo de Gestão Interna
Respondendo interinamente como Secretário de Estado

PORTARIA/SEMARH N° 105/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, respondendo interinamente como SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° E:23010.0000001432/2022,

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
AUGUSTO HUGO DE FARIAS CUNHA
Cargo: GERENTE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA
CPF: 085.472.914-31
RG: 0000000200434187973 MD-AL
Matrícula: 253

N° DE DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
PERÍODO: de 25/04/2022 até 29/04/2022
DESTINO: Maceió-AL, Delmiro Gouveia-AL, Maceió-AL
OBJETIVO: Supervisão das bombas dos Canal do Sertão e participação no Treinamento dos Irrigantes do Canal do Sertão.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho -18.541.0008.4419 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS - Todo Estado - Fonte 0114, Elemento de Despesa 33.90.14-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

PEDRO LUCAS COSMO DE BRITO
Secretário Executivo de Gestão Interna
Respondendo interinamente como Secretário de Estado

PORTARIA/SEMARH N° 106/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, respondendo interinamente como SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° E:23010.0000001416/2022,

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
RAFAEL AMAZONAS DE MIRANDA AVELAR DE FREITAS
Cargo: SUPERINT. ADMINISTRATIVO- nível SUP-2
CPF: 061.531.884-35
RG: 2002006002166 SSP AL
Matrícula: 215

N° DE DIÁRIAS: 3,0 (três) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
PERÍODO: de 11/04/2022 até 14/04/2022
DESTINO: Maceió-AL, Arapiraca-AL, Craibas-AL, Taquarana-AL, Maceió-AL
OBJETIVO: Visita institucional aos municípios contemplados pelos Programas + Água Alagoas e Programa de Recuperação de Nascente.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho -18.544.0008.4419 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS - Todo Estado - Fonte 0114, Elemento de Despesa 33.90.14-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

PEDRO LUCAS COSMO DE BRITO
Secretário Executivo de Gestão Interna
Respondendo interinamente como Secretário de Estado

PORTARIA/SEMARH N° 107/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, respondendo interinamente como SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° E:23010.0000001417/2022,

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
JOAO PAULO TAVARES PACHECO
Cargo: GERENTE DE SERVICOS GERAIS- nível GER
CPF: 072.768.394-27
RG: 1733536 SSP AL
Matrícula: 231

N° DE DIÁRIAS: 3,0 (três) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
PERÍODO: de 11/04/2022 até 14/04/2022
DESTINO: Maceió-AL, Arapiraca-AL, Craibas-AL, Taquarana-AL, Maceió-AL
OBJETIVO: Visita institucional aos municípios contemplados pelos Programas + Água Alagoas e Programa de Recuperação de Nascente.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho -18.544.0008.4419 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS - Todo Estado - Fonte 0114, Elemento de Despesa 33.90.14-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

PEDRO LUCAS COSMO DE BRITO
Secretário Executivo de Gestão Interna
Respondendo interinamente como Secretário de Estado

PORTARIA N°587/2022 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH. OUTORGADO: Clerisval Da Silva Lima, CPF – 859.581.584-49. A SEMARH resolve conceder a Autorização de Uso de Recursos Hídricos para captar água bruta no Canal Aduitor do Sertão Alagoano, trecho CP04-CP05, situado no município de Água Branca, estado de Alagoas, localizado no entorno das coordenadas geográficas 9°19'40,50" de latitude Sul e 37°57'30,00" de longitude Oeste, de acordo com o datumSIRGAS 2000, para uma vazão de 6,00m³/h e um regime de bombeamento de 2h/dia, totalizando um volume diário de 12,00m³, durante os meses de Janeiro a Dezembro. FINALIDADE: Irrigação. PRAZO: 04 (quatro) anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas nesta portaria. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I; II; III; IV e V do artigo 2°. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 49.419/2016, n.º54.766/2017, Portarias SEMARH n.º 197/2017 e n.º 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. Processo n.º E:23010.0000003147/2021, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos n.º11781617, e no parecer da ASTEC n.º 11789579.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS.
Maceió, 11 de Abril de 2022.

Pedro Lucas Cosmo de Brito
Secretário Executivo de Gestão Interna
Respondendo Interinamente como Secretário de Estado

PORTARIA N° 588/2022–SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos– SEMARH.OUTORGADO: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela, CNPJ – 11.513.268/0001-43. A SEMARH resolve

concedera Isenção de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Autorização de Uso) na modalidade Obra Hídrica para barragem Gulandim, localizada no município de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, sob as Coordenadas Geográficas 9°56'5,7" Sul e 36°23'0,1" Oeste, com capacidade volumétrica de 253,23m³. PRAZO: INDETERMINADO, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, caso seja realizada qualquer alteração nas características inerentes à autorização. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 49.419/2016 e n.º 54.766/, Portarias SEMARH n.º 197/2017 e n.º 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. E:23010.0000001194/2021 e no Parecer Técnico SEMARH SPVOUT 11565493 e no parecer da ASTEC n.º 11567883.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Maceió, 11 de abril de 2022.

Pedro Lucas Cosmo de Brito
Secretário Executivo de Gestão Interna
Respondendo Interinamente como Secretário de Estado

PORTARIA N° 589/2022–SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos– SEMARH. OUTORGADO: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela, CNPJ – 11.513.268/0001-43. A SEMARH resolve conceder Isenção de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Autorização de Uso) na modalidade Obra Hídrica para barragem Gerais, localizada no município de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, sob as Coordenadas Geográficas 9°52'5,9" Sul e 36°21'5,2" Oeste, com capacidade volumétrica de 210,00 m³. PRAZO: INDETERMINADO, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, caso seja realizada qualquer alteração nas características inerentes à autorização. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 49.419/2016 e n.º 54.766/, Portarias SEMARH n.º 197/2017 e n.º 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. E:23010.0000001190/2021 e no Parecer Técnico SEMARH SPVOUT 11565202 e no parecer da ASTEC n.º 11567843.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Maceió, 11 de abril de 2022.

Pedro Lucas Cosmo de Brito
Secretário Executivo de Gestão Interna
Respondendo Interinamente como Secretário de Estado

PORTARIA N°590/2022–SRH/SEMARH
EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos– SEMARH. OUTORGADO: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela, CNPJ – 11.513.268/0001-43. A SEMARH resolve conceder Isenção de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Autorização de Uso) na modalidade Obra Hídrica para barragem Sucupira, localizada no município de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, sob as Coordenadas Geográficas 9°59'0,0" Sul e 36°28'2,0" Oeste, com capacidade volumétrica de 213,22 m³. PRAZO: INDETERMINADO, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, caso seja realizada qualquer alteração nas características inerentes à autorização. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 49.419/2016 e n.º 54.766/, Portarias SEMARH n.º 197/2017 e n.º 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. E:23010.0000001196/2021 no Parecer Técnico SEMARH SPVOUT 11565952 e no parecer da ASTEC n.º 11567077.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Maceió, 11 de abril de 2022.

Pedro Lucas Cosmo de Brito
Secretário Executivo de Gestão Interna
Respondendo Interinamente como Secretário de Estado

PORTARIA N°591/2022 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH. OUTORGADO: Cicero Jailson Aparecido Da Cunha, CPF – 678.304.204-91. A SEMARH resolve conceder a Autorização de Uso de Recursos Hídricos para captar água bruta no Canal Adutor do Sertão Alagoano, trecho CP05-CP06, situado no município de Delmiro Gouveia, estado de Alagoas, localizado no entorno das coordenadas geográficas 9°20'24,00" de latitude Sul e 37°56'06,00" de longitude Oeste, de acordo com o datum SIRGAS 2000, para uma vazão de 8,00m³/h e um regime de bombeamento de 5h/dia, totalizando um volume diário de 40,00m³, durante os meses de Janeiro A Dezembro. FINALIDADE: Irrigação. PRAZO: 04 (quatro) anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas nesta portaria. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I; II; III; IV e V do artigo 2º. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 49.419/2016, n.º 54.766/2017, Portarias SEMARH n.º 197/2017 e n.º 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. Processo n.º E:23010.0000001282/2022, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos n.º 11782006, e no parecer da ASTEC n.º 11789648.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS.

Maceió, 12 de abril de 2022.

Pedro Lucas Cosmo de Brito
Secretário Executivo de Gestão Interna
Respondendo Interinamente como Secretário de Estado

PORTARIA N°592/2022 SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH. OUTORGADO: CONGREGACAO DAS RELIGIOSAS DO SS SACRAMENTO, CNPJ: 15.145.089/0009-09. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Autorização de Uso) nas modalidades de captação subterrânea e obra hídrica para a regularização da construção de um poço tubular, denominado Poço CSS-01, localizado no COLÉGIO SANTÍSSIMO SACRAMENTO, RUA ANGELO NETO N° 163, FAROL, MACEIÓ, estado de Alagoas, sob as Coordenadas Geográficas (Datum: SIRGAS 2000): 9°39'46,43" de Latitude Sul e 35°44'09,14" de Longitude Oeste, com profundidade de 82 m e vazão de 8,2 m³/h, em regime de bombeamento de 10 h/dia, totalizando um volume diário de 82,0 m³, nos meses de janeiro a dezembro. FINALIDADE: Abastecimento Humano e Outras Finalidades. Esta Portaria poderá ser suspensa parcial ou totalmente caso sejam descumpridas as condições estabelecidas na mesma. PRAZO: 08 (oito) anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas nesta portaria. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I; II; III; IV; V; VI e VII do artigo 2º. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 49.419/2016, n.º 54.766/2017 e n.º 70.023/2020, Portarias SEMARH n.º 197/2017 e n.º 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. Processo n.º E:23010.0000002971/2021, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos n.º 074/2021 (11714611) e no Parecer da Assessoria Jurídica n.º 11718632.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,

Maceió, 12 de abril de 2022.

Pedro Lucas Cosmo de Brito
Secretário Executivo de Gestão Interna
Respondendo Interinamente como Secretário de Estado

PORTARIA N°593/2022 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH. OUTORGADO: Aline Silva De Moura, CPF – 086.616.634-31. A SEMARH resolve conceder a Autorização de Uso de Recursos Hídricos para captar água bruta no Canal Adutor do Sertão Alagoano, trecho CP09-CP10, situado no município de Inhapi, estado de Alagoas, localizado no entorno das coordenadas

geográficas 9°19'00,00" de latitude Sul e 37°41'54,00" de longitude Oeste, de acordo com o datum SIRGAS 2000, para uma vazão de 8,00m³/h por gravidade durante 2h/dia, totalizando um volume diário de 16,00m³, durante os meses de Janeiro a Dezembro. FINALIDADE: Irrigação. PRAZO: 04 (quatro) anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas nesta portaria. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I; II; III; IV e V do artigo 2º. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 49.419/2016, n.º 54.766/2017, Portarias SEMARH n.º 197/2017 e n.º 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. Processo n.º E:23010.0000001277/2022, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos n.º 11781938, e no parecer da ASTEC n.º 11789907.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS.
Maceió, 12 de abril de 2022.

Pedro Lucas Cosmo de Brito
Secretário Executivo de Gestão Interna
Respondendo Interinamente como Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV

PORTARIA/SEPREV N° 026/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Delegada n° 47 de 10 de agosto de 2015, e no que consta no Processo Administrativo n° 30004.0000001043/2022, RESOLVE:

Designar os servidores,
José Luiz de Almeida Neto, Matrícula n° 242-9, CPF 075.817.964-26,
Arthur Beserra, Matrícula n° 188-0, CPF 063.842.704-55 e
Flávia Ferreira Pinto Padilha, Matrícula n° 21838-3, CPF 860.144.634-53,
para sob a presidência do primeiro, compor a comissão de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apuração de pagamento indenizatório nos termos do Processo Administrativo E:30004.0000000867/2022, visando cumprir a Súmula Administrativa n° 42/2018, de 15 de maio de 2018, da Procuradoria Geral do Estado em sua alínea "i" e ao item 16 do Checklist de Processo Indenizatório - CGE.

Designo o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da presente sindicância. Determino o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Prevenção à Violência
Protocolo 641135

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA/SESAU N° 2668/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo n° 7688/2022. RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: EUFRASIO JOSÉ DA SILVA.
Cargo: AGENTE DE SAÚDE
Matrícula: 518009
CPF n° 449.211.014-34
N° de diárias: 1,5 diária(s)
Valor unitário: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Valor total: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)
Período: 24/03/2022 A 25/03/2022
Destino: Mac/RECIFE/PE/Mac
Objetivo: Transportar material biológico para o Laboratório Ageu Magalhães - Recife/PE.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.305.0205.4315, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 12 Abril de 2022.

ANDRÉ LUÍZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SESAU N° 2669/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo n° 7688/2022. RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: EUFRASIO JOSÉ DA SILVA.
Cargo: AGENTE DE SAÚDE
Matrícula: 518009
CPF n° 449.211.014-34
N° de diárias: 1,5 diária(s)
Valor unitário: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Valor total: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)
Período: 30/03/2022 A 31/03/2022
Destino: Mac/RECIFE/PE/Mac
Objetivo: Transportar material biológico para o Laboratório Ageu Magalhães - Recife/PE.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.305.0205.4315, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 12 Abril de 2022.

ANDRÉ LUÍZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SESAU N° 2670/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo n° 8142/2022. RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: CATARINA ANDREZA QUIXABEIRA ALVES.
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO REGIONAL
Matrícula: 2122
CPF n° 505.081.994-68
N° de diárias: 0,5 diária(s)
Valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais)
Valor total: R\$ 40,00 (quarenta reais)
Período: 05/04/2022 A 05/04/2022
Destino: Mac/ARAPIRACA/Mac
Objetivo: REALIZAR CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DE SAÚDE - MÓDULO I EM ARAPIRACA/AL.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.121.0205.4440, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 12 Abril de 2022.

ANDRÉ LUÍZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000.0000021921/2021 – AQUISIÇÃO JUDICIAL DE ESTABILI-

ZADOR UP N1 PARA PACIENTE DIAGNOSTICADO COM MENINGOEN-
CEFALITE (CID G 04.2). Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens,
deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial@gmail.com ou pelo número:
(82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU/AL, por meio do seu Setor
de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo
máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo:
Processo: 02000.0000008517/2022 – Contratação EMERGENCIAL de serviços
continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva de manutenção corretiva,
preventiva e calibração em EQUIPAMENTOS HOSPITALARES UTILIZADOS
NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO (Autoclave)- Para solicitar o Termo de
Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: [emergenciais.se-
sau@gmail.com](mailto:emergenciais.sesau@gmail.com) ou pelo número: (82) 3315-1142, ou através do site [www.saude.
al.gov.br](http://www.saude.al.gov.br).

Maceió/AL, 13 de Abril de 2021.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO – MAT. 1600-4 - ASTECEJU

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU/AL, por meio do seu Setor
de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo
máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo:
Processo: E: 02000.0000003813/2022- Aquisição de equipamento de informática.
Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o
e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 3315-1142, ou através do
site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 13 de Abril de 2022.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO MAT 1600-4 - ASTECEJU

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU/AL, por meio do seu Setor
de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo
máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte proces-
so: Processo: E:02000.0000004566/2021- Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos.
Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o
e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 3315-1142, ou através do
site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 13 de Abril de 2022.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO MAT 1600-4 - ASTECEJU

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU/AL, por meio do seu Setor
de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo
máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo:
Processo: E:02000.0000033039/2021- Aquisição de FOCO CIRÚRGICO POR-
TÁTIL. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado
para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 3315-1142, ou
através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 13 de Abril de 2022.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO MAT 1600-4 - ASTECEJU

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 496/2022-SESAU, QUE ENTRE SI CELE-
BRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA C. O DE SOUZA, PARA A AQUISIÇÃO
DE BENS.

Processo Administrativo nº E:02000.0000023809/2021.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP-10775/2021.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado
da

Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz,

n.º 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secre-
tário Interino, Sr. ANDRÉ LUIZ ÁVILA CABRAL, inscrito no CPF sob o nº.
013.216.404-39, nomeado pelo DECRETO Nº 82.258, de 31 de março de 2022,
publicada no DOE/AL de 01 de abril de 2022, portador da matrícula funcional nº
496-0;

CONTRATADA: A empresa C. O DE SOUZA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º
30.788.967/0001-40 e estabelecida na: Rua Doutor Antônio Cansação, 812, sala
101, Ponta Verde, CEP: 57.035-190, Maceió - AL, telefone: (82) 3024-7070, en-
dereço eletrônico: alagoamedical@gmail.com, representada por sua sócia, Sra.
CLEOCINA OLIVEIRA DE SOUZA, de acordo com a representação legal que
lhe é outorgada por contrato social, inscrita no CPF sob o nº 667.031.312-87;

Objeto do Contrato: O objeto do Termo de Contrato é a Aquisição de Tela Cirúr-
gicas para Cirurgia Geral, para as Unidades de Saúde sob gestão da Secretaria de
Estado da Saúde – SESAU/AL.

Gestor: Sr. Thiago de Araújo Leite, ocupante do cargo e da função de Gerente de
Suprimentos da SESAU/AL, matrícula funcional nº 1586-5, CPF nº 075.981.334-
50.

Data de Assinatura do contrato: 12 de abril de 2022.

Prazo de Vigência do Contrato: A contratação tem prazo de vigência até 31 de
dezembro de 2022, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário
Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão
exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no
Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2022.

Valor Global do Contrato: R\$ 50.722,50 (cinquenta mil, setecentos e vinte
e dois reais e cinquenta centavos).

Origem dos Recursos: 0100 – Recursos Ordinários;

Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2022/ Gestão/Unidade: 510524 –
Fundo Estadual da Saúde/ 27524 – Fundo Estadual de Saúde; Programa de Traba-
lho: 10.302.0205.4347 – Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexida-
de no Estado; Plano Orçamentário: 0385 – Abastecimento das Unidades de Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 0100 – Recursos
Ordinários.

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ ÁVILA CABRAL
Secretário de Estado da Saúde Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 260/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ES-
TADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE E A EMPRESA APG COMERCIAL EIRELI, PARA A AQUISIÇÃO
DE BENS.

Processo Administrativo nº E:02000.0000021433/2021.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP 10.700/2021.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado
da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da
Paz, n.º 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu
Secretário Interino, Sr. ANDRÉ LUIZ ÁVILA CABRAL, inscrito no CPF sob o
nº. 013.216.404-39, nomeado pelo DECRETO Nº 82.258, de 31 de Março de 2022,
publicada no DOE/AL de 01 de Abril de 2022, portador da matrícula funcional nº
496-0, conforme autorização Governamental publicada no Diário Oficial do Estado
de 23 de dezembro de 2021.

CONTRATADA: A empresa APG COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ (MF)
sob o n.º 20.182.918/0001-06 e estabelecida na Av. Minas Gerais, nº 610, Dezoito
do Forte, Aracaju/SE, CEP: 49.072-470, Telefone: (79) 3024-6708/ 3025-1659,
endereço apglicitacoes@gmail.com / apgtelevendas@gmail.com, representada
por seu sócio, Sr. Anatolio Perez Garcia Moreno Neto, de acordo com a repre-
sentação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº.
610.448.575-87.

Objeto do contrato: O objeto do Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE CORRE-
LATOS HOSPITALARES, destinados ao ressurgimento dos Componentes Hos-
pitalares nas Unidades de Saúde, sob gestão desta Secretaria de Estado da Saúde
– SESAU/AL.

Gestor do contrato: Sr. THIAGO DE ARAÚJO LEITE, ocupante do cargo e da
função de Gerente De Suprimentos da SESAU/AL, CPF nº 075.981.334-50.

Data de Assinatura do contrato: 12 de abril de 2022.

Prazo de Vigência do Contrato: A contratação tem prazo de vigência até 31 de
dezembro de 2022, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário
Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão
exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no
Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2022.

Valor Global do Contrato: R\$ 137.730,11 (cento e trinta e sete mil, setecentos e

trinta reais e onze centavos).

Origem dos Recursos: 0100 – Recursos Ordinários; 0120 – Transferências de Recursos do SUS.

Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2022/ Unidade Orçamentária: 27524 – Fundo Estadual da Saúde - FES; Unidade Gestora: 510524 – Fundo Estadual da Saúde - FES; Programa de Trabalho: 10.302.0205.4347 – Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade no Estado; Plano Orçamentário: 0219 – Qualificação dos Serviços da Assistência Pré-Hospitalar; Plano Orçamentário: 0220 – Fortalecimento dos Serviços da Assistência Hematológica e Hemoterapia; Plano Orçamentário: 0385 – Abastecimento das Unidades de Saúde; Plano Orçamentário: 0548 – Implantação/Implementação de Ações de Média e Alta Complexidade Relacionadas ao Enfrentamento do COVID-19; Programa de Trabalho: 10.303.0205.4349 – Ampliação do Acesso à Assistência Farmacêutica; Plano Orçamentário: 0211 – Gestão do Abastecimento de medicamentos e Correlatos nas Unidades Hospitalares e pré-Hospitalares; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Fonte: 0120 – Transferências de Recursos do SUS.

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ ÁVILA CABRAL
Secretário de Estado da Saúde Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 417/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo nº E:02000.000004753/2021.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP-11.432/2021.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, nº 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário Interino, Sr. ANDRÉ LUIZ AVILA CABRAL, inscrito no CPF sob o nº. 013.216.404-39, nomeado pelo DECRETO No 82.258, de 31 de março de 2022, publicada no DOE/AL de 01 de abril de 2022, portador da matrícula funcional no 496-0.

CONTRATADA: A empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n. 40.876.269/0001-50 e estabelecida na Rua Sargento Silvino Macedo, 03, São Jose GARAMHUNS/PE – CEP: 55295280 – Telefone: (87) 38836-3257 e seu endereço eletrônico: distribuidora_agreste@outlook.com, representada por seu sócio, Sr.ª RAÍSSA RABÊLO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 136.619.254-07, de acordo com a representação legal que lhe é outorgado por contrato social.

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados as Unidades de Pronto Atendimento de Arapiraca, Chã da Jaqueira, Jaraguá e de Santa Maria (Eustáquio Gomes), sob a gestão da SESAU/AL.

Gestor do contrato: SR. DENYS CAVALCANTE MOURA FILHO, GERENTE ADMINISTRATIVO DA SESAU/AL, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 10260, CPF Nº 105.471.324-33.

Data de Assinatura do contrato: 11 de abril de 2022.

Prazo de Vigência do Contrato: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2022.

Valor Global do Contrato: R\$ 25.393,50 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Origem dos Recursos: Fonte: 0100 – Recursos Do Tesouro

Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2022/ Gestão/Unidade: 510524 – Fundo Estadual de Saúde - FES/ 27524 – Fundo Estadual de Saúde - FES; Programa De Trabalho: 10.302.0205.4448 – Modernização Do Parque Tecnológico Das Unidades De Saúde; Elemento De Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários;

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ AVILA CABRAL
Secretário de Estado da Saúde Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 431/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA SOLAB CIENTÍFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI EPP, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo nº E:02000.0000013264/2021.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP-10.694/2021.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, nº 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário Interino, Sr. ANDRÉ LUIZ ÁVILA CABRAL, inscrito no CPF sob o nº. 013.216.404-39, nomeado pelo DECRETO Nº 82.258, de 31 de Março de 2022, publicada no DOE/AL de 01 de Abril de 2022, portador da matrícula funcional nº 496-0.

CONTRATADA: A empresa SOLAB CIENTÍFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.232.743/0001-03 e estabelecida na Rua José Zaguetti, nº 401, Parque Conceição, Piracicaba/SP, CEP: 13.412-401, Telefones (19) 3287-4920 e 3579-4725, e seu endereço eletrônico: roberto@rmpregoes.com.br, representada por seu procurador, Sr. Luiz Roberto Manacero, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração, inscrito no CPF sob o nº 044.686.218-50.

Objeto do contrato: Aquisição de equipamentos para centro de material e esterilização do Hospital da Criança.

Gestor do contrato: SR. THIAGO DE ARAÚJO LEITE, GERENTE DE SUPRIMENTOS DA SESAU/AL, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 1586-5, CPF Nº 075.981.334-50.

Data de Assinatura do contrato: 12 de abril de 2022.

Prazo de Vigência do Contrato: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2022.

Valor Global do Contrato: R\$ 12.300,00 (cento e setenta oito mil, quinhentos quarenta e oito reais).

Origem dos Recursos: 0116 – Recursos do FECOEP e 0100 - Recursos Ordinários. Dotação Orçamentária: Exercício 2022/ Gestão/Unidade: 510524 – Fundo Estadual De Saúde – FES/ 27524 – Fundo Estadual De Saúde – FES; Programa De Trabalho: 10.302.0205.4448 – Modernização Do Parque Tecnológico Das Unidades De Saúde; Elemento De Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Programa De Trabalho: 10.302.0205.4441 – Qualificação Dos Serviços De Atenção Integral À Saúde Da Criança; Fonte: 0116 – Recursos do FECOEP; Fonte: 0100 - Recursos Ordinários.

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ ÁVILA CABRAL
Secretário de Estado da Saúde Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 432/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA OBJET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo nº E:02000.0000013264/2021.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP-10.694/2021.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, nº 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário Interino, Sr. ANDRÉ LUIZ ÁVILA CABRAL, inscrito no CPF sob o nº. 013.216.404-39, nomeado pelo DECRETO Nº 82.258, de 31 de Março de 2022, publicada no DOE/AL de 01 de Abril de 2022, portador da matrícula funcional nº 496-0.

CONTRATADA: A empresa OBJET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 18.917.693/0001-47 e estabelecida na Rua Jerônimo Aberti, nº 1287, Arruda, Colombo/PR, CEP: 83.401-00, Telefones (41) 3088-8083, e seu endereço eletrônico: objetequipamentos@hotmail.com, representada por seu sócio, Sr. Elton Cristian Glatz Pieretti, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, inscrito no CPF sob o nº 010.080.749-69.

Objeto do contrato: Aquisição de equipamentos para centro de material e esterilização do Hospital da Criança.

Gestor do contrato: SR. THIAGO DE ARAÚJO LEITE, GERENTE DE SUPRIMENTOS DA SESAU/AL, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 1586-5, CPF Nº 075.981.334-50.

Data de Assinatura do contrato: 12 de abril de 2022.

Prazo de Vigência do Contrato: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2022.

Valor Global do Contrato: R\$ 5.403,58 (cinco mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e oito centavos).

Origem dos Recursos: 0116 – Recursos do FECOEP e 0100 - Recursos Ordinários. Dotação Orçamentária: Exercício 2022/ Gestão/Unidade: 510524 – Fundo Estadual De Saúde – FES/ 27524 – Fundo Estadual De Saúde – FES; Programa De Trabalho: 10.302.0205.4448 – Modernização Do Parque Tecnológico Das Unidades De Saúde; Elemento De Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Programa De Trabalho: 10.302.0205.4441 – Qualificação Dos Serviços De Atenção Integral À Saúde Da Criança; Fonte: 0116 – Recursos do FECOEP; Fonte: 0100 - Recursos Ordinários.

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ ÁVILA CABRAL
Secretário de Estado da Saúde Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 490/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo nº E:02000.0000023225/2020.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP-14018/2021.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, nº 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário Interino, Sr. ANDRÉ LUIZ AVILA CABRAL, inscrito no CPF sob o nº. 013.216.404-39, nomeado pelo DECRETO Nº 82.258, de 31 de março de 2022, publicada no DOE/AL de 01 de abril de 2022, portador da matrícula funcional nº 496-0, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 07 de janeiro de 2022.

CONTRATADA: A empresa RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 38.275.819/0001-34 e estabelecida na : Rua em Projeto A, Lot. Portal do Renascer, s/n. QD: B, Lote 52, Galpão 52, Portal do Renascer, Sabuta/AL, CEP: 57.120-000, Telefone (82) 99969-8819, e seu endereço eletrônico: renascerdistribuidora.al@gmail.com, representada por seu sócio, Sr. Wanderson Da Silva Lima, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 119.264.364-07.

Objeto do contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios, na modalidade menor preço por lote, para suprir as demandas anuais dos Serviços de Nutrição e Dietética do Hospital Geral do Estado Professor Oswaldo Brandão Vilela – HGE, Unidade de Emergência do Agreste Dr. Daniel Houly – UEDH, Clínica Infantil de Alagoas Dra. Daisy Lins Brêda, Unidade Mista Senador Arnon F. de Melo (Piranhas/AL), Unidade Mista Dr. Antenor Serpa (Delmiro Gouveia/AL), Unidade Dr. Quitéria Bezerra de Melo (Água Branca/AL), a saber, unidades hospitalares sob a gestão da Secretaria de Estado da Saúde, doravante denominada SESA/AL.

Gestor do contrato: Sr. Denys Cavalcante Moura Filho, Gerente Administrativo - Gerad/Sesau/Al, Matrícula Funcional Nº 10260 e Cpf Nº 105.471.324-33.

Data de Assinatura do contrato: 12 de abril de 2022.

Prazo de Vigência do Contrato: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2022.

Valor Global do Contrato: R\$ 1.723.638,32 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

Origem dos Recursos: Fonte: 0120 – Transferência De Recursos Do Sist. Único De Saúde – Sus / Fonte: 0100 - Recursos Ordinários

Dotação Orçamentária: Exercício 2022/ Gestão/Unidade: 510524 – Fundo Estadual Da Saúde / 27524 - Fundo Estadual Da Saúde / Programa De Trabalho: 10.302.0205.4347 – Qualificação Da Assistência De Média E Alta Complexidade No Estado. / Plano Orçamentário: 385 - Abastecimento Das Unidades De Saúde. / Fonte: 0120 – Transferência De Recursos Do Sist. Único De Saúde – Sus / Fonte: 0100 - Recursos Ordinários / Elemento De Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ AVILA CABRAL
Secretário de Estado da Saúde Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 498/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA C. O DE SOUZA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS. Processo Administrativo nº E:02000.0000021321/2021.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP-10739/2021.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, nº 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário Interino, Sr. ANDRÉ LUIZ AVILA CABRAL, inscrito no CPF sob o nº. 013.216.404-39, nomeado pelo DECRETO Nº 82.258, de 31 de março de 2022, publicada no DOE/AL de 01 de abril de 2022, portador da matrícula funcional nº 496-0.

CONTRATADA: A empresa C. O DE SOUZA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 30.788.967/0001-40 e estabelecida na Rua Doutor Antônio Cansanção, nº 812, sala 101, Ponta Verde, Edifício Empresarial Luciana, Maceió - AL, CEP: 57035-190, Telefone (82): 3024-7070, e seu endereço eletrônico: alagoasmedical@gmail.com, representada por seu sócia, Srª. Cleocina Oliveira de Souza, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 667.031.312-87.

Objeto do contrato: Aquisição de material de curativos para úlceras venosas, úlceras de pacientes diabéticos e outras feridas, destinados a Rede de Atenção à Saúde (RAS) da SESA/AL

Gestor do contrato: Sr. THIAGO DE ARAÚJO LEITE, GERENTE DE SUPRIMENTOS DA SESA/AL, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 1586-5 e CPF Nº 075.981.334-50.

Data de Assinatura do contrato: 12 de abril de 2022.

Prazo de Vigência do Contrato: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2022.

Valor Global do Contrato: R\$ 539.30,2601 (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e sete reais e dois mil seiscentos e um décimos de milésimos).

Origem dos Recursos: Fonte: 0100 – Recursos Ordinários / Fonte: 0120 – Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus

Dotação Orçamentária: Exercício 2022/ Gestão/Unidade: 510524 – Fundo Estadual Da Saúde – Fes / 27524 – Fundo Estadual Da Saúde – Fes / Programa De Trabalho: 10.302.0205.4347 – Qualificação Da Assistência De Média E Alta Complexidade No Estado / Plano Orçamentário: 0385 – Abastecimento Das Unidades De Saúde / Elemento De / Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo / Fonte: 0100 – Recursos Ordinários

Fonte: 0120 – Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde – Sus

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ AVILA CABRAL
Secretário de Estado da Saúde Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 499/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo nº E:02000.0000021321/2021.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP-10739/2021.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, nº 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário Interino, Sr. ANDRÉ LUIZ AVILA CABRAL, inscrito no CPF sob o nº. 013.216.404-39, nomeado pelo DECRETO Nº 82.258, de 31 de março de 2022, publicada no DOE/AL de 01 de abril de 2022, portador da matrícula funcional nº 496-0.

CONTRATADA: A empresa MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.032.320/0001-72 e estabelecida na Rua Dr. Gerino Souza Filho, Condomínio Vila das Mangueiras, nº 1674, Galpão 03, Centro - Lauro de Freitas-BA CEP: 42.703-160, Telefone (71) 3261-1320 e (71) 3261-1320, e seu endereço eletrônico: licitacao@medical-centerba.com.br, representada por seu sócio, Sr. Raimundo José Moreira Santos, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 229.862.515-87.

Objeto do contrato: Aquisição de material de curativos para úlceras venosas, úlceras de pacientes diabéticos e outras feridas, destinados a Rede de Atenção à Saúde (RAS) da SESA/AL

Gestor do contrato: Sr. THIAGO DE ARAÚJO LEITE, GERENTE DE SUPRI-

MENTOS DA SESAU/AL, MATRÍCULA FUNCIONAL N° 1586-5 e CPF N° 075.981.334-50.

Data de Assinatura do contrato: 12 de abril de 2022.

Prazo de Vigência do Contrato: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2022.

Valor Global do Contrato: R\$ 316.313,46 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e treze reais e quarenta e seis centavos).

Origem dos Recursos: Fonte: 0100 – Recursos Ordinários / Fonte: 0120 – Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus

Dotação Orçamentária: Exercício 2022/ Gestão/Unidade: 510524 – Fundo Estadual Da Saúde – Fes / 27524 – Fundo Estadual Da Saúde – Fes / Programa De Trabalho: 10.302. 0205. 4347 – Qualificação Da Assistência De Média E Alta Complexidade No Estado / Plano Orçamentário: 0385 – Abastecimento Das Unidades De Saúde / Elemento De / Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo / Fonte: 0100 – Recursos Ordinários

Fonte: 0120 – Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde – Sus

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ AVILA CABRAL
Secretário de Estado da Saúde Interino

PORTARIA SESAU N° 2.604, DE 5 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso de suas atribuições e considerando o exposto nos autos do Processo Administrativo n° E:02000.0000009586/2020, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito, o Termo de Ratificação republicado, por incorreção, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 23 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 5 de abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ ÁVILA CABRAL
Secretário de Estado da Saúde Interino

PORTARIA/SESAU N° 2651/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI n°. E:02000.0000005546/2022, RESOLVE:

1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF n° 679.353.114-04, MARIA DAS GRACAS DE BARRROS COSTA, matrícula n° 5018-0 e CPF n° 164.729.694-34 e GIZELDA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 5067-0, CPF 911.627.854-20, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ ÁVILA CABRAL
Secretário de Estado da Saúde Interino

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no Despacho da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios PGE/PLIC N° (Doc.11643841), Aprovado pela Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios PGE/COOP LIC – CD (Doc.11643841), exarados nos autos do Processo Administrativo n° E:02000.0000025734/2020, bem como nos poderes que me foram conferidos pelo art. 2º, do Decreto Estadual n° 33.860, de 18 de junho de 2014, o qual alterou o art. 7º, §3º, do Anexo I, do Decreto Estadual n° 1.424, de 22 de agosto de 2003, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico AMGESP n.º 12.107/2021, nos Doc.11609960, objetivando a contratação de AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, conforme resultado publicado pela Agência de Modernização da Gestão de Processos, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 23 de março de 2022 no Doc.11609960:

a) DLM HOSPITALAR EIRELI, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o n.º

34.186.181/0001-04, no valor total de R\$ 119.520,39 (cento e dezenove mil e quinhentos e vinte reais e trinta e nove centavos), para os itens 01, 02, 03 e 04; Valor total adjudicado de: R\$ 119.520,39 (cento e dezenove mil e quinhentos e vinte reais e trinta e nove centavos), conforme disposto no Doc.11609960. Publique-se.

ANDRÉ LUIZ ÁVILA CABRAL
Secretário Interino de Estado da Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no Despacho da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios PGE/PLIC (doc.11710193), Aprovado pela Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios PGE/COOP LIC – CD (Doc.11718130), exarados nos autos do Processo Administrativo n° 02000.00016503/2017, bem como nos poderes que me foram conferidos pelo art. 2º, do Decreto Estadual n° 33.860, de 18 de junho de 2014, o qual alterou o art. 7º, §3º, do Anexo I, do Decreto Estadual n° 1.424, de 22 de agosto de 2003, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico AMGESP n.º n° 11.128/2020, nos Doc.11552607, referente aquisição de equipamentos para áreas de hematologia bioquímica e eletrólitos, para o ressurgimento das Unidades de Saúde sob gestão desta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, tendo como vencedora do certame licitatório, as empresas abaixo relacionadas, conforme resultado publicado pela Agência de Modernização da Gestão de Processos, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 21 de março de 2022 no Doc.11553892:

a) AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o n.º. 32.162.496/0001-96, no valor total de R\$ 29.830,00 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta reais), para o item 01 Valor total adjudicado de: R\$ 29.830,00 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta reais), conforme disposto no Doc.11553892. Publique-se.

ANDRÉ LUIZ ÁVILA CABRAL
Secretário Interino de Estado da Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(*)

Com fundamento no DESPACHO JURÍDICO PGE-PLIC N° 11017816, devidamente APROVADO pela Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios e pelo Gabinete do Procurador-Geral, aos docs. 11060583 e 11062182, exarados nos autos do Processo Administrativo n° E:02000.0000007291/2021, bem como nos poderes que me foram conferidos pelo art. 2º, do Decreto Estadual n° 33.860, de 18 de junho de 2014, o qual alterou o art. 7º, §3º, do Anexo I, do Decreto Estadual n° 1.424, de 22 de agosto de 2003, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°. AMGESP-11.768/2021, no doc. 10978137, objetivando a AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM, tendo como vencedora do certame licitatório, a empresa abaixo relacionada, conforme resultado publicado pela Agência de Modernização da Gestão de Processos, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 11 de abril de 2022 doc. 11911990:

BRPROBE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o n.º. 19.251.315/0001-30, para o item 01, no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte oito mil reais), referente a AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM, destinados à Secretaria de Estado da Saúde. Valor total adjudicado de: R\$ 128.000,00 (cento e vinte oito mil reais), conforme disposto no doc. 11911990. Publique-se.

(*) republicado por incorreção

ANDRÉ LUIZ ÁVILA CABRAL
Secretário Interino de Estado da Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no Despacho da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios PGE/PLIC N° 8498651/2021, (Doc.8498651), Aprovado pela Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios PGE/COOP LIC – CD N° 8552603 (Doc.8552603), exarados nos autos do Processo Administrativo n° E:02000.0000025007/2020, bem como nos poderes que me foram conferidos pelo art. 2º, do Decreto Estadual n° 33.860, de 18 de junho de 2014, o qual alterou o art. 7º, §3º, do Anexo I, do Decreto Estadual n° 1.424, de 22 de agosto de 2003, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico AMGESP n.º 11.052/2021 (Doc.8457945), objetivando a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos Médicos de Apoio para o Instituto do Coração, conforme resultado publicado pela Agência de Modernização da Gestão

de Processos, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 30 de março de 2022 no Doc.11731275:

- a) APHAEL GONÇALVES NICESIO, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº. 22.654.814/0001-82, no valor total de R\$ 1.693,00 (um mil, seiscentos e noventa e três reais), para o itens 06 e 11;
- b) ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº. 26.527.362/0001-29, no valor global de R\$ 16.745,00 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta e cinco reais), para o itens 16, 17, 22, 23 e 24,
- c) GENESYS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita regularmente no CNPJ/MF: 29.526.822/0001-92, no valor global de R\$ 7.999,00 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais), para o item 01,
- d) ORTOPEdia CATARATAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.782.570/0001-30, para o item 03, R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos reais); Valor total adjudicado de: referente R\$ 72.037,00 (setenta e dois mil, trinta e sete reais), conforme disposto no Doc.11731275.

Publique-se.

ANDRÉ LUIZ ÁVILA CABRAL
Secretário Interino de Estado da Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no Despacho da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios PGE/PLIC Nº (Doc.11806066), Aprovado pela Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios PGE/COOPlic – CD (Doc.8552603), exarados nos autos do Processo Administrativo nº E:02000.0000030728/2021, bem como nos poderes que me foram conferidos pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 33.860, de 18 de junho de 2014, o qual alterou o art. 7º, §3º, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico AMGESP nº 11.006/2022 (Doc.11626649), aquisição de medicamentos, conforme resultado publicado pela Agência de Modernização da Gestão de Processos, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 23 de março de 2022 no Doc.11626649:

- a) CM HOSPITALAR S.A., inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº. 12.420.164/0009-04, no valor total de Valor total: R\$ 319.663,44 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), para os itens 01 e 02;
- Valor total adjudicado de: R\$ 319.663,44 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme disposto no Doc.11626649.
- Publique-se.

ANDRÉ LUIZ ÁVILA CABRAL
Secretário Interino de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000009586/2020, e, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de nº. 0700168-18.2019.8.02.0016 autorizo a contratação direta do prestador L.F LUZ EIRELLI, com inscrição no CNPJ sob o nº 17.005.576/0001-44, que ofereceu a melhor proposta, no valor de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente à aquisição dos equipamentos/materiais cirúrgicos denominados PRÓTESE TRANSFEMURAL ENDOESQUELÉTICA, COM PÉ EM FIBRA DE CARBONO, JOELHO MODULAR 3R80 E PÉ, CONFORME A INDICAÇÃO DO FISIOTERAPEUTA, em favor do paciente LENILTON SANTOS DA SILVA, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 5 de abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ ÁVILA CABRAL
Secretário de Estado da Saúde Interino

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000031767/2021, aberto para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de nº 0700826-04.2021.8.02.0006, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja PTC FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 25.210.463/0003-70, no valor de R\$871.569,24 (oitocentos e setenta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado INOTERSEN (TEGSEDJ*), 01 INJEÇÃO SUBCUTÂNEA (284 MG/1,5 ML) em favor do paciente GRACIRA ROZENDO DA SILVA PORTO, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 08 de abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ ÁVILA CABRAL
Secretário Interino de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000003908/2022, aberto para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de nº 0723533-78.2021.8.02.0001, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.958.628/0002-97, no valor de R\$40.968,24 (quarenta mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado RANIBIZUMABE 10MG/ML OU AFLIBERCEPTE 40MG/ML OU BEVACIZUMABE 12 APLICAÇÕES INTRAVÍTREAS EM CADA OLHO 24 APLICAÇÕES PARA O TRATAMENTO TOTAL em favor do paciente JOSÉ XAVIER RODRIGUES, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 08 de abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ ÁVILA CABRAL
Secretário Interino de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000028889/2021, aberto para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de nº 0729555-55.2021.8.02.0001, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 60.318.797/0001-00, no valor de R\$135.021,60 (cento e trinta e cinco mil vinte e um reais e sessenta centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado OLAPARIBE 150 MG em favor do paciente MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA COSTA, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 08 de abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ ÁVILA CABRAL
Secretário Interino de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000000277/2022, aberto para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de nº 0736003-44.2021.8.02.0001, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja PROFARMA SPECIALTY S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 81.887.838/0007-36, no valor de R\$57.924,00 (cinquenta e sete mil novecentos e vinte e quatro reais), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato ACETATO DEABIRATERONA 250 MG, SENDO 04 COMPRIMIDO/DIA, POR TEMPO INDETERMINADO em favor do paciente ANTÔNIO IMÍDIO SOARES, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 08 de abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ ÁVILA CABRAL
Secretário Interino de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000020311/2021, aberto para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de nº 0700258-19.2021.8.02.0028, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 24.331.585/0001-90, no valor de R\$527.263,68 (quinhentos e vinte e sete mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado 7 (SETE) CAIXAS DO MEDICAMENTO REVOLADE 25MG C/ 14 E DA MEDICAÇÃO SOLIRIS 10MG/ML, SENDO 8 (OITO) AMPOLAS NO PRIMEIRO MÊS E POSTERIORMENTE 6 (SEIS) AMPOLAS MENSALIS em favor do paciente MARIA COSME DE AQUINO CAPITÓ, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 08 de abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ ÁVILA CABRAL
Secretário Interino de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000005875/2022, aberto para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de nº 0700018-93.2022.8.02.0028, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.958.628/0002-97, no valor de R\$83.354,40 (oitenta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado NILOTINIBE 200MG em favor

do paciente CICERO ROQUE DA SILVA, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 08 de abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ ÁVILA CABRAL
Secretário Interino de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo n° E:02000.000005911/2022, aberto para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de n° 0700625-53.2021.8.02.0057, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja CM HOSPITALAR S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 12.420.164/0009-04, no valor de R\$ 63.866,79 (sessenta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado STELARA 90 MG C/ 1 SER 1 ML (SUB) e em favor da empresa que ofereceu a melhor proposta, qual seja DARAY BRASIL GLOBAL TRADE PHARMA., inscrita no CNPJ sob o n° 26.341.811/0001-40, no valor de R\$51.825,00 (cinquenta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado STELARA 130 MG C/ 1 FA 26 ML IV, D em favor do paciente JENILSON MOREIRA DOS SANTOS, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 11 de abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ ÁVILA CABRAL
Secretário Interino de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo n° E:02000.0000018729/2020, e, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de n° 0700750-22.2019.8.02.0047 autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja ELFA MEDICAMENTOS S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 09.053.134/0001-45, no valor de R\$40.494,35 (quarenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado DUPILIMUMABE 300MG/2ML - 24 AMPOLAS em favor do paciente MYRIAN GOMES DE AQUINO, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 11 de abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ ÁVILA CABRAL
Secretário Interino de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo n° E:02000.0000022237/2020, e, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de n° 0701750-64.2020.8.02.0001 autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta ORTHOLEN ARAPIRACA – ORTHO MAGALHÃES E CANUTO ORTOPEDIA CLÍNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.638.588/0001-76, no valor de R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), referente à aquisição do equipamento/material cirúrgico PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA MEMBRO INFERIOR ESQUERDO COM ENCAIXE T.S.W.B. EM TERMOPLÁSTICO E FIBRA DE CARBONO, 1 LINER EM SILICONE SEAL-IN X5T/T PARA MELHOR HIGIENIZAÇÃO E MAIOR DURABILIDADE, UNIDADE DE VÁCUO UNITY, PÉ DE RESPOSTA DINÂMICA COM LÂMINAS BIPARTIDAS EM FIBRA DE CARBONO E CAPA COSMÉTICA, em favor do paciente WILLIAM DA SILVA OLIVEIRA, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 11 de abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ ÁVILA CABRAL
Secretário Interino de Estado da Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR N° 730/2022

Em atendimento ao que preconiza o art. 56 do Decreto n° 77.233, de 02 de fevereiro de 2022, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo n E:02000.0000031793/2021

ANDRE LUIZ AVILA CABRAL
Secretário de Estado da Saúde Interino

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR N° 732/2022

Em atendimento ao que preconiza o art. 56 do Decreto n° 77.233, de 02 de fevereiro de 2022, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo n E:02000.0000031844/2021

ANDRE LUIZ AVILA CABRAL
Secretário de Estado da Saúde Interino

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR N° 733/2022

Em atendimento ao que preconiza o art. 56 do Decreto n° 77.233, de 02 de fevereiro de 2022, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo n E:02000.0000031818/2021

ANDRE LUIZ AVILA CABRAL
Secretário de Estado da Saúde Interino

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR N° 735/2022

Em atendimento ao que preconiza o art. 56 do Decreto n° 77.233, de 02 de fevereiro de 2022, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo n E:02000.0000026865/2021

ANDRE LUIZ AVILA CABRAL
Secretário de Estado da Saúde Interino

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR N° 736/2022

Em atendimento ao que preconiza o art. 56 do Decreto n° 77.233, de 02 de fevereiro de 2022, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo n E:02000.0000003063/2022

ANDRE LUIZ AVILA CABRAL
Secretário de Estado da Saúde Interino

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR N° 737/2022

Em atendimento ao que preconiza o art. 56 do Decreto n° 77.233, de 02 de fevereiro de 2022, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo n E:02000.0000000860/2022

ANDRE LUIZ AVILA CABRAL
Secretário de Estado da Saúde Interino

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR N° 738/2022

Em atendimento ao que preconiza o art. 56 do Decreto n° 77.233, de 02 de fevereiro de 2022, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo n E:02000.0000026864/2021

ANDRE LUIZ AVILA CABRAL
Secretário de Estado da Saúde Interino

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR N° 739/2022

Em atendimento ao que preconiza o art. 56 do Decreto n° 77.233, de 02 de fevereiro de 2022, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo n° E:02000.0000022512/2020.

ANDRE LUIZ AVILA CABRAL
Secretário de Estado da Saúde Interino

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 715/2022

Em atendimento ao que preconiza o art. 56 do Decreto nº 77.233, de 02 de fevereiro de 2022, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000010824/2022.

ANDRE LUIZ AVILA CABRAL
Secretário de Estado da Saúde Interino

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 716/2022

Em atendimento ao que preconiza o art. 56 do Decreto nº 77.233, de 02 de fevereiro de 2022, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000010821/2022.

ANDRE LUIZ AVILA CABRAL
Secretário de Estado da Saúde Interino

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 717/2022

Em atendimento ao que preconiza o art. 56 do Decreto nº 77.233, de 02 de fevereiro de 2022, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000010683/2022.

ANDRE LUIZ AVILA CABRAL
Secretário de Estado da Saúde Interino

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 718/2022

Em atendimento ao que preconiza o art. 56 do Decreto nº 77.233, de 02 de fevereiro de 2022, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000030436/2021.

ANDRE LUIZ AVILA CABRAL
Secretário de Estado da Saúde Interino

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 719/2022

Em atendimento ao que preconiza o art. 56 do Decreto nº 77.233, de 02 de fevereiro de 2022, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000001032/2022.

ANDRE LUIZ AVILA CABRAL
Secretário de Estado da Saúde Interino

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 720/2022

Em atendimento ao que preconiza o art. 56 do Decreto nº 77.233, de 02 de fevereiro de 2022, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000010830/2022.

ANDRE LUIZ AVILA CABRAL
Secretário de Estado da Saúde Interino

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 714/2022

Em atendimento ao que preconiza o art. 56 do Decreto nº 77.233, de 02 de fevereiro de 2022, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000005561/2022.

ANDRE LUIZ AVILA CABRAL
Secretário de Estado da Saúde Interino

Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego - SETE

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - SETE

PORTARIA - SETE Nº 0028/2022 DE 12/04/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) decreto 4076 de 28/11/2008 e decreto 43794 de 15/09/2015, e no Processo nº 13010.0000000143/2021, RESOLVE conceder diárias:

Nome: BRUNO LEITÃO PRAXEDES
Cargo/Função: SECRETÁRIO DE ESTADO
CPF: 009.684.694-18

RG: 1.604.389

Nº DE DIÁRIAS: 1 e ½ (uma e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais)

VALOR TOTAL: R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais)

PERÍODO: de 11/04/2022 a 12/04/2022.

DESTINO: Brasília/DF

OBJETIVO: O deslocamento da referida viagem terá como objetivo realizar visita técnica ao Ministério do Trabalho em Brasília, para debater assuntos de interesse da Administração Pública Estadual, com a finalidade de dialogar com os técnicos o melhoramento do atendimento das unidades do SINE da capital e interior, para proporcionar a população alagoana uma qualidade no bom atendimento.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho: 11.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão. - Fonte: 0100 - Recurso Ordinário, Elemento de Despesa 3.3.90.14 - Pessoa Civil.

BRUNO LEITÃO PRAXEDES
Secretário de Estado

Protocolo 641056

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Turismo - SEDETUR/AL**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEDETUR/AL, por meio da Gerência Executiva Administrativa, informa que está disponibilizando o Termo de Referência para o processo abaixo descrito:

Processo nº E:02900.0000000052/2022

OBJETO.: Contratação de empresa especializada em seguro patrimonial para todo o Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso – CCERC, com área total do terreno de 34.688,46 m² e 16.863,46 m² de área construída, tendo em vista assegurar o patrimônio e oferecer segurança a todos que utilizam este Centro, desde o estacionamento como também as áreas internas

Prazo para envio de proposta: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Outras informações no endereço: Avenida da Paz, nº 1108 – Jaraguá, CEP 57.022-050, Maceió/AL, das 8h às 17h. Contato (82) 3315-1701.

As propostas de preços deverão ser enviadas para o mesmo endereço, aos cuidados da Gerência Executiva Administrativa ou para o e-mail: compras@sedetur.al.gov.br

Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

Rodrigo Athayde.
Gerente Executivo Administrativo
Mat. 344-1

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEDETUR/AL, por meio da Gerência Executiva Administrativa, informa que está disponibilizando o Termo de Referência para o processo abaixo descrito:

Processo n° E:02900.0000000370/2022

OBJETO.: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de caixas metálicas (contêineres com 5m3), e remoção de lixo e entulho para atender as necessidades do Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso – CCERC, compreendendo o manejo e fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como equipamentos adequados à execução contratual, com periodicidade

Prazo para envio de proposta: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Outras informações no endereço: Avenida da Paz, n° 1108 – Jaraguá, CEP 57.022-050, Maceió/AL, das 8h às 17h. Contato (82) 3315-1701.

As propostas de preços deverão ser enviadas para o mesmo endereço, aos cuidados da Gerência Executiva Administrativa ou para o e-mail: compras@sedetur.al.gov.br

Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

Rodrigo Athayde.
Gerente Executivo Administrativo
Mat. 344-1

PORTARIA CONJUNTA SEDETUR/AMGESP N° 01/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEDETUR e a AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com a Lei n° 8.590, de 27 de janeiro de 2022, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2022, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas que aprova o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e o Decreto n° 77.233/2022, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e nos termos do que trata o Processo Administrativo E:02900.0000000118/2022, e

CONSIDERANDO o que disciplinam os Decretos Estaduais de n° 58.689/2018 e 58.688/2018 que tratam, respectivamente, de meio eletrônico para a prática de atos e tramitação de processos; e que institui o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de disseminar entre os órgãos e entidades, direta ou indiretamente, controladas pelo Poder Executivo do Estado de Alagoas a melhoria contínua em processos e procedimentos, enaltecendo os preceitos da eficiência, eficácia e efetividade na gestão de documentos e processos administrativos;

RESOLVEM:

Art. 1° - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Liberação de Cota de Combustível utilizada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR à Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP para que esta possa proceder ao pagamento.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 01/02/2022 e término: 31/04/2022.

III – CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEDETUR || UO: 29028 || UG: 520028

IV – EXECUTANTE: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS || UO:13548 || UG:410548.

V – CRÉDITO:

Programa de Trabalho 23.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão.
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 0100 - Tesouro
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, Maceió/AL, em 11 de abril de 2022.

ALLAN PIERRE VASCONCELOS
Secretário de Executivo

WAGNER MORAIS DE LIMA
Diretor-Presidente da AMGESP

Polícia Científica do Estado de Alagoas

EXTRATO DO CONTRATO POLC/AL N° 021/2022 - POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS.

Processo Administrativo: E:02102.0000001387/2021.

Extrato: n° 028/2022.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Polícia Científica do Estado de Alagoas - POCL/AL, inscrita no CNPJ sob o n° 13.898.581/0001-72 e com sede na Rua João Pessoa, n° 290, 4° andar, CEP 57.020-070, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo Perito Geral da Polícia Científica do Estado Alagoas, o Sr. MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO, inscrito CPF sob o n° 023.049.014-09.

CONTRATADA: A empresa HUMANNA MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 27.617.206/0001-11, estabelecida na Rua Aliphia Zaheter Kfurij, n° 80, Vale Jequitiba - Guapimirim - RJ, e-mail: licitacao.humannamedical@gmail.com, representada pelo seu procurador, o Sr. Roberto Vieira Vianna, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração inscrito no CPF sob o n° 001.556.476-28.

GESTOR: Fernanda Maria Hora Fernandes Vasconcelos, designada como gestora. OBJETO DO CONTRATO: aquisição de material hospitalar (sapatilha hospitalar) para atender às necessidades desta Polícia Científica do Estado de Alagoas e seus Institutos subordinados.

VALOR DO CONTRATO: O valor global é de R\$ 5.200,25 (cinco mil, duzentos reais e vinte e cinco centavos).

ASSINATURA: 12 de abril de 2022.

VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

Data de início da execução do contrato: 13 de abril de 2022.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2022.

Origem dos recursos: Recursos Próprios desta POLC/AL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: PT: 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão. R. de Planejamento: 210. Fonte: 0100000000. Natureza da Despesa: 33.90.30-28 (Material de Proteção e Segurança).

BASE LEGAL: nos termos do Processo n° E:02102.0000001387/2021 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

SIGNATÁRIOS: Manoel Messias Moreira Melo Filho pelo Estado de Alagoas e Roberto Vieira Vianna pela CONTRATADA.

Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

Manoel Messias Moreira Melo Filho

Perito Geral desta Polícia Científica do Estado de Alagoas

Protocolo 641041

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
N° 027/ASSTAQ/POLC/AL/2022

AVISO DE COTAÇÃO

A Assessoria Técnica de Aquisição/POLC/AL torna público que está recebendo cotações de preços conforme segue:

Processo Administrativo n° E:02102.0000002129/2021.

Objeto: Trata-se de uma solicitação visando a aquisição de 46 (quarenta e seis) unidades de pneus, destinados à utilização das viaturas desta POLC/AL.

Mais informações: através do e-mail setorcompras.pocl@gmail.com, telefone (82) 3315-6818 ou no prédio da Polícia Científica do Estado de Alagoas situada na Rua João Pessoa, 290, 4° andar, sala 404, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-070.

Prazo para envio de propostas: 05 (cinco) dias úteis.

Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

Manoel Messias Moreira Melo Filho
Perito Geral da Polícia Científica de Alagoas

Protocolo 641040

Delegacia Geral da Polícia Civil

RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO Nº 20105-0000021522/2021
DISPENSA Nº 010/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação, em favor da empresa T C DA SILVA ROSAS ME, CNPJ nº 16.513.231/0001-39, o valor global de R\$ 9.875,00 (Nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), tendo como objeto a aquisição de materiais de sinalização com a finalidade de atender demanda desta Instituição, conforme processo administrativo nº. 20105-0000021522/2021, com base no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, autorização despacho jurídico SEI Nº 11609885. Maceió/AL, em 12 de abril de 2022.

Kátia Emanuely Cavalcante Castro
Delegado Geral Adjunta da Polícia Civil

PORTARIA/PCAL Nº 927/2022

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando o Processo E nº 20105.0000004125/2022 e em face dos termos da Súmula Administrativa nº 42/2018, de 15 de maio de 2018, a qual promoveu a uniformização de jurisprudência administrativa estadual em relação aos pagamentos por indenização, RESOLVE:

- Instituir comissão composta dos servidores PATTERSON GUSTAVO CABRAL DA SILVA, VALÉRIA MACEDO MACIEL e LILIANE ATTANASIO ANDRADE para, como Presidente, Secretária e Membro, respectivamente, proceder à instauração de Procedimento Administrativo, objetivando apurar a boa-fé da empresa COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA Brascar Locadora Ltda, em razão dos fatos contidos no Processo Eletrônico nº 20105.0000004125/2022.

Gabinete do Delegado Geral, em Maceió-AL, 08 de abril de 2022.

CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
DELEGADO GERAL

PORTARIA Nº 912/2022

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Ofício nº 0095/2022-GCGPJ, oriundo da Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, RESOLVE:

1. Designar o servidor GUILHERME BEZERRA DE MELLO SILLERO, Delegado de Polícia, matrícula nº 300.796-0 e CPF nº 873.184.387-72, para na condição de Defensor Dativo acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2021-CPJR 3, movida contra servidor desta Polícia Civil, matrícula nº 000.055-8.

2. Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes.

3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Delegado Geral, em Maceió-AL, 05 de abril de 2022.

CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
DELEGADO GERAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS E A EMPRESA LIVRARIA GLOBO EIRELI – ME.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Polícia Civil do Estado de Alagoas, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 06.062.642/0001-00 e com sede na Avenida Gustavo Paiva, nº 40, Jacarecica, Maceió, Alagoas, neste ato representado pelo Delegado Geral da Polícia Civil, Sr. Carlos Alberto da Rocha Fernandes Reis, brasileiro, CPF nº 342.602.264-87

CONTRATADO: A empresa LIVRARIA E PAPELARIA GLOBO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.336.585/0001-58, situada na Rua dois de dezembro, Nº 84, Lote 341, Quadra 341, Centro, CEP. 57020-120, Maceió - AL, representada pela Sra. Daysianne Maria Santos, CPF sob o nº 064.456.894-18

GESTORA DO CONTRATO: Sra. Teresa Cristina B. de Araújo, Agente de Polícia, designada Gestora.

OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é a aquisição emergencial de papel A4, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital

O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente da transcrição.

VIGÊNCIA: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência terá duração máxima de até 180 (cento e oitenta) dias ou até a realização e conclusão do procedimento licitatório nº E:20105.0000015215/2021, o que ocorrer primeiro, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR GLOBAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 39.800,00 (Trinta e nove mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade: Polícia Civil de Alagoas; Fonte: 0100; Programa de Trabalho: 06 122 0004 2001; Elemento de Despesa: 3390.30

BASE LEGAL: nos termos do Processo nº E:20105.0000015198/2021, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente da proposta de preço, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Carlos Alberto Fernandes Rocha Reis
Delegado Geral da Polícia Civil de Alagoas

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS E A EMPRESA O AMIGÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA – ME PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Polícia Civil do Estado de Alagoas, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 06.062.642/0001-00 e com sede na Avenida Gustavo Paiva, nº 40, Jacarecica, Maceió, Alagoas, neste ato representado pelo Delegado Geral da Polícia Civil, Sr. Carlos Alberto da Rocha Fernandes Reis, brasileiro, CPF nº 342.602.264-87.

CONTRATADO: A empresa O AMIGÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.915/0001-09, Inscrição Estadual: 242.84114-7, estabelecida na Rua Abelardo Pugliese, nº 315, - Jatiúca -CEP 57036-020 – Maceió -AL, Telefones: (82)3327-1052 / 98893-3575; E-mail: kleberfilho@aguaamigao.com.br contato@agaamigao.com.br; representada pelo Sr. Kleber Gastão C. de Oliveira, inscrito no CPF 157.715.308-16 sob o RG nº 266017708 SSP/AL

GESTORA DO CONTRATO: Sra. Tereza Cristina B. de Araújo.

OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de ÁGUA MINERAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente da transcrição.

VIGÊNCIA: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57.1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR GLOBAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 11 DE abril de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da contratação está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade: Polícia Civil de Alagoas;
Fonte: 0100;
Programa de Trabalho: 06 122 0004 2001;
Elemento de Despesa: 3390.30

BASE LEGAL: nos termos do Processo nº E:20105.0000004658/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente da proposta de preço, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PORTARIA/PCAL Nº 0093/2022

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor MÁRIO JORGE MARINHO SILVA, matrícula nº 058.449-5, portador do CPF nº 483.571.384-20, ocupante do cargo de CORREGEDOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, lotado na unidade GER.DA CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUD, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 15/06/2022 até 29/06/2022. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 12 de abril de 2022. VALDEKS PEREIRA DA SILVA
GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

PORTARIA/PCAL Nº 0094/2022

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor MÁRIO JORGE MARINHO SILVA, matrícula nº 058.449-5, portador do CPF nº 483.571.384-20, ocupante do cargo de CORREGEDOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, lotado na unidade GER.DA CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUD, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/12/2022 até 15/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 12 de abril de 2022. VALDEKS PEREIRA DA SILVA
GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

PORTARIA/PCAL Nº 0095/2022

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor AYDES PONCIANO DIAS JÚNIOR, matrícula nº 826714, portadora do CPF nº 656.193.151-34, ocupante do cargo de CORREGEDOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 2, lotado na unidade GER.DA CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUD, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 19/05/2022 até 02/06/2022. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 12 de abril de 2022. VALDEKS PEREIRA DA SILVA
GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

PORTARIA/PCAL Nº 0096/2022

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor AYDES PONCIANO DIAS JÚNIOR, matrícula nº 826714, portadora do CPF nº 656.193.151-34, ocupante do cargo de CORREGEDOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 2, lotado na unidade GER.DA CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUD, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 09/12/2022 até 23/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 12 de abril de 2022. VALDEKS PEREIRA DA SILVA
GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

PORTARIA/PCAL Nº 0097/2022

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2011/2012, ao servidor MARCOS LINS MACHADO, matrícula nº 826.713-8, portadora do CPF nº 025.822.664-18, ocupante do cargo de CORREGEDOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, lotado na unidade GER.DA CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUD, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 16/05/2022 até 30/05/2022. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 12 de abril de 2022. VALDEKS PEREIRA DA SILVA
GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

PORTARIA/PCAL Nº 0098/2022

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2011/2012, ao servidor MARCOS LINS MACHADO, matrícula nº 826.713-8, portadora do CPF nº 025.822.664-18, ocupante do cargo de CORREGEDOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, lotado na unidade GER.DA CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUD, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2022 até 15/07/2022. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 12 de abril de 2022. VALDEKS PEREIRA DA SILVA
GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

PORTARIA PC/AL Nº 963/2022

O Delegado Geral de Polícia Civil do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com os termos da decisão judicial proferida nos autos no bojo do Processo Eletrônico E: 20105.0000005260/2022 e, ainda, considerando a necessidade da confeccionar cartões de abastecimentos pela Agência de Modernização de Processos – AMGESP, RESOLVE tornar público que o automóvel, a seguir elencado, passa a integrar a frota veicular da Polícia Civil:

- Gol VW, placa ORM 1964, Chassi 9BWAA05U7DT286159

Gabinete da Delegado-Geral de Polícia Civil, em 11 de abril de 2022

DEL. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
Delegado-Geral de Polícia Civil de Alagoas

PORTARIA PC/AL Nº 962/2022

O Delegado Geral de Polícia Civil do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com os termos da decisão judicial proferida nos autos no bojo do Processo Eletrônico E: 20105.0000005403/2022 e, ainda, considerando a necessidade da confeccionar cartões de abastecimentos pela Agência de Modernização de Processos – AMGESP, RESOLVE tornar público que o automóvel, a seguir elencado, passa a integrar a frota veicular da Polícia Civil:

- FORD/FIESTA 1.6 Flex, Placa OHB 6273, Ano Modelo 2013

Gabinete da Delegado-Geral de Polícia Civil, em 11 de abril de 2022

DEL. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
Delegado-Geral de Polícia Civil de Alagoas

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS

Processo Eletrônico E: 20105.00004097/2015

Assunto: Abono Permanência

Termo de Reconhecimento de Dívida de Exercício Anterior nº 127/2022

Em atendimento ao que preconiza os artigos 58 e 59 do Decreto nº 77.233, de 02 de fevereiro de 2022, que versa acerca das Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R\$ 32.815,14 (trinta e dois mil oitocentos e quinze reais e quatorze centavos), relativa ao Processo Eletrônico E: 20105.00004097/2015.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 01 de abril de 2022.

Del. KATIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS

Processo Eletrônico E: 20105.000008863/2019

Assunto: Diária

Termo de Reconhecimento de Dívida de Exercício Anterior nº 128/2022

Em atendimento ao que preconiza os artigos 58 e 59 do Decreto nº 77.233, de 02 de fevereiro de 2022, que versa acerca das Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), relativa ao Processo Eletrônico E: 20105.000008863/2019.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 05 de abril de 2022.

Del. KATIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS

Processo Eletrônico E: 20105.0000011935/2021

Assunto: Pagamento

Termo de Reconhecimento de Dívida de Exercício Anterior nº 130/2022

Em atendimento ao que preconiza os artigos 58 e 59 do Decreto nº 77.233, de 02 de fevereiro de 2022, que versa acerca das Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R\$ 7.353,97 (sete mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), relativa ao Processo Eletrônico E: 20105.0000011935/2021.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 08 de abril de 2022.

Del. KATIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA

Portaria/PCAL N° 925/2022

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico n° E: 20105.0000004501/2022, RESOLVE:

1. Designar os servidores MARCOS LINS MACHADO, matrícula n° 826.713-8 e CPF n° 025.822.664-18 e MARIO JORGE MARINHO SILVA, matrícula n° 058.449-5 e CPF n° 483.571.384-20, para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de disciplina de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, a fim de apurar indícios de irregularidades em razão do Processo n° 20105.0000004501/2022;

2. Determinar o envio das peças a presidência do colegiado para as providências legais incidentes;

3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil, em Maceió-AL, 08 de abril de 2022.

Del. KATIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA

O Delegado Geral de Polícia Civil do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal n° 8.666/93, RESOLVE apostilar o contrato de n° 025/2022 celebrado com empresa O AMIGÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.915/0001-09, cujo objeto é a aquisição de água mineral, referente ao Processo Administrativo 20105.0000004658/2022, destinado à Polícia Civil de Alagoas, assim definido:

ONDE SE LÊ:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Polícia Civil de Alagoas

Fonte:0100

Programa de Trabalho: 06 122 0004 2001

Elemento de Despesa: 3390.30

LEIA-SE:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Polícia Civil de Alagoas

Fonte:0100

Programa de Trabalho: 06 122 0004 2001

Elemento de Despesa: 3390.30

Maceió, 12 de abril de 2022.

Carlos Alberto Rocha Fernandes reis
Delegado Geral da Polícia Civil

Comando Geral da Polícia Militar

POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
DIRETORIA DE ENSINO
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR

NP N° 033- 2022/ DT - APM RELATÓRIO GERAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTE PARA O CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA - CSP, Edição 2022
O Comandante da Academia de Polícia Militar Senador Arnon de Mello - APMSAM, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto do Edital n° 027/2015 – Diretoria de Ensino/PMAL (Credenciamento para instrutores e monitores Militares e profissionais da área de docência para a prestação de serviço de docência/instrutores e coordenação pedagógica ao desenvolvimento dos cursos dos sistema de ensino militar da Polícia Militar de Alagoas) e em cumprimento ao disposto na NP SEI n° 4386535/2020 – GCG/ASS – Orientação às Unidades de Ensino, publicada no BGO n° 167 de 11 de setembro de 2020, resolve publicar a relação dos instrutores convocados para ministrar instrução no Curso Superior de Polícia – CSP, edição 2022, cf. disposto no processo SEI E : 1206.0000007632/2022:

1.DISCIPLINA: ÉTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS					
ORD	DOCENTE	INSTITUIÇÃO	CHG	CONVOCAÇÃO	DESIGNAÇÃO/ NÃO COMPARECEU
01	Deyvid Braga Ferreira	Civil	15	BGO 089, 15/05/2019	BGO 114, 19/06/2019
02	Adilson Bispo dos Santos	PMAL	15	BGO 132, 17/07/2019	BGO 206, 01/11/2019
03	Thúlio Roberto Emery dos Santos	PMAL	15	DOE 1575, 14/05/2021	DESISTENTE
04	Audeluze Maria Araújo Victor de Mendonça Lopes	Civil	15	BGO 107, 11/06/2021	Não compareceu
05	Marília Cerqueira Lima	Civil	15	DOE 20/08/2021	Não compareceu
06	Neyvaldo Jose Amorim da Silva	PMAL	15	DOE 1670, 04/10/2021	Não compareceu
07	Cecílio Argolo Junior	Civil	15	DOE 1679, 18/10/2021	Não compareceu
08	Thaise Aline Fontes Dantas Araújo	Civil	15	DOE 1715, 13/12/2021	Não compareceu
09	Wesley Felipe Romão de Vasconcelos	Civil	15	DOE 1725, 28/12/2021	BGO 016, 24/01/2022
10	Douglas Scoot dos Santos Lessa	Civil	15	DOE 1773, 09/03/2022	
2. DISCIPLINA:TEORIA POLÍTICA					
ORD	DOCENTE	INSTITUIÇÃO	CHG	CONVOCAÇÃO	DESIGNAÇÃO/ NÃO COMPARECEU
01	Deyvid Braga Ferreira	Civil	15	DOE 1773, 09/03/2022	Não compareceu
02	Júlio César Gaudencio da Silva	Civil	15	DOE 1792,04/04/2022	Não compareceu
03	Wesley Felipe Romão de Vasconcelos	Civil	15	DOE1798, 12/04/2022	
3. DISCIPLINA: GESTÃO DE PESSOAS					
ORD	DOCENTE	INSTITUIÇÃO	CHG	CONVOCAÇÃO	DESIGNAÇÃO/ NÃO COMPARECEU
01	Jairisson Correia de Melo	PMAL	30	BGO 089, 15/05/2019	DESISTENTE
02	Thúlio Roberto Emery dos Santos	PMAL	30	BGO 095, 23/05/2019	BGO 114, 19/06/2019
03	Carlos Jose Azevedo Santos	PMAL	30	DOE1575, 14/05/2021	BGO 184 de 06/10/2021
04	Luiz Carlos de Oliveira	R1 Av.	30	DOE1773, 09/03/2022	
05	Luiz Carlos Ferreira	Civil	30		
06	Suzana Mara Fontes Cunha	PMAL	30		
07	Edvania de Oliveira	Civil	30		

4.DISCIPLINA: GESTÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS					
ORD	DOCENTE	INSTITUIÇÃO	CHG	CONVOCAÇÃO	DESIGNAÇÃO/ NÃO COMPARECEU
01	Carlos Jose Azevedo Santos	PMAL	30	DOE 1792,04/04/2022	NÃO COMPARECEU
02	Luiz Carlos de Oliveira	R1 Av.	30	DOE 1798,12/04/2022	
03	Roberto Cesar Alves Correia	Civil	30		
04	Luiz Carlos de Oliveira	Civil	30		

5.DISCIPLINA: GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA					
ORD	DOCENTE	INSTITUIÇÃO	CHG	CONVOCAÇÃO	DESIGNAÇÃO/ NÃO COMPARECEU
01	Bartolomeu Bueno de Oliveira	Civil	30	DOE 1773, 09/03/2022	Não compareceu
02	Glauco Monteiro Cavalcanti Manso Junior	Civil	30	DOE 1792,04/04/2022	Não compareceu
03	Wesley Felipe Romão de Vasconcelos	Civil	30	DOE 1798,12/04/2022	

6.DISCIPLINA: GESTÃO DE APORTE DE RECURSOS					
ORD	DOCENTE	INSTITUIÇÃO	CHG	CONVOCAÇÃO	DESIGNAÇÃO/ NÃO COMPARECEU
01	Marcus Vinicius Ferreira Gomes	PMAL	30	DOE 1773, 09/03/2022	

7.DISCIPLINA: SAÚDE E SEGURANAÇA APLICADA AO TRABALHO DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					
ORD	DOCENTE	INSTITUIÇÃO	CHG	CONVOCAÇÃO	
01	Silvestre Soares Silva	PMAL	20	BGO 107, 11/06/2021	
02	Emerson de Barros Correia Moura	Civil	20	DOE N 1798,11/04/2022	
03	Jack Emerson Barros Viana	Civil	20		
04	Alexandre Braga Braz	PMAL	20		

8. DISCIPLINA: TIRO POLICIAL DEFENSIVO					
ORD	DOCENTE	INSTITUIÇÃO	CHG	CONVOCAÇÃO	DESIGNAÇÃO/ NÃO COMPARECEU
01	Herofilo Soares Souza Pantaleao Ferro	PMAL	30	BGO 089, 15/05/2019	Desistente
02	Francisco de Assis Pereira	Civil	30	BGO 104, 05/06/2019	BGO 151, 13/08/2019
03	Roberto Alves Cavalcante Junior	Civil	30	DOE 1575, 14/05/2021	Desistente
04	Pedro Jorge Buarque Moura	PMAL	30	BGO 107, 11/06/2021	BGO 184 de 06/10/2021
05	Adriano Araújo Silva	PMAL	30	DOE1798, 12/04/2022	
06	Alexandre Braga Braz	PMAL	30		

Maceió / AL, 12 de abril de 2022.

NEYVALDO JOSÉ AMORIM DA SILVA - Cel QOC PM
Comandante da APMSAM

AVISO DE COTAÇÃO

A Polícia Militar de Alagoas, através da Seção de Suprimento e Compras, torna público que está recebendo cotações de preços para o processo e objeto abaixo descrito:

Processo Administrativo: E: 01206.0000009719/2021

Objeto: Aquisição de adaptadores USB WI-FI

Termo de Referência: 9799857 (solicitar por e-mail).

Prazo para envio de propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Informações: Através do e-mail - LICITACAODAL1PMAL@GMAIL.COM, ou no prédio situado no Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante, S/N Quadra 08 Tabuleiro do Martins, Maceió - AL (antigo SENAI), no horário das 07h às 13h.

AVISO DE COTAÇÃO

A Polícia Militar de Alagoas, através da Seção de Suprimento e Compras, torna público que está recebendo cotações de preços para o processo e objeto abaixo descrito:

Processo Administrativo: E:01206.0000009690/2021

Objeto: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Prazo para envio de propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Informações: Através do email - LICITACAODAL1PMAL@GMAIL.COM, ou no prédio situado no Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante, S/N Quadra 08 Tabuleiro do Martins, Maceió - AL (antigo SENAI), no horário das 07h às 13h.

AVISO DE COTAÇÃO

A Polícia Militar de Alagoas, através da Seção de Suprimento e Compras, torna público que está recebendo cotações de preços para o processo e objeto abaixo descrito:

Processo Administrativo: E:01206.0000009688/2021

Objeto: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Prazo para envio de propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Informações: Através do email -

LICITACAODAL1PMAL@GMAIL.COM, ou no prédio situado no Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante, S/N Quadra 08 Tabuleiro do Martins, Maceió - AL (antigo SENAI), no horário das 07h às 13h.

AVISO DE COTAÇÃO

A Polícia Militar de Alagoas, através da Seção de Suprimento e Compras, torna público que está recebendo cotações de preços para o processo e objeto abaixo descrito:

Processo Administrativo: E:01206.000005598/2021

Objeto: Aquisição Switch

Termo de Referência: 6122163 (Solicitar por e-mail)

Prazo para envio de propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Informações: Através do email - LICITACAO@DALPMAL@GMAIL.COM, ou no prédio situado no Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante, S/N Quadra 08 Tabuleiro do Martins, Maceió - AL (antigo SENAI), no horário das 07h às 13h.

Eurico Correia Leal - Cap QOC PM

Chefe da Seção de Suprimento da DAL 1

Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar

Comissão de Procedimentos Licitatórios do CBMAL
Av. Siqueira Campos, 1739, - Bairro Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57010-405

Telefone: (82) 3315-2841 - <http://www.cbm.al.gov.br>

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL CBMAL Nº 004/2022

Processo SEI CBMAL nº E:01203.0000002252/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 004/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS E A EMPRESA MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATO: EMERGENCIAL CBMAL Nº 004/2022

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 69.977.817/0001-10 e com sede na Av. Siqueira Campos, 1739, CEP 57.010-405 – Trapiche da Barra, Maceió, Alagoas, representado(a) pelo Comandante Geral, Sr. ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA – CORONEL BM, inscrito no CPF sob o nº 843.032.204-34, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 19/02/2021 (SUPLEMENTO);

CONTRATADA: MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.938.508/0001.50, estabelecida na Av. Epitácio Pessoa, nº 2580, Loja 01, Tambauzinho, João Pessoa - PB, CEP: 58.045-000 e com o seguinte endereço eletrônico <https://www.maqlarem.com.br/>, representada pelo seu Gerente de Contas e Procurador, o Sr. ERLE FRANCISCO SALES DOS SANTOS, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, inscrito no CPF sob o nº 010.215.664-62;

DO OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO (OUTSOURCING) DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS EM LINHA DE PRODUÇÃO, INSUMOS (CARTUCHO DE TÔNER, CILINDROS, REVELADORES, FUSOR ETC.), ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PARTES E PEÇAS, EXCETO O FORNECIMENTO DE PAPEL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2022.

VALOR DO CONTRATO: O valor mensal do Termo de Contrato é de R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 540036 - CORPO DE BOMBEIROS

Fonte: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Plano de Trabalho: 06.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO

Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

BASE LEGAL: Processo SEI CBMAL nº E:01203.0000002252/2021 e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Maceió – AL, 12 de abril de 2022.

ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA – CEL BM
Comandante Geral do CBMAL

Seção de Contabilidade e Auditoria
Av. Siqueira Campos, 1739, - Bairro Trapiche da Barra,
Maceió/AL, CEP 57010-405
Telefone: (82) 3315-2841 - <http://www.cbm.al.gov.br>

Termo

PROCESSO	E:01203.0000002109/2021
INTERESSADO	CBMAL (SERQUIP)
ASSUNTO	Financeiro: Pagamento

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 005/2022/CBMAL

Em atendimento ao que preconiza o Art. 56 do Decreto nº 77.233, de 02 de fevereiro de 2022, referente a Despesas de Exercícios Anteriores - DEA e o que estabelece o Decreto nº 4.190, de 1º de outubro de 2009, que disciplina o pagamento de DEA; e ainda com base nas informações contidas no processo administrativo nº E:01203.0000002109/2021, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R\$ R\$ 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais), em favor da empresa SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09.

Maceió/AL, 07 de abril de 2022.

André Alessandro Madeiro de Oliveira - Cel QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMAL



Poder Executivo

Administração Indireta



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA

AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A - DESENVOLVE
JOSÉ HUMBERTO MAURÍCIO DE LIRA

ALGÁS - GÁS DE ALAGOAS - S/A
JOSÉ EDIBERTO DE OMENA

ALAGOAS ATIVOS S/A
ANTÔNIO TENÓRIO CAVALCANTE NETO

ALAGOAS PREVIDÊNCIA
ROBERTO MOISÉS DOS SANTOS

AMGESP - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
WAGNER MORAIS DE LIMA

ARSAL - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
CAMILLA DA SILVA FERRAZ

CARHP - COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
LEONARDO BARACHO MACENA

CASAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCAR

CEPAL - COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
MAURÍCIO CAVALCANTE BUGARIM

DERIAL - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
HELDER GAZZANEO GOMES

DETRANAL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS
ADRUALDO DE LIMA CATÃO

DITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
SHEILA DIAB MALUF

FAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
FÁBIO GUEDES GOMES

IDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS
JULLY BELTRÃO LIMA SIQUEIRA VASCONCELOS

IMAVAL - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES

INMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS
LUIZ PEDRO BEZERRA BRANDÃO

IPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS
EDER CORREIA DE ARAÚJO

ITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS JÚNIOR

ITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS
JAIME MESSIAS SILVA

IZP - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES
AUGUSTO CÉSAR ANDRADE CRUZ

LIFAL - LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DE ALAGOAS - S/A
SANDRA DO CARMO MENEZES

PROCON - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS
DANIEL SAMPAIO TORRES

SERVEAL - SERVIÇO DE ENGENHARIA DE ALAGOAS S/A
JOSÉ ERNESTO DE SOUZA FILHO

UNCISAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

UNEAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
ODILON MÁXIMO DE MORAIS

Agência de Fomento de Alagoas S/A - DESENVOLVE

Agência de Fomento de Alagoas S.A.
Edital de Convocação da
Assembleia Geral Ordinária de 2022

O Diretor Presidente da Agência de Fomento de Alagoas S.A., José Humberto Maurício de Lira, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 123, 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e no art.17, §1º, do Estatuto Social da Agência, CONVOCA os senhores acionistas da AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S.A., em primeira convocação, para a Assembleia Geral Ordinária de 2022, que se realizará no dia 29 de abril de 2022, às 15h00, por meio virtual, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da ordem do dia a seguir:
Ordem do dia

- 1- Aprovar as Demonstrações Contábeis do exercício de 2021 e tomar conhecimento do Parecer do Conselho Fiscal;
- 2- Reforma Estatutária - Art. 22.

Maceió, 13 de abril de 2022.

José Humberto Maurício de Lira
Diretor Presidente
Agência de Fomento de Alagoas S.A.
Desenvolve

Protocolo 641130

Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP- 10.251/2021
Processo nº 4105-695/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO – PLS Nº 081/2018

PROPOSTA VENCEDORA:

Itens 01, 02, 04, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17 e 18

EMPRESA
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA CNPJ: 31.070.140/0001-60
ITEM 01: Valor unitário: R\$ 700,00 (setecentos reais); Valor global: R\$ 1.503,6000 (um mil e quinhentos e três reais e sessenta centavos).
ITEM 02: Valor unitário: R\$ 700,00 (setecentos reais); Valor global: R\$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais).
ITEM 04: Valor unitário: R\$ 1.042,1500 (um mil e quarenta e dois reais e quinze centavos); Valor global: R\$ 75.034,8000 (setenta e cinco mil e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
ITEM 09: Valor unitário: R\$ 266,0000 (duzentos e sessenta e seis reais); Valor global: R\$ 632.548,0000 (seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais).
ITEM 10: Valor unitário: R\$ 266,0000 (duzentos e sessenta e seis reais); Valor global: R\$ 70.224,0000 (setenta mil e duzentos e vinte e quatro reais).
ITEM 13: Valor unitário: R\$ 445,0000 (quatrocentos e quarenta e cinco reais); Valor global: R\$ 506.855,00 (quinhentos e seis mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).
ITEM 14: Valor unitário: R\$ 445,0000 (quatrocentos e quarenta e cinco reais); Valor global: R\$ 74.760,0000 (setenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais).
ITEM 15: Valor unitário: R\$ 284,0000 (duzentos e oitenta e quatro reais) Valor global: R\$ 514.608,0000 (quinhentos e quatorze mil e seiscentos e oito reais).

ITEM 16: Valor unitário: R\$ 368,0000 (trezentos e sessenta e oito reais) Valor global: R\$ 66.240,0000 (sessenta e seis mil e duzentos e quarenta reais).
ITEM 17: Valor unitário: R\$ 247,0000 (duzentos e quarenta e sete reais) Valor global: R\$ 406.809,0000 (quatrocentos e seis mil e oitocentos e nove reais).
ITEM 18: Valor unitário: R\$ 247,0000 (duzentos e quarenta e sete reais) Valor global: R\$ 54.340,0000 (cinquenta e quatro mil e trezentos e quarenta reais).
• VALOR TOTAL: R\$ 3.979.918,8000 (Três milhões e novecentos e setenta e nove mil e novecentos e dezoito reais e oitenta centavos)

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 3.979.918,8000 (Três milhões e novecentos e setenta e nove mil e novecentos e dezoito reais e oitenta centavos)

Maceió, 11 de abril de 2022.

Luiz Felipe Lopes Sarmento
Assessor Técnico de Pregão

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° AMGESP- 10.096/2022

Processo n° 02000.0000003447/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, destinado à Administração Pública Estadual.

PROPOSTAS VENCEDORAS:

Itens 02 e 04;

EMPRESA
METALTEC M. OLIVEIRA COMERCIO LTDA - CNPJ: 11.186.327/0001-16
ITEM 02: Valor unitário: 570,0018 (quinhentos e setenta reais e fração de centavos); Valor global: 46.170,15 (quarenta e seis mil e cento e setenta reais e quinze centavos)
ITEM 04: Valor unitário: 914,12 (novecentos e quatorze reais e doze centavos); Valor global: 52.104,84 (cinquenta e dois mil e cento e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
Valor total: R\$ 98.274,99 (noventa e oito mil e duzentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

Item 07

EMPRESA
MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA CNPJ: 30.231.212/0001-40
ITEM 07: Valor unitário: 1.570,75 (Um mil, quinhentos e setenta reais e setenta e cinco centavos); Valor global: 64.833,25 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos);
Valor total: 64.833,25 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)

Item 01:

EMPRESA
FABRÍCIO RACHADEL COSTA ME CNPJ: 33.618.396/0001-94
ITEM 01: Valor unitário: 278,63 (Duzentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos); Valor global: 39.008,20 (trinta e nove mil, oito reais e vinte centavos);
Valor total: 39.008,20 (trinta e nove mil, oito reais e vinte centavos);

Itens: 05 e 06

EMPRESA
FERGAVI COMERCIAL LTDA EPP CNPJ: 14.968.227/0001-30
ITEM 05: Valor unitário: 274,75 (duzentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); Valor global: 824,25 (oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos);
ITEM 06: Valor unitário: 1.088,00 (Um mil e oitenta e oito reais); Valor global: 3.264,00 (três mil e cento e duzentos e sessenta e quatro reais)
Valor total: R\$ 4.088,25 (quatro mil, oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Item 03:

EMPRESA
OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 31.354.105/0001-72

ITEM 03: Valor unitário: 631,75 (seiscentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos); Valor global: 16.425,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais);
Valor total: R\$ 16.425,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais);

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 222.630,19 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta reais e dezenove centavos).

Maceió, 12 de Abril de 2022

Sysleide Umbelina da Silva
Pregoeira

Protocolo 641054

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP- 11.216/2021

Processo n° 2000-25774/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - DIETAS ENTERAIS ADULTOS, destinado à Administração Pública Estadual.

PROPOSTAS VENCEDORAS:

ITEM 01

EMPRESA
CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL- CENEP CNPJ: 01.687.725/0001-62
ITEM 01: Valor unitário R\$ 18,34(dezoito reais e trinta e quatro centavos); Valor global: R\$ 90.783,00 (noventa mil, setecentos e oitenta e três reais);
Valor total R\$ 90.783,00 (noventa mil, setecentos e oitenta e três reais);

ITEM 02

EMPRESA
CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.441.051/0002-81
ITEM 02: Valor unitário R\$ 18,34(dezoito reais e trinta e quatro centavos); Valor global: R\$ 30.242,66 (trinta mil, duzentos e quarenta e dois reais, sessenta e seis centavos);
Valor total R\$ 121.025,66(cento e vinte e um mil, vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 121.025,66(cento e vinte e um mil, vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Maceió, 12 de abril de 2022

Sysleide Umbelina da Silva

Pregoeira

Protocolo 641128

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP- 11.1479/2021

Processo n° 2000-4510/2019

OBJETO: Aquisição de AUTOCLAVE, destinado à Administração Pública Estadual.

PROPOSTAS VENCEDORAS:

ITEM 01

EMPRESA
V. S. COSTA & CIA LTDA CNPJ: 05.286.960/0001-83
ITEM 01: Valor unitário R\$ 402.000,00(quatrocentos e dois mil reais); Valor global: R\$ 402.000,00(quatrocentos e dois mil reais);
Valor total R\$ 402.000,00(quatrocentos e dois mil reais);

Valor total dos itens adjudicados R\$ 402.000,00(quatrocentos e dois mil reais).

Maceió, 12 de abril de 2022

Sysleide Umbelina da Silva
Pregoeira

Protocolo 641132

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP N° 116/2022, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL - PLS N° 010/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP.

PROCESSO: 4105.041/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11.386/2021

ATA DE RP N° 116/2022

EXTRATO: N° 268/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA RUA MANOEL MAIA NOBRE, N° 281, CEP 57.050-120, FAROL, MACEIÓ (AL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. WAGNER MORAIS DE LIMA, NOMEADO PELO DECRETO N° 41.362, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 03/08/2015, INSCRITO NO CPF SOB O N° 041.820.524-80;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP; CNPJ: 12.183.082/0001-36; Inscrição Estadual: 242.30822-8; sediada na Rua Rosendo Gama, 144, Baixa Grande, CEP: 57307-205 Arapiraca/AL, Telefone: (82) 99109-3800; E-mail: licitacao@mrbdistribuidora.com; representado pelo Sr. Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite, inscrito no CPF 060.358.054-85 sob o RG n° 2003005000933 SSP/AL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL - PLS N° 010/2021;
VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 1.997,24 (um mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2022;

BASE LEGAL: NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N° 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;

ITEM REGISTRADO:

Itens	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$).
03 (exclusivo)	Luva de proteção, material: polietileno, aplicação: uso geral, tamanho: único, características adicionais: antialérgico, tipo uso: descartável	CAIXA 100,00 UN	259	Nobre/ luva/BOMPACK	6,32	1.636,88
05 (exclusivo)	Prato, material: plástico, aplicação: refeição, características adicionais: descartável, diâmetro: 21 cm, cor: branca	EMBALAGEM 10,00 UN	156	ULTRA/ PRATO	2,31	360,36

DEMANDA POR ORGÃO:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	SELAJ	SESAU	REQUISICÃO MINIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	REQUISICÃO MAXIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	TOTAL
03 (exclusivo)	CAIXA 100,00 UN	24	-	10%	50%	259
05 (exclusivo)	EMBALAGEM 10,00 UN	84	-	10%	50%	156

Protocolo 641044

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP N° 117/2022, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL - PLS N° 010/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA V. T. A. MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA - EPP

PROCESSO: 4105.041/202

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11.386/2021

ATA DE RP N° 117/2022

EXTRATO: N° 269/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA RUA MANOEL MAIA NOBRE, N° 281, CEP 57.050-120, FAROL, MACEIÓ (AL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. WAGNER MORAIS DE LIMA, NOMEADO PELO DECRETO N° 41.362, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 03/08/2015, INSCRITO NO CPF SOB O N° 041.820.524-80;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: V. T. A. MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA - EPP; CNPJ: 16.667.433/0001-35; Inscrição Estadual: 242.71376-9; sediada na Av. Com. Gustavo Paiva, N° 3.506 - Mangabeiras - Ed. Premium Office, Sala 334 Maceió/AL - CEP: 57.037-285 -, Telefone: (82) 3421-2733; E-mail: vanessatama@hotmail.com; representado pelo Sra. Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda, inscrito no CPF 663.114.204-06 sob o RG n° 762.749 SSP/AL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL - PLS N° 010/2021
VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 20.630,50 (vinte mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA 12 de abril de 2022

BASE LEGAL: NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N° 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;

ITEM REGISTRADO:

Itens	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$).
04 (exclusivo)	Canudo refresco, material: polipropileno, características adicionais: atóxico e descartável	PACOTE 100,00 UN	2.662	Strawplast/ polipropileno	7,75	20.630,50

DEMANDA POR ORGÃO:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	SELAJ	SESAU	REQUISICÃO MINIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	REQUISICÃO MAXIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	TOTAL
04 (exclusivo)	PACOTE 100,00 UN	-	2.662	10%	50%	2.662

Protocolo 641080

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP Nº 87/2022

A Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.905/0001-38, representada neste ato pela Supervisão de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo nº. E:4105-0349/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E COPA E COZINHA - PLS 032/2022, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com, das 8h às 17h de segunda a sexta-feira.

Maceió, 13 de abril de 2022.

Wagner Vieira do Nascimento Silva
Supervisor de Processos
Mat. 152-1

Protocolo 641073

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP Nº 89/2022

A Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.905/0001-38, representada neste ato pela Supervisão de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo nº. E:4105-0212/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CEAF (COMPRIMIDOS E CÁPSULAS) - PLS 047/2021, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com, das 8h às 17h de segunda a sexta-feira.

Maceió, 13 de abril de 2022.

Wagner Vieira do Nascimento Silva
Supervisor de Processos
Mat. 152-1

Protocolo 641074

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4105-690/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no PARECER PGE/PLIC Nº 063/2020 (DOC. SEI Nº 4693252) DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 070/2020 (DOC. SEI Nº 4694433) e aprovado pelo DESPACHO PGE/ GAB. Nº 3420/2020 (DOC. SEI Nº 4719116), emitidos pela douta Procuradoria Geral do Estado de Alagoas - PGE, bem como, nos poderes que me foram conferidos pelo Decreto nº 33.860, de 18 de Junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 20/06/2014, no qual alterou o art. 7º, § 3º, I do Decreto Estadual nº 1.424/2009, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico AMGESP Nº 10.217/2020, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA 08 - PLS Nº 229/2019, que teve como vencedora as empresas: DELTA INDUSTRIA E COM. LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.602.864/0001-86, vencedora do item: 01 com o valor total de R\$ 6.755,24 (seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) e BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 36.181.473/0001-80, vencedora do item: 08 com o valor total de R\$ 2.687,40 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Total de itens adjudicados: R\$ 9.442,64 (Nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

PUBLIQUE-SE

EM SEGUIDA, remetam-se os autos à Superintendência de Licitações e Controle de Registro de Preços desta Agência para formalização das Atas de Registro de Preço.

Vale ressaltar, para os devidos fins que a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA 08 - PLS Nº 229/2019, destes autos se destina a atender as necessidades da Administração Pública através de processo Licitatório, bem como pelo Sistema de Registro de Preços, por conseguinte, não se aplicado, no caso concreto, a suspensão prevista no art.43 do Decreto Estadual nº 57.404/2018, por se tratar de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA 08 - PLS Nº 229/2019.

Gabinete da Presidência, em Maceió, 12 de abril de 2022.

Wagner Morais de Lima
Diretor-Presidente

Protocolo 641085

No dia 12 de abril de 2022, o Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, despachou os seguintes processos:

Proc. Nº 2000-8531/2018 - Aquisição de medicamentos para infecções oportunistas - SESAU;
Proc. Nº 2000-9872/2021 - Aquisição de correlatos hospitalares- sondas - SESAU;
Proc. Nº 4105-690/2019 - Aquisição de material de limpeza 08 - AMGESP;
Proc. Nº 2102-2038/2020 - Aquisição de aparelho ar condicionado visando o aparelhamento e estruturação do setor de supervisão e valorização de pessoas da perícia oficial do estado - POAL;
Proc. Nº 52555-410/2022 - Aquisição de material de copa e cozinha - ADEAL;
Proc. Nº 34000-5569/2022 - Aquisição de medicamentos - soluções e gotas - SERIS;
Proc. Nº 34000-4400/2022 - Aquisição de material de copa e cozinha - SERIS;
Proc. Nº 4105-454/2019 - Aquisição de equipamentos hospitalares - AMGESP
Proc. Nº 2000.9872/2021 - Aquisição de correlatos hospitalares - SESAU;
Proc. Nº 2900-1359/2021 - Contratação de empresa especializada para projetar, fornecer, instalar e comissionar geradores fotovoltaicos - SEDETUR ;
Proc. Nº 2000-2738/2022 - Aquisição emergencial de medicamento - injetável (etanolamina oleato) - SESAU;
Proc. Nº 2000-13188/2021 - Aquisição de equipamentos gerais e de apoio - SESAU;
Proc. Nº 2000-24727/2020 - Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais - opme's - ortopedia urgência e emergência - SESAU;
Proc. Nº 2000-17922/2021 - Aquisição de equipamentos para esterilização - SESAU;
Proc. Nº 2000-1046/2022 - Contratação de serviço de buffet para conferências regionais de saúde mental e v conferência estadual de saúde mental (v cesm) - SESAU;
Proc. Nº 41010-7411/2022 - Aquisição de materiais e insumo de laboratório - cepa-padrão - UNCISAL;
Proc. Nº 2000-15998/2020 - Aquisição de insumos laboratoriais - SESAU;
Proc. Nº 20106-764/2021 - Contratação de empresa especializada para a criação e produção de 4.000 exemplares de cartilhas com temas sobre microcefalia e síndrome de down - SEMUDH;
Proc. Nº 1206-13582/2021 - Aquisição de no-breaks 2kva - PMAL;
Proc. Nº 4105-109/2022 - Aquisição de instrumentais cirúrgicos - AMGESP;
Proc. Nº 34000-31216/2021 - Aquisição de ração canina (filhote) - SERIS;
Proc. Nº 49070-966/2022 - Solicitação de veículos adicionais - ARSAL;
Proc. Nº 2100-7985/2021 - Ligação do fornecimento de água para o centro integrado de segurança pública - SSP.

Maceió, em 12 de abril de 2022.

Kellyane de Lima Ferreira
Assessora Técnica

Protocolo 641086

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:04105.0000000818/2020 PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA EMPRESA PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

1. RELATÓRIO

Em 27 de Outubro de 2020, a Agência de Modernização da Gestão de Processos-AMGESP, através da Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços, instaurou Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI) em face da empresa PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.764.896/0001-08, por ter ofertado o melhor lance para o item 26, porém não apresentou documentação solicitada pela pregoeira, contrariando o previsto no Edital do Pregão Eletrônico 11.069/2020, cujo objeto foi a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA 02 - PLS Nº 156/2019, destinado à Administração Pública Estadual, (processo administrativo nº 4105-332/2019).

Em despacho D- AMGESP-SUPRO (DOC. SEI Nº 10658598) foi efetuada autorização pelo Diretor-Presidente Wagner Morais de Lima desta Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP para abertura de processo

administrativo a fim de apurar irregularidade.

Ato contínuo, atendendo aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, a empresa foi notificada (DOC. SEI Nº [10687798](#)).

A empresa apresentou sua defesa (Doc. Sei nº [10794726](#)) na qual requereu que o presente processo fosse julgado improcedente.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O processo administrativo para apurar irregularidade - PAAI deve estar em estrita consonância com a Constituição Federal e com os regulamentos jurídicos que o caso em tela requer, a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto Estadual nº 1.424/03 e o Decreto Estadual nº 68.119/2019, bem como ao instrumento convocatório que o deu publicidade.

Ademais, destaca-se que o sancionamento administrativo constitui exercício de função administrativa, o que o sujeita aos princípios constitucionais e norteadores da Administração Pública, especialmente os que são prescritos no artigo 3º do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, que assim dispõe:

Lei 8666/93:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifos Nossos)

O dispositivo transcrito explicita os princípios fundamentais da administração pública, previstos no art. 37 da Constituição da República, dentre os quais se destaca o princípio da moralidade. O mencionado princípio pode ser considerado como uma cláusula geral de conduta não só para o administrador como também para o particular quando contrata com o Poder Público.

Cabe lembrar que a Administração Pública não tem liberdade de escolha entre decidir sobre a punição ou não, pois, tendo conhecimento de falta praticada pela empresa, e principalmente do princípio da indisponibilidade do bem público tem necessariamente que instaurar o procedimento adequado para sua apuração e, se for o caso, aplicar a pena cabível, não podendo dispensar os indícios de irregularidade como os imputados à empresa PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, por ser sua atividade vinculada e não discricionária.

No mais, entende-se que a finalidade principal da penalidade administrativa é prevenir e corrigir o particular a fim de que seja cumprida a prestação a que está adstrito e assegurar a execução do interesse público subjacente ao contrato que é direcionado a coletividade.

Convém ressaltar que a apreciação da conduta indevida, por vezes, é realizada de forma discricionária e o ato administrativo discricionário se dá quando a Administração Pública tem vários objetos possíveis para atingir o mesmo fim, sendo todos eles válidos perante o direito; é o que ocorre quando a lei diz que, para a mesma infração, a Administração pode punir a empresa com as penas de advertência, suspensão, multa, inclusive esta última de forma cumulada com as primeiras. Todavia, a Administração não poderá deixar de observar o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Verificada, portanto, a conduta em afronta à lei, subsume-se o fato concreto e nasce o dever-poder da administração de aplicar a sanção, no exercício do poder Democrático de prevenir e corrigir. Assim, após todo o processo administrativo realizado por essa Agência de Modernização da Gestão de Processos, e assegurados o contraditório e a ampla defesa ao particular nos termos do Decreto Estadual nº 68.119/2019, verificam-se as seguintes sanções cabíveis no caso em tela: Advertência.

Art. 3º A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666, de 1993: I - nas modalidades tradicionais de licitação e nos contratos delas decorrentes, as previstas nos incisos I a IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não inferior a 2 (dois) anos.

II - na modalidade Pregão e nos contratos dela decorrentes, as previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- b) multa.

Parágrafo único. As sanções administrativas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se às licitações e contratos do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 2011.

A Administração Pública deve seguir a lista taxativa de sanções enquadradas no

Decreto Estadual acima mencionado, e deve principalmente, respeitar o princípio da proporcionalidade quando da aplicação das penalidades para que não incorra em abuso de poder desnecessário.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, sendo o processo devidamente instruído e tendo sido demonstrado prejuízo às entidades e aos órgãos da Administração Pública Estadual, entendemos ser necessária a aplicação de sanção administrativa em face da empresa PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI em forma de ADVERTÊNCIA, conforme estabelecem os artigos 3º, inciso I, a do Decreto Estadual nº 68.119/2019 e o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Cumprido salientar que este é o entendimento firmado pela Coordenadoria Jurídica, órgão encarregado da tramitação dos PAAI, e que não tem efeito vinculativo, assinado conjuntamente com o Diretor Presidente deste órgão.

Maceió, 31 de Março de 2022.

José Alberto Nogueira Amaral
Coordenador Jurídico
Mat. 129-5

Wagner Morais de Lima
Diretor - Presidente
Mat. 93-0

Protocolo 641093

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:04105.000000626/2021 PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA A R M DE OLIVEIRA EIRELI

1. RELATÓRIO

Em 20 de Julho de 2021 a Agência de Modernização da Gestão de Processos-AMGESP, através da Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços, instaurou Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI) em face da empresa A R M DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº : 14.532.556/0001-33, uma vez que a empresa ofertou o melhor lance para o item 12, porém não encaminhou a documentação exigida no edital, conforme comprova a ata de realização (Doc. Sei nº [8054453](#) e [8054459](#)), do Pregão Eletrônico nº 10.252/2021, cujo objeto foi AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, destinado à SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESAU (processo administrativo nº [E:02000.0000007383/2021](#)).

Em despacho D- AMGESP-SUPRO (Doc. SEI nº [8946255](#)) foi efetuada autorização pelo Diretor-Presidente Wagner Morais de Lima desta Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP para abertura de processo administrativo a fim de apurar irregularidade.

Ato contínuo, atendendo aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, a empresa foi notificada (DOC. SEI Nº [9041764](#)).

A empresa apresentou sua defesa (DOC. SEI Nº [9133317](#)) na qual requereu que o presente processo fosse julgado improcedente.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O processo administrativo para apurar irregularidade - PAAI deve estar em estrita consonância com a Constituição Federal e com os regulamentos jurídicos que o caso em tela requer, a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto Estadual nº 1.424/03 e o Decreto Estadual nº 68.119/2019, bem como ao instrumento convocatório que o deu publicidade.

Ademais, destaca-se que o sancionamento administrativo constitui exercício de função administrativa, o que o sujeita aos princípios constitucionais e norteadores da Administração Pública, especialmente os que são prescritos no artigo 3º do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, que assim dispõe:

Lei 8666/93:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifos Nossos)

O dispositivo transcrito explicita os princípios fundamentais da administração pública, previstos no art. 37 da Constituição da República, dentre os quais se destaca o princípio da moralidade. O mencionado princípio pode ser considerado como uma cláusula geral de conduta não só para o administrador como também para o particular quando contrata com o Poder Público.

Cabe lembrar que a Administração Pública não tem liberdade de escolha entre decidir sobre a punição ou não, pois, tendo conhecimento de falta praticada pela empresa, e principalmente do princípio da indisponibilidade do bem público tem necessariamente que instaurar o procedimento adequado para sua apuração e, se for o caso, aplicar a pena cabível, não podendo dispensar os indícios de irregularidade como os imputados à empresa A R M DE OLIVEIRA EIRELI por ser sua atividade

vinculada e não discricionária.

No mais, entende-se que a finalidade principal da penalidade administrativa é prevenir e corrigir o particular a fim de que seja cumprida a prestação a que está adstrito e assegurar a execução do interesse público subjacente ao contrato que é direcionado a coletividade.

Convém ressaltar que a apreciação da conduta indevida, por vezes, é realizada de forma discricionária e o ato administrativo discricionário se dá quando a Administração Pública tem vários objetos possíveis para atingir o mesmo fim, sendo todos eles válidos perante o direito; é o que ocorre quando a lei diz que, para a mesma infração, a Administração pode punir a empresa com as penas de advertência, suspensão, multa, inclusive esta última de forma cumulada com as primeiras. Todavia, a Administração não poderá deixar de observar o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Verificada, portanto, a conduta em afronta à lei, subsume-se o fato concreto e nasce o dever-poder da administração de aplicar a sanção, no exercício do poder Democrático de prevenir e corrigir. Assim, após todo o processo administrativo realizado por essa Agência de Modernização da Gestão de Processos, e assegurados o contraditório e a ampla defesa ao particular nos termos do Decreto Estadual nº 68.119/2019, verificam-se as seguintes sanções cabíveis no caso em tela: Advertência.

Art. 3º A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666, de 1993: I - nas modalidades tradicionais de licitação e nos contratos delas decorrentes, as previstas nos incisos I a IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não inferior a 2 (dois) anos.

II - na modalidade Pregão e nos contratos dela decorrentes, as previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- b) multa.

Parágrafo único. As sanções administrativas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se às licitações e contratos do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 2011.

A Administração Pública deve seguir a lista taxativa de sanções enquadradas no Decreto Estadual acima mencionado, e deve principalmente, respeitar o princípio da proporcionalidade quando da aplicação das penalidades para que não incorra em abuso de poder desnecessário.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, sendo o processo devidamente instruído e tendo sido demonstrado prejuízo às entidades e aos órgãos da Administração Pública Estadual, entendemos ser necessária a aplicação de sanção administrativa em face da empresa A R M DE OLIVEIRA EIRELI em forma de ADVERTÊNCIA, conforme estabelecem os artigos 3º, inciso I, a do Decreto Estadual nº 68.119/2019 e o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Cumpra salientar que este é o entendimento firmado pela Coordenadoria Jurídica, órgão encarregado da tramitação dos PAAI, e que não tem efeito vinculativo, assinado conjuntamente com o Diretor Presidente deste órgão.

Maceió, 31 de Março de 2022.

José Alberto Nogueira Amaral
Coordenador Jurídico
Mat. 129-5

Wagner Morais de Lima
Diretor - Presidente
Mat. 93-0

Protocolo 641094

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:04105.000000188/2019 PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA EMPRESA DOUGLAS MÉDICO CIENTÍFICA LTDA

1. RELATÓRIO

Em 23 de Abril de 2019, a Agência de Modernização da Gestão de Processos-AMGESP, através da Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços, instaurou Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI) em face da empresa DOUGLAS MÉDICO CIENTÍFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.889.057/0001-80, por ter ofertado melhor lance para o item 07, sem, contudo, apresentar documentação de habilitação dentro do prazo previsto no

Edital do Pregão Eletrônico nº 10.530/2018, cujo objeto foi AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATÓRIO (06) - PLS Nº 047/2017, destinado à Administração Pública Estadual, (processo administrativo nº. 4105- 485/2017).

Em despacho D- AMGESP-SUPRO (Doc. SEI nº [2634651](#)) foi efetuada autorização pelo Diretor-Presidente Wagner Morais de Lima desta Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, com respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no dia 28 de Fevereiro de 2020 (Doc. SEI nº [2841565](#)) para abertura de processo administrativo a fim de apurar irregularidade.

Ato contínuo, atendendo aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, a empresa foi notificada (Doc. SEI nº [10626225](#)) através de publicação do diário oficial do dia 21 de janeiro de 2022 (Doc. Sei n. [10735378](#)), porém não apresentou defesa ao processo administrativo, logrando presumir os fatos imputados a essa como verdadeiros.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O processo administrativo para apurar irregularidade - PAAI deve estar em estrita consonância com a Constituição Federal e com os regulamentos jurídicos que o caso em tela requer, a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto Estadual n.º 1.424/03 e o Decreto Estadual n.º 68.119/2019, bem como ao instrumento convocatório que o deu publicidade.

Ademais, destaca-se que o sancionamento administrativo constitui exercício de função administrativa, o que o sujeita aos princípios constitucionais e norteadores da Administração Pública, especialmente os que são prescritos no artigo 3º do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, que assim dispõe:

Lei 8666/93:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifos Nossos)

O dispositivo transcrito explicita os princípios fundamentais da administração pública, previstos no art. 37 da Constituição da República, dentre os quais se destaca o princípio da moralidade. O mencionado princípio pode ser considerado como uma cláusula geral de conduta não só para o administrador como também para o particular quando contrata com o Poder Público.

Cabe lembrar que a Administração Pública não tem liberdade de escolha entre decidir sobre a punição ou não, pois, tendo conhecimento de falta praticada pela empresa, e principalmente do princípio da indisponibilidade do bem público tem necessariamente que instaurar o procedimento adequado para sua apuração e, se for o caso, aplicar a pena cabível, não podendo dispensar os indícios de irregularidade como os imputados à empresa DOUGLAS MÉDICO CIENTÍFICA LTDA por ser sua atividade vinculada e não discricionária.

No mais, entende-se que a finalidade principal da penalidade administrativa é prevenir e corrigir o particular a fim de que seja cumprida a prestação a que está adstrito e assegurar a execução do interesse público subjacente ao contrato que é direcionado a coletividade.

Convém ressaltar que a apreciação da conduta indevida, por vezes, é realizada de forma discricionária e o ato administrativo discricionário se dá quando a Administração Pública tem vários objetos possíveis para atingir o mesmo fim, sendo todos eles válidos perante o direito; é o que ocorre quando a lei diz que, para a mesma infração, a Administração pode punir a empresa com as penas de advertência, suspensão, multa, inclusive esta última de forma cumulada com as primeiras. Todavia, a Administração não poderá deixar de observar o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Verificada, portanto, a conduta em afronta à lei, subsume-se o fato concreto e nasce o dever-poder da administração de aplicar a sanção, no exercício do poder Democrático de prevenir e corrigir. Assim, após todo o processo administrativo realizado por essa Agência de Modernização da Gestão de Processos, e assegurados o contraditório e a ampla defesa ao particular nos termos do Decreto Estadual nº 68.119/2019, verificam-se as seguintes sanções cabíveis no caso em tela: Advertência.

Art. 3º A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666, de 1993: I - nas modalidades tradicionais de licitação e nos contratos delas decorrentes, as previstas nos incisos I a IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não inferior a 2 (dois) anos.

II - na modalidade Pregão e nos contratos dela decorrentes, as previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento

nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

b) multa.

Parágrafo único. As sanções administrativas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se às licitações e contratos do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 2011.

A Administração Pública deve seguir a lista taxativa de sanções enquadradas no Decreto Estadual acima mencionado, e deve principalmente, respeitar o princípio da proporcionalidade quando da aplicação das penalidades para que não incorra em abuso de poder desnecessário.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, sendo o processo devidamente instruído e tendo sido demonstrado prejuízo às entidades e aos órgãos da Administração Pública Estadual, entendemos ser necessária a aplicação de sanção administrativa em face da empresa DOUGLAS MÉDICO CIENTIFICA LTDA em forma de ADVERTÊNCIA, conforme estabelecem os artigos 3º, inciso I, a do Decreto Estadual nº 68.119/2019 e o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Cumprido salientar que este é o entendimento firmado pela Coordenadoria Jurídica, órgão encarregado da tramitação dos PAAI, e que não tem efeito vinculativo, assinado conjuntamente com o Diretor Presidente deste órgão.

Maceió, 31 de Março de 2022.

José Alberto Nogueira Amaral
Coordenador Jurídico
Mat. 129-5

Wagner Morais de Lima
Diretor - Presidente
Mat. 93-0

Protocolo 641095

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:04105.000000142/2020 PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA EMPRESA CRISPIM NEDI CARRILHO - EPP

1. RELATÓRIO

Em 13 de Fevereiro de 2020, a Agência de Modernização da Gestão de Processos-AMGESP, através da Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços, instaurou Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI) em face da empresa CRISPIM NEDI CARRILHO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.402.400/0001-96, pois segundo a SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, a empresa protelou a assinatura e envio do termo contratual até que a Ata da Registro de Preços nº 459/2017 perdesse a sua vigência.

Convém informar que o Pregão Eletrônico nº 11.273/201 teve por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinado à Administração Pública Estadual (processo administrativo nº. 2000.23977/2017).

Em despacho D- AMGESP-SUPRO (Doc. SEI nº [2714434](#)) foi efetuada autorização pelo Diretor-Presidente Wagner Morais de Lima desta Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, com respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no dia 06 de Março de 2020 (Doc. SEI nº [2875646](#)), para abertura de processo administrativo a fim de apurar irregularidade.

Ato contínuo, atendendo aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, a empresa foi notificada (Doc. SEI nº [10610918](#)), através de publicação do diário oficial do dia 21 de janeiro de 2022 (Doc. Sei n. 10734889), porém não apresentou defesa ao processo administrativo, logrando presumir os fatos imputados a essa como verdadeiros.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O processo administrativo para apurar irregularidade - PAAI deve estar em estrita consonância com a Constituição Federal e com os regulamentos jurídicos que o caso em tela requer, a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto Estadual nº 1.424/03 e o Decreto Estadual nº 68.119/2019, bem como ao instrumento convocatório que o deu publicidade.

Ademais, destaca-se que o sancionamento administrativo constitui exercício de função administrativa, o que o sujeita aos princípios constitucionais e norteadores da Administração Pública, especialmente os que são prescritos no artigo 3º do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, que assim dispõe:

Lei 8666/93:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifos Nossos)

O dispositivo transcrito explicita os princípios fundamentais da administração

pública, previstos no art. 37 da Constituição da República, dentre os quais se destaca o princípio da moralidade. O mencionado princípio pode ser considerado como uma cláusula geral de conduta não só para o administrador como também para o particular quando contrata com o Poder Público.

Cabe lembrar que a Administração Pública não tem liberdade de escolha entre decidir sobre a punição ou não, pois, tendo conhecimento de falta praticada pela empresa, e principalmente do princípio da indisponibilidade do bem público tem necessariamente que instaurar o procedimento adequado para sua apuração e, se for o caso, aplicar a pena cabível, não podendo dispensar os indícios de irregularidade como os imputados à empresa CRISPIM NEDI CARRILHO - EPP por ser sua atividade vinculada e não discricionária.

No mais, entende-se que a finalidade principal da penalidade administrativa é prevenir e corrigir o particular a fim de que seja cumprida a prestação a que está adstrito e assegurar a execução do interesse público subjacente ao contrato que é direcionado a coletividade.

Convém ressaltar que a apreciação da conduta indevida, por vezes, é realizada de forma discricionária e o ato administrativo discricionário se dá quando a Administração Pública tem vários objetos possíveis para atingir o mesmo fim, sendo todos eles válidos perante o direito; é o que ocorre quando a lei diz que, para a mesma infração, a Administração pode punir a empresa com as penas de advertência, suspensão, multa, inclusive esta última de forma cumulada com as primeiras. Todavia, a Administração não poderá deixar de observar o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Verificada, portanto, a conduta em afronta à lei, subsume-se o fato concreto e nasce o dever-poder da administração de aplicar a sanção, no exercício do poder Democrático de prevenir e corrigir. Assim, após todo o processo administrativo realizado por essa Agência de Modernização da Gestão de Processos, e assegurados o contraditório e a ampla defesa ao particular nos termos do Decreto Estadual nº 68.119/2019, verificam-se as seguintes sanções cabíveis no caso em tela: Advertência.

Art. 3º A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666, de 1993: I - nas modalidades tradicionais de licitação e nos contratos dela decorrentes, as previstas nos incisos I a IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não inferior a 2 (dois) anos.

II - na modalidade Pregão e nos contratos dela decorrentes, as previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002:

a) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

b) multa.

Parágrafo único. As sanções administrativas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se às licitações e contratos do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 2011.

A Administração Pública deve seguir a lista taxativa de sanções enquadradas no Decreto Estadual acima mencionado, e deve principalmente, respeitar o princípio da proporcionalidade quando da aplicação das penalidades para que não incorra em abuso de poder desnecessário.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, sendo o processo devidamente instruído e tendo sido demonstrado prejuízo às entidades e aos órgãos da Administração Pública Estadual, entendemos ser necessária a aplicação de sanção administrativa em face da empresa CRISPIM NEDI CARRILHO - EPP em forma de ADVERTÊNCIA, conforme estabelecem os artigos 3º, inciso I, a do Decreto Estadual nº 68.119/2019 e o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Cumprido salientar que este é o entendimento firmado pela Coordenadoria Jurídica, órgão encarregado da tramitação dos PAAI, e que não tem efeito vinculativo, assinado conjuntamente com o Diretor Presidente deste órgão.

Maceió, 31 de Março de 2022.

José Alberto Nogueira Amaral
Coordenador Jurídico
Mat. 129-5

Wagner Morais de Lima
Diretor - Presidente
Mat. 93-0

Protocolo 641096

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:04105.000000129/2020 PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA EMPRESA WO COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

1. RELATÓRIO

Em 10 de Fevereiro de 2020, a Agência de Modernização da Gestão de Processos-AMGESP, através da Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços, instaurou Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI) em face da empresa WO COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.913/0001-55, pelo não fornecimento de dos itens aos quais se comprometeu na Ata de Registro de Preços nº 746/2018 da qual era beneficiária.

Convém informar que o Pregão Eletrônico nº 10.511/2017, teve por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (07), destinado à Administração Pública Estadual (processo administrativo nº. 14056.60000042/2019).

Em despacho D- AMGESP-SUPRO (Doc. SEI nº [2748072](#)) foi efetuada autorização pelo Diretor-Presidente Wagner Morais de Lima desta Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, com respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no dia 06 de Março de 2020 (Doc. SEI nº [2876996](#)), para abertura de processo administrativo a fim de apurar irregularidade.

Ato contínuo, atendendo aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, a empresa foi notificada (Doc. SEI nº [10609505](#)), através -email (Doc. Sei nº [10629373](#)) e publicação do diário oficial do dia 21 de janeiro de 2022 (Doc. Sei n. [10734438](#)), porém não apresentou defesa.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O processo administrativo para apurar irregularidade - PAAI deve estar em estrita consonância com a Constituição Federal e com os regulamentos jurídicos que o caso em tela requer, a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto Estadual nº 1.424/03 e o Decreto Estadual nº 68.119/2019, bem como ao instrumento convocatório que o deu publicidade.

Ademais, destaca-se que o sancionamento administrativo constitui exercício de função administrativa, o que o sujeita aos princípios constitucionais e norteadores da Administração Pública, especialmente os que são prescritos no artigo 3º do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, que assim dispõe:

Lei 8666/93:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifos Nossos)

O dispositivo transcrito explicita os princípios fundamentais da administração pública, previstos no art. 37 da Constituição da República, dentre os quais se destaca o princípio da moralidade. O mencionado princípio pode ser considerado como uma cláusula geral de conduta não só para o administrador como também para o particular quando contrata com o Poder Público.

Cabe lembrar que a Administração Pública não tem liberdade de escolha entre decidir sobre a punição ou não, pois, tendo conhecimento de falta praticada pela empresa, e principalmente do princípio da indisponibilidade do bem público tem necessariamente que instaurar o procedimento adequado para sua apuração e, se for o caso, aplicar a pena cabível, não podendo dispensar os indícios de irregularidade como os imputados à empresa WO COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME por ser sua atividade vinculada e não discricionária.

No mais, entende-se que a finalidade principal da penalidade administrativa é prevenir e corrigir o particular a fim de que seja cumprida a prestação a que está adstrito e assegurar a execução do interesse público subjacente ao contrato que é direcionado a coletividade.

Convém ressaltar que a apreciação da conduta indevida, por vezes, é realizada de forma discricionária e o ato administrativo discricionário se dá quando a Administração Pública tem vários objetos possíveis para atingir o mesmo fim, sendo todos eles válidos perante o direito; é o que ocorre quando a lei diz que, para a mesma infração, a Administração pode punir a empresa com as penas de advertência, suspensão, multa, inclusive esta última de forma cumulada com as primeiras. Todavia, a Administração não poderá deixar de observar o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Verificada, portanto, a conduta em afronta à lei, subsume-se o fato concreto e nasce o dever-poder da administração de aplicar a sanção, no exercício do poder Democrático de prevenir e corrigir. Assim, após todo o processo administrativo realizado por essa Agência de Modernização da Gestão de Processos, e assegurados o contraditório e a ampla defesa ao particular nos termos do Decreto Estadual nº 68.119/2019, verificam-se as seguintes sanções cabíveis no caso em tela: Advertência.

Art. 3º A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666, de 1993: I - nas modalidades tradicionais de licitação e nos contratos delas decorrentes, as

previstas nos incisos I a IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não inferior a 2 (dois) anos.

II - na modalidade Pregão e nos contratos dela decorrentes, as previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- b) multa.

Parágrafo único. As sanções administrativas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se às licitações e contratos do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 2011.

A Administração Pública deve seguir a lista taxativa de sanções enquadradas no Decreto Estadual acima mencionado, e deve principalmente, respeitar o princípio da proporcionalidade quando da aplicação das penalidades para que não incorra em abuso de poder desnecessário.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, sendo o processo devidamente instruído e tendo sido demonstrado prejuízo às entidades e aos órgãos da Administração Pública Estadual, entendemos ser necessária a aplicação de sanção administrativa em face da empresa WO COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME em forma de ADVERTÊNCIA, conforme estabelecem os artigos 3º, inciso I, a do Decreto Estadual nº. 68.119/2019 e o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Cumprido salientar que este é o entendimento firmado pela Coordenadoria Jurídica, órgão encarregado da tramitação dos PAAI, e que não tem efeito vinculativo, assinado conjuntamente com o Diretor Presidente deste órgão.

Maceió, 05 de Abril de 2022.

José Alberto Nogueira Amaral
Coordenador Jurídico
Mat. 129-5

Wagner Morais de Lima
Diretor - Presidente
Mat. 93-0

Protocolo 641097

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4105-177/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no DESPACHO PGE/PLIC SEI Nº [11905242](#), DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº [11927601](#), emitidos pela douta Procuradoria Geral do Estado de Alagoas - PGE, bem como, nos poderes que me foram conferidos pelo Decreto nº 33.860, de 18 de Junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 20/06/2014, no qual alterou o art. 7º, § 3º, I do Decreto Estadual nº 1.424/2009, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico N.º AMGESP Nº 12.399/2021, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CURATIVOS - PLS 037/2021, que teve como vencedora a empresa: LABS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 25.178.555/0001-59, vencedora dos itens: 01 e 02, com o valor total de R\$ 206.003,40 (duzentos e seis mil, três reais e quarenta centavos).

Total de itens adjudicados: R\$ 206.003,40 (duzentos e seis mil, três reais e quarenta centavos).

PUBLIQUE-SE

EM SEGUIDA, remetam-se os autos à Superintendência de Licitações e Controle de Registro de Preços desta Agência para formalização das Atas de Registro de Preço.

Vale ressaltar, para os devidos fins que a AQUISIÇÃO DE CURATIVOS - PLS 037/2021, destes autos se destina a atender as necessidades da Administração Pública através de processo Licitatório, bem como pelo Sistema de Registro de Preços, por conseguinte, não se aplicado, no caso concreto, a suspensão prevista no art.43 do Decreto Estadual nº 57.404/2018, por se tratar de AQUISIÇÃO DE CURATIVOS - PLS 037/2021.

Gabinete da Presidência, em Maceió, 12 de abril de 2022.

Wagner Morais de Lima
Diretor-Presidente

Protocolo 641099

Alagoas Previdência

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO N° E:04799.0000002371/2019

INTERESSADO: ANA PAULA ROMUALDO LINS

ASSUNTO: DESARQUIVAMENTO E CONTINUIDADE

O Diretor Presidente da Alagoas Previdência notifica a Sra. ANA PAULA ROMUALDO LINS (052.540.854-10), em razão de tentativas frustradas de notificação pessoal e contato, para, a necessidade do seu comparecimento nesta Alagoas Previdência, para obter informações acerca da solicitação realizada pelo Setor de Serviço Social (ID. 4388445). a) encaminhe declaração assinada por ela, e autenticada em cartório, informando se convivia, ou não, em união estável com o ex-servidor, tendo em vista a declaração feita pela Sra. Severina Zenilda da Conceição Leandro, no qual informa que o ex-servidor quando faleceu, permanecia na constância do casamento, bem como que só saiu de casa 2 (dois) meses antes de falecer; b) explique se o ex-servidor convivia, ou não, em união estável, com a Sra. Ana Paula Romualdo Lins. Se sim, por quanto tempo durou a convivência entre eles; se eram conhecidos como um casal; se tinham o objetivo de constituir família; se permaneciam juntos à época óbito; c) se à época do falecimento, a Sra. Severina Zenilda da Conceição Leandro, estava ou não, separada de fato do ex-servidor, tendo em vista que, segundo declarou a Sra. Severina não estava separada de fato do ex-segurado, bem "como ser totalmente inverídica a alegação de que a requerente convivia em união estável com o ex-segurado, haja vista que o ex-servidor apenas saiu de casa por volta de 2 (dois) meses antes de falecer"; d) informar se após o falecimento do ex-servidor, a Sra. Ana Paula Romualdo Lins conviveu com outra pessoa, ou formou uma nova família; e) informar se após o falecimento do ex-servidor, a Sra. Severina Zenilda da Conceição Leandro, também conviveu com outra pessoa, ou formou uma nova família; f) Justificar o motivo da desistência da Ação Declaratória de Reconhecimento da União Estável (Processo n 0700433-63.2015.8.02.0047) doc. 4385100; g) Informar o motivo de ter se negado a prestar informações a esta Unidade Gestora do RPPS, quando o Serviço Social, fez conato no dia 24 de agosto do ano de 2015, e explicou a necessidade de prestar informações na época, por ter sido a declarante do óbito, referente ao processo administrativo n. 4799.2915-2015, solicitação do benefício de pensão por morte e 13º salário proporcional, que tinha como postulante a Sra. Severina Zenilda da Conceição Leandro, na qualidade de esposa do ex-servidor Francisco de Assis Leandro, conforme fls.58-62 do doc. 3501972. h) Informar o motivo de somente no ano de 2019, ter solicitado o desarquivamento e continuidade do processo n. 4799-3484-2015, quer versa sobre pedido de pensão por morte e 13º salário proporcional, na qualidade de companheira do ex-servidor Francisco de Assis Leandro; i) sejam enviados outros documentos (provas), se existentes, além das que já foram apresentados nos autos; Importante esclarecer que a continuidade do processo somente será efetuada com a apresentação das informações acima mencionadas.

Maceió, 12 de abril de 2022.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU o pleito, em data 8 de abril de 2022, do seguinte processo:

Processo: E:04799.0000001755/2022

Interessado(a): ANTÔNIO BALBINO DA SILVA FILHO

Assunto: Imunidade de contribuição previdenciária

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Processo n° E:04799.0000006222/2021

Interessado(a): Flávio Terceiro Barbosa Almeida

Assunto: Pensão por morte

ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas no artigo 42 da Lei Estadual n° 7.751/2015, c/c os artigos 30 a 33 da Lei Complementar Estadual N° 52, de 30 de dezembro de 2019, considerando o que consta no Processo Administrativo n° E:04799.0000006222/2021, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte ao beneficiário FLÁVIO TERCEIRO BARBOSA ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade N° 3652281-3 SESP/AL e do CPF N° 089.206.204-58, na qualidade de filho menor de 21 anos de idade do ex-segurado FLAVIO ALMEIDA DA SILVA, portador do CPF N° 008.012.404-68, Matrícula N° 0017593-5 e N° de Ordem 0043392, da Secretaria de Estado da Educação, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV 243/2022, acolhido pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-265/2022, da Douta Procuradoria Geral do Estado e com a Lei Estadual de regência do benefício n° 7.751/2015 e Lei Complementar N° 52/2019, com as alterações da Lei Complementar n° 54, de 12 de julho de 2021.

Maceió, 12 de abril de 2022.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU o pleito, em data 12 de abril de 2022, do seguinte processo:

Processo: E:04799.0000005437/2021

Interessado(a): Lenice Leão Correia de Araújo

Assunto: enquadramento

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Processo n° E:04799.0000005946/2021

Interessado(a): MARIA ELIA

Assunto: Pensão por morte

ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas no artigo 42 da Lei Estadual n° 7.751/2015, c/c os artigos 30 a 33 da Lei Complementar Estadual N° 52, de 30 de dezembro de 2019, considerando o que consta no Processo Administrativo n° E:04799.0000005946/2021, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte à beneficiária MARIA ELIA, portadora da Carteira de Identidade N° 695026 SEDS/AL e do CPF N° 679.761.234-91, na qualidade de alimentanda do ex-segurado FLAVIO ALMEIDA DA SILVA, portador do CPF N° 008.012.404-68, Matrícula N° 0017593-5 e N° de Ordem 0043392, da Secretaria de Estado da Educação, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV 154/2022, acolhido pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-165/2022, da Douta Procuradoria Geral do Estado e com a Lei Estadual de regência do benefício n° 7.751/2015 e Lei Complementar N° 52/2019, com as alterações da Lei Complementar n° 54, de 12 de julho de 2021.

Maceió, 12 de abril de 2022.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Fundação da Previdência Complementar do Estado de Alagoas – FUNDAÇÃO ALPREV

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n°E:44017.0000000106/2021

O Diretor-Presidente da Fundação da Previdência Complementar do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: RATIFICAR e AUTORIZAR a contratação de curso de Formação Executiva em Previdência Complementar junto à empresa FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV, CNPJ n° 33.641.663/0001-44, situada na Praia de Botafogo, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.250-900, no valor total de R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais), por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos dos arts. 13, inciso VI, e 25, inciso II e § 1º, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

I - Justificativa (8616202, 11691954)

II - Proposta da FGV (11691929)

III - Documentos de habilitação (11691742)

III - Parecer jurídico (8626029, 11936623)

Maceió (AL), em 12 de abril de 2022.

CARLOS GUIMARÃES TRINDADE NETO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Protocolo 641119

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0730/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI E: 49070.0000004106/2020.

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF N° 04.730.141/0001-10, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. Camilla da Silva Ferraz, inscrita no CPF n° 063.711.874-06.

CONTRATADO: Empresa J E BISPO TRANSPORTES- ME, inscrita no CNPJ n° 21.788.452/0001-50, representada legalmente pelo Sr. José Ednaldo Bispo, inscrito no CPF sob n° 496.408.444-20, com sede na Rua Rua Francisco Barbosa Sobrinho, n° 78, Centro, São José da Laje/AL, CEP n° 57.860-000.

OBJETO: Alteração da parte contratada no contrato de permissão celebrado, passando de pessoa física Sr. José Ednaldo Bispo, contratado, em virtude do certame licitatório AMGESP N° 005/2009, para a pessoa jurídica J E BISPO TRANSPORTES-ME, inscrito no CNPJ sob n° 21.788.452/0001-50, situado na Rua Francisco Barbosa Sobrinho, n° 78, Centro, São José da Laje/AL, CEP n° 57.860-000.

Maceió/AL, 12 de abril de 2022.
Camilla da Silva Ferraz
Diretora Presidente.

Protocolo 641039

EXTRATO CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA N° 152/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI E: 49070.0000003726/2021.
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF N° 029.451.714-65, neste ato representada pela Diretora Presidente Sra. Camilla da Silva Ferraz, CPF n° 063.711.874-06.
CONTRATADO: JOSE RICARDO BARBOZA FEITOSA, CPF n° 028.114.395-10. .

OBJETO: Autorização Provisória para operação no Serviço Complementar (Troncal, Semi-Urbano e Alimentador) do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, correspondente a linha PARICONHA - DELMIRO GOUVEIA.
GESTOR DO CONTRATO: Renata Sohrar Medeiros, CPF n° 054.544.21413.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Maceió/AL, 12 de abril de 2022.
Camilla da Silva Ferraz
Diretora Presidente.

Protocolo 641042

EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° E:49070.0000003592/2021
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF N° 04.730.141/0001-10, neste ato representada pela Diretora do Conselho Executivo de Regulação no Exercício da Presidência, Sra. Camilla da Silva Ferraz, CPF n° 063.711.874-06.

CONTRATADA: TELMA PEREIRA DA SILVA TRANSPORTE RODOVIÁRIO - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 43.508.394/0001-04, estabelecida na Rua 13 de Junho, n° 311, Verdes Campos, Arapiraca/AL, neste ato representada por sua titular a Sra. TELMA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n° 841.824.664-20, residente e domiciliada no mesmo endereço da Pessoa Jurídica, viúva do ex-permissionário, Sr. JOSE FLORIANO DA SILVA.

OBJETO: A outorga, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do contrato de origem n° 269/2012, assinado pelo de cujus, Sr. JOSE FLORIANO DA SILVA, da operação do Serviço Complementar (Troncal, Semi-Urbano e Alimentador) do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, correspondente à linha Arapitaca - Maceió (via litoral) cujos dias e períodos de operação, frequências, extensão, tipo de material rodante e tarifa estão especificados no Anexo I do Edital de Concorrência n° AMGESP-005/2009, e, poderão ser alterados por Ordem de Serviço Operacional (OSO).

VIGÊNCIA: É de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do Contrato n° 269/2012, assinado pelo de cujus, Sr. JOSE FLORIANO DA SILVA, que deu base ao presente Instrumento contratual.

Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

Camilla da Silva Ferraz
Diretora Presidente.

Protocolo 641046

EXTRATO CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA N° 183/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI E: 49070.0000003798/2021.
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF N° 029.451.714-65, neste ato representada pela Diretora Presidente Sra. Camilla da Silva Ferraz, CPF n° 063.711.874-06.
CONTRATADO: MARCEL FERNANDES DOS SANTOS, CPF n° 052.164.564-65.

OBJETO: Autorização Provisória para operação no Serviço Complementar (Troncal, Semi-Urbano e Alimentador) do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, correspondente a linha JUNQUEIRO - ARAPIRACA.

GESTOR DO CONTRATO: Renata Sohrar Medeiros, CPF n° 054.544.21413.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Maceió/AL, 12 de abril de 2022.
Camilla da Silva Ferraz
Diretora Presidente.

Protocolo 641049

RESOLUÇÃO ARSAL N.º 14, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o cálculo, a cobrança e o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Serviço Público sob Regime Regulatório da BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A., conforme Processo Administrativo E:49070.0000000478/2022.

A Diretora-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, com fulcro na deliberação do Colegiado e com base na competência que lhe foi atribuída pela Lei Estadual n.º 6.267, de 20 de outubro de 2001, com suas modificações trazidas pela Lei Estadual n.º 7.151, de 05 de maio de 2010 e n.º 7.566, de 09 de dezembro de 2013 e, conforme o disposto na Lei 6.282 - A, de 31 de dezembro de 2001 e, considerando que a instituição da Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos Sob Regime Regulatório, não impõe novos ônus para os usuários, na medida em que é vedada a majoração de tarifas devido a sua aplicação.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em 0,5% (cinco décimos por cento) o valor da Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos sob Regime Regulatório referente ao mês de março de 2022.

§1º A apuração do valor proveniente da aplicação da Taxa de Fiscalização, prevista no *caput* deste artigo, tem como base o valor do benefício econômico auferido pelo concessionário, permissionário e/ou autorizados no exercício de março de 2022, constante no balancete de verificação, conforme anexo desta Resolução.

§2º Considera-se benefício econômico, para fins de aplicação da Taxa de Fiscalização, aquela oriunda do faturamento dos titulares de concessões, permissões e/ou autorizações, excluídos os valores dos tributos incidentes no processo de faturamento.

Art. 2º Fixar, para ser pago no mês de abril de 2022, os valores a serem recolhidos a título da Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos sob Regime Regulatório de fevereiro de 2022, constantes no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º O valor devido, relativo à Taxa de Fiscalização discriminado no Anexo Único desta Resolução, será enviado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL à BRK Ambiental, por meio de boleto bancário com vencimento no dia 20 (vinte) de abril de 2022, sendo vedado o uso de quaisquer outras formas de pagamento.

Art. 4º Na hipótese de atraso no pagamento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) e, a partir da data do vencimento até o efetivo pagamento, taxa de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor de cada quota.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 12 de abril de 2022.

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da Arsal

Anexo Único da Resolução ARSAL N.º 14, de 12 de abril de 2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO - TAXA DE FISCALIZAÇÃO**Conforme Balancete BRK Ambiental - RMM S.A. - Março/2022**

Receita Bruta	R\$ 38.584.429,99
Vendas Canceladas	R\$ 1.232.926,24
Descontos Incondicionais	R\$ 37.793,52
Deduções Tributárias (PIS/PASEP, COFINS)	R\$ 3.451.518,14
Receita Líquida	R\$ 33.862.191,69
% da Taxa de Fiscalização	0,5%
Valor da Taxa de Fiscalização	R\$ 169.310,96

VALOR DA PARCELA**R\$ 169.310,96**

Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

AVISO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 16/2022 – CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, torna pública a realização da licitação abaixo:

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 16/2022 – CASAL

Modo da disputa: Aberto.

Critério de julgamento: Menor preço.

Data: 03/05/2022 – 09:00 horas (Horário de Brasília)

Local: www.licitacoes-e.com.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, com e sem condutor, assim como o transporte de passageiros e pequenas cargas sob demanda, incluindo os serviços de gerenciamento de frota e rastreamento de veículos, por intermédio de disponibilização de sistema de administração, gestão e controle, em plataforma web e mobile, com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da CASAL, conforme descrição no Termo de Referência, que se encontra anexo ao Edital, mediante condições contidas na Lei n° 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL/RILC. O edital e seus anexos, se encontram à disposição dos interessados no site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br e no site da CASAL: www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala da ASLIC/CASAL, no horário comercial.

Dayselanea Correia de Oliveira Silva
Pregoeira/CASAL

**Departamento de Estradas
de Rodagem de Alagoas - DER/AL**

PORTARIA/DER N° 162/2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS – DER/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Decreto Estadual n° 19.033, de 22 de março de 2012, e com emba-samentos nos arts. 281 e 282, da Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), nas Resoluções n°s. 299, de 4 de dezembro de 2008 e 619, de 6 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e no Processo E:05501.0000001538/2022, da Chefia do Núcleo de Engenharia,
RESOLVE:

Art. 1º Comunicar a todos os proprietários abaixo relacionados as Notificações de Autuação de Infrações de Trânsito (NAIs), cometidas por condutores de veículos de sua propriedade, uma vez que o DER/AL expediu, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, as notificações de infrações de trânsito aos endereços dos proprietários de veículos, as quais foram devolvidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ao DER/AL, por motivos de ausência ou não procuradas pelos destinatários.

Art. 2º As NAIs encontram-se na Sede do DER/AL disponíveis aos proprietários dos veículos abaixo notificados, e que os infratores poderão recorrer e efetuar transferência de pontos, se for o caso, até 30 (trinta) dias após a data de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas:

AHP	PLACA	PROPRIETÁRIO(A)	CÓDIGO	DATA
TE00134874	QLC7128	ADELINO JOSE GUIMARAES NETO	51852	21/12/21
TE00332611	QWG6414	ADEMILSON DE SOUZA MEN- DONCA	66700	25/12/21
TE00311817	OXN9223	ADEVANIO ALVES PEREIRA	60175	05/02/22
TE00358239	PQQ2C46	ADRIANO DOS SANTOS	59670	25/01/22
TE00302535	OKB6D00	ALAILTON DOS SANTOS	67690	20/01/22
TE00294827	QWG0586	ALDENIR BATALHA SANTANA	76332	06/02/22
TE00332140	EAU2833	ALECIO ROBERTO VASCON- CELOS	75790	11/01/22
R0568899	PGI5871	ALESSANDRO LAURENTINO DA SILVA	73400	03/01/22
TE00248066	QLA8815	ALEXANDRE HENRIQUE REIS DE MOURA	54282	16/12/21
TE00189438	IAI2E94	ALLAN EUGENIO CADETE REIS	67690	25/12/21
TE00101864	MVB3E41	ALUIZIO FAUSTINO DE MELO	67690	08/02/22

R0570549	QLG9496	ALVACYR DOS SANTOS MELO	57970	02/01/22
TE00351129	QLJ6418	ANA CLAUDIA PRIMO MACIEL	77142	09/02/22
TE00350782	FGF8549	ANA GARDENIA BATISTA SILVA	67690	11/01/22
TE00334357	QLH4147	ANA PAULA GOMES MARTINS	77220	16/12/21
R0568779	NLX6702	ANA RUBIA PINTO FERREIRA	51930	02/01/22
TE00335152	LCY4041	ANDERSON DA SILVA ALMEIDA	67690	21/12/21
TE00341289	MNH3085	ANDERSON DOS SANTOS BARROS	65640	24/12/21
TE00341291	MNH3085	ANDERSON DOS SANTOS BARROS	77220	24/12/21
R0578982	QFF1828	ANDRE PHYLIPPE BARBOSA DE PAIVA	67693	02/01/22
TE00135402	QLG5044	ANNA SOFIA MARINHO X DE BARROS	70301	27/01/22
TE00135403	QLG5044	ANNA SOFIA MARINHO X DE BARROS	73400	27/01/22
TE00135404	QLG5044	ANNA SOFIA MARINHO X DE BARROS	50100	27/01/22
TE00135405	QLG5044	ANNA SOFIA MARINHO X DE BARROS	65992	27/01/22
TE00319137	IAI1824	ANTONIO BEZERRA LO	54440	16/12/21
TE00312112	QLE4769	ANTONIO BRAS CAVALCANTE	77220	17/12/21
TE00356650	ORH5465	ANTONIO DUARTE COSTA	62700	06/02/22
TE00332083	NMN8036	ANTONIO FELIPE DE M LESSA SANTOS	73400	15/12/21
R0427438	ORL9407	ANTONIO LOURENCO DA SILVA FILHO	77142	04/01/22
TE00269052	BZX2421	ANTONIO ROZENDO DE SOUZA	70301	19/12/21
TE00269053	BZX2421	ANTONIO ROZENDO DE SOUZA	70481	19/12/21
TE00269054	BZX2421	ANTONIO ROZENDO DE SOUZA	73400	19/12/21
R0544273	QLD6137	ARIANA AURINO DE LIMA	66700	07/01/22
TE00311123	OVZ5484	ARMANDO GOMES DE MELO JUNIOR	67690	21/01/22
R0427354	NMO5882	AUGUSTO DE OLIVEIRA CHAVES	67693	02/01/22
TE00318281	NLY6483	BERENALDO ESPERIDIAO DOS SANTOS	76841	12/01/22
TE00334229	DUL2755	BRUNO CESAR REIS DA SILVA	67690	02/12/21
TE00335147	NLY2401	CAIO CERSAR SILVA DE LIMA	75790	17/12/21
TE00189415	NLY2401	CAIO CERSAR SILVA DE LIMA	50100	17/12/21
TE00352568	QLF7060	CAIO CESAR SILVA CORREIA	73400	19/12/21
TE00312126	ORM4429	CARLOS HENRIQUE ALMEIDA LIMA	67690	18/12/21
TE00311237	KGQ2742	CARLOS ANDRE DA SILVA	70301	06/02/22
TE00311238	KGQ2742	CARLOS ANDRE DA SILVA	73400	06/02/22
TE00311239	KGQ2742	CARLOS ANDRE DA SILVA	70481	06/02/22
TE00092921	NMG0140	CARLOS ROBERTO DE OLIVEI- RA ROCHA	59670	22/01/22
R0579836	PGZ8925	CARMEN SILVIA A DE A VA- LENCA	54440	05/01/22
TE00317702	QLD1131	CELIA DA SILVA SANTOS	51851	27/01/22
TE00103904	OHI0407	CELIA MEDEIROS DA SILVA	67690	18/12/21
TE00269182	QWK0496	CELIO FIGUEIREDO DE MELO	73400	18/01/22
TE00306416	MUX4112	CICERO DA SILVA PASSOS	67690	18/12/21
TE00356693	OHH9227	CICERO DIAS DE OLIVEIRA	51852	09/02/22
TE00338586	PGW9667	CICERO GOMES DA SILVA HOR- TIFRUTA ME	62700	07/02/22
TE00163213	MUP3995	CICERO PEDRO DA SILVA FILHO	73662	06/02/22
TE00316726	MUU6910	CICERO PEREIRA DA LUZ	50100	17/12/21
TE00338587	MUZ5A96	CICERO RODRIGO DA SILVA	72180	07/02/22
TE00311792	QLM5096	CICERO SILVA DOS SANTOS	76842	03/02/22
TE00134844	FNH0323	CLAudemir DOS SANTOS AZEVEDO	67690	16/12/21
TE00312769	QLM3E06	CLAUDIO ROBERTO ANDRE DE MELO	54282	18/12/21
TE00134935	MBY4452	CLAUDIONOR JERONIMO DE OLIVEIRA	77220	24/01/22
TE00132466	NMI8844	CLEA MARIA CARVALHO MAS- CARENHAS	67261	13/02/22
TE00311515	IPF0140	COMERCIO E TRANSP AGRIPINA LTDA	67690	15/12/21
TE00269265	QLB4F81	CONSTRUTORA ALFA LTDA	65992	09/02/22
TE00335138	QLE1908	CRISTINO DOS SANTOS MACIEL	65992	13/12/21
TE00321320	MUL7467	DAMIAO AQUINO DE MORAIS	73400	17/12/21
TE00335423	QLH7990	DANIEL BELO DA SILVA	66372	07/02/22
TE00356636	MVA9985	DILMA DA SILVA FARIAS	66372	05/02/22
TE00126908	EBD3855	DILZA JUDITE DO AMARAL SILVA	67690	20/12/21

TE00356666	QWJ7A82	DIÓGENES DE FIGUEIREDO MIRANDA	59670	07/02/22
TE00270151	PSQ5160	DIOGO ALVES VIEIRA	67261	18/12/21
TE00374309	OYM1626	DMITRI LOCACOES DE VEICULOS LTDA	67690	03/02/22
TE00332571	GYZ9077	DOURIVAL DE ARAUJO DOS SANTOS	67690	13/12/21
TE00350903	RGP1G56	EDELSON JOSE DOS SANTOS	76841	22/01/22
TE00350904	RGP1G56	EDELSON JOSE DOS SANTOS	73400	22/01/22
TE00248068	KKN3260	EDILSON MARCIO LAURINDO DA SILVA	67690	16/12/21
R0543207	ORI2432	EDNA VIEIRA DOS SANTOS ARISTIDES	60411	04/01/22
TE00114633	QPH7529	EDUARDO CLEITTON SANTOS DE PAULA	67690	27/01/22
TE00356662	QYS0C51	EDUARDO PINHEIRO BORGES	51852	07/02/22
TE00356663	QYS0C51	EDUARDO PINHEIRO BORGES	50531	07/02/22
TE00338583	QYS0C51	EDUARDO PINHEIRO BORGES	54282	07/02/22
TE00270269	KJW7585	EDVALDO BARROS DO NASCIMENTO	65992	20/01/22
TE00109061	QLE4346	EDVALDO DA SILVA	73400	03/02/22
TE00350055	MUP0059	EDVALDO DOS SANTOS	77220	23/01/22
TE00312771	QUT3A40	EGNALDO DE ANDRADE ALVES	73662	20/12/21
TE00092913	QLB5182	ELAINE NERES DE MENEZES	73400	19/01/22
TE00350552	RKQ0A17	ELAINE SIMOES DA SILVA	62700	13/12/21
TE00318142	FGB3455	ELENICE SANTANA DA SILVA	67690	16/12/21
R0580886	MUK9734	ELIENE DA SILVA	67693	02/01/22
TE00358191	NMI9195	ELISEU LEITE LIMA JUNIOR	67690	17/01/22
TE00312115	QLJ5007	ELIZABETE BARBOSA LIMA	62700	17/12/21
TE00352027	SAF5160	EMANOELL KERONY SILVA MELO	70301	05/02/22
R0543528	PNT7360	EMERSON MOTA RODRIGUES	67693	06/01/22
TE00351131	QLA1855	EMERSON SANTOS DA SILVA	76842	09/02/22
TE00317179	OHI8572	ENIO SOARES DA SILVA	59670	24/01/22
TE00269086	RGT9H60	ERASMO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR	76332	24/12/21
TE00351054	SAKH005	ERISON MARCEL DA SILVA	58434	24/01/22
TE00317796	HXJ0756	ERONILDO CARLOS DA SILVA	51851	12/02/22
R0578990	QTT0939	ESTELA VEIGA DE MENEZES ANDRADE	67693	02/01/22
TE00095172	ORF1722	F TOMAZ DA SILVA ME	67690	16/12/21
TE00319334	IAP9279	FABIA MERLAINE SANTOS DE BARROS	65992	22/01/22
TE00317075	PXU6344	FERNANDO ANTONIO DA LUZ ALENCAR	67690	17/12/21
TE00133363	QLL7071	FERNANDO AUGUSTO GOMES BORGES	67690	05/02/22
TE00318131	RGT6G46	FILEMON DA SILVA PAZ	76842	13/12/21
TE00317792	KIO9725	FLAVIA REGINA OLIVEIRA PONTES	67690	12/02/22
TE00358192	ORI2498	FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS	67690	17/01/22
TE00321299	QWH4A81	FLAVIO LEVI VEIGA DE SIQUEIRA	70301	13/12/21
TE00321300	QWH4A81	FLAVIO LEVI VEIGA DE SIQUEIRA	73400	13/12/21
TE00317648	QW15375	FUNDO MUN DE SAUDE DE PIRANHAS	67690	19/01/22
R0544551	KQQ7776	GENIVALDO SANTANA DE LIMA	51852	02/01/22
R0544552	KQQ7776	GENIVALDO SANTANA DE LIMA	68580	02/01/22
R0581107	OHD5544	GERLAN GABRIEL NUNES FERREIRA	65992	04/01/22
R0576785	ORD5133	GILDO SANTOS DE HOLANDA	67693	07/01/22
TE00317627	PEO8749	GILKA TORRES DE LIMA	73400	19/01/22
TE00227307	OXN0803	GILVAN SEVERINO DA SILVA	65992	24/01/22
TE00227308	OXN0803	GILVAN SEVERINO DA SILVA	67261	24/01/22
TE00109097	RG09C88	GIVALDO DA SILVA SANTOS	70301	11/02/22
TE00109098	RG09C88	GIVALDO DA SILVA SANTOS	73400	11/02/22
TE00210423	ORL5F22	HEANNYS THAMIRES MOURA ALVES	67000	17/01/22
TE00311523	QLG1A78	HELANIO CEZAR PEREIRA GUEDES	73400	19/12/21
TE00357324	QWI8074	HELIO DE ALMEIDA	59670	04/02/22
TE00301184	JLC2306	HERMANO DE SOUZA JUNIOR	67690	20/12/21
TE00352681	QWH2618	HOSANA CRUZ DA SILVA	59750	17/01/22
R0578323	KJD5916	ILDIANE FRANCISCO RAMOS	52070	01/01/22
TE00269233	ORF6918	INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS	67690	03/02/22

TE00343133	OHI0431	IRENE DE FARIAS SILVA	70301	04/02/22
TE00343134	OHI0431	IRENE DE FARIAS SILVA	73400	04/02/22
TE00351106	QPL2774	ISAAC SOBRAL FERREIRA	67690	03/02/22
TE00311492	QLA1181	ITALO BARTOLOMEU S DOS SANTOS	76842	15/12/21
TE00311493	QLA1181	ITALO BARTOLOMEU S DOS SANTOS	77142	15/12/21
TE00350581	JQX8697	IVANILDE COSTA SANTOS	59750	17/12/21
TE00356691	NML0726	J E C CONSTRUCOES LTDA	50100	09/02/22
TE00334382	MUQ2490	JAIR ADALBERTO DOS SANTOS	73400	19/12/21
R0580244	QLK7991	JANDSON LIMA GOMES MARINHO	76842	08/01/22
TE00134839	QLL9526	JAPSON MACEDO DE ALMEIDA FILHO	57970	13/12/21
TE00317698	NZV8E60	JAQUELINE MENEZES CAVALCANTE	59750	23/01/22
R0544073	QLI3A24	JENAURO GLORIA FERREIRA	68580	03/01/22
TE00306480	FMB4927	JEZIEL SILVA FAGUNDES	59750	20/01/22
TE00352552	ORH0158	JOABSON ROSA VITAL	59670	17/12/21
TE00352584	ORL9E54	JOANYR VIEIRA DE LIMA	51930	20/12/21
R0578999	MUE2119	JOAO ANDRE DOS SANTOS	66020	10/01/22
R0579000	MUE2119	JOAO ANDRE DOS SANTOS	68231	10/01/22
TE00227301	QLI0342	JOAO PAULO SILVA DOS SANTOS	73400	20/01/22
R0544075	QLJ5415	JOAO PAULO TAVARES DA SILVA	73400	03/01/22
TE00318769	OHJ9J20	JONATHAN ALBERTO V BARRIOS	50100	02/12/21
TE00318771	OHJ9J20	JONATHAN ALBERTO V BARRIOS	76842	02/12/21
TE00318772	OHJ9J20	JONATHAN ALBERTO V BARRIOS	66700	02/12/21
TE00318774	OHJ9J20	JONATHAN ALBERTO V BARRIOS	51180	02/12/21
TE00336949	MUS4G48	JOSE ADEMIR GUERRA PAIVA	77220	11/02/22
TE00317250	QLG8891	JOSE ADRIANO FELIX	50100	06/02/22
TE00306453	RGR7D69	JOSE ADRIANO SANTOS BARRIOS	51851	10/01/22
R0543231	OES2714	JOSE ALBERTO SILVA	75790	05/02/22
TE00316725	QTT2305	JOSE ALEXANDRE DE SANTANA	67690	17/12/21
TE00317251	NMK2181	JOSE AMANCIO DA SILVA	66700	06/02/22
TE00319323	NVK4B11	JOSE BONFIM CORREIA	67690	21/01/22
TE00351047	QLF4463	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO SILVA	76842	24/01/22
TE00302511	NMJ2702	JOSE CASSIANO DE FARIAS	50371	18/01/22
TE00092943	QLM0500	JOSE COSMO SOARES DA SILVA	59670	27/01/22
TE00103906	ORL1527	JOSE EDNALDO ALMEIDA DA SILVA	57200	18/12/21
TE00180244	QLJ8119	JOSE EDSON DA SILVA	51851	13/12/21
TE00132371	OHK0786	JOSE EDSON DOS SANTOS	67690	15/12/21
TE00312833	PWU1491	JOSE EDSON LINS GOMES	60412	26/12/21
TE00338572	MIG9985	JOSE GINALDO IZIDORIO	67690	04/02/22
TE00342506	OXN1612	JOSE HELIO LIMA FERREIRA	77220	26/01/22
TE00352653	ORM5166	JOSE HIGOR BEZERRA DE SIQUEIRA	59670	11/01/22
TE00334367	OGB1190	JOSE IVANISIO DOS SANTOS JUNIOR	67690	19/12/21
TE00317802	ORF2072	JOSE MARCELO PEREIRA DOS SANTOS	67690	12/02/22
TE00311170	KKR7032	JOSE MARCOS DOS SANTOS	54440	25/01/22
TE00350556	QTT6366	JOSE MARIA DOS SANTOS	73400	13/12/21
TE00350557	QTT6366	JOSE MARIA DOS SANTOS	70301	13/12/21
TE00350558	QTT6366	JOSE MARIA DOS SANTOS	77141	13/12/21
TE00357266	QTT6366	JOSE MARIA DOS SANTOS	70481	27/01/22
TE00350975	QTT6366	JOSE MARIA DOS SANTOS	73400	26/01/22
TE00350976	QTT6366	JOSE MARIA DOS SANTOS	70301	26/01/22
TE00357320	QTT6366	JOSE MARIA DOS SANTOS	70481	04/02/22
TE00318869	OHG9678	JOSE PETRONIO OLIVEIRA	67690	13/12/21
TE00351141	NMF9306	JOSE RICARDO CANDIDO DA SILVA	67690	11/02/22
TE00317590	PIO9882	JOSE RICARDO SANTOS SILVA	73400	11/01/22
TE00317591	PIO9882	JOSE RICARDO SANTOS SILVA	70301	11/01/22
TE00317592	PIO9882	JOSE RICARDO SANTOS SILVA	70481	11/01/22
TE00317593	PIO9882	JOSE RICARDO SANTOS SILVA	57380	11/01/22
TE00318322	GRK5866	JOSE ROBERTO MIRANDA BARBOZA	67261	17/01/22
TE00334351	QLD7970	JOSE SABINO IRMAO	73400	15/12/21
TE00311248	NGD7G27	JOSE SERGIO DA SILVA	70301	10/02/22
TE00311249	NGD7G27	JOSE SERGIO DA SILVA	70481	10/02/22

TE00319245	NMD3655	JOSE VALMIR DOS SANTOS	67261	12/01/22
TE00319246	NMD3655	JOSE VALMIR DOS SANTOS	66372	12/01/22
TE00319247	NMD3655	JOSE VALMIR DOS SANTOS	67690	12/01/22
TE00319248	NMD3655	JOSE VALMIR DOS SANTOS	51851	12/01/22
TE00319249	NMD3655	JOSE VALMIR DOS SANTOS	51852	12/01/22
TE00319250	NMD3655	JOSE VALMIR DOS SANTOS	65992	12/01/22
TE00220767	ORF6671	JOSE WALDO NUNES C SANTOS	77220	26/12/21
TE00101854	ORM7480	JOSE WELEVISSON DO N RI- BEIRO	67690	05/02/22
TE00301168	QLC5730	JOSE WELLINGTON ROMAO ALVES	67690	18/12/21
TE00135356	OHK4524	JOSE WILSON DOS SANTOS	73400	23/01/22
TE00319311	QW18F52	JOSEFA LAURINDO DA COSTA	50100	18/01/22
TE00319312	QW18F52	JOSEFA LAURINDO DA COSTA	59670	18/01/22
TE00319313	QW18F52	JOSEFA LAURINDO DA COSTA	73400	18/01/22
TE00319314	QW18F52	JOSEFA LAURINDO DA COSTA	66371	18/01/22
TE00302484	ORM3146	JOSEFA MELO TENORIO	70481	11/01/22
TE00125070	OH16388	JOSIENE CARVALHO VIEIRA	67690	12/12/21
R0544074	ORM3B55	JOSILENE ELOSA DA SILVA	73400	03/01/22
TE00269184	MVD2937	JOSIVAN NUNES DA SILVA	73400	20/01/22
TE00079847	NMJ7A79	JOYCE KELLY MENEZES SILVA	67690	06/02/22
TE00318151	IXS6910	KALEB BORDA FONSECA	67690	18/12/21
TE00347601	NMF0708	KATIA SIRLEY LIMA DA SILVA	60412	03/02/22
TE00341486	NXC1493	LAIZA MARIA VIEIRA DE FREITAS	54521	12/02/22
TE00356629	SAA2F88	LARISSA BATISTA DE A TA- VARES	50100	04/02/22
TE00356630	SAA2F88	LARISSA BATISTA DE A TA- VARES	60175	04/02/22
TE00356631	SAA2F88	LARISSA BATISTA DE A TA- VARES	70301	04/02/22
TE00319244	PG17310	LEANDRO FERREIRA DE S OLIVEIRA	65992	12/01/22
TE00374344	MUB8J44	LEONNEL HERICK D COSTA CORDEIRO	67690	07/02/22
TE00132446	QLL8799	LEUSENY SILVA DE LIMA	67690	05/02/22
TE00301163	RGPT7E98	LICINIO DE SOUZA LOUREIRO NETO	51852	15/12/21
TE00321337	PGN1406	LINDINALVA QUEIROZ RIBEIRO	67690	20/12/21
R0427415	NMN7627	LIS RANIELLY SANTOS DE L SILVA	67693	01/01/22
TE00130090	KQR7D12	LOURISVALDO FARIA PIRES	56300	25/01/22
TE00189474	ALF7042	LOURIVAL TORCATE	77220	02/01/22
TE00338527	MVF3C88	LUANA JESSIKA DO N.BARBOSA BRITO	67000	01/02/22
TE00338528	MVF3C88	LUANA JESSIKA DO N.BARBOSA BRITO	66372	01/02/22
TE00338609	ORJ6222	LUCAS SIMIAO DE ARAUJO	73400	10/02/22
TE00134828	ORD6407	LUCIA DE FATIMA LIMA COR- DEIRO	57704	13/12/21
TE00306422	HPT0D92	LUCIANO BIDA GUABIRABA	50100	22/12/21
R0579823	MUU9192	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	54440	01/01/22
TE00340541	KRT17735	LUCIANO SILVA DE SOUZA	60175	13/02/22
R0580222	KIT1545	LUCIMAURO JOSE DA SILVA	67693	04/01/22
TE00321319	QLL5675	LUIZ ALVES BEZERRA JUNIOR	59750	17/12/21
TE00350602	HPX7105	LUIZ CARLOS DOS SANTOS PRADO	67690	21/12/21
TE00103897	ORZ8773	LUIZ CARLOS OLIVEIRA	59320	18/12/21
R0578981	QLK9676	LUIZ FELINTO	67693	02/01/22
R0581212	ORI8790	M A TREI E FOR DE COND LTDA ME	59670	06/01/22
R0581213	ORI8790	M A TREI E FOR DE COND LTDA ME	77142	06/01/22
TE00317585	ORJ0444	MACIEL LAURIANO DA SILVA	62700	11/01/22
R0572344	QLD8994	MADLINE HOLANDA C C SANTANA	65992	11/12/21
TE00317256	RGO2A94	MAGNO MACENA DA SILVA	67690	11/02/22
R0427419	MVH2H05	MANOEL GOMES	54440	01/01/22
TE00374314	QLF4770	MANOEL MESSIAS DA SILVA	73400	03/02/22
TE00136778	PHF9C54	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	67690	06/02/22
TE00318160	ORD8422	MARCIA SILVANA DA SILVA CUNHA	65992	19/12/21
R0543913	OEJ3672	MARCO AURELIO SILVA ME- NEZES	50100	08/01/22
R0543914	OEJ3672	MARCO AURELIO SILVA ME- NEZES	70301	08/01/22
TE00135311	QCI7756	MARCOS ANTONIO DE DEUS PROENCA	51852	10/01/22

R0544321	OXN2753	MARCOS ANTONIO DOS S MARINHO	60175	05/01/22
TE00374345	MV11085	MARCOS JOSE DA SILVA	67690	07/02/22
TE00311476	NZO6787	MARIA APARECIDA C DE LIMA	67690	12/12/21
TE00316837	RGR5A58	MARIA APARECIDA DA S PE- REIRA	50100	21/01/22
TE00319340	QLK7777	MARIA APARECIDA FERREIRA R SILVA	58350	25/01/22
TE00335457	MUG3924	MARIA APARECIDA P DOS SANTOS	73662	11/02/22
TE00335458	MUG3924	MARIA APARECIDA P DOS SANTOS	51851	11/02/22
TE00320876	NME0120	MARIA BETANIA DE OLIVEIRA	66700	11/12/21
TE00015999	OHD8933	MARIA DE FATIMA VASCO FEIJO	67690	10/01/22
TE00201847	QLM7280	MARIA GRACA DA CONCEICAO	73400	10/01/22
TE00352685	QLI6707	MARIA HELENA DIAS DA SILVA	73400	17/01/22
TE00092973	KJE2734	MARIA HELENA G DE OLIVEIRA	73400	04/02/22
TE00317783	MVK2080	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	51930	08/02/22
R0581410	QLC1490	MARIA JOSE SOARES DE ALBU- QUERQUE	73400	09/01/22
TE00301255	NML6264	MARIA LUIZA C UCHOA DA COSTA	60412	11/01/22
TE00347667	NLX1573	MARIA MARTA ALVES DA SILVA	70301	08/02/22
TE00147781	NMI4800	MARIA SALETE DE AZEVEDO REGO	58434	07/02/22
TE00319241	PZM9F82	MARIVANIA MARIA DOS SAN- TOS	62700	10/01/22
TE00095934	NMO5431	MARLI BARBOSA DOS SANTOS	65992	16/12/21
TE00124450	QLJ0225	MAURICIO DE QUEIROZ COS- TA ME	67690	03/02/22
TE00137308	ORH7640	MIZAELO RODRIGUES LAU- REANO	65992	15/12/21
TE00137309	ORH7640	MIZAELO RODRIGUES LAU- REANO	50450	15/12/21
TE00133393	SAE2E00	NELSON NASCIMENTO SILVA	58197	12/02/22
TE00163205	QLC1F06	NEURIVAN DA SILVA OLIVEIRA	66371	06/02/22
TE00163206	QLC1F06	NEURIVAN DA SILVA OLIVEIRA	66372	06/02/22
R0563710	ORL6430	NEUSVALDO JESUS PEREIRA FERREIRA	73400	14/12/21
R0563711	ORL6430	NEUSVALDO JESUS PEREIRA FERREIRA	70481	14/12/21
R0563712	ORL6430	NEUSVALDO JESUS PEREIRA FERREIRA	70301	14/12/21
TE00311823	QLE4477	NEWTON RODRIGUES SOARES	67690	07/02/22
TE00311494	CTZ4414	NEYVISSON ARTIRES DA SILVA MELO	67690	15/12/21
TE00302586	OXN1286	NICODEMOS DUARTE DA SILVA	66700	11/02/22
TE00319324	NHF6884	PAULO AFRANIO RODRIGUES DE SOUSA	67690	21/01/22
TE00334362	MUZ7689	PAULO CESAR PEREIRA LEITE	51851	18/12/21
R0543335	MUB3693	PAULO COSTA BARROS	54440	09/01/22
TE00269041	HZZ0212	PAULO DA SILVA	67690	16/12/21
TE00342570	NMA5743	PAULO EDSON MELO	67261	04/02/22
TE00269044	QLJ2354	RAFAELA ALVES DOS SANTOS	72422	16/12/21
TE00364199	QLA9197	RAINE GABRIELA DA SILVA FERREIRA	54525	23/01/22
TE00269042	QW11A14	RAYRA KANNANDA V DE MACEDO	58197	16/12/21
TE00342602	NMM6053	REGINALDO SOUZA LIRA	51852	09/02/22
TE00342605	NMM6053	REGINALDO SOUZA LIRA	77220	09/02/22
TE00101848	ORK6383	RENATO BARBOSA DE ARRUDA	51851	04/02/22
TE00189483	ORE0257	RENATO FERREIRA ROCHA FILHO	73400	10/01/22

TE00091556	QLG8044	RENATO FORTUNATO DOS SANTOS	73400	12/02/22
TE00352659	MVA7629	RITA MARIA DA SILVA	66700	12/01/22
TE00092986	HXS2673	ROBERTO ALVES DE OLI- VEIRA	58197	12/02/22
TE00092988	HXS2673	ROBERTO ALVES DE OLI- VEIRA	70301	12/02/22
TE00317191	OHK7678	ROBERTO CARLOS BARBO- SA LIMA	67690	27/01/22
TE00092873	MUS4642	ROBSON DA SILVA PEREIRA	70301	26/12/21
TE00350559	QLK4C01	RODRIGO MONTENEGRO GONCALVES	59670	14/12/21

TE00321357	RGP5F12	ROSINEIDE CAETANO DOS SANTOS	55250	25/12/21
TE00321358	RGP5F12	ROSINEIDE CAETANO DOS SANTOS	54440	25/12/21
TE00311522	QLL5920	ROSIVALDO RODRIGUES	51852	19/12/21
TE00321253	QKS3568	RUBENS ALAN ALVES DE ARAUJO	67261	07/12/21
TE00318784	NMK2726	RUBENS AMORIM DOS SANTOS	70301	02/12/21
TE00318785	NMK2726	RUBENS AMORIM DOS SANTOS	73400	02/12/21
TE00189487	DEK4445	SALATIEL FERREIRA	70301	10/01/22
TE00350896	NMB5122	SAMUEL RODRIGO SANTOS DA SILVA	76842	22/01/22
TE00356658	QLF2F49	SANDERLI AZEVEDO SILVA	70301	07/02/22
TE00356659	QLF2F49	SANDERLI AZEVEDO SILVA	70481	07/02/22
TE00336135	QLA3699	SANDRO ISAAC CORREIA	76841	18/12/21
TE00358200	OHD4593	SARA DA CONCEICAO MELO	54523	20/01/22
R0544225	ORD6188	SDENISON RENYERE BARBOSA DE LIMA	65992	08/01/22
TE00319316	GVE6940	SEBASTIAO FELIX ANDRE	67690	18/01/22
TE00358101	OXN9238	SERGIO ANTONIO LUCIO CABRAL	67000	22/12/21
TE00332608	NME6820	SERGIO INPOLITO FERREIRA	67261	24/12/21
TE00101889	QWK7909	SERGIO TENORIO DE ALBUQUERQUE	50100	11/02/22
TE00332580	ORE5277	SILVANA REJANE DA SILVA	50100	13/12/21
TE00332581	ORE5277	SILVANA REJANE DA SILVA	51180	13/12/21
TE00332582	ORE5277	SILVANA REJANE DA SILVA	75790	13/12/21
TE00311130	PFV4994	SILVELAYNE TAMIRES PAIXAO	67690	21/01/22
R0543319	MUN7751	SILVONEIDE DOS SANTOS BERTOLDO	67693	05/01/22
TE00248165	QTT3504	STEPHAN DIEGO MENDES DA SILVA	70301	12/01/22
TE00248166	QTT3504	STEPHAN DIEGO MENDES DA SILVA	73400	12/01/22
R0544076	PFP5757	TARCISIO RAMOS PAZ	51851	03/01/22
TE00374364	OHF1865	TASSO MACIEL MENDONCA	67690	07/02/22
TE00317063	JJC8B23	THELMO PLINIO SANTANA MENEZES	77220	13/12/21
R0578922	HJK1C97	VALDEMIR MATIAS DA SILVA	77220	06/01/22
TE00079848	OQE8537	VALDEVAN JOAQUIM DA SILVA	50100	06/02/22
TE00321258	ORI7381	VASCONCELOS VASCO EMP E P LTDA	67261	07/12/21
TE00352693	ORH0D74	VIRGINIO FARIAS DE OLIVEIRA	65992	18/01/22
TE00351133	RGQ9H54	VITOR DIAS SOARES	76842	09/02/22
TE00301117	OHF7567	WANNESA MARYA DA R ALBUQUERQUE	70301	06/12/21
TE00301118	OHF7567	WANNESA MARYA DA R ALBUQUERQUE	70481	06/12/21
TE00301119	OHF7567	WANNESA MARYA DA R ALBUQUERQUE	73400	06/12/21
TE00301120	OHF7567	WANNESA MARYA DA R ALBUQUERQUE	68580	06/12/21
TE00227300	OWB4705	WATSON WANDERLEY VITURINO	67690	20/01/22
TE00350223	MVE6E92	WELLINGTON DA C DE VASCONCELOS	67690	13/02/22
TE00135226	NMM3733	WEVERTON CESAR TENORIO MOREIRA	57200	17/12/21

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

HELDER GAZZANELO GOMES
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DER N° 179/2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo n° E:05501.0000004309/2021, RESOLVE retificar a Portaria n° 171, de 11/04/2022, que revolveu conceder férias a JOSE ALOISIO LEMOS DE MELO, publicada no DOE de 12/04/2022, ONDE SE LÊ:

“pelo período de 03/05/2022 até 01/05/2022.”

LEIA-SE:

“pelo período de 03/05/2022 até 01/06/2022.”

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

HELDER GAZZANELO GOMES
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DER N° 180/2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) art. 4° do Decreto Estadual n° 19.033, de 22 de março de 2012, e tendo em vista o que consta no Processo E:05501-0000001843/2022, RESOLVE:

Nos termos do art. 34 da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991, lotar o servidor LUIS PEREIRA BARBOSA, Matrícula n° 40482, portador do CPF n° 341.139.834-53, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, do Quadro de Pessoal Efetivo, na unidade COORDENADORIA JURÍDICA. do(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, a partir de 01/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

HELDER GAZZANELO GOMES
DIRETOR-PRESIDENTE

Departamento Estadual de Transito do Estado de Alagoas - DETRAN/AL

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS
AVISO DE COTAÇÃO N° 19/2022

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Alagoas, por intermédio da Chefia de Aquisição, inscrita no CNPJ sob o n° 04.302.189/0001-28, informa que está recebendo cotações de preços para o processo e objeto abaixo descritos:

Processo: [05101.0000020902/2021](#)

Objeto: Aquisição de Máscara de Proteção lavável.

Prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, devendo os interessados enviar a proposta de preços para a Chefia de Aquisição, prédio da Superintendência Administrativa - DETRAN/AL das 08h00min às 14h00min ou através dos e-mails: aqusicao@detran.al.gov.br ou detranalcompras@hotmail.com.

Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e da Cotação de Preços DETRAN/AL n° 19/2022, visando atender a demanda do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - DETRAN/AL.

Mais informações: aqusicao@detran.al.gov.br ou detranalcompras@hotmail.com, tel. (82) 98833-9283 ou pessoalmente por meio da Superintendência Administrativa.

Rafael Souza Fonseca
Assessor Técnico AS/2
Mat: 97

PORTARIA/DETRAN N° 430/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) art. 2° da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002, c/c Decreto Estadual n° 60.041/2018 e tendo em vista o Despacho PGE PA 10489541, aprovado pelo DESPACHO SUB PGE/GAB. N° 228/2022, que consta no Processo Administrativo n° E:05101.0000014363/2020, acolho em parte o RELATÓRIO N° 005/2021 da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, Resolve: Art. 1°. Aplicar a pena de Advertência à servidora BENEDITA BETÂNIA DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente de Trânsito, matrícula n° 19755, portadora do CPF: 449.413.744-87, com fulcro no art. 118, I, c/c o art. 131, da Lei Estadual n° 5.247/91.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 11 de abril de 2022.

Adrualdo de Lima Catão
Diretor-Presidente

PORTARIA DETRAN N° 446/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor CLAUDEVAN AZEVEDO DA SILVA, matrícula n° 86281, portador do CPF n° 483.013.454-20, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, pelo período de 02/05/2022 até 31/05/2022. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

Adrualdo de Lima Catao
Diretor-Presidente

**Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do
Estado de Alagoas - IPASEAL SAÚDE**

PORTARIA/IPASEAL SAÚDE N° 26/2022

O Diretor presidente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora SANDRA DE FÁTIMA PONTES DE AMORIM, matrícula n° 051-5, portadora do CPF n° 241.067.554-91, ocupante do cargo de OFICIAL DE APOIO TÉCNICO, lotada na unidade Assessoria Executiva de Gestão Interna, do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/05/2022 até 31/05/2022. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

ADEILSON TEIXEIRA BEZERRA
Diretor-Presidente

**Instituto de Tecnologia em Informática
e Informação do Estado de Alagoas - ITEC**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N° 015/2022

O INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - ITEC/AL, vem por meio deste, comunicar o interesse na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do veículo Mitsubishi Pajero TR4. Solicitando as empresas do ramo a apresentação de proposta de preços para os itens descritos no site <https://www.itec.al.gov.br/>, devendo a proposta ser encaminhada para o e-mail compras@itec.al.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da presente data de publicação.

Maiores informações, entrar em contato através do e-mail com compras@itec.al.gov.br
Maceió, 08 de abril de 2022.

JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE
ITEC/AL

**Universidade Estadual de
Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO UNCISAL N.º 66/2021. Processo n.º 41010-2706/2022

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, CNPJ 12.517.793/0001-08.

CONTRATADA: LABORATÓRIO HORMONAL FÁTIMA CUNHA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.901.844/0001-90

Objeto: Alteração do Contrato UNCISAL n.º 66/2021 em sua cláusula de vigência. Data de Assinatura: 11 / 04 /2022.

Valor contratual: O valor global continua de R\$ 2.154.600,00 (Dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos reais) .

Vigência: 12 meses , data do término do prazo anteriormente acordado, validado com a publicação no Diário Oficial do Estado.

Dotação Orçamentária: Prog. de Trab.: 10.302.0205.4350; Desc.: Fortalecimento das Und. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal; Reg. Planej.: 204; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; PO: 433; Fonte: 120.

Base legal: DESPACHO – PGE/PLIC N° 11249217/2022 , observância às disposições do art. 65, inciso I, alínea B, e §§ 1º e 2º, da Lei Federal n° 8.666/1993.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR N° 097/2022. Atendendo ao que preconiza o Decreto Estadual N° 77.233, de 2 de fevereiro de 2022, publicado no DOE/AL em 03 de fevereiro de 2022. RECONHEÇO a D.E.A. em favor da Empresa SAUDE ALAGOAS PRODUTOS HOSPITALAR ME, CNPJ n° 31.643.855-0001-52. Objeto do Processo:

E:41010.0000002214/2022. Maceió/AL, 12 de abril de 2022. Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa - Reitor/UNCISAL

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR N° 098/2022. Atendendo ao que preconiza o Decreto Estadual N° 77.233, de 2 de fevereiro de 2022, publicado no DOE/AL em 03 de fevereiro de 2022. RECONHEÇO a D.E.A. em favor da Empresa MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ n°. 12.183.082/0001-36. Objeto do Processo: E:41010.0000004416/2022. Maceió/AL, 12 de abril de 2022. Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa - Reitor/UNCISAL

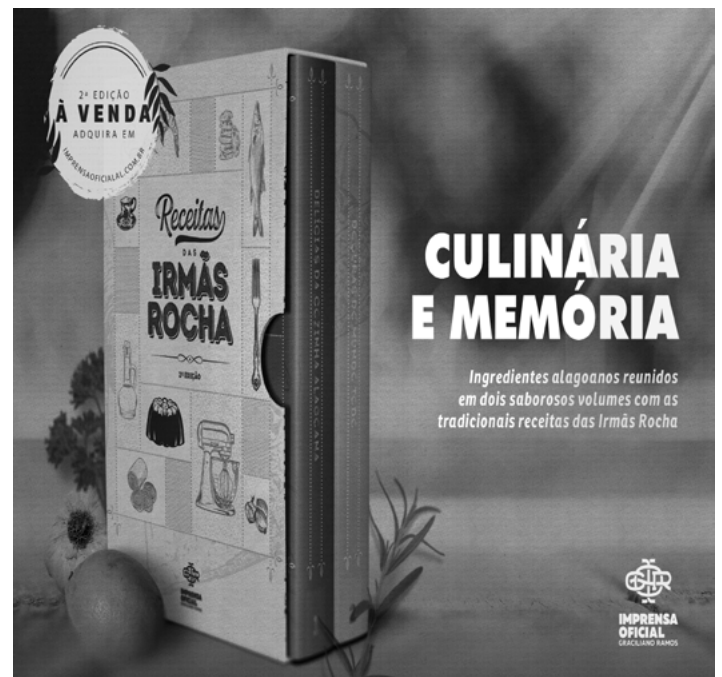
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR N° 096/2022. Atendendo ao que preconiza o Decreto Estadual N° 77.233, de 2 de fevereiro de 2022, publicado no DOE/AL em 03 de fevereiro de 2022. RECONHEÇO a D.E.A. em favor da Empresa PB FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ n°. 05.487.170/0004-09. Objeto do Processo: E:41010.0000026189/2021. Maceió/AL, 12 de abril de 2022. Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa - Reitor/UNCISAL

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR N° 095/2022. Atendendo ao que preconiza o Decreto Estadual N° 77.233, de 2 de fevereiro de 2022, publicado no DOE/AL em 03 de fevereiro de 2022. RECONHEÇO a D.E.A. em favor da Empresa SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ n°. 58.426.628/0001-33. Objeto do Processo: E:41010.0000001606/2022. Maceió/AL, 12 de abril de 2022. Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa - Reitor/UNCISAL

Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

PORTARIA/UNEAL N° 400/2022 O REITOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art.29, II, da lei Estadual n° 7820/2016, e no Processo Administrativo n° 04104-0000002596/2021, RESOLVE: Conceder progressão funcional ao servidor, LUIZ GOMES DA ROCHA, matrícula n° 825852, portador do CPF n° 604.220.254-53, ocupante do cargo de PROFESSOR AUXILIAR, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, para a classe “D”, nível UNDEAUD, com efeitos financeiros a partir de 17/11/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, Maceió/AL, 12 de abril de 2022. ODILON MAXIMO DE MORAIS/REITOR

PORTARIA/UNEAL N° 401/2022 O REITOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 23, I, a e b, da Lei Estadual n° 7.820, de 2016, e no Processo Administrativo n° 04104-0000002750/2021, RESOLVE: Conceder progressão funcional ao servidor, CLELIO CRISTIANO DOS SANTOS, matrícula n° 43035, portador do CPF n° 821.979.034-20, ocupante do cargo de PROFESSOR ADJUNTO, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, para a classe “C”, nível UPADC40, com efeitos financeiros a partir de 02/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, Maceió/AL, 12 de abril de 2022. ODILON MAXIMO DE MORAIS/REITOR





Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 82.408, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ANA LÚCIA DUARTE DA SILVA, CPF n° 827.241.564-04, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial do Governador, Nível ASEG, do Gabinete do Governador, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de abril de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de
Governador do Estado

DECRETO N° 82.409, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ANDERSON DUARTE COSTA, CPF n° 052.202.614-10, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial de Projetos, Nível ASE-1, do Gabinete do Governador, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de abril de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de
Governador do Estado

DECRETO N° 82.410, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear DAVID DE BULHÕES JOBIM, CPF n° 087.813.314-36, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, Nível ASE-1, do Gabinete do Governador, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de abril de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de
Governador do Estado

DECRETO N° 82.411, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear JOSÉ ALAPENHA AMARAL NETO, CPF n° 104.375.244-77, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial de Projetos, Nível ASE-1, do Gabinete do Governador, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de abril de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de
Governador do Estado

DECRETO N° 82.412, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar o Decreto n° 82.391, datado de 8 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do dia 11/4/2022, em virtude de se tratar de matéria publicada em duplicidade, já tratada no Decreto n° 82.376, de 7 de abril de 2022.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de abril de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de
Governador do Estado

DECRETO N° 82.413, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:36000-418/2022, RESOLVE designar a servidora MORGANA MARIA DE ALMEIDA TAVARES, CPF n° 059.344.664-02, Secretária Executiva de Gestão Interna para, no período compreendido entre 22 de abril a 1° de maio de 2022, responder, interinamente, pela Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, em virtude das férias de sua Titular, não lhe sendo atribuída qualquer remuneração pelo exercício, de forma interina, do referido cargo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de abril de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de
Governador do Estado

DECRETO N° 82.414, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PA 11649202 e no Despacho PGE COOPA 11659918, aprovado pelo Despacho PGE GPG 11703442, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:20105.0000022155/2021, Considerando a Resolução n° 049/2021 – CONSUPOC, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 15 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, EDVALDO ALVES DE MENEZES, inscrito no CPF/MF sob o n° 073.692.714-04, Delegado de Polícia, matrícula n° 58877-6, da 2ª Categoria, Símbolo DC-2, para 1ª Categoria, Símbolo DC-3, nos termos do art. 59 da Lei Estadual n° 3.437, de 25 de junho de 1975 – ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, c/c os arts. 3° e 4° do Decreto Estadual n° 3.613, de 27 de julho de 1978.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de abril de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de
Governador do Estado

DECRETO N° 82.415, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PA 11650092 e no Despacho PGE COOPA 11660207, aprovado pelo Despacho PGE GPG 11701597, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:20105.0000022154/2021, Considerando a Resolução n° 48/2021 – CONSUPOC, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 15 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica promovida, pelo critério de MERECEMENTO, TALITA DE AQUINO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n° 071.056.084-20, Delegada de Polícia, matrícula n° 281-0, da 3ª Categoria, Símbolo DC-1, para 2ª Categoria, Símbolo DC-2 nos termos do art. 59 da Lei Estadual n° 3.437, de 25 de junho de 1975 – ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, c/c o art. 5° do Decreto Estadual n° 3.613, de 27 de julho de 1978.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de abril de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de
Governador do Estado

DECRETO N° 82.416, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PA 11648897 e no Despacho

COOPA 11659536, aprovado pelo Despacho PGE GPG 11706074, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:20105.0000022158/2021,

Considerando a Resolução n° 052/2021 – CONSUPOC, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 15 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica promovido, pelo critério de MERECEMENTO, JOSÉ CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n° 041.263.984-06, Delegado de Polícia, matrícula n° 54-0, da 2ª Categoria, Símbolo DC-2, para 1ª Categoria, Símbolo DC-3, nos termos do art. 59 da Lei Estadual n° 3.437, de 25 de junho de 1975 – ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, c/c os arts. 3° e 4° do Decreto Estadual n° 3.613, de 27 de julho de 1978.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de abril de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de
Governador do Estado

DECRETO N° 82.417, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer AL PREVIDÊNCIA SUBPGE 11633632, aprovado pelo Despacho PGE COOPA 11784306, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:02000.0000014020/2020,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora MARIA CÍCERA NASCIMENTO SOARES, inscrita no CPF/MF sob o n° 300.345.234-72, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe “D”, matrícula n° 47892-0, integrante da Carreira de Técnico Superior de Saúde, instituída pela Lei Estadual n° 6.434, de 29 de dezembro de 2003, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de abril de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de
Governador do Estado

DECRETO N° 82.418, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer AL PREVIDÊNCIA SUBPGE 11589558, aprovado pelo Despacho PGE COOPA 11784324, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:02000.0000004351/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor LUCIANO DE OLIVEIRA TENORIO, inscrito no CPF/MF sob o n° 347.905.004-20, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Classe “D”, Nível I, matrícula n° 6510-2, integrante da Carreira dos Profissionais de Apoio à

Saúde, Nível Médio, conforme a Lei Estadual nº 6.964, de 30 de julho de 2008, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de abril de 2022, 206º da Emancipação Política e 134º da República.

KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de
Governador do Estado

DECRETO Nº 82.419, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer AL PREVIDÊNCIA SUBPGE 7700513, aprovado pelo Despacho PGE COOPA 11801805, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 01800.00009919/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora SÂMELA MARIA MEDEIROS BEZERRA CAVALCANTE, inscrita no CPF/MF sob o nº 282.936.814-20, ocupante do cargo de Professor, Especialização, Nível II, Classe “C”, matrícula nº 50810-1, integrante da Carreira do Magistério Público Estadual, instituída pela Lei Estadual nº 6.197, de 26 de setembro de 2000, com proventos integrais e sem paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, nos termos do art. 40, §1, III, a, c/c o art. 40, §5º da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e da Lei Estadual nº 6.196, de 26 de setembro de 2000 – ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de abril de 2022, 206º da Emancipação Política e 134º da República.

KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de
Governador do Estado

DECRETO Nº 82.420, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer AL PREVIDÊNCIA SUBPGE 11692484, aprovado pelo Despacho PGE COOPA 11833962, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 01800.00009499/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora ZILDA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 505.345.724-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe “C”, Nível II, matrícula nº 25099-6, integrante da Carreira dos Profissionais da Educação do Poder Executivo, Quadro de Provisão Temporária, instituída pela Lei Estadual nº 6.907, de 3 de janeiro de 2008, com proventos

integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de abril de 2022, 206º da Emancipação Política e 134º da República.

KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de
Governador do Estado

DECRETO Nº 82.421, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer AL PREVIDENCIA SUBPGE 11591701, aprovado pelo Despacho PGE COOPA 11761504, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 02000.00016039/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora ROSILENE PEDROSA DE ALARCÃO AYALLA, inscrita no CPF/MF sob o nº 210.755.814-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe “D”, Nível I, matrícula nº 29012-2, integrante da Carreira dos Profissionais de Apoio à Saúde, Quadro de Provisão Temporária, instituída pela Lei Estadual nº 6.964, de 30 de julho de 2008, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de abril de 2022, 206º da Emancipação Política e 134º da República.

KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de
Governador do Estado

DECRETO Nº 82.422, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer AL PREVIDENCIA SUBPGE 11713570, aprovado pelo Despacho PGE COOPA 11833709, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 01800.00009887/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora MARIA JOSE DA COSTA, inscrita no CPF/MF sob o nº 331.899.784-68, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, Classe “B”, matrícula nº 43249-0, integrante da Carreira dos Profissionais de Nível Elementar, instituída pela Lei Estadual nº 6.251, de 20 de julho de 2001, com proventos integrais e

paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de abril de 2022, 206º da Emancipação Política e 134º da República.

KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de
Governador do Estado

DECRETO N° 82.423, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000004215/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR TEMPO DE SERVIÇO, o Subtenente PM SANDRO FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 663.313.234-49, matrícula nº 9499-4, nos termos do art. 17, §§ 1º e 7º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, ao posto de 2ª Tenente QOA da Polícia Militar do Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de abril de 2022, 206º da Emancipação Política e 134º da República.

KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de
Governador do Estado

DECRETO N° 82.424, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer AL PREVIDENCIA SUBPGE 11715346, aprovado pelo Despacho PGE COOPA 11830229, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000015501/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada o Coronel PM IRONILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 529.294.504-87, matrícula nº 10122-2, nos termos do art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre seu posto atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de abril de 2022, 206º da Emancipação Política e 134º da República.

KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de
Governador do Estado

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA/SSP N° 0536/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2004/2005, ao servidor CHARLES WILLAMS SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 65820, portador do CPF nº 758.474.004-97, ocupante do cargo de ESCRIVENTE DE POLÍCIA CIVIL, lotado na unidade SERVIDORES CEDIDOS, da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, pelo período de 16/04/2022 até 15/05/22.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió, 11 de abril de 2022.

ELIAS SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INTERINO

Documento assinado eletronicamente por Elias Silva de Oliveira, Secretário Executivo em 11/04/2022, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 641023

PORTARIA/SSP N° 0537/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:02100.0000002093/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

CHARLES WILLAMS SILVA DOS SANTOS

Cargo: ESCRIVENTE POLICIAL- nível 0

CPF: 758.474.004-97

RG: 00000000686994 SSP AL

Matrícula: 65820

Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diária

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (duzentos reais)

PERÍODO: de 01/04/2022 até 03/04/2022

DESTINO: Maceió/AL - Arapiraca/AL - Maceió/AL

OBJETIVO: Dar apoio as operações de polícia no município de Arapiraca.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14/21, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 22 de abril de 2022.

ELIAS SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INTERINO

Documento assinado eletronicamente por Elias Silva de Oliveira, Secretário Executivo em 11/04/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 641024

PORTARIA/SSP N° 0538/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076/2008 de 28 de novembro 2008, e no Processo nº E:02100.0000002132/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

NELSON MIRANDA MATTOS FILHO

Cargo: AGENTE DE POLICIA- nível 0

CPF: 475.775.175-34

RG: 1719548 SSP AL

Matrícula: 300761-8

Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (duzentos reais)

PERÍODO: de 22/04/2022 até 24/04/2022

DESTINO: Maceió/AL/-Arapiraca/AL-Maceió/AL

OBJETIVO: Dar cobertura aérea as operações policiais na cidade de arapiraca e regiões do agreste e sertão alagoano.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14/14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

ELIAS SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INTERINO

Documento assinado eletronicamente por Elias Silva de Oliveira, Secretário Executivo em 11/04/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 641025

PORTARIA/SSP N° 0539/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.076/2008, de 28 de novembro de 2008 e no Processo n° E:02100.0000002135/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

KLEBER SILVA DO NASCIMENTO

Cargo: AGENTE DE POLICIA

CPF: 008.141.534-61

RG: 000099001194037 (SP-AL)

Matrícula: 300550-0

N° DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (duzentos reais)

PERÍODO: de 25/04/2022 até 27/04/2022

DESTINO: MACEIÓ/AL - ARAPIRACA/AL - MACEIÓ/AL

OBJETIVO: DAR COBERTURA AÉREA AS OPERAÇÕES POLICIAIS NA CIDADE DE ARAPIRACA E REGIÕES DO AGRESTE E SERTÃO ALAGOANO.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

ELIAS SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INTERINO

Documento assinado eletronicamente por Elias Silva de Oliveira, Secretário Executivo em 11/04/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 641026

PORTARIA/SSP N° 0540/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.076/2008, de 28 de novembro de 2008 e no Processo n° E:02100.0000002133/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

KLEBER SILVA DO NASCIMENTO

Cargo: AGENTE DE POLICIA

CPF: 008.141.534-61

RG: 000099001194037 (SP-AL)

Matrícula: 300550-0

N° DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (duzentos reais)

PERÍODO: de 10/04/2022 até 12/04/2022

DESTINO: MACEIÓ/AL - ARAPIRACA/AL - MACEIÓ/AL

OBJETIVO: Realizar cobertura aérea nas operações policiais no referido município e regiões do agreste e sertão alagoano.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

ELIAS SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INTERINO

Documento assinado eletronicamente por Elias Silva de Oliveira, Secretário Executivo em 11/04/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 641027

PORTARIA/SSP N° 0541/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.077/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° E:02100.0000002136/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA

Cargo: CAPITAO - Nivel- 0

CPF: 073.939.174-75

RG: 002001001138124/SSP-AL

MATRÍCULA: 9865312-1

N° DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (duzentos reais)

PERÍODO: de 19/04/2022 até 21/04/2022

DESTINO: Maceió/AL - Arapiraca/AL - Maceió-AL

OBJETIVO: Realizar atividade de policiamento na região de arapiraca e região agreste de alagoas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

ELIAS SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INTERINO

Documento assinado eletronicamente por Elias Silva de Oliveira, Secretário Executivo em 11/04/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 641028

PORTARIA/SSP N° 0542/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.077/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° E:02100.0000002134/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA

Cargo: CAPITAO - Nivel- 0

CPF: 073.939.174-75

RG: 002001001138124/SSP-AL

MATRÍCULA: 9865312-1

N° DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (duzentos reais)

PERÍODO: de 04/04/2022 até 06/04/2022

DESTINO: Maceió/AL - Arapiraca/AL - Maceió-AL

OBJETIVO: Realizar atividade de policiamento na região de arapiraca e região agreste de alagoas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/21, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

ELIAS SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INTERINO

Documento assinado eletronicamente por Elias Silva de Oliveira, Secretário Executivo em 11/04/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 641029

PORTARIA/SSP N° 0544/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.076/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° E:02100.0000002160/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

CHARLES WILLAMS SILVA DOS SANTOS

Cargo: ESCRIVENTE POLICIAL- nível 0

CPF: 758.474.004-97

RG: 000000000686994 SSP AL

Matrícula: 65820

N° DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (duzentos reais)
PERÍODO: de 10/04/2022 até 12/04/2022
DESTINO: Maceió/AL - Arapiraca/AL - Maceió/AL
OBJETIVO: Dar apoio as operações de polícia no município de Arapiraca.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14/14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

ELIAS SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INTERINO

Documento assinado eletronicamente por Elias Silva de Oliveira, Secretário Executivo em 12/04/2022, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 641107

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS)

PORTARIA/FAPP N° 369/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOSE IVAN SARMENTO DE AZEVEDO FILHO, matrícula n° 29884, portador do CPF n° 334.053.011-49, ocupante do cargo de 0, lotado na unidade CHEFIA DA CASA DE CUSTODIA DA CAPITAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 06/04/2022 até 05/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 641030

PORTARIA/FAPP N° 370/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SILVA, matrícula n° 30102, portador do CPF n° 677.287.074-34, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, lotado na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 06/04/2022 até 05/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 641031

PORTARIA/FAPP N° 371/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor WILTON SILVA, matrícula n° 47948, portador do CPF n° 350.622.234-15, ocupante do cargo de 0, lotado na unidade CHEFIA DO PRESIDIO DO AGRESTE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 02/05/2022 até 31/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 641032

PORTARIA/FAPP N° 372/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora TERESINHA CRISTINA CAVALCANTI SILVA, matrícula n° 2214, portadora do CPF n° 411.328.404-06, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO DE FOLHA DE PAGAMENTO, lotada na unidade CHEFIA EXECUTIVA DE VALORIZACAO DE PESSO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 02/05/2022 até 31/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 641116

PORTARIA/FAPP N° 373/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2020, ao servidor ELIZEU GUEDES LOPES, matrícula n° 9867, portador do CPF n° 111.143.554-53, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE MOVIMENTACAO FUNCIONAL, lotado na unidade CHEFIA EXECUTIVA DE VALORIZACAO DE PESSO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 02/05/2022 até 31/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 641117

PORTARIA/FAPP N° 374/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor ALEXANDRE LEONARDO DE ANDRADE, matrícula n° 44539, portador do CPF n° 935.386.264-72, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, lotado na unidade CHEFIA DO NUCLEO RESSOCIALIZADOR DA CAPI, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 03/05/2022 até 01/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 641118

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA/SEFAZ N° 565/2022

A SECRETARIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor DELSON ACIOLI WANDERLEY, matrícula n° 29221, portador do CPF n° 426.006.184-49, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade GERÊNCIA DE JULGAMENTO, pelo período de 20/12/2021 até 18/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETARIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 641075

PORTARIA/SEFAZ N° 518/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei n° 7.990/2018, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:01500.000009232/2022, e considerando Substituição,

RESOLVE:

Dispensar o servidor JOÃO CLEBER MONTEIRO ALMEIDA, matrícula n° 209-7, portador do CPF n° 045.072.635-57, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, da Função Gratificada de Subchefe de Cobrança, nível SCHFAZ, na unidade de GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 12 de abril de 2022.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 641136

PORTARIA/SEFAZ N° 519/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei n° 7.990/2018, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:01500.000009232/2022, e considerando Merecimento,

RESOLVE:

Designar o servidor CELSO LEAL DE AQUINO, matrícula n° 82.043-1, portador do CPF n° 009.254.307-30, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, para desempenhar a Função Gratificada de Subchefe de Cobrança, nível SCHFAZ, na unidade de GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 12 de abril de 2022.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 641137

PORTARIA/SEFAZ N° 558/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei n° 7.990/2018, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:01500.0000011282/2022, e considerando Substituição,

RESOLVE:

Dispensar a servidora CLAUDETE PEREIRA BARBOSA FIEL, matrícula n° 50.963-9, portadora do CPF n° 346.369.784-04, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDÁRIO, da Função Gratificada Especial Fazendária, nível FEF-1, na unidade SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 12 de abril de 2022.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 641138

PORTARIA/SEFAZ N° 555/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere a Lei n° 7.990/2018, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:01500.0000011005/2022, e considerando Substituição,

RESOLVE:

Dispensar o servidor BRUNO MESQUITA SOARES GARBOIS, matrícula n° 178, portador do CPF n° 046.251.056-50, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA

RECEITA ESTADUAL, da Função Gratificada de Gerente do Simples Nacional, nível CHEFAZ-2, na unidade de SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO FISCAL, na SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 12 de abril de 2022.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 641139

PORTARIA/SEFAZ N° 561/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei n° 7.990/2018, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:01500.0000011282/2022, e considerando Merecimento,

RESOLVE:

Designar a servidora CLAUDETE PEREIRA BARBOSA FIEL, matrícula n° 50.963-9, portadora do CPF n° 346.369.784-04, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDÁRIA, para desempenhar a Função Gratificada de Chefe de Proximidade com a Sociedade, nível CHFAZ, na unidade de SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 12 de abril de 2022.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 641140

PORTARIA/SEFAZ N° 556/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere a Lei n° 7.990/2018, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:01500.0000011005/2022, e considerando Merecimento,

RESOLVE:

Designar o servidor FRANCISCO LUCAS DIÓGENES ALVES, matrícula n° 181, portador do CPF n° 013.040.063-79, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, para desempenhar a Função Gratificada de Gerente do Simples Nacional, nível CHEFAZ-2, na unidade de SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO FISCAL, na SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 12 de abril de 2022.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 641141

PORTARIA/SEFAZ N° 559/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei n° 7.990/2018, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:01500.0000011282/2022, e considerando Substituição,

RESOLVE:

Dispensar a servidora TACIANA DE OLIVEIRA RUMMLER, matrícula n° 195, portadora do CPF n° 033.315.835-02, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, da Função Gratificada de Chefe de Proximidade com a Sociedade, nível CHFAZ, na unidade SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 12 de abril de 2022.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 641142

PORTARIA/SEFAZ N° 562/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei n° 7.990/2018, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:01500.0000011282/2022, e considerando Merecimento,

RESOLVE:

Designar a servidora VANUZIA MODESTO DOS SANTOS, matrícula n° 39.051-8, portadora do CPF n° 346.532.104-97, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDÁRIA, para desempenhar a Função Gratificada Especial Fazendária, nível FEF-1, na unidade de SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 12 de abril de 2022.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 641143

PORTARIA/SEFAZ N° 560/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei n° 7.990/2018, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:01500.0000011282/2022, e considerando Substituição,

RESOLVE:

Dispensar a servidora VANUZIA MODESTO DOS SANTOS, matrícula n° 39.051-8, portadora do CPF n° 346.532.104-97, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDÁRIO, da Função Gratificada Especial Fazendária, nível FEF-2, na unidade SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 12 de abril de 2022.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 641144

**Secretaria de Estado do Planejamento,
Gestão e Patrimônio - SEPLAG**

PORTARIA/SEPLAG N° 3411/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 41010.7093/2022,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora ADRIANA MARIA QUINTELA LOPES, matrícula n° 4482, portadora do CPF n° 381.428.134-91, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 15 dias, a contar de 04/04/2022 até 18/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3401/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 1500.11349/2022, RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença ao servidor AGNALDO MONTEIRO DE LIMA, matrícula n° 82140, portador do CPF n° 410.759.944-20, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade CHEFIA DE FISCALIZACAO DE FRONTEIRAS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, por 60 dias, a contar de 05/02/2022 até 05/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3423/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 1800.8797/2022, RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora ANA CRISTINA CARVALHO CABRAL, matrícula n° 86534, portadora do CPF n° 678.499.034-04, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade COLEGIO TIRADENTES - I REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 03/04/2022 até 01/06/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3492/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 1800.9511/2022, RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora ANA KARLA LEAO LOPES, matrícula n° 825727, portadora do CPF n° 637.140.944-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA EST PROF ANISIO TEIXEIRA I REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 11/04/2022 até 09/06/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3404/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.9018/2022, RESOLVE:

READAPTAR a servidora ANA MARTA MOTA DE MELO ALCANTARA, matrícula n° 84030, portadora do CPF n° 468.926.804-53, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 04/04/2022 a 02/07/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3402/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 1800.8809/2022, RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora ANDREA CARLA GOMES SANTOS, matrícula n° 9864463, portadora do CPF n° 008.033.444-06, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST PROF MARIA JOSE LOUREIRO 13 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 20/03/2022 até 18/05/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3396/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 41010.4492/2022, RESOLVE:

READAPTAR a servidora ANNA CARLA MATIAS MACIEL TEIXEIRA, matrícula n° 2947, portadora do CPF n° 057.122.074-60, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, para a função de TECNICO DE ENFERMAGEM

com restrição, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 25/03/2022 a 22/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3398/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 41010.5538/2022, RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença ao servidor ANTONIO PADUA MARTINS, matrícula n° 2180, portador do CPF n° 144.571.994-00, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade ASS TEC GESTAO MATERN ESC SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 120 dias, a contar de 26/03/2022 até 23/07/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3488/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 2000.10407/2022, RESOLVE:

READAPTAR a servidora ARIANE PATRICIA CORREIA DA SILVA COSTA, matrícula n° 9863790, portadora do CPF n° 795.531.415-87, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, para a função de TECNICO DE ENFERMAGEM com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 11/04/2022 a 09/07/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3385/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 1800.9059/2022, RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença ao servidor BARNABEL BEZERRA DA SILVA, matrícula n° 48793, portador do CPF n° 484.420.464-53, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST ROCHA CAVALCANTE 7 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 dias, a contar de 02/04/2022 até 01/05/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3386/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 1800.9059/2022, RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença ao servidor BARNABEL BEZERRA DA SILVA, matrícula n° 82741, portador do CPF n° 484.420.464-53, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST MONS CLOVIS DUARTE DE BAR 7 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 dias, a contar de 02/04/2022 até 01/05/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3407/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 41010.7084/2022, RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora BENEDITA CORREIA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula n° 4665, portadora do CPF n° 208.222.784-72, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 30 dias, a contar de 02/04/2022 até 01/05/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3395/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 2000.10529/2022, RESOLVE:

READAPTAR a servidora CACILDA MATIAS DE ANDRADE, matrícula n° 2291, portadora do CPF n° 184.798.475-49, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 180 dias, de 11/04/2022 a 07/10/2022. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3379/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.9050/2022, RESOLVE:

READAPTAR o servidor CELSO DA SILVA MARANHÃO, matrícula n° 52409, portador do CPF n° 312.779.854-72, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 11/04/2022 a 09/07/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3414/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 2000.10446/2022, RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora CLAUDIA CESAR DA SILVA CABRAL, matrícula n° 864637, portadora do CPF n° 041.376.494-05, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSIST MOVEI SAMU, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 7 dias, a contar de 05/04/2022 até 11/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3436/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 41010.7736/2022,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora DIANA SARA SANDES DE ALMEIDA FERREIRA, matrícula n° 3107, portadora do CPF n° 022.886.464-03, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 4 dias, a contar de 05/04/2022 até 08/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3418/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 34000.8927/2022,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora DJANIRA MARIA DA SILVA, matrícula n° 30352, portadora do CPF n° 865.890.324-91, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, lotada na unidade CHEFIA DO PRESIDIO FEMININO SANTA LUZIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, por 60 dias, a contar de 30/03/2022 até 28/05/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3380/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.9403/2022,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora ELEIDE FERREIRA CAVALCANTE, matrícula n° 84140, portadora do CPF n° 373.423.044-68, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 11/04/2022 a 09/07/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3410/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 1800.8750/2022,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora ELIANA GOMES DA SILVA MATEUS, matrícula n° 9866356, portadora do CPF n° 971.656.115-68, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL XINGO I 11 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 9 dias, a contar de 31/03/2022 até 08/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3415/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.9132/2022,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora ELIANE DA SILVA NICACIO, matrícula n° 64436, portadora do CPF n° 412.454.154-68, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, para a função de AUXILIAR DE SERVICOS

DIVERSOS com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 05/04/2022 a 03/07/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3424/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.8807/2022,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora ELIZABETE CRISTINA FREITAS SOARES NASCIMENTO, matrícula n° 84010, portadora do CPF n° 627.698.714-04, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 04/04/2022 a 02/07/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3425/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.8807/2022,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora ELIZABETE CRISTINA FREITAS SOARES NASCIMENTO, matrícula n° 9866868, portadora do CPF n° 627.698.714-04, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 04/04/2022 a 02/07/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3485/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 1800.8982/2022,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora ELIZABETH GONCALVES VAZ FERREIRA ACIOLI, matrícula n° 78308, portadora do CPF n° 396.659.506-06, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade CENT DE ED ESP WANDETE GC 1 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 04/04/2022 até 02/06/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3397/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 1800.7258/2022,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora FABIANE GODOI DE SOUZA, matrícula n° 823853, portadora do CPF n° 036.214.434-60, ocupante

do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade ESC EST WATSON CLEMENT DE G SILVA 11 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 15 dias, a contar de 21/03/2022 até 04/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3483/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 61 Lei Estadual 7751/2015 Emenda Constitucional n°34/2007 do Estado de Alagoas Art. 216 Lei Estadual 5247/91, e no Processo n° 1800.8502/2022,

RESOLVE:

Deferir Licença gestante a servidora FRANCIELY AMALIA DA SILVA, matrícula n° 9864807, portadora do CPF n° 052.672.844-24, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade ESC EST LAURA MARIA CHAG DE ASSIS 6 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, a partir de 23/03/2022 até 18/09/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3416/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual 5.247/91, art. 87 Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 41010.6850/2022,

RESOLVE:

Deferir Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora FRANCIETE CHAVES ROCHA AMORIM, matrícula n° 501605, portadora do CPF n° 677.190.824-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 15 dias, a contar de 31/03/2022 até 14/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3431/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.8785/2022,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora GILVANDETE NASCIMENTO CEDRIM SANTOS, matrícula n° 8181, portadora do CPF n° 376.202.664-53, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 11/04/2022 a 09/07/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3389/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.9066/2022,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora GIVANEIDE LOURENCO DE LIMA, matrícula n° 18775, portadora do CPF n° 972.485.765-49, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE

ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 04/04/2022 a 02/07/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3390/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.9066/2022,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora GIVANEIDE LOURENCO DE LIMA, matrícula n° 826710, portadora do CPF n° 972.485.765-49, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 04/04/2022 a 02/07/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3421/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 1800.9439/2022,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora GLAUCIA MARIA COSTA DOS SANTOS, matrícula n° 86542, portadora do CPF n° 030.834.574-64, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST MARCELO RESENDE 1 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 6 dias, a contar de 03/04/2022 até 08/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3486/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 2000.9502/2022,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora IRENE TEIXEIRA DA COSTA, matrícula n° 864597, portadora do CPF n° 164.477.274-49, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DA HEMORREDE DO ESTADO DE AL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 30 dias, a contar de 28/03/2022 até 26/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3382/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 1800.9061/2022,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora JANETE MARTINS MARQUES, matrícula n° 826881, portadora do CPF n° 420.438.084-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade CENT DE DESP E RECR PROF CLEO DE B 13REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 05/04/2022 até 03/06/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3381/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 1800.9061/2022, RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora JANETE MARTINS MARQUES, matrícula n° 9865770, portadora do CPF n° 420.438.084-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade CENT DE DESP E RECR PROF CLEO DE B 13REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 05/04/2022 até 03/06/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3400/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 41010.7096/2022, RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora JANINNE SANTOS DE MELO, matrícula n° 4153, portadora do CPF n° 072.100.344-39, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 10 dias, a contar de 04/04/2022 até 13/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3437/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 41010.7635/2022, RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora JANIZETE MOREIRA DOS SANTOS, matrícula n° 1411, portadora do CPF n° 828.083.924-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 15 dias, a contar de 02/04/2022 até 16/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3413/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 1800.9237/2022, RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor JEFFERSON CHAGAS DE ARAUJO, matrícula n° 22168, portador do CPF n° 635.674.664-53, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade ESC EST MIGUEL GUEDES NOGUEIRA 13 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 20 dias, a contar de 01/04/2022 até 20/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3428/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 41010.5541/2022, RESOLVE:

READAPTAR a servidora JEISA ELVIA VIEIRA DA COSTA, matrícula n° 3855, portadora do CPF n° 051.930.244-32, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, para a função de ENFERMEIRO com restrição, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL

DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 11/04/2022 a 09/07/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3487/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 1800.9486/2022, RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor JOSE AILTON DA SILVA, matrícula n° 9863908, portador do CPF n° 030.102.374-30, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESC EST MONS CLOVIS DUARTE DE BAR 7 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 15 dias, a contar de 28/03/2022 até 11/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3420/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 34000.8985/2022, RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor JOSE ANTUNES DE OLIVEIRA NETO, matrícula n° 31659, portador do CPF n° 036.368.424-71, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, lotado na unidade CHEFIA PRES PROF CYRIDIAO DURVAL E SILVA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, por 5 dias, a contar de 29/03/2022 até 02/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3399/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 1800.7303/2022, RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor JOSE LEANDRO DOS SANTOS, matrícula n° 9866616, portador do CPF n° 259.585.694-49, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade ESC EST CONEGO JOSE BULHOES 6 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 dias, a contar de 22/03/2022 até 20/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3484/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.9447/2022, RESOLVE:

READAPTAR a servidora LUCIANA MARIA DA CONCEICAO GONZAGA, matrícula n° 826282, portadora do CPF n° 803.527.314-00, ocupante do cargo de MERENDEIRA, para a função de MERENDEIRA com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 11/04/2022 a 09/07/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3406/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 2000.10517/2022, RESOLVE:

READAPTAR a servidora LUCIENE GOMES CARVALHO OLIVEIRA, matrícula n° 864011, portadora do CPF n° 524.124.824-20, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, para a função de TECNICO DE ENFERMAGEM com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 11/04/2022 a 09/07/2022. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3391/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 1800.8938/2022, RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora MADJA PEREIRA DA SILVA, matrícula n° 16294, portadora do CPF n° 776.597.834-91, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST EGIDIO BARBOSA DA SILVA 3 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 dias, a contar de 05/04/2022 até 04/05/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3392/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 1800.8938/2022, RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora MADJA PEREIRA DA SILVA, matrícula n° 82706, portadora do CPF n° 776.597.834-91, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST EGIDIO BARBOSA DA SILVA 3 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 dias, a contar de 05/04/2022 até 04/05/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3422/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 2000.10101/2022, RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora MARCIA DA GAMA LUZ, matrícula n° 501545, portadora do CPF n° 020.828.034-06, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 5 dias, a contar de 31/03/2022 até 04/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3419/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 2000.10948/2022, RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora MARIA DE LOURDES ALVES, matrícula n° 16514, portadora do CPF n° 208.490.444-72, ocupante

do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL H, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 15 dias, a contar de 05/04/2022 até 19/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3490/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 1800.7283/2022, RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora MARIADO SOCORRO VICENTE, matrícula n° 51990, portadora do CPF n° 958.925.674-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST SENADOR RUI PALMEIRA 5 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 45 dias, a contar de 19/03/2022 até 02/05/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3491/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 1800.7283/2022, RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora MARIA DO SOCORRO VICENTE, matrícula n° 825759, portadora do CPF n° 958.925.674-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST SENADOR RUI PALMEIRA 5 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 45 dias, a contar de 19/03/2022 até 02/05/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3388/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 1800.8161/2022, RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora MARIA DOS PRAZERES TENORIO MAGALHAES, matrícula n° 67836, portadora do CPF n° 564.535.904-68, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade SEMED MACEIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 dias, a contar de 19/03/2022 até 16/06/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3403/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.9036/2022, RESOLVE:

READAPTAR a servidora MARIA IVANDA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula n° 23802, portadora do CPF n° 029.781.254-89, ocupante do cargo de MERENDEIRA, para a função de MERENDEIRA com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 04/04/2022 a 02/07/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3426/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 1800.8804/2022, RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora MARIA JOSE ALVES VIEIRA, matrícula n° 81276, portadora do CPF n° 662.095.104-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST PROF LAURA DANTAS 13 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 31/03/2022 até 29/05/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3480/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 41010.7721/2022, RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora MARIA ROSENEIDE DA SILVA, matrícula n° 54422, portadora do CPF n° 677.094.784-68, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 4 dias, a contar de 05/04/2022 até 08/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3384/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.9084/2022, RESOLVE:

READAPTAR a servidora MARIA SANDRA VIEIRA SANDES, matrícula n° 89818, portadora do CPF n° 827.790.744-34, ocupante do cargo de MERENDEIRA, para a função de MERENDEIRA com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 11/04/2022 a 09/07/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3489/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 2000.10109/2022, RESOLVE:

READAPTAR a servidora MARILEIDE DE SOUZA BARROS, matrícula n° 864551, portadora do CPF n° 700.525.064-87, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 03/04/2022 a 01/07/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3393/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 1800.9092/2022,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora MARILENE FRANCISCA DE LIMA, matrícula n° 825416, portadora do CPF n° 699.634.794-72, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade ESC EST PROF LOUREIRO 7 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 05/04/2022 até 03/06/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3394/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 1800.5050/2022, RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora MARTA FERREIRA DAMOTA SILVEIRA, matrícula n° 824701, portadora do CPF n° 650.498.704-10, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade SEMED MACEIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 15 dias, a contar de 23/02/2022 até 09/03/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3432/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 1800.7889/2022, RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora MIRIAN LUCIA DOMINGOS DA SILVA, matrícula n° 81288, portadora do CPF n° 758.960.104-78, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST ARISTHEU DE ANDRADE 7 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 dias, a contar de 24/03/2022 até 22/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3408/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual 5.247/91, art. 87 Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.8543/2022, RESOLVE:

Deferir Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MONICA ARAUJO DE FRANCA, matrícula n° 22894, portadora do CPF n° 460.151.404-53, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO 1 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 7 dias, a contar de 31/03/2022 até 06/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3409/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.4990/2022, RESOLVE:

READAPTAR a servidora NEYLA ANDRIARA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula n° 9864628, portadora do CPF n° 034.296.334-19, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 11/04/2022 a 09/07/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3434/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 1800.9445/2022, RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor PAULO MARCOS BEZERRA DE ALBUQUERQUE, matrícula n° 9864585, portador do CPF n° 140.392.654-91, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL FERNANDES LIMA 1 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 15 dias, a contar de 07/04/2022 até 21/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar- CPAD/ SEPLAG

A Presidente da Câmara/CAC/CPAD/SEPLAG, Fabíola Andréa Delmoni Silva Rios, constituída pela portaria do Exmo. Senhor Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio n° 9.736/2021, publicada no DOE de 08/07/2021, c/c Portaria/Seplag n° 267/2022, Publicada em 14/01/2022 designou em 11 de abril de 2022, audiência para interrogatório e produção de provas, a ser realizada no dia 03 de maio de 2022, na Sala de Audiência da referida Comissão, na sede da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, localizada na Rua Cincinato Pinto N° 503 - Centro, nesta cidade, referente ao Processo Administrativo Disciplinar, n° 1800.6370/2018/ - Anexo (1800-456/2019,1800-12616/2020 e 1800-10703/2019), instaurado pela Portaria SEPLAG/GS N°118/2020, publicada no DOE de 31/01/2020.

Servidores depoentes: Rosilene Conceição dos Santos Melo e Ginaldo dos Santos. Servidora indiciada sob matrícula n° 83.436-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação. Proceda-se as intimações necessárias.

Maceió, 11 de abril de 2022

Eu, Grináuria Maria Ferreira Romeiro
Membro Titular - Secretária Câmara CAC/CPAD
Fabíola Andréa Delmoni Silva Rios
Presidente da Câmara CAC/CPAD
Rose Cristine da Silva Leite Damas
Membro Titular – Câmara CAC/CPAD

PORTARIA/SEPLAG N° 2.754/2022

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 8.533 de 28 de outubro de 2021 e no Processo Administrativo E:01800.0000028423/2021, RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) MARIA VALDEREZ ALVES DA SILVA, matrícula n° 9865812, portador(a) do CPF 019.988.394-78, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para “Nível AEES - Especialização”, com efeitos financeiros a partir de 02/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 31 de março de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 2.949/2022

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual 6.197/2000 alterada pela Lei Estadual N° 8.533 de 28 de outubro de 2021 e no Processo Administrativo N° E:01800.0000034026/2021, RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) SEBASTIAO FERREIRA PALMEIRA JUNIOR, matrícula n° 80589, portador(a) do CPF 912.254.184-53, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para Nível “AEDO – Doutorado”, com efeitos financeiros a partir de 29/12/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 2.957/2022

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo n° E:01800.0000020207/2021, RESOLVE:

1. Deferir a AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do(a) servidor(a) MARINEIDE FERREIRA DE MORAIS, no cargo de PROFESSOR, matrícula n° 82743, portador(a) do CPF n° 387.512.834-68, lotado(a) na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, nos termos do PARECER N° PGE/PA-11686066 e DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 742/2022 da Procuradoria Geral do Estado.

2. Averbem-se:

2.1 04 anos e 11 meses de contribuição previdenciária para efeitos de aposentadoria, nos termos do Artigo 201,§ 9º da Constituição Federal, artigo 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas e no artigo 105, inciso I da Lei Estadual n° 5.247/1991, nos períodos abaixo discriminados:

a) 04 anos e 11 meses, no período de 01/03/1996 a 31/01/2001, prestados ao MUNICÍPIO DE SAO JOSE DA LAJE, na função de PROFESSORA.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 2.958/2022

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo n° E:01800.0000021696/2021, RESOLVE retificar a PORTARIA/SEPLAG N° 1.532/2022 publicada no DOE/AL de 09/03/2022 que resolveu Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor

WILLAMS LAURENTINO DA SILVA, matrícula n° 313, portador do CPF n° 046.260.394-64, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO,

ONDE SE LÊ:

“ para Classe D”

LEIA-SE:

“ para Classe B”

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 04 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 2.982/2022

O SECRETARIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n° 8.633, de 28 de Março de 2022, publicada no DOE/AL, edição de 29/03/2022, e no Processo Administrativo n° 02000.00021768/2012, RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) DENIA VALERIA BARBOSA LIMA CALMON, matrícula n° 864077, portador(a) do CPF n° 565.015.444-91, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível “II”, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 08 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 2.983/2022

O SECRETARIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n° 8.633, de 28 de Março de 2022, publicada no DOE/AL, edição de 29/03/2022, e no Processo Administrativo n° 02000.00021749/2012, RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) DANIEL DE SOUZA, matrícula n° 9863847, portador(a) do CPF n° 841.230.014-91, ocupante do cargo de MOTORISTA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível “II”, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 08 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 2.984/2022

O SECRETARIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n° 8.633, de 28 de Março de 2022, publicada no DOE/AL, edição de 29/03/2022, e no Processo Administrativo n° 02000.00031580/2012,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) EDSON GOMES DOS SANTOS, matricula n° 865186, portador(a) do CPF n° 012.207.194-80, ocupante do cargo de MOTORISTA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível "II", com efeitos financeiros a partir de 01/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 08 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 2.985/2022

O SECRETARIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n° 8.633, de 28 de Março de 2022, publicada no DOE/AL, edição de 29/03/2022, e no Processo Administrativo n° 02000.00018899/2012,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) MARIA SERRATE DA SILVA FLORES, matricula n° 43930, portador(a) do CPF n° 411.611.304-20, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível "II", com efeitos financeiros a partir de 01/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 08 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.258/2022

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 8.635 de 28 de Março de 2022, publicada no DOE/AL, edição de 29/03/2022, e no Processo Administrativo n° E:01700.0000001976/2022,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) KARLA MARIA MACEDO ADERNE, matricula n° 23184, portador(a) do CPF n° 348.102.264-68, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, para o Nível III, com efeitos financeiros a partir de 30/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.259/2022

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 8.637 de 28 de Março de 2022, publicada no DOE/AL, edição de 29/03/2022, e no Processo Administrativo n° E:01700.0000001980/2022,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) LUCIA FERNANDA NEPOMUCENO GRACA FREIRE, matricula n° 39811, portador(a) do CPF n° 815.337.304-82, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, para o Nível II, com efeitos financeiros a partir de 30/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.260/2022

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 8.624 de 28 de Março de 2022, publicada no DOE/AL, edição de 29/03/2022, e no Processo Administrativo n° E:01700.0000002015/2022,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) ROBERSON LEITE SILVA JUNIOR, matricula n° 863562, portador(a) do CPF n° 022.105.164-39, ocupante do cargo de ECONOMISTA, da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, para o Nível III, com efeitos financeiros a partir de 31/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.261/2022

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 8.624 de 28 de Março de 2022, publicada no DOE/AL, edição de 29/03/2022, e no Processo Administrativo n° E:01700.0000002023/2022,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) SIMONE CRAVEIRO BARROS PESSOA, matricula n° 863568, portador(a) do CPF n° 007.574.634-44, ocupante do cargo de ECONOMISTA, da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, para o Nível II, com efeitos financeiros a partir de 05/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.262/2022

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 8.624 de 28 de Março de 2022, publicada no DOE/AL, edição de 29/03/2022, e no Processo Administrativo n° E:01700.0000001943/2022,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) GENILDO JOSE DA SILVA, matricula n° 863567, portador(a) do CPF n° 648.514.864-72, ocupante do cargo de ECONOMISTA, da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, para o Nível III, com efeitos financeiros a partir de 05/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.263/2022

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 8.635 de 28 de Março de 2022, publicada no DOE/AL, edição de 29/03/2022, e no Processo Administrativo n° E:01700.0000002114/2022,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) EDILENE GOMES QUEIROZ SIQUEIRA, matricula n° 23322, portador(a) do CPF n° 348.002.044-53, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, para o Nível III, com efeitos financeiros a partir de 07/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.264/2022

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 8.637 de 28 de Março de 2022, publicada no DOE/AL, edição de 29/03/2022, e no Processo Administrativo n° E:01700.0000002043/2022,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) SANDRA MARIA LUCENA DE ALMEIDA, matricula n° 63002, portador(a) do CPF n° 164.747.914-

20, ocupante do cargo de SOCIOLOGO, da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, para o Nível II, com efeitos financeiros a partir de 03/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.265/2022

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 8.637 de 28 de Março de 2022, publicada no DOE/AL, edição de 29/03/2022, e no Processo Administrativo n° E:01700.000002022/2022,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) ODETE MACHADO BANDEIRA DA SILVA, matrícula n° 54249, portador(a) do CPF n° 349.066.064-15, ocupante do cargo de ASSESSOR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS, da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, para o Nível II, com efeitos financeiros a partir de 04/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.266/2022

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 8.637 de 28 de Março de 2022, publicada no DOE/AL, edição de 29/03/2022, e no Processo Administrativo n° E:01700.000002087/2022,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) FABIOLA ANDREA DELMONI SILVA RIOS, matrícula n° 54022, portador(a) do CPF n° 444.942.544-87, ocupante do cargo de ASSESSOR DE ADMINISTRACAO, da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, para o Nível II, com efeitos financeiros a partir de 04/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.267/2022

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 8.637 de 28 de Março de 2022, publicada no DOE/AL, edição de 29/03/2022, e no Processo Administrativo n° E:01700.000002020/2022,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) DENISE CELINA SANTOS DE ARAUJO, matrícula n° 42771, portador(a) do CPF n° 020.438.684-54, ocupante do cargo de CONTADOR, da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, para o Nível II, com efeitos financeiros a partir de 04/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.268/2022

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 8.637 de 28 de Março de 2022, publicada no DOE/AL, edição de 29/03/2022, e no Processo Administrativo n° E:01700.000002134/2022,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) GRINAURIA MARIA FERREIRA ROMEIRO, matrícula n° 54052, portador(a) do CPF n° 410.952.434-20, ocupante do cargo de ASSESSOR DE ADMINISTRACAO, da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, para o Nível II, com efeitos financeiros a partir de 05/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.302/2022

O SECRETARIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 8.637/2022 e no Processo Administrativo n° E:01700.0000001987/2022,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora VERONICA MARIA PAES DE ALBUQUERQUE, matrícula n° 0863549-8, portadora do CPF n° 995.199.844-53, ocupante do cargo de TECNICO EM RECURSOS HUMANOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTAO E PATRIMONIO, para o Nível "II", com efeitos financeiros a partir de 31/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.305/2022

O SECRETARIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 8.637/2022, e no Processo Administrativo n° E:01700.0000002168/2022,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA INES SILVA, matrícula n° 10076-5, portadora do CPF n° 260.235.044-34, ocupante do cargo de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTAO E PATRIMONIO, para o Nível "II", com efeitos financeiros a partir de 07/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.306/2022

O SECRETARIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 8.624/2022, e no Processo Administrativo n° E:01700.0000001955/2022,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARCIA NUBIA BARBOSA LOPES, matrícula n° 863555-2, portadora do CPF n° 469.101.904-91, ocupante do cargo de ECONOMISTA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTAO E PATRIMONIO, para o Nível "II", com efeitos financeiros a partir de 01/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.307/2022

O SECRETARIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 8.635/2022, e no Processo Administrativo n° E:01700.0000002213/2022,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora IRENE CANDIDO PEDROSA, matrícula n° 14907-1, portadora do CPF n° 346.983.024-04, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTAO E PATRIMONIO, para o Nível "III", com efeitos financeiros a partir de 08/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.308/2022

O SECRETARIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 8.624/2022, e no Processo Administrativo n° E:01700.0000001942/2022,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor MARCIO DE MENDONCA MELANIA, matrícula n° 863556-0, portadora do CPF n° 332.004.244-00,

ocupante do cargo de ECONOMISTA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTAO E PATRIMONIO, para o Nível "III", com efeitos financeiros a partir de 07/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 2.317/2022

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.907 de 03 de janeiro de 2008, alterada a Lei Estadual n° 7.469 de 12 de abril de 2013, e no Processo Administrativo n° E:01800.0000001185/2020,

RESOLVE:

Enquadrar a servidora ARLETE DAS CHAGAS BARBOSA SANTOS, matrícula n° 0029313-0, portadora do CPF n° 408.766.324-87, no Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação, no cargo de MERENDEIRA, na Classe e Nível nesta data posicionados, a partir de 28/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 08 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.164/2022

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.907 de 03 de janeiro de 2008, alterada a Lei Estadual n° 7.469 de 12 de abril de 2013, e no Processo Administrativo n° E:01800.0000009092/2019,

RESOLVE:

Enquadrar o servidor ARSENIO HENRIQUE VIEIRA COSTA, matrícula n° 9867129-4, portador do CPF n° 055.746.664-48, no Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação, no cargo de MERENDEIRA, na Classe e Nível nesta data posicionados, a partir de 10/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 08 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.165/2022

O SECRETARIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n° 8.633, de 28 de Março de 2022 (DOE/AL de 29/03/2022), e no Processo Administrativo n° 02000.00023048/2012,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora WILMA LIMA DOS SANTOS, matrícula n° 9.864.395-9, portadora do CPF n° 870.606.634-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível "II", com efeitos financeiros a partir de 01/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 08 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.166/2022

O SECRETARIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n° 8.633, de 28 de Março de 2022 (DOE/AL de 29/03/2022), e no Processo Administrativo n° 02000.00024633/2012,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor SERGIO ITALO LEITE COSTA, matrícula n° 9863.667-7, portador do CPF n° 376.717.584-34, ocupante do cargo de MOTORISTA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível "II", com efeitos financeiros a partir de 01/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 08 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.167/2022

O SECRETARIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n° 8.633, de 28 de Março de 2022 (DOE/AL de 29/03/2022), e no Processo Administrativo n° 02000.00023926/2012,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora SILVANA MARIA LOPES DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula n° 865.491-3, portadora do CPF n° 724.486.364-00, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível "II", com efeitos financeiros a partir de 01/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 08 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.168/2022

O SECRETARIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n° 8.633, de 28 de Março de 2022 (DOE/AL de 29/03/2022), e no Processo Administrativo n° 20000.00019639/2012,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA DE FATIMA MELO LIMA, matrícula n° 53898-1, portadora do CPF n° 239.655.844-72, ocupante do cargo de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível "II", com efeitos financeiros a partir de 01/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 08 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.169/2022

O SECRETARIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n° 8.633, de 28 de Março de 2022 (DOE/AL de 29/03/2022), e no Processo Administrativo n° 02000.00018520/2012,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor JEZUALDO LUZ, matrícula n° 42740-3, portador do CPF n° 816.230.894-68, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível "II", com efeitos financeiros a partir de 01/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 08 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.170/2022

O SECRETARIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n° 8.633, de 28 de Março de 2022 (DOE/AL de 29/03/2022), e no Processo Administrativo n° 02000.00018729/2012,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora ANTONIA LEITE DA SILVA, matrícula n° 39823-3, portadora do CPF n° 209.694.734-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível "II", com efeitos financeiros a partir de 01/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 08 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.171/2022

O SECRETARIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n° 8.633, de 28 de Março de 2022 (DOE/AL de 29/03/2022), e no Processo Administrativo n° 02000.00018516/2012,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora VERONICA MARIA MARINHO DE OLIVEIRA, matrícula n° 54345-4, portadora do CPF n° 022.167.174-95, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível "II", com efeitos financeiros a partir de 01/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 08 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.172/2022

O SECRETARIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n° 8.633, de 28 de Março de 2022 (DOE/AL de 29/03/2022), e no Processo Administrativo n° 02000.00023354/2012, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora IARA ALVES COELHO, matrícula n° 9863.876-9, portadora do CPF n° 046.692.414-35, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível "II", com efeitos financeiros a partir de 01/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 08 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.173/2022

O SECRETARIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n° 8.633, de 28 de Março de 2022 (DOE/AL de 29/03/2022), e no Processo Administrativo n° 20000.00023191/2012, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora ANA KARINE DE ALMEIDA LIMA SANTOS, matrícula n° 44347-6, portadora do CPF n° 034.461.694-07, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível "II", com efeitos financeiros a partir de 01/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 08 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.174/2022

O SECRETARIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n° 8.633, de 28 de Março de 2022 (DOE/AL de 29/03/2022), e no Processo Administrativo n° 02000.00028085/2012, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor ADILSON CORREIA LINS, matrícula n°865.351-8, portador do CPF n° 562.647.984-87, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível "II", com efeitos financeiros a partir de 01/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 08 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.175/2022

O SECRETARIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n° 8.633, de 28 de Março de 2022 (DOE/AL de 29/03/2022), e no Processo Administrativo n° 02000.00030251/2012, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora NADJA VALERIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula n° 9863.745-2, portadora do CPF n°042.349.004-43, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível "II", com efeitos financeiros a partir de 01/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 08 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.176/2022

O SECRETARIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n° 8.633, de 28 de Março de 2022 (DOE/AL de 29/03/2022), e no Processo Administrativo n° 02000.00023234/2012, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor ROBSON FERREIRA DA SILVA, matrícula n° 9863.649-9, portador do CPF n° 474.957.824-04, ocupante do cargo de MOTORISTA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível "II", com efeitos financeiros a partir de 01/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 08 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.177/2022

O SECRETARIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n° 8.633, de 28 de Março de 2022 (DOE/AL de 29/03/2022), e no Processo Administrativo n° 02000.00030677/2012, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor VALDEILDO DA SILVA SANTOS, matrícula n° 45629-2, portador do CPF n° 027.052.084-88, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível "II", com efeitos financeiros a partir de 01/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 08 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.178/2022

O SECRETARIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n° 8.633, de 28 de Março de 2022 (DOE/AL de 29/03/2022), e no Processo Administrativo n° 20000.00023837/2012, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor EDVALDO DE ARAUJO, matrícula n°23694-2, portador do CPF n° 453.607.234-91, ocupante do cargo de ARTIFICE, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível "II", com efeitos financeiros a partir de 01/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 08 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.179/2022

O SECRETARIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n° 8.633, de 28 de Março de 2022 (DOE/AL de 29/03/2022), e no Processo Administrativo n° 02000.00021364/2012, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora NADJA MARIA LINS MOTA, matrícula n° 33287-9, portadora do CPF n° 373.547.847-34, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível "II", com efeitos financeiros a partir de 01/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 08 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.180/2022

O SECRETARIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n° 8.633, de 28 de Março de 2022 (DOE/AL de 29/03/2022), e no Processo Administrativo n° 02000.00018524/2012, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora SÔNIA MARIA GOUVEIA DE ALBUQUERQUE, matrícula n° 6512-9, portadora do CPF n° 691.560.937-72, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível "II", com efeitos financeiros a partir de 01/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 08 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.181/2022

O SECRETARIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n° 8.633, de 28 de Março de 2022 (DOE/AL de 29/03/2022), e no Processo Administrativo n° 02000.00030801/2012, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora ANA MARIA DA SILVA, matrícula n° 9.864.328-2, portadora do CPF n° 047.090.894-77, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível "II", com efeitos financeiros a partir de 01/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 08 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.183/2022

O SECRETARIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n° 8.633, de 28 de Março de 2022 (DOE/AL de 29/03/2022), e no Processo Administrativo n° 02000.00031893/2012, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor ANTONIO CARLOS TAVARES SILVA, matrícula n° 9864.303-7, portador do CPF n° 049.815.794-62, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível "II", com efeitos financeiros a partir de 01/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 08 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.184/2022

O SECRETARIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n° 8.633, de 28 de Março de 2022 (DOE/AL de 29/03/2022), e no Processo Administrativo n° 02000.00031104/2012, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora KELLY FRANCINE PONTES DA SILVA, matrícula n° 865.132-9, portadora do CPF n° 049.155.844-96, ocupante do cargo de ARTÍFICE, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível "II", com efeitos financeiros a partir de 01/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 08 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.303/2022

O SECRETARIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 8.635/2022, e no Processo Administrativo n° E:01204.0000001741/2022, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor MÁRCIO DE JESUS CHAGAS, matrícula n° 824523-1, portador do CPF n° 026.960.994-64, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, no(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, para o Nível "III", com efeitos financeiros a partir de 05/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3.304/2022

O SECRETARIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 8.635/2022, e no Processo Administrativo n° E:41010.0000006002/2022, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora ANA MARIA JATOBA CORREIA RAMIREZ, matrícula n° 17.510-2, portadora do CPF n° 377.179.014-04, ocupante do cargo de OFICIAL DE APOIO TECNICO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTAO E PATRIMONIO, para o Nível "III", com efeitos financeiros a partir de 04/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 2821/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora AMANDA SALUSTRE DE OMENA, matrícula n° 1971, portadora do CPF n° 091.426.114-23, ocupante do cargo de GERENTE DE CONTROLE DE METAS, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DE VALORIZACAO DE PESSO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 18/04/2022 até 27/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 30 de Março de 2022.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEPLAG N° 2823/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora MICHELLE PRISCILLA AGUIAR CAVALCANTI DA SILVA, matrícula n° 2267, portadora do CPF n° 060.748.574-40, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE ANALISE FINANCEIRA, lotada na unidade GERENCIA DE ANALI E INST. PROC FOLHA PAG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 23/05/2022 até 11/06/2022. SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 30 de Março de 2022.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEPLAG N° 2825/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a servidora SONIA PINTO DA SILVA, matrícula n° 23168, portadora do CPF n° 229.095.244-34, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DE ADM DE PESSOAS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 30/03/2022 até 28/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 30 de Março de 2022.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEPLAG N° 2826/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora SONIA PINTO DA SILVA, matrícula n° 23168, portadora do CPF n° 229.095.244-34, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DE ADM DE PESSOAS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 29/04/2022 até 08/05/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 30 de Março de 2022.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEPLAG N° 2829/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora FABIOLA ANDREA DELMONI SILVA RIOS, matrícula n° 54022, portadora do CPF n° 444.942.544-87, ocupante do cargo de ASSESSOR DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade COMISSAO PERMANENTE PROC ADM DISCIPLINAR, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 16/05/2022 até 25/05/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 08 de Abril de 2022.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEPLAG N° 2830/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo n° 1700 595/2022, RESOLVE anular o disposto na Portaria n° 406, de 14/02/2022, que resolveu conceder férias para Joseane Correia Nascimento, INSCRITA NO CPF : 060.601.694-57.

Esta portaria entre em vigor na data de 08/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 08 de Abril de 2022.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEPLAG N° 2831/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor PEDRO HENRIQUE LINS CAMELO, matrícula n° 2656, portador do CPF n° 082.679.944-24, ocupante do cargo de

ASSESSOR TECNICO - LOT GENERICA, lotado na unidade BANCO DE CARGOS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 06/04/2022 até 25/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 08 de Abril de 2022.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEPLAG N° 2832/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora DAYANE ARRUDA DOS SANTOS, matrícula n° 2193, portadora do CPF n° 013.787.564-95, ocupante do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DA TRANSPARENCIA, lotada na unidade CHEFIA DO GABINETE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 18/04/2022 até 27/04/2022. SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 08 de Abril de 2022.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEPLAG N° 2833/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor DANIEL LEAO MENDONCA, matrícula n° 1165, portador do CPF n° 870.677.814-34, ocupante do cargo de GERENTE DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DE GESTAO PATRIMONIAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 17/05/2022 até 31/05/2022. SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 08 de Abril de 2022.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEPLAG N° 2834/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor MILTON VIEIRA DE FARIAS, matrícula n° 33044, portador do CPF n° 215.981.004-59, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DE GESTAO PATRIMONIAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 04/04/2022 até 18/04/2022. SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 08 de Abril de 2022.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEPLAG N° 2835/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor MILTON VIEIRA DE FARIAS, matrícula n° 33044, portador do CPF n° 215.981.004-59, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DE GESTAO PATRIMONIAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 06/06/2022 até 06/06/2022. SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 08 de Abril de 2022.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEPLAG N° 2836/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora DANIEL JOSE DE ALCANTARA COSTA, matrícula n° 3172, portadora do CPF n° 047.685.204-80, ocupante do cargo de GERENTE DO PORTAL DO GOVERNO, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DE PROD INF E DO CONH, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 16/05/2022 até 30/05/2022. SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 08 de Abril de 2022.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEPLAG N° 2837/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora CELIO BARBOSA DUARTE FILHO, matrícula n° 2676-0, portadora do CPF n° 077.111.414-16, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO - LOT GENERICA, lotada na unidade BANCO DE CARGOS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 02/05/2022 até 31/05/2022. SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 08 de Abril de 2022.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEPLAG N° 3.438/2022 -GS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 43. 794 de 15 de setembro de 2015 por meio do qual acrescentou dispositivos ao Decreto de n° 4.076 de 28 de novembro de 2008, e o que consta do Processo n° E:01700.0001384/2022, RESOLVE conceder diárias a título de indenização em favor do servidor: GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO
Cargo: Secretário Especial de Planejamento e Orçamento- SEPLAG.
CPF: 051.620.816-04
RG: 12419070
Matrícula: 3326-0
N° DE DIÁRIAS: 4 (quatro) diárias
VALOR TOTAL: R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
PERÍODO: de 09/03/2022 até 13/03/2022
DESTINO: Boa Vista - RR
OBJETIVO: Participou do LXXXIV - Fórum Nacional de Secretário Estaduais do Planejamento (conforme ofício-convite doc. [11339241](#)).

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04122000420010000 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO - Todo Estado - Fonte 01000, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

PORTARIA/SEPLAG N° 3430/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo n° 1800.9435/2022, RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor RICARDO DE LIMA PAIVA, matrícula n° 863650, portador do CPF n° 040.751.414-70, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESC EST JOSE OLIVEIRA E SILVA 1 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 10 dias, a contar de 31/03/2022 até 09/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3435/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo n° 2000.11088/2022, RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor RONALDO CAVALCANTE SILVA, matrícula n° 983, portador do CPF n° 140.449.004-34, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade DIRETORIA DA HEMORREDE DO ESTADO DE AL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 5 dias, a contar de 05/04/2022 até 09/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3433/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual 5.247/91, art. 87 Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 41010.7339/2022, RESOLVE:

Deferir Licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor RUBEM CESAR DE HOLANDA ARAUJO, matrícula n° 4106, portador do CPF n° 027.272.474-27, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade HOSPITAL ESCOLA DR PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 15 dias, a contar de 06/04/2022 até 20/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3482/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 1800.8107/2022, RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor SANDRO CUNHA VIANA, matrícula n° 824400, portador do CPF n° 955.272.064-87, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade CHEFIA DE SUPRIMENTO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 15 dias, a contar de 28/03/2022 até 11/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3378/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.8913/2022, RESOLVE:

READAPTAR a servidora SELMA FERNANDES, matrícula n° 81166, portadora do CPF n° 776.386.034-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 08/04/2022 a 06/07/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3377/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.8913/2022, RESOLVE:

READAPTAR a servidora SELMA FERNANDES, matrícula n° 9865566, portadora do CPF n° 776.386.034-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 08/04/2022 a 06/07/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3387/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.9087/2022, RESOLVE:

RESOLVE:

READAPTAR a servidora SILVANIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n° 9863981, portadora do CPF n° 295.779.004-10, ocupante do cargo de MERENDEIRA, para a função de MERENDEIRA com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 09/04/2022 a 07/07/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3429/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 1800.9440/2022, RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora TANIA MARIA DOS SANTOS, matrícula n° 825673, portadora do CPF n° 332.500.224-20, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST ENG EDSON SALUST DOS SANTOS IREG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 180 dias, a contar de 04/04/2022 até 30/09/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3417/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 41010.7149/2022, RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora TEREZA LUCIA BARROS MACIEL, matrícula n° 501579, portadora do CPF n° 469.077.004-25, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 30 dias, a contar de 05/04/2022 até 04/05/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3405/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 41010.7149/2022, RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora TEREZA LUCIA BARROS MACIEL, matrícula n° 9863566, portadora do CPF n° 469.077.004-25, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 30 dias, a contar de 05/04/2022 até 04/05/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3412/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual 5.247/91, art. 87 Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 41010.5822/2022, RESOLVE:

Deferir Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora TIHANY ARAUJO CAMPOS SOUZA RODRIGUES, matrícula n° 3436, portadora do CPF n° 029.488.874-88, ocupante do cargo de ENFERMEIRO,

lotada na unidade CHEF GES PESSOAS MATERN ESC SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 8 dias, a contar de 26/03/2022 até 02/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3383/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.9037/2022, RESOLVE:

READAPTAR a servidora VALDERES DO NASCIMENTO TENORIO, matrícula n° 84325, portadora do CPF n° 020.237.774-10, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 11/04/2022 a 09/07/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3493/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 2000.10814/2022, RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora VALDEREZ BEZERRA, matrícula n° 9864393, portadora do CPF n° 368.770.934-53, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO DO AMB 24H NOELIA LES, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 60 dias, a contar de 05/04/2022 até 03/06/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3427/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 2000.10254/2022, RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença ao servidor VALDETE NICOLAU SABINO, matrícula n° 11206, portador do CPF n° 151.617.144-68, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSPG EST DROSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 90 dias, a contar de 31/03/2022 até 28/06/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3494/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 1800.9292/2022, RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora VALKIRIA DA SILVA ARAUJO, matrícula n° 66700, portadora do CPF n° 563.475.104-72, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST ROTARY 6 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 8 dias, a contar de 06/04/2022 até 13/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG N° 3481/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 1800.9446/2022, RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora ZILDA SOARES DOS SANTOS, matrícula n° 825681, portadora do CPF n° 575.791.054-20, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL TAVARES BASTOS 1 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 10 dias, a contar de 06/04/2022 até 15/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Secretaria de Estado da Infraestrutura - Seinfra

PORTARIA SEINFRA N° 246/2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora MARCELA EDUARDA OLIVEIRA SIMÕES PRAXEDES, matrícula n° 754-4, portadora do CPF n° 053.863.194-50, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Arquivo-Nível-GER, lotada na Superintendência de Obras nesta SEINFRA, pelo período de 25.04.2022 a 14.05.2022.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, Maceió, 12 de abril de 2022.

PEDRO VICTOR DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Executivo de Gestão Interna
SEINFRA

Responsável pela Resenha: Vivianne M^a. Vasconcelos Gama

Protocolo 641088

PORTARIA SEINFRA N° 247/2022.

Resolve retificar a Portaria 216 de 11 de abril de 2022, que resolveu Férias, ONDE SE LÊ:

“21.04.2022 a 30.04.2022.

LEIA-SE

“25.04.2022 a 04.05.2022”

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, Maceió, 12 de abril de 2022.

PEDRO VICTOR DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Executivo de Gestão Interna
SEINFRA

Responsável pela Resenha: Vivianne M^a. Vasconcelos Gama

Protocolo 641089

PORTARIA SEINFRA N° 249/2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JONAS LINS DE ALBUQUERQUE BASTOS, matrícula n° 536-4, portador do CPF n° 044.941.314-40, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Projetos de Esgotamento Sanitário - Nível-SUPE, lotado na Superintendência de Obras nesta SEINFRA, pelo período de 18.04.2022 a 02.05.2022.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, Maceió, 12 de abril de 2022.

PEDRO VICTOR DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Executivo de Gestão Interna
SEINFRA

Responsável pela Resenha: Vivianne M^a. Vasconcelos Gama

Protocolo 641113

Polícia Científica do Estado de Alagoas POLC/AL

PORTARIA/POLC-AL N° 520/2022

O CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, no uso de suas Atribuições legais e no que consta no Processo N° E:02102.000000880/2022, RESOLVE retificar a Portaria/IC N° 004/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022, Que resolveu ESCOLA DE PLANTÃO

ONDE SE LÊ:

Ivan Excalibur de Araújo Pereira 27-2 080.042.974-55
Expediente das 8 às 14h - dias: 01, 04, 08, 11, 18, 22, 25, 29
Plantão 24 horas - dias: 05, 12, 19, 26

Rosana Coutinho Freire Silva 300.717-0 346.493.604-04
Expediente das 8 às 14h - dias: 01, 04, 05, 11, 12, 18, 19, 25, 26
Plantão 24 horas - dias: 07, 14, 21, 28

LEIA-SE:

Ivan Excalibur de Araújo Pereira 27-2 080.042.974-55
Férias: de 25/04/2022 a 04/05/2022
Expediente das 8 às 14h - dias: 01, 04, 08, 11, 18, 22
Plantão 24 horas - dias: 01, 05, 12, 19

Rosana Coutinho Freire Silva 300.717-0 346.493.604-04
Férias: de 04/04/2022 a 13/04/2022
Expediente das 8 às 14h - dias: 01, 18, 19, 25, 26
Plantão 24 horas - dias: 01, 14, 21, 28

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 12 DE abril DE 2022.

WELLINGTON COSTA MELO FILHO
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

Protocolo 641050

PORTARIA/POLC-AL N° 518/2022

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais e no que confere o(a) Lei Delegada n° 47 de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 02102.000000979/2022, e considerando Visibilidade Pública, RESOLVE:

Dispensar o servidor EDUARDO YUKISHIGUE NISIYAMA, Matrícula n° 46, Portador do CPF n° 287.779.238-20, ocupante do cargo de PERITO MEDICO LEGISTA, da função gratificada de Chefe de Planejamento, Pessoal e Estatística, nível CHPO-4 na unidade de CHEFIA ESP DO INST DE MED LEGAL EST LIMA, no (a) POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 01/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió /AL, 12 de abril de 2022.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA -POLC-AL N. ° 519/2022

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais e no que confere o(a) Lei Delegada n° 47 de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 02102.000000979/2022, e considerando Visibilidade Pública,

RESOLVE:

Designar a servidora ROBERTA DA SILVA, Matrícula 54-0, portadora do CPF n° 065.921.894-10, ocupante do cargo Técnico Forense, para desempenhar a função gratificada de Chefe de Planejamento, Pessoal e Estatística, nível CHPO-4 . Na unidade de CHEFIA ESP DO INST MED LEGAL ESTACIO DE LIMA, no (a) POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 01/04/2022.

Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação.
POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 12 DE abril DE 2022.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

Protocolo 641053

Delegacia Geral de Policia Civil

PORTARIA/PCAL N° 103/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 2, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015 e no que consta no Processo Administrativo n° 20105.0000005124/2022.

RESOLVE:

- Remover o servidor JERONIMO PORFIRIO DA SILVA, matricula n° 301.609-9, portador do CPF n° 543.595.034-15, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, da unidade 102° DP DE CAJUEIRO/9ª DRP, para a unidade DELEGACIA DO 101° DP DE MARIBONDO/9ª DRP da POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 06 de abril de 2022.

GUILHERME BEZERRA DE MELLO SILLERO
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 2

PORTARIA/PCAL N° 104/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 2, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015 e no que consta no Processo Administrativo n° 20105.0000005124/2022.

RESOLVE:

- Remover o servidor JOÃO DE ARAÚJO DOMINGOS, matricula n° 050.445-9, portador do CPF n° 386.978.234-04, ocupante do cargo de AGENTE POLICIAL MOTORISTA da unidade 101° DP DE MARIBONDO/9ª DRP, para a unidade DELEGACIA DO 102° DP DE CAJUEIRO/9ª DRP da POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 06 de abril de 2022.

GUILHERME BEZERRA DE MELLO SILLERO
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 2

PORTARIA/PCAL N° 108/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 2, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015 e no que consta no Processo Administrativo n° 20105.0000005367/2022.

RESOLVE:

- Remover a servidora MARIA CÉLIA DÓRIA DOS SANTOS, matricula n° 042.780-2, portadora do CPF n° 700.562.504-87, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotada na unidade 9ª DRP DE VIÇOSA para a unidade DELEGACIA DO 106° DP DE PAULO JACINTO/9ª DRP da POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

GUILHERME BEZERRA DE MELLO SILLERO
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 2

PORTARIA/PCAL N° 109/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 2, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo n° 20105.0000005193/2022. RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2007/2008, ao servidor JOSE FLORÊNCIO DA SILVA FILHO, matricula n° 066.057-4, portador do CPF n° 540.471.704-10, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade 106° DP DE PAULO JACINTO da POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 05/05/2022 a 03/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

GUILHERME BEZERRA DE MELLO SILLERO
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 2

PORTARIA/PCAL N° 110/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 2, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo n° 20105.0000005158/2022. RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2011/2012, ao servidor KENNEDY CARLOS COSTA DE OLIVEIRA, matrícula n° 301.463-0, portador do CPF n° 550.848.004-82, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade 93° DP DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE da POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/05/2022 a 31/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

GUILHERME BEZERRA DE MELLO SILLERO
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 2

PORTARIA/PCAL N° 111/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 2, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo n° 20105.0000005159/2022. RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2012/2013, ao servidor ABEL GOMES DA COSTA, matrícula n° 061.766-0, portador do CPF n° 445.209.214-49, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade 93° DP DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE da POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

GUILHERME BEZERRA DE MELLO SILLERO
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 2

PORTARIA/PCAL N° 226/2022

O GERENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA REGIÃO 3, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

- Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2012/2013, ao servidor AMATO CAVALCANTE FERRAZ NETO, matrícula n° 301.682-0, portador do CPF n° 41245652400, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade Delegacia do 73° DP DE ESTRELA DE ALAGOAS, do (a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 17/05/2022 a 15/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 08 de abril de 2022.

DEL. MÁRIO JORGE M. BARROS
Gerente de Polícia Judiciária da Região 3

PORTARIA/PCAL N° 225/2022

O GERENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA REGIÃO 3, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

- Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor GILVAN BARROS DA SILVA, matrícula n° 301.476-2, portador do CPF n° 90115490582, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade Delegacia do 84° DP DE IGREJA NOVA, do (a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 14/06/2022 a 13/07/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 08 de abril de 2022.

DEL. MÁRIO JORGE M. BARROS
Gerente de Polícia Judiciária da Região 3

PORTARIA/PCAL N° 227/2022

O GERENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA REGIÃO 3, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

- Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor MARCOS ANDRÉ DO NASCIMENTO, matrícula n° 301.396-0, portador do CPF n° 72400056404, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade Delegacia do 79° DP DE TEOTÔNIO VILELA, do (a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

DEL. MÁRIO JORGE M. BARROS
Gerente de Polícia Judiciária da Região 3

PORTARIA/PCAL N° 0134/2022

O SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE,

no uso das suas atribuições legais, Resolve conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor Alvaro Jose da Rocha Cavalcante Matrícula, n° 300.468-6, CPF n° 040.504.514-09 ocupante do cargo de Escrivã de Policia, lotado no Supofc de 16/05/2022 a 15/06/2022 de 2021/2022

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL de 12 de Abril de 2022

José Carlos André dos Santos

Superintendente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade

PORTARIA PC/AL N° 932/2022

O DELEGADO-GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 20105.0000005199/2022;

RESOLVE:

- Designar o servidor ADEILDE FERREIRA OLIVEIRA, matrícula n° 301.073-2, portador do CPF n° 034.532.414-52, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, para exercer a FUNÇÃO ESPECIAL DA POLICIA CIVIL, nível FEPC-1, da unidade DELEGACIA ESPECIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPIRACA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 08 de abril de 2022.

Del. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA PC/AL N° 930/2022

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015, e tendo em vista o que consta do Processo Eletrônico E: 20105.0000005021/2022;

RESOLVE:

- Designar o servidor CASSIA MABEL SOUZA DA ROCHA, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, Matrícula n° 300.737-5, portadora do CPF n° 008.140.784-00, para responder cumulativamente pela DELEGACIA DO 24° DP DE RIO LARGO, nas férias do respectivo Titular, no período de 28/03/2022 a 26/04/2022.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 08 de abril de 2022.

Del. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA PC/AL N° 928/2022

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015, e tendo em vista o que consta do Processo Eletrônico E: 20105.0000005026/2022;

RESOLVE:

- Designar o servidor THALES SILVA ARAUJO, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula n° 000.052-3, CPF n° 058.589.117-65, para responder cumulativamente pela DELEGACIA DO 20° DP DE MESSIAS, nas férias do respectivo Titular, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 08 de abril de 2022.

Del. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA PC/AL N° 960/2022

O DELEGADO-GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 20105.0000004484/2022;

RESOLVE:

- Designar a servidora ADILENE COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 301.074-0, portadora do CPF nº 861.082.554-04, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, da FUNÇÃO ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL, nível FEPC-1, da unidade DELEGACIA DO 12º DP DE RIO LARGO, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 11 de abril de 2022.

Del. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA PC/AL N° 961/2022

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 20105.0000004484/2022;

RESOLVE:

- Dispensar a servidora MICHELLY ROCHA RIBEIRO, Matrícula nº 000.026-4, portador do CPF nº 068.077.034-81, ocupante do cargo de ESCRIVÃ DE POLÍCIA, da FUNÇÃO ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL, nível FEPC-1, da unidade DELEGACIA DO 12º DP DE RIO LARGO, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/06/2021.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 11 de abril de 2022.

Del. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA PC/AL N° 922/2022

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105.0000004976/2022;

RESOLVE:

- Conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOSÉ FERNANDO TENÓRIO CAVALCANTE, matrícula nº 071.441-0, portador do CPF nº 604.256.364-53, ocupante do cargo de AGENTE POLICIAL MOTORISTA, lotada na unidade OPLIT – Operação Policial Litorânea Integrada, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 18/07/2022 a 01/08/2022.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 07 de abril de 2022

Del. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA PC/AL N° 921/2022

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105.0000004976/2022;

RESOLVE:

- Conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOSÉ FERNANDO TENÓRIO CAVALCANTE, matrícula nº 071.441-0, portador do CPF nº 604.256.364-53, ocupante do cargo de AGENTE POLICIAL MOTORISTA, lotada na unidade OPLIT – Operação Policial Litorânea Integrada, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/05/2022 a 16/05/2022.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 07 de abril de 2022

Del. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA PC/AL N° 154/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 4, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105-5101/2022;

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor ELVIO ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 301.040-6, portador do CPF nº 469.249.304-68, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na 3ª DRP – Batalha, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 03/06/2022 até 02/07/2022.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

Del. CÍCERO LIMA DA SILVA
Gerente de Polícia Judiciária da Região 4.

PORTARIA PC/AL N° 155/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 4, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105-5173/2022;

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2011/2012, ao servidor FLAVIO HENRIQUE SILVA, matrícula nº 55.441-3, portador do CPF nº 741.403.374-00, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na 2ª DRP – Santana do Ipanema, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/06/2022 até 30/06/2022.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

Del. CÍCERO LIMA DA SILVA
Gerente de Polícia Judiciária da Região 4.

PORTARIA PC/AL N° 156/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 4, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105-5201/2022;

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2012/2013, ao servidor LAELSON CAVALCANTE DE MENEZES JUNIOR, matrícula nº 300.567-4, portador do CPF nº 895.009.204-25, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado no 40º DP – Ouro Branco, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 15/06/2022 até 14/07/2022.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

Del. CÍCERO LIMA DA SILVA
Gerente de Polícia Judiciária da Região 4.

PORTARIA PC/AL N° 157/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 4, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105-5307/2022;

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2008/2009, ao servidor JAEUDSON CARLOS FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 301.520-3, portador do CPF nº 020.969.414-90, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado no 28º DP – Mata Grande, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 15/06/2022 até 14/07/2022.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

Del. CÍCERO LIMA DA SILVA
Gerente de Polícia Judiciária da Região 4.

PORTARIA/PC/AL N° 158/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 4, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E n° 20105-5309/2022;

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor MARCIO FERREIRA ALVES, matrícula n° 404-9, portador do CPF n° 031.703.824-97, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado no 28° DP – Mata Grande, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 15/06/2022 até 14/07/2022.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

Del. CÍCERO LIMA DA SILVA
Gerente de Polícia Judiciária da Região 4.

PORTARIA/PC/AL N° 159/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 4, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E n° 20105-5311/2022;

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n° 301.569-6, portador do CPF n° 226.870.925-68, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado no 28° DP – Mata Grande, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/06/2022 até 30/06/2022.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

Del. CÍCERO LIMA DA SILVA
Gerente de Polícia Judiciária da Região 4.

PORTARIA/PC/AL N° 160/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 4, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E n° 20105-5488/2022;

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor JOSE UMBERTO DOS SANTOS CARDOSO, matrícula n° 50.443-2, portador do CPF n° 136.234.784-15, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado no 37° DP – Dois Riachos, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 15/06/2022 até 14/07/2022.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

Del. CÍCERO LIMA DA SILVA
Gerente de Polícia Judiciária da Região 4.

PORTARIA PC/AL N° 965/2022

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E n° 20105.0000005467/2022;

RESOLVE:

- Conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor THAISA DOS SANTOS LIMA, matrícula n° 000.121-0, portadora do CPF n° 065.642.214-95, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade DELEGACIA GERAL ADJUNTA, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 16/11/2022 a 25/11/2022.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 11 de abril de 2022.

Del. KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
Delegada-Geral Adjunta de Polícia Civil

PORTARIA PC/AL N° 964/2022

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E n° 20105.0000005467/2022;

RESOLVE:

- Conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor THAISA DOS SANTOS LIMA, matrícula n° 000.121-0, portadora do CPF n° 065.642.214-95, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade DELEGACIA GERAL ADJUNTA, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 09/05/2022 a 28/05/2022.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 11 de abril de 2022.

Del. KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
Delegada-Geral Adjunta de Polícia Civil

PORTARIA PC/AL N° 926/2022

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 20105.0000022317 /2021, em virtude de solicitação de aposentadoria;

RESOLVE:

- Remover o servidor MARY LEIL DA SILVA, matrícula n° 066.239-9, portador do CPF n° 442.736.734-87, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, da unidade DELEGACIA DO 21° DP DA CAPITAL para a SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/02/2022

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 08 de abril de 2022.

Del. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA PC/AL N° 934/2022

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 20105.0000005484/2022,

RESOLVE:

- Remover o servidor HEDIEKSON DOS SANTOS ARAUJO, matrícula n° 000.459-6, portador do CPF n° 033.605.084-40, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, da unidade DELEGACIA DE REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO DA CAPITAL, para a DELEGACIA DO 24° DP DE RIO LARGO, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 08 de abril de 2022.

Del. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA PC/AL N° 935/2022

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 20105.0000005484/2022,

RESOLVE:

- Remover o servidor JOÃO VICTOR BRANDÃO NOGUEIRA, matrícula n° 000.265-8, portador do CPF n° 051.810.834-12, ocupante do cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA, da unidade DELEGACIA DO 24° DP DE RIO LARGO, para a GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 08 de abril de 2022.

Del. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA PC/AL N° 933/2022

O DELEGADO-GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 20105.0000005484/2022,

RESOLVE:

- Remover o servidor ALEXANDRE FERRER DE OLIVEIRA, matrícula n° 300.622-0, portador do CPF n° 021.966.214-20, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, da unidade DELEGACIA DE REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO DA CAPITAL, para a DELEGACIA DO 24° DP DE RIO LARGO, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 08 de abril de 2022.

Del. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA PC/AL N° 929/2022.

O DELEGADO-GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015, e tendo em vista o que consta do Processo Eletrônico n° 20105.0000015836/2021;

RESOLVE:

Revogar a PORTARIA PC/AL N° 1548/2021, de 24/11/2021, que concedeu férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor HEBEL JOSE DO NASCIMENTO COSTA SARMENTO, matrícula n° 000.306-9, portador do CPF n° 048.247.314-29, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade GERÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 16/06/2022 a 30/06/2022.

Esta portaria entra vigor a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 08 de abril de 2022.

CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA PC/AL N° 959/2022

O DELEGADO-GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E n° 20105.000002180/2022;

RESOLVE:

-Suspender as férias da servidora VALERIA CANDIDA MELO SANTANA, matrícula n° 300.913-0, portadora do CPF n° 021.960.154-23, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade GERÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 01/04/2022, cujo lapso remanescente de 14 (catorze) dias, será usufruído oportunamente.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 11 de abril de 2022

Del. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
Delegado-Geral de Polícia Civil

ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL)

PORTARIA/FAPEAL N° 30/2022

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor ANTONIO DANIEL ALVES CARVALHO, matrícula n° 100-7, portador do CPF

n° 001.133.343-03, ocupante do cargo de Assessor Científico, lotado na Assessoria Científica de Pesquisas e Tecnologias do(a) FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DE ALAGOAS, pelo período de 04/04/2022 a 13/04/2022.

FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DE ALAGOAS, Maceió /AL, 12 DE ABRIL DE 2022.

FABIO GUEDES GOMES
DIRETOR-PRESIDENTE

Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas (ITEC)

PORTARIA ITEC N° 038/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora MARIA OLIMPIA FERREIRA SANTANA, matrícula n° 529, portadora do CPF n° 071.554.844-15, ocupante do cargo de AUX OPERADOR, lotada na unidade NÚCLEO DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS - NGED, do(a) INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA E INF DE ALAGOAS, pelo período de 09/05/2022 até 07/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INF DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

PORTARIA/UNCISAL N° 1547/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo n° E:41010.0000001055/2022, RESOLVE retificar a Portaria n° 427 de 05/02/2021, que resolveu conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora CLARIGLEIDE MENEZES DE LIMA, matrícula n° 500551, portadora do CPF n° 022.711.984-37

ONDE SE LÊ:

“conceder férias de 15 (quinze) dias... pelo período de 19/01/2021 até 02/02/2021”

LEIA-SE:

“conceder férias de 30 (trinta) dias... pelo período de 06/01/2020 até 04/02/2020”

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1548/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo n° E:41010.0000001055/2022, RESOLVE retificar a Portaria n° 426 de 05/02/2021, que resolveu conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a servidora CLARIGLEIDE MENEZES DE LIMA, matrícula n° 500551, portadora do CPF n° 022.711.984-37,

ONDE SE LÊ:

“conceder férias de 15 (quinze) dias... período aquisitivo 2017/2018... pelo período de 04/01/2021 até 18/01/2021”

LEIA-SE:

“conceder férias de 30 (trinta) dias... período aquisitivo 2019/2020... pelo período de 04/01/2021 até 02/02/2021”

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1549/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo n° E:41010.0000001055/2022, RESOLVE retificar a Portaria n° 2639 de 01/10/2020, que resolveu conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora ADIELMA SILVA DOS SANTOS, matrícula n° 500913, portadora do CPF n° 028.587.354-76,

ONDE SE LÊ:

“conceder férias de 15 (quinze) dias... período de 13/09/2020 até 27/09/2020”

LEIA-SE:

“conceder férias de 10 (dez) dias... período de 13/09/2020 até 22/09/2020”

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1550/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo n° E:41010.0000001055/2022, RESOLVE retificar a Portaria n° 1910 de 07/05/2021, que resolveu conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor MARCOS CAVALCANTE DANTAS, matrícula n° 78614, portador do CPF n° 164.569.044-04,

ONDE SE LÊ:

“pelo período de 01/04/2021 até 30/04/2021”

LEIA-SE:

“período de 02/08/2021 até 31/08/2021”

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1551/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo n° E:41010.0000001055/2022, RESOLVE retificar a Portaria n° 3380 de 01/12/2020, que resolveu conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor ALYXANDRE PEDROSA PINHEIRO FERREIRA, matrícula n° 501140, portador do CPF n° 870.769.504-72,

ONDE SE LÊ:

“período aquisitivo 2019/2020”

LEIA-SE:

“período aquisitivo 2018/2019”

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1552/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo n° E:41010.0000001055/2022, RESOLVE retificar a Portaria n° 3034 de 01/10/2019, que resolveu conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora MONIQUE DAYANNE PROCOPIO SILVA, matrícula n° 3875, portadora do CPF n° 061.777.154-51,

ONDE SE LÊ:

“pelo período de 01/11/2019 até 30/11/2019”

LEIA-SE:

“pelo período de 18/11/2019 até 02/12/2019”

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1553/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora RANILDE CRISTIANE CAVALCANTE COSTA, matrícula n° 500630-9, portadora do CPF n° 026.040.774-77, ocupante do cargo de PROFESSOR ASSISTENTE lotada na unidade COORDENADORIA DE CURSO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 27/09/2021 até 11/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1554/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2006/2007, ao servidor JOSE DIAS DE LIMA, matrícula n° 1562-8, portador do CPF n° 075.553.004-78, ocupante do cargo de PROFESSOR ADJUNTO lotado na unidade CENTRO DE CIENCIAS INTEGRADORAS, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/09/2021 até 30/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1555/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a servidora LAIS ZAU SERPA DE ARAUJO, matrícula n° 34433-8, portadora do CPF n° 495.121.294-34, ocupante do cargo de ODONTOLOGO lotada na unidade CENTRO DE CIENCIAS INTEGRADORAS, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 29/09/2021 até 28/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 1556/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA LUISA DUARTE, matrícula n° 1523-7, portadora do CPF n° 190.547.504-72, ocupante do cargo de PROFESSOR ADJUNTO lotada na unidade CENTRO DE CIENCIAS INTEGRADORAS, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 27/07/2021 até 05/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 12 de abril de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Defensoria Pública



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Administração Superior

Defensor Público Geral: Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Subdefensor Público Geral: Fabrício Leão Souto
Corregedor Geral: Djalma Mascarenhas Alves Neto
Subcorregedora Geral: Daniely de Lima Soares Melro

Conselho Superior da Defensoria Pública:

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Presidente - Conselheiro Nato
Fabrício Leão Souto
Subdefensor Geral-Conselheiro Nato
Djalma Mascarenhas Alves Neto
Corregedor Geral – Conselheiro Nato
Conselheira Eleita: Lidiane Kristhine Rocha Monteiro
Conselheiro Eleito: Fernando Rebouças de Oliveira
Conselheiro Eleito: Roberto Alan Torres de Mesquita
Conselheira Eleita: Thaís da Silva Moreira
Conselheira Eleito: Isaac Vinícius Costa Souto

Coordenadorias Regionais

1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió
Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig
2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste
Coordenador: André Chalub Lima
3ª Coordenadoria Regional – Norte
Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto
4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú
Coordenadora: Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira
5ª Coordenadoria Regional – Sertão Alagoano
Coordenadora: Andrea Carla Tonin
6ª Coordenadoria Regional – Sul
Coordenador: Gustavo Lopes Paes
7ª Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira
Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

Corpo Administrativo

Chefe de Gabinete do Defensor Geral: Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Diretora Administrativa e Financeira: Mariana Soares Braga
Diretor da Escola Superior: Ryludson Martins Ferreira
Coordenadora de Recursos Humanos: Livia Pereira Passos Maia Gomes
Coordenadora Contábil: Renata Lima Taveiros de Mendonça
Coordenador de Estágio e Convênios: João Fiorillo de Souza
Gerente de TI: Henry Hudson Amaral Lima
Gerente de Patrimônio: Thiago de Holanda Rosario
Gerente de Planejamento e Orçamento: Gilda Santana de Souza Targino

Atos do Defensor Público-Geral

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DR. CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO, EM 12 DE ABRIL DE 2022, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. nº 12070-5892/2022. Int.: Lidiane Kristhine Rocha Monteiro. Ass.: Projeto de Implementação do Núcleo de Mediação Comunitária e Extrajudicial Práticas Restaurativas. DESP.: De acordo com a solicitação de fls. 02/12, vão os autos ao Setor de Convênios e Estágio para análise.

Proc. nº 12070-8971/2022. Int.: Poliana de Andrade Souza. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária, voltando.

Proc. nº 12070-9123/2022. Int.: Livia Telles Risso. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária, voltando.

Proc. nº 12070-8975/2022. Int.: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto. Ass.: solicitação de pagamento de diária. DESP.: Vão os autos à Coordenação Contábil para analisar a regularidade da documentação. Em caso positivo, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária, voltando.

Proc. nº 12070-8846/2022. Int.: Ana Maria Barroso Rezende. Ass.: solicitação de férias. DESP.: Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal às fls. 05, autorizo a fruição de férias pela interessada nos períodos de 30 de maio a 13 de junho de 2022, 04 a 18 de julho de 2022 e 1º a 15 de agosto de 2022, condicionada à obediência tempestiva da juntada dos documentos exigidos na resolução pertinente (declaração de inexistência de processos em carga e pauta das audiências agendadas para o período), a serem apresentadas com uma antecedência mínima de 30(trinta) dias do início do gozo das férias, conforme determina o art. 3º-A da Resolução CSDPE/AL nº 04/2011, de 07 de dezembro de 2011. Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

Proc. nº 12070-8801/2022. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento da fatura da SAAE, alusiva ao imóvel localizado em União dos Palmares/AL, referente aos meses de MARÇO/2022. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento.

Proc. nº 12070-8808/2022. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento da empresa CORREIOS, referente ao mês de MARÇO/2022. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças, para efetuar, de logo, o pagamento.

Proc. nº 12070-9234/2022. Int.: Diretoria de Administração e Finanças – DPE/AL. Ass.: solicitação de reajuste do Contrato DPE nº 009/2022. DESP.: De acordo com a solicitação de fls. 02/03, vão os autos à Diretoria Administrativa e Financeira para as providências cabíveis.

Proc. nº 12070-9198/2022. Int.: Coordenação de Estágio – DPE/AL. Ass.: Abertura de processo seletivo de estagiários do curso de Direito para atuação na unidade da Defensoria Pública em Major Isidoro e Batalha. DESP.: Considerando as justificativas apresentadas às fls. 02, autorizo a abertura de processo seletivo para formação de cadastro de reserva de estagiários na área de Direito para atuação na unidade da Defensoria Pública em Major Isidoro e Batalha. Vão os autos à Coordenação de Estágio e Convênios para elaboração de edital e organização.

Proc. n° 12070-8919/2022. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento de fatura de energia elétrica – EQUATORIAL, referente ao mês de MARÇO/2022. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças, para efetuar, de logo, o pagamento.

Proc. n° 12070-8835/2022. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL. Ass.: Pagamento da empresa AUDORA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, referente ao mês de MARÇO/2022. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças, para efetuar, de logo, o pagamento.

Maceió, 12 de abril de 2022

Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Chefe de Gabinete
(Responsável pela Resenha)

PORTARIA DPE N° 154, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n° 29, de 1° de dezembro de 2011, RESOLVE designar, nos termos do item 1.2 do Edital n° 007/2022, a Defensora Pública DRA. RAFAELA MOREIRA CANUTO ROCHA PINHEIRO para atuar, de forma excepcional e sem prejuízo das suas demais funções, no Núcleo de Conciliação Extrajudicial e Ações Itinerantes – Seção de Ações Itinerantes no dia 26 de abril de 2022, para participação no Juizado do Torcedor, às 19:00hs.

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Defensor Público-Geral do Estado

EDITAL N.º 10/2022

O Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas, Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro, através do processo 12070-9198/2022, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva para estágio em Direito nas comarcas de Major Isidoro e Batalha, conforme as disposições a seguir:

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. Poderão participar do processo seletivo estudantes de todas as instituições de ensino superior que estejam cursando entre o 5° e o 8° período do curso de Bacharelado em Direito.
2. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão, composta por dois membros, designado neste edital no item VIII, e terá validade de um ano, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser renovado por igual período.
3. A seleção servirá para formação de cadastro de reserva, a fim de preencher vagas de estágio disponíveis de atuação da Defensoria Pública em Major Isidoro e Batalha, durante a validade do certame.
4. Os estudantes selecionados atuarão presencialmente no desempenho de atividades correlatas às da Defensoria Pública, exigindo-se do estagiário, no desempenho de suas funções, noções básicas de informática e internet.
5. As inscrições são gratuitas, e os estudantes aprovados e convocados para as vagas que venham a surgir no período de validade da seleção perceberão uma Bolsa de Complementação Educacional no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo, durante o período de estágio, além de auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.
6. As atividades serão desenvolvidas pelo período de 30 (trinta) horas semanais, no horário diurno, nas Defensorias de Major Isidoro e Batalha.
7. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Defensoria Pública de Alagoas, qual seja, www.defensoria.al.def.br.
8. O estágio terá duração de 01 (um) ano, prorrogáveis, a critério da Administração Pública, por igual período até o máximo de dois anos (ou até a conclusão do curso).
9. O estágio observará a legislação pertinente (especialmente a Lei n.º 11.788/2008, a Lei Complementar Estadual n.º 29/2011 e a Resolução n.º 006/2017 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas), as cláusulas dos convênios celebrados entre a Defensoria Pública, as respectivas instituições de ensino e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, e será acompanhado pela Escola Superior da Defensoria Pública.
10. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em razão deste certame, que surgirem durante o prazo de validade do concurso, na forma do § 5º, do art. 17, da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficando destinadas a 5ª, a 15ª, a 25ª, a 35ª vagas e assim sucessivamente.
11. Os estudantes portadores de deficiência deverão apresentar, no período de inscrição, laudo médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 06 (seis) meses, contendo a especificação, o grau (ou o nível) e a provável causa

da deficiência e seu respectivo CID (código correspondente da Classificação Internacional de Doenças).

12. Os estudantes (portadores de deficiência ou não) que precisarem de condição especial para a realização da prova deverão solicitá-la no momento da inscrição, exigindo-se a apresentação de laudo médico que justifique o atendimento especial. O atendimento a essas solicitações será feito de acordo com a viabilidade e razoabilidade.
13. A inobservância do disposto nos itens 11 e 12 acima acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos estudantes portadores de deficiência e/ou o indeferimento das condições especiais solicitadas pelo estudante para a realização das provas. Neste caso, o estudante passará automaticamente a concorrer às vagas gerais, juntamente com os demais estudantes inscritos como não deficientes, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.
14. Os estudantes que se declararem portadores de deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à perícia médica perante a Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas, que examinará a existência ou não da deficiência, o seu grau e se ela é compatível com as funções que o estudante deverá desempenhar na Defensoria Pública do Estado de Alagoas.
15. Os estudantes deverão comparecer à perícia médica munidos do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
16. A inobservância do disposto no item anterior, a não constatação, pela perícia médica, de o estudante ser portador de deficiência ou a sua insubmissão à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.
17. O estudante reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente figurará, em caso de aprovação no processo seletivo, na lista de classificação geral.
18. O estudante portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude da incompatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades de estagiário(a) da Defensoria Pública do Estado de Alagoas será eliminado do processo seletivo.
19. Caso não existam candidatos com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

II – DAS INSCRIÇÕES:

1. LOCAL: As inscrições serão realizadas no período compreendido entre 18 a 21 de abril de 2022, através de formulário que será disponibilizado no site eletrônico da Defensoria Pública (www.defensoria.al.def.br), na aba “estágios”, link “2022 – Major Isidoro e Batalha - Processo Seletivo para estágio em Direito”, e efetivamente encaminhadas para o e-mail lucasmvalenca@gmail.com, no período acima descrito.
2. São condições de inscrição:
 - a) o preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado aos candidatos, contendo a transcrição das informações de identificação, as quais serão verificadas por ocasião da aplicação das provas;
 - b) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital, especialmente no tocante à disponibilidade de estagiar no horário diurno (manhã e/ou tarde).
3. Opção de município do estágio: considerando que a seleção contempla dois municípios, o candidato deverá apontar na ficha de inscrição, para qual dos municípios pretende concorrer, podendo haver inscrição para ambos os municípios.

III – DAS PROVAS:

1. O Processo Seletivo constará de uma prova, conforme conteúdo programático descrito no Anexo I deste Edital.
2. No ato de inscrição, os candidatos poderão se inscrever para a vaga destinada exclusivamente para uma das Comarcas, ou, ainda, para ambas.
2. A prova será constituída por questões dissertativas.
3. A prova terá duração de 03 (três) horas e iniciará às 09h.
4. Data da prova: 25.04.2022.
5. As provas serão realizadas no fórum da Justiça Estadual situado na cidade de Major Isidoro.
6. A depender do quantitativo de candidatos inscritos, em observância às normas sanitárias de prevenção e contenção da pandemia mundial por COVID-19, a Administração Pública poderá valer-se de outros locais para a aplicação das provas, cientificando os inscritos com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
7. Informações complementares que necessitem ser prestadas quanto às provas serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e no site da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, qual seja, www.defensoria.al.def.br.
8. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando RG ou documento oficial de identificação com foto, caneta esferográfica de tinta cor azul ou preta.
9. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova utilizando máscaras para proteção, sob pena de eliminação sumária do certame.
10. Aos candidatos será permitida a troca de máscaras durante o transcurso do processo seletivo, seguindo em todo caso, as recomendações sanitárias a respeito da pandemia mundial por COVID-19.
11. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
 - a) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos, bem como utilizando de livros, manuais, códigos, notas, impressos;

- b) comparecer ao local de provas portando armas ou utilizando aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc.);
- c) ausentar-se do local da prova sem autorização ou acompanhamento do fiscal.
12. Durante a realização da prova não será permitida consulta à legislação, doutrina ou qualquer outro impresso, salvo as disposições contidas no próprio caderno de avaliação.
13. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
14. Os estudantes classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

IV – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

1. A prova terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 1.1. Será eliminado o candidato que não pontuar (zerar).
3. Serão considerados aprovados os candidatos que, respeitados os critérios anteriores obtiverem o mínimo de 60% do total da prova.
4. A avaliação considerará o conhecimento jurídico, estrutura, legibilidade e o uso correto da língua portuguesa.
5. Os candidatos serão convocados por ordem decrescente de pontos obtidos nas provas.
6. Na hipótese de igualdade na nota final, terá preferência aquele que for o mais idoso.
8. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado e por meio do sítio eletrônico institucional, qual seja, www.defensoria.al.def.br, bem como em informe próprio a ser fixado no átrio do Fórum da Comarca de Boca da Mata.
9. O resultado servirá para formação de cadastro de reserva a ser utilizado pela Defensoria Pública do Estado de Alagoas, segundo sua necessidade e conveniência, para preencher vagas de estágio surgidas durante o período de validade do processo seletivo.

V – DA CONVOCAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

1. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada pela Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, em até 24 horas após a solicitação da DPE/AL, mediante contato telefônico e/ou convocação por e-mail, respeitado eventual cadastro de reserva válido.
- 1.1. O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades da DPE/AL, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
- 1.2. A DPE/AL reserva-se ao direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vaga de estágio.
- 1.3. Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados cadastrais, incluindo o curso, o ano/semestre e a instituição de ensino.
- 1.4. Para cada vaga de estágio a ser preenchida será realizada, em dois dias, uma tentativa de contato por dia por meio do(s) número(s) telefônico(s) registrado(s) de cada candidato. Paralelamente a isso a Coordenação de Estágio enviará e-mail ao candidato informando sobre a tentativa de contato para convocação da vaga a ser preenchida.
2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- a) não for localizado, em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto; ou que não responda o telefonema ou e-mail enviado pela Coordenação de Estágio em até 48 horas após a primeira tentativa de contato;
- b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pela DPE/AL;
- c) não comparecer ao estágio, cinco dias úteis após a convocação;
- d) apresentar documentação divergente ao que foi solicitado neste edital;
- e) deixar de formalizar o requerimento de solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação no prazo máximo de dois dias após a sua convocação;
- h) estiver, no ato da convocação para estágio, com a matrícula trancada.

VI – DOS RECURSOS:

1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de três dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, sendo que, neste período, os interessados poderão solicitar cópia de sua respectiva prova e avaliação diretamente através do e-mail lucasmvalencia@gmail.com.
2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão, sob a forma de petição, a ser encaminhada exclusivamente através do e-mail lucasmvalencia@gmail.com, devendo estar fundamentados, constando o nome do candidato, número da identidade e telefone.
3. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data e horário de protocolo.

VII – DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

1. Ser aprovado e classificado no Processo Seletivo conforme as regras deste edital;
2. Estar cursando, no mínimo, o quinto período ou terceiro ano do curso de Direito, e no máximo o oitavo período, comprovando tal fato por meio de certidão expedida pela instituição de ensino superior;

3. Apresentar os documentos comprobatórios das condições constantes deste edital;
4. Estar apto a cumprir a carga horária exigida, estagiando no horário diurno.

VIII – DA COMISSÃO EXAMINADORA

1. Dr. Lucas Monteiro Valença, Defensor Público - Membro da Comissão;
2. Dr. João Fiorillo de Souza, Defensor Público - Coordenador de Estágio - Membro da Comissão.

IX - DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

1. Durante a vigência do estágio, o estagiário será supervisionado pelo(a) Defensor(a) Público(a) orientador(a), a quem compete analisar sua assiduidade, pontualidade, presteza e cumprimento satisfatório das atividades propostas.
- 1.1. Para a aferição dos requisitos acima, além do acompanhamento diário das atividades, o(a) Defensor(a) Público(a) receberá do estagiário, ao final de cada semestre, relatório pormenorizado de suas atividades, conforme requisitos a serem oportunamente apresentados pela Direção da Escola Superior da Defensoria Pública e da Coordenação de Estágio.
- 1.2. O(a) Defensor(a) Público(a) orientador(a) do estágio preencherá ficha avaliativa do estagiário, ao final de cada semestre, e a encaminhará, juntamente com o relatório aludido no item 1.1 à Coordenação de Estágio e à Direção da Escola Superior da Defensoria Pública, cabendo a esta última expedir certificado ao final do período de estágio.
- 1.3. Fará jus ao certificado o estagiário que cumprir satisfatoriamente as atividades inerentes ao estágio, bem como tenha apresentado os relatórios semestrais a que alude o item 1.1 e tenha obtido notas semestrais, nas avaliações a que alude o item 1.2, iguais ou superiores a 7,0 (sete) pontos em cada semestre.
2. Além das atividades diárias, os estagiários poderão ser convocados a participarem de capacitações, cursos, palestras e outros eventos, realizados pela Escola Superior da Defensoria Pública, cujos certificados serão aproveitados no momento de sua avaliação semestral.
- 2.1. As capacitações, cursos, palestras e outros eventos implicarão tempo de efetiva atividade.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Todos os avisos, resultados e comunicações serão feitas através do Diário Oficial do Estado, além de divulgados no site da Defensoria Pública do Estado de Alagoas.
2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação, publicada no Diário Oficial do Estado.
3. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para atuação na Defensoria Pública do Estado de Alagoas em Major Isidoro e Batalha, atendidos os requisitos deste edital.
4. O candidato classificado será convocado pela Coordenação de Estágio Defensoria Pública do Estado de Alagoas para firmar Termo de Compromisso.
5. O termo inicial do estágio dar-se-á imediatamente após a celebração do Termo de Compromisso.
6. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
- a) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos deste edital;
- c) não atender às determinações quanto à aplicação da prova acima mencionadas.
7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Maceió/AL, 12 de janeiro de 2022.

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos literários e/ou informativos; Recursos estilísticos (ou figuras de linguagem); Coesão e coerência; Morfologia: classes gramaticais e processos de flexão das palavras; Uso dos sinais de pontuação.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Princípios fundamentais do Direito Constitucional Brasileiro. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, generalidades. Direitos e garantias fundamentais: direito de ação e devido processo; mandado de segurança; mandado de injunção; habeas corpus; habeas data; direitos políticos. As funções essenciais à Justiça: Advocacia, Ministério Público e Defensoria Pública.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Ato administrativo; Lei Complementar Federal n.º 80/94; Poderes da Administração; Processo e Recurso Administrativo; Responsabilidade Civil do Estado.

PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA

A Defensoria Pública na Constituição Federal. 2 Lei Complementar Federal n.º 80/1994. 3 Lei n.º 1.060/1950 e alterações.

DIREITO CIVIL

DAS PESSOAS: Da pessoa natural: conceito; personalidade; capacidade, consequências da incapacidade, espécies de incapacidades, psicopatas, toxicômanos, tutela, curatela; início; nome; estado; extinção; ausência; direitos da personalidade. **DO DOMICÍLIO DOS BENS:** Das diferentes classes de bens. **DOS FATOS E ATOS JURÍDICOS:** Dos negócios jurídicos: Das disposições gerais. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Dos defeitos dos negócios jurídicos. Da invalidade do negócio jurídico. Da nulidade e da anulabilidade dos atos jurídicos. Prova dos atos jurídicos. Atos ilícitos. Consequências dos atos ilícitos. Caso fortuito. Força maior. **PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA:** Conceito, efeitos, causas impeditivas, interruptivas e suspensiva dos prazos. Prescrição aquisitiva e extintiva. Imprescritibilidade. Prazos decadenciais e prescricionais no Código Civil. **DIREITO DAS COISAS:** Proteção possessória; Posse e Propriedade; Aquisição de propriedade imóvel. **TEORIA GERAL DOS CONTRATOS:** Disposições gerais: Preliminares. Da formação dos contratos. Dos vícios redibitórios. Classificação dos contratos. Do contrato preliminar. Da extinção do contrato: do distrato. Da cláusula resolutiva. Da exceção de contrato não cumprido. Da resolução por Onerosidade Excessiva. Contratos em espécie: Compra e venda (disposições gerais) e Doação (disposições gerais e revogação). **RESPONSABILIDADE CIVIL:** Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Indenização. Nexo causal. Excludentes. Reparação do dano patrimonial e do dano moral.

DIREITO DE FAMÍLIA

Do direito pessoal: Do casamento. Disposições gerais. Da capacidade para o casamento. Da eficácia do casamento. Da dissolução da sociedade do vínculo conjugal. Da proteção da pessoa dos filhos; Das relações de parentesco. Do direito patrimonial: Do regime de bens entre os cônjuges; Do uso fruto e da administração de bens de filhos menores; Dos alimentos; Investigação de Paternidade; Separação e Divórcio; Do bem de família; Da união estável; Da tutela e da curatela; Leis: 5.478/68 (lei de alimentos); 6.515/77 (lei de divórcio); 9.278/96 (lei de união estável); 8.560/92 (lei de investigação de paternidade); Estatuto da criança e do adolescente (lei 8.069/90); Livro I, parte geral. Título I. Das disposições preliminares. Título II. Dos direitos fundamentais.

DIREITO DAS SUCESSÕES

Da Sucessão em Geral. Da Sucessão Legítima. Da Sucessão Testamentária. Do Inventário e da Partilha. **TEORIA GERAL DOS CONTRATOS:** Classificação dos contratos. Contratos inominados. Contratos bilaterais. Contratos aleatórios. Arras. Estipulações em favor de terceiro. Vícios Redibitórios. Evicção. Inexecução contratual voluntária e involuntária. Distrato. Denúncia. Resolução. Resilição. Rescisão. Revogação. Renúncia. Proteção contratual no Código de Defesa do Consumidor. **RESPONSABILIDADE CIVIL:** Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Indenização. Nexo causal. Excludentes. Reparação do dano patrimonial e do dano moral.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Das normas processuais civis. Da função jurisdicional. Da jurisdição e da ação. Dos limites da jurisdição nacional. Da competência interna. Da cooperação nacional. Dos sujeitos do processo. Da citação. Das intimações. Da tutela provisória. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias, do inventário e da partilha, das ações de família, da interdição. Dos recursos: apelação e agravo de instrumento.

DIREITO DO CONSUMIDOR

Do direito das relações de consumo; a natureza jurídica do Código de Defesa do Consumidor. A relação de consumo; o consumidor e suas formas equiparadas; o fornecedor. O Estado e as relações de consumo; a vulnerabilidade do consumidor. A assistência judiciária e o consumidor carente. Os princípios e os direitos básicos do consumidor. Da qualidade dos produtos e dos serviços. Da responsabilidade Civil do fornecedor pelos danos causados ao consumidor. Do vício e do fato do produto ou serviço; da prevenção e reparação dos danos materiais e morais. Das excludentes de responsabilidade. Da garantia de adequação do produto; da garantia legal e contratual. Da oferta; da publicidade. Da venda fora do estabelecimento. Práticas abusivas do fornecedor; banco de dados e cadastro de consumidor. Da proteção contratual no CDC; da regra de interpretação contratual no CDC; das cláusulas abusivas; do direito de modificação de cláusulas contratuais e a teoria da imprevisão. Direito do consumidor fora do CDC; dos planos provados de assistência à saúde; dos empréstimos consignados. Dos serviços públicos essenciais.

DIREITO PENAL

Da aplicação da lei penal no tempo e no espaço; Dos princípios do Direito Penal; O fato típico e seus elementos; Relação de causalidade; Culpa; Superveniência de causa independente; Do crime consumado, tentado e impossível; Do crime doloso, culposos e preterdoloso; Do concurso de pessoas; Do concurso de crimes; Das penas: espécies, cominação e aplicação; Das medidas de segurança; Da ação penal pública e privada; Da extinção da punibilidade; Dos crimes contra a pessoa; Dos crimes contra o patrimônio; Dos crimes contra a dignidade sexual; Dos crimes contra a paz pública.

DIREITO PROCESSUAL PENAL E EXECUÇÃO PENAL

Dos princípios do processo penal; Lei processual penal no tempo e no espaço; Sistemas Processuais; Prisão (em flagrante, preventiva e temporária), liberdade provisória e medidas cautelares diversas da prisão; Inquérito Policial; Ação penal; Sujeitos processuais; Procedimentos: ordinário, sumário e crimes de competência do tribunal do júri; Nulidades; Teoria geral do recurso; Recursos em espécie: recurso em sentido estrito, apelação, embargos de declaração, recurso extraordinário e recurso especial; Habeas Corpus e revisão criminal; Execução Penal: Do Trabalho; Dos Deveres, dos Direitos e da Disciplina dos condenados e internados; Das faltas disciplinares, das sanções e do procedimento disciplinar; Da Defensoria Pública na execução penal; Da execução das penas em espécie; Da execução provisória da pena.

LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL

Aspectos penais e processuais penais das seguintes leis: Lei 8.072/90 (Crimes Hediondos); Lei 9.099/95 (Juizados Especiais Criminais); Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro); Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento); Lei 11.340/03 (Lei Maria da Penha); Lei 11.343/03 (Lei de Drogas).

Resultado Preliminar da seleção de estagiários em Maceió – matutino e vespertino.

A Comissão Examinadora do processo seletivo de estagiários, instituída pelo Edital nº 06/2022 através do processo 12070-5127/2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no referido edital, resolve:

1. Tornar público o resultado preliminar da seleção de estagiários do Curso de Direito para a formação de cadastro de reserva para estágio em Direito nas unidades da Defensoria Pública situadas em Maceió – matutino (turno I) e vespertino (turno II), conforme a tabela em ordem alfabética abaixo, contendo respectivamente, o nome do candidato e a nota média do histórico.

Matutino – Turno I

Nome	Hist.
Aimêe Guedes Galindo Lima	9,17
Alajose Medeiros de Melo Caballero	(*)
Alan Davidson Menezes Silva	8,08
Alberth Toledo Brandão	8,13
Alberty Micael Noia dos Santos	8,84
Aldo Manoel Cavalcanti Neto	(**)
Alexandra Franca	(**)
Alexia Bianca de Araújo Ferreira	9,29
Alice Lessa Monteiro de Melo	8,01
Alvaro Lucas Gomes Guimarães	(*)
Alycia Hillary Santos Silva	(**)
Amanda Fernandes de Souza	(**)
Amanda Nascimento dos Santos Sales	(*)
Ana Beatriz Albuquerque Liberal	8,46
Ana Carolina de Moura Coelho	8,88
Ana Carolina Pereira Napoleão	7,34
Ana Carolina Silva Teixeira	(*)
Ana Clara Cezario Costa Pereira	9,54
Ana Clara Torres Maia Lins	8,79
Ana Gabriela Pepe	9,01
Ana Letícia Conceição Santos	9,06
Ana Letícia Sobral Jesus	7,05
Ana Régia Santos do Nascimento	7,34
André Gustavo Godoy Cavalcante	(*)
André Henrique Silva Vanderlei	9,10
Andrea Rodrigues Santos	8,39

Andressa da Silva Nascimento	7,49
Anna Beatriz Rodrigues Padilha	8,96
Anna Beatriz Teixeira do Nascimento Valença	(*)
Anna Carolina Ferreira de Mesquita	8,23
Anne Karoline de Assis Silva	(**)
Anny Sibely Silva de Lima	(**)
Antenor Bastilho Costa dos Santos Filho	9,39
Anthony David Correia da Silva	(*)
Antônia Gabriely Mendonça Pereira	(*)
Antônio Tenório Lemos	8,62
Arthur Dias Costa	8,71
Arthur Felipe Nascimento Silva	7,81
Atilio de Melo Alves	8,61
Aurian Gonçalves Santos	8,08
Bárbara Maria de Souza Silva	(*)
Beatriz de Albuquerque Lessa Costa	(*)
Bruna Mariana Matos de Oliveira	(*)
Bruna Pimentel Azevedo de Albuquerque	8,12
Caio Ezequiel de Araújo	9,61
Camila Santos de Almeida	8,23
Camila Vitória Silva Santos	7,97
Camilla Anário Rodrigues	8,64
Camylla Costa e Silva Nunes	8,69
Cândida Martina dos Santos Tenório	7,61
Caren Marcly Xavier Vasconcelos	(**)
Carla Camilly Barbosa de Oliveira	8,80
Carla Cristina dos Santos Frederico	(**)
Carla Maria Lopes de Vasconcelos Gomes	9,49
Carlos Daniel Oliveira Cavalcante	9,19
Carlos Henrique Lacerda Costa	9,10
Cássia Silva de Andrade	7,75
Cezar Moizes Ferreira da Silva	9,78
Charline Lima dos Santos	9,69
Christopher Alexsander Luna Cavalcante Galvão	8,85
Cícero Pioli Mafra Pires	8,88
Cinthyia Santos Barbosa	9,23
Clara Emília Vasconcelos	8,02
Claudia Clemente Nascimento da Silva	9,26
Claudio Manoel Buarque Silva Filho	(*)
Cleziana Tenório Albuquerque	8,88
Crislayne Taynnã Santos Freitas	(**)
Cristina Gomes Veloso	(*)
Dandara Vasconcelos Ramos	9,04
Daniel da Silva Benvindo	(**)
Davi Sampaio Santos	7,57
David Elias Leite Freire	8,13
Deborah Victoria Barbosa Tenório Lins	8,51
Débora da Silva Lins	8,10
Débora Esther de Lira Araújo Neri	(*)
Debora Silva Amaral	8,73
Debora Vanessa Pereira Moura	(**)
Edson Mardone Machado da Silva	(**)
Eduarda Vieira Felix	8,35
Eduardo Cesar de Souza Amorim	(**)
Edyllane Laine Amorim Alves	7,34
Elayne Santos Cruz	9,04
Elidio Alves da Silva	8,34
Elisa Venancio de Oliveira	8,69
Elissandra Carlos Damasceno	7,61
Elizandre Noeli da Silva Pontes	9,35
Ellen Tais Feitosa da Silva	(*)
Elly Nathan Gomes Vasconcelos	8,56
Emanuelle Valéria Cavalcante Rocha	8,96
Emanwel Milton Valério Cavalcante Rocha	(*)
Emily Ruth dos santos	(*)

Emylly Alicy Belmiro Valentim Santos	9,52
Érica Grazielle Freitas Santos	(*)
Erick Ferreira Santos Lins	8,75
Esthefany da Silva Freitas Melo	(*)
Evelin Samara Melo de Farias Almeida	(**)
Everton Lucas Inacio de Farias	9,10
Everton Dyego Barros Santos	7,48
Fabio Ferreira da Silva	(*)
Fabiola da Silva Moreira	(*)
Felipe Miranda Barros Cerqueira	9,02
Fernanda Kelly Aguiar Gadelha Sales	9,43
Gabriel Alencar Rocha	(*)
Gabriel Angelo Santos Soares de Souza	9,47
Gabriel Nobile	8,88
Gabriel Ribeiro Santos de Souza Andrade	8,67
Gabriella Bezerra de Lima Ferraz	7,89
Geovane Felipe da Silva	7,83
Gialayne Rafaella Oliveira dos Santos	7,89
Gilvan Elias da Silva	8,38
Giovana Oliveira de Carvalho	9,04
Giulio Calheiros de Albuquerque	9,28
Heitor Henrique Canuto Ogg	8,08
Helia Marina Freire Utiga	7,90
Helio Marques Fernandes Freire	7,26
Hemilly Bezerra de Miranda	8,27
Igor Andrade Amorim	8,97
Igor Eduardo Moreira Silva	7,23
Ingrid de Araújo Sarmento	7,23
Isadora Menezes Souza Morais	7,23
Jailson Manoel dos Santos Junior	9,87
Jaima Maria da Silva Cordeiro	(**)
Jaimeson dos Santos Silva	(**)
Jammyle Agatha Melo de Souza	9,34
Janiele Gomes da Silva	(*)
Jardiele Maria do Nascimento Vieira	8,52
Jelielson Cícero Almeida Alves	(*) (**)
Jesimiel Benisai Lima Pereira	8,91
Jéssica de Cássia da Silva Santos	(*)
Jéssyca Ataide Tavares	(**)
Jhonata da Silva Emidio	9,08
Jhonatha Felipe Pinto Brandão	(**)
Joab de Oliveira Aguiar	(**)
Joana Alice Acioli Alves	8,92
Joana Victória de Lima França	8,61
João Guilherme Gomes Jerônimo da Silva	8,69
João Pedro Costa de Souza	9,51
João Pedro Tenório de Farias	(*)
João Victor de Oliveira Rodrigues	7,19
João Vitor Cândido Silva	7,85
João Vitor de Macedo Citonio Soares	7,27
João Vitor Ferreira da Silva	9,18
João Vitor Santos Costa	8,94
Joaquim Maycon Duca Santos Rodrigues	(*)
Jofther Nohan Lima Tenório	8,74
Jonathan de Melo Gomes Costa	(*)
Jorbenia Cléia da Silva Melo	(**)
Jorge Dantas Lessa Neto	(**)
Jorge Lucas Nobre Accioly	8,43
Jorge Luiz Rocha Filho	8,44
Jorge Vicente Ferreira Neto	7,11
José Arthur Lopes de Oliveira	(**)
José Cícero da Costa Neto	9,12
José Claudio Paffer Padilha	9,37
José Fagundes dos Santos Neto	7,77
José Fernando Teixeira do Nascimento	8,82

José Ferreira de Castro Neto	8,72
José Florêncio da Silva Neto	9,02
José Hugo Montenegro	(*)
José Matheus da Costa Felix	8,26
José Matheus Santos da Silva	8,34
José Roberto de Oliveira Junior	9,01
José Tiago Pereira de Lima	7,59
Joseane Silva de Lima	7,51
Josileila Pimentel dos Santos	8,47
Josina Santos Ferreira	8,32
Josivaldo Souza dos Santos Junior	8,76
Joyce Barbosa dos Santos	(*)
Juan Victor de Lima Cordeiro	8,92
Julianna Santos Teixeira	8,71
Kainan Luis de Mascarenhas Barbosa	8,98
Kamyla de Oliveira Verçosa Ataíde	7,65
Kanama Emídio de Araújo	8,81
Karine Torres Leite de Araújo	7,69
Kariny Duarte Neves Barbosa	(*)
Karoliny Maria Torquato dos Santos Ferreira	8,63
Keila Miria da Silva	9,13
Keyla Maria Araújo Paulino dos Santos	(*)
Klyvia Ellen Viana dos Santos	8,79
Laine Lourrane dos Santos Silva	(*)
Lais Estefany Olímpio dos Santos	9,01
Landirlene Antônia Souza dos Santos	7,53
Lara Camila Pontes de Melo Guimarães	7,40
Lara Sofia Chagas Couto	(**)
Larissa Emilly Oliveira de Lima	(*)
Larissa Fabiana Lino da Costa Lessa	7,48
Larissa Maria Aquino Cavalcante	9,12
Laura Inácio Aquino	8,24
Laura Vitória dos Santos Dantas	(*)
Layana Oliveira dos Santos	7,91
Lays de Omena Lima	(*)
Leonardo Tomaz Teixeira Cassiano	8,00
Leticia Edjanei de Paula Santos	9,40
Lideane da Silva Ferro	9,40
Lília Marcia de Araújo Quirino	(**)
Livia Maria Marques de Almeida Correia	8,89
Lorenzo Antônio Caldas Pereira	8,83
Luana Cristina Batista Lima Amorim	(**)
Luana Mariano Martins	(*)
Lucas Aurélio Gregório da Silva	8,28
Lucas Camerino Rocha Melo	8,42
Lucas Correia Farias Porangaba	(**)
Lucas Manoel da Silva Santos	7,95
Lucas Mendonça Nabuco de Mello	8,27
Luis Antônio Rios Palmeira Melo	(*)
Luis Gustavo Nascimento da Silva	9,17
Luiz Anastácio Silva Neto	(**)
Luiz Henrique Albuquerque de Brito	9,80
Luzia Cristina Silva de Carvalho	8,05
Maisa Lisandra Carvalho dos Santos	(**)
Marcos Antônio de Oliveira Silva	8,93
Marcos Estêvão Amancio de Amorim	7,81
Marcos Paulo Santos da Rocha	(*)
Maria Alice Santos	8,26
Maria Bárbara Marques Boia	8,28
Maria Betânia Mota Pimentel	(*) (**)
Maria Clara Ferreira Gomes Lins	8,53
Maria Clara Januario Santos	8,18
Maria Clarrisse Paes da Silva Rodrigues	9,01
Maria Cristiane Alves	9,82
Maria das Graças Barros Magalhães	8,13

Maria Eduarda Barbosa da Silva	8,27
Maria Eduarda Braz de Albuquerque	(*)
Maria Eduarda Cavalcante Torres de Holanda	7,70
Maria Eduarda Costa Santos	8,53
Maria Eduarda Mendes Peixoto	9,16
Maria Fernanda Barbosa Sant'Anna	9,76
Maria Fernanda Costa Andrade	8,97
Maria Fernanda Davino Ferreira	8,31
Maria Isabela Ferreira de Melo	8,32
Maria Jucineide dos Santos	9,58
Maria Juliene dos Santos	9,82
Maria Leticia Silva	8,69
Maria Luiza Correia da Silva	(*)
Maria Luysa Vieira Santos Lira	7,86
Maria Victoria da Silva Castro	8,38
Maria Vitoria Barbosa Santos	9,16
Mariana Barros Ferreira	9,40
Mariana da Silva Maak	8,50
Mariana Keyla Quirino Oliveira	7,85
Marília Ferreira Costa	7,34
Marília Gabriele Silva dos Santos	(**)
Matheus Acioly de Carvalho Vasconcelos	8,61
Matheus de Moraes Barros	9,01
Matheus Henrique Soares Matias	(**)
Matheus Soares de Vasconcelos	7,88
Mayara Roberta Oliveira Martins	9,36
Melissa Marcelly Silva Ribeiro	8,37
Mell Hirys Rocha de Albuquerque	(**)
Mércia Êmelly dos Santos Barros	8,43
Michelle Mariana Gomes Atayde	8,44
Mikael Mauricio da Silva	8,05
Mikaellen Pereira Rozendo	8,04
Milena Guimarães dos Santos	8,87
Miriam Marina Gomes Monteiro	7,52
Monarrayra Maria Moreira da Silva	7,36
Nadja Maria Santos da Silva	8,56
Natália Leticia Timóteo Pontual	8,08
Natália Marinho de Lima	(*)
Nathalya Maria Silva Santos	8,39
Nathalye Figueirêdo Tinel	8,39
Nayanne Katley Gomes dos Santos	8,41
Nicolly Melissa Barros e Silva	(*)
Pablo Victor Cunha Tenório	8,41
Paloma Victória Marques dos Santos	8,99
Paulo Vitor Evaristo de Moraes	8,59
Pedro Albino de Souza	8,71
Pedro Henrique de Freitas Vieira	7,38
Pedro Henrique Simões Vieira	9,42
Pedro Victor Lopes Leandro da Silva	(*)
Rafael Lourenço dos Santos	8,14
Rafael Matheus da Rocha Lima	7,09
Rafaela de Souza Trindade	9,43
Rafaela dos Santos Pereira	8,90
Raissa Reis de Carvalho Sampaio	8,63
Ranielle Santos Silva	8,17
Rebeca Carla Porongaba Torres	8,27
Renata Barbosa Torres	9,29
Rodrigo Leocádio Serafim Nogueira	8,15
Ronai Araújo	(*)
Samir Jefferson Oliveira de Lima	9,55
Sandryelle Vitória de Melo Oliveira	9,17
Sara Vieira de Queiroz	8,63
Shayra Walleca da Silva Lima	8,25
Sheyse Marques Coelho	8,14
Sofia Alves Xavier Reis de Araújo	9,17

Stefany Silva Alves	9,74
Sthefanie Cristine dos Santos Lima	9,88
Suzana Clissia Pessoa Wanderley	7,94
Sylvelly Chrysthyanne dos Santos Chaves	8,26
Tainá Sarmiento Leite	(*)
Tainara da Silva Marcelino	9,16
Tarciano Timoteo de Andrade	9,20
Teresa Manuela Belo Lopes	(*)
Thais Vieira Silva	(**)
Thales Henrique do Nascimento Santos	7,41
Thalleslene Flavia Santos Gomes	(**)
Thaynara Naiara da Silva	8,99
Tiago Robert Santos de Freitas Lima	(**)
Valmir Lima da Silva	8,90
Vandebildo Sarmiento Magalhães Junior	8,34
Vanessa Almeida Torres	9,06
Vanessa da Silva Schafer	(*)
Victor Manoel Ferreira da Silva Santos	(*)
Victoria Cristina da Silva Tavares	8,75
Victória Pereira dos Santos	8,33
Vilson Correia Araújo	8,38
Vinicius Augusto de Souza Lira	(**)
Vinicius dos Santos Azevedo	(**)
Vitor Quintiliano Silva Cajueiro Almeida	8,36
Vitória Danielli Gomes da Rocha	8,68
Vitoriano José de Carvalho	7,24
Vivian Marcela Queiroz de Oliveira	7,92
Wanderley Bastos de Souza Ferreira	7,95
Wemilly dos Santos Borges e Silva	8,95
Wermesson Rodrigues Santos	8,27
Wynycios Alexsandro de Araújo Santos	(**)
Yan dos Santos Torres	7,92
Yasmim Amorim de Siqueira	8,22
Yasmim Miriah Rego de Paula	8,88
Yasmin Caldeira da Silva	(**)
Yasmin Labaca Freitas Lapa	(**)
Yasmin Maria Oliveira Albert	9,38
Yasmin Myrelle Cavalcante Pais	8,48
Ygor Delano Ferreira Rocha	8,16
Zadir Cavalcanti Calado Neto	8,70
Zulmira Juliana Tenório	8,69

(*) Aplicação do item II, 1, 1.1 do edital.

(**) Aplicação do item II, 2, C do edital.

Vespertino – Turno II

Nome	Hist.
Alberty Micael Noia dos Santos	8,84
Alexandra Franca	(**)
Alexia Bianca de Araújo Ferreira	(*)
Alice de Gusmão Silva Lima	8,38
Alice Lessa Monteiro de Melo	8,01
Alison Felipe Santos de Oliveira	8,52
Álvaro Francisco Lima Silva	8,51
Amélia Beatriz Jarsen Xavier de Melo	(**)
Aminon Caetano de Azevedo	(*)
Ana Beatriz Santos Souza	9,18
Ana Carolina de Melo Gomes	(*)
Ana Carolina de Oliveira Borba	8,95
Ana Clara Torres Maia Lins	8,79
André Gustavo Godoy Cavalcante	(*)
André Henrique Silva Vanderlei	9,10
Andreza Karolayne Amorim Góes	8,80
Ane Caroline Gomes da Silva	7,64
Anna Beatriz Pereira Ferreira	9,39
Anna Carolina Ferreira de Mesquita	8,23

Anna Luísa Valença Saldanha	(*)
Anne Karoline de Assis Silva	(**)
Arthur Dias Costa	8,71
Arthur Felipe Nascimento Silva	7,81
Arthur Frazão Ferreira da Silva	(*)
Bárbara Lais Silva de Melo	9,02
Beatriz de Oliveira Silva	9,22
Beatriz Pires Barbosa	9,51
Beatriz Suruagy dos Santos	8,75
Bianca Brito Tenório	(**)
Bianca Maria Medeiros da Costa	8,61
Brenda Stheffane Oliveira da Silva	8,47
Bruna Pimentel Azevedo de Albuquerque	8,12
Bruna Pires Barbosa	9,15
Bruna Urquiza Galvão Nery	8,18
Caio César Saraiva Furtado	8,98
Caio José Belo dos Santos	8,48
Camila Santos de Almeida	8,23
Camila Vitória Silva Santos	7,97
Cândida Martina dos Santos Tenório	7,61
Carla Gomes Toledo de Almeida	9,36
Carla Maria Lopes de Vasconcelos Gomes	9,49
Carlos Eduardo de Oliveira Costa	9,11
Carlos Henrique Lacerda Costa	9,10
Carolline Ortencia Ferreira	(**)
Catharine Sterfane Oliveira Araújo	(**)
Celton Gabriel Passos de Almeida	8,69
Cicero dos Santos Junior	7,76
Clara Emilia Vasconcelos	8,02
Claudia Clemente Nascimento da Silva	9,26
Claudia Tavares Barbosa da Silva	7,70
Cleonice Ferreira da Silva	9,25
Daniella Ferreira dos Santos Silva	9,48
Davi Cavalcante Lima	9,04
Davi Jullyano Almeida Silva	(***)
Davi Sampaio Santos	7,57
Davi Terencio Perez	(**)
Dayane Débora dos Santos Silva	7,55
Deborah Victoria Barbosa Tenório Lins	8,51
Debora Silva Amaral	8,73
Deborah Stephane Hipolito de Assis	(**)
Denise Caetano de Oliveira	(*)
Douglas Cordeiro Sarmiento	7,55
Edinelli Conte Ribeiro de Oliveira	9,01
Eduardo Cesar de Souza Amorim	(**)
Edyllane Laine Amorim Alves	7,34
Elielson Oliveira da Silva	(**)
Elly Nathan Gomes Vasconcelos	8,56
Emanuel da Silva Piancó	8,69
Emanwel Milton Valério Cavalcante Rocha	(*)
Emerson Matheus Tenório de Gusmão Lajes	8,38
Emmily Damásio Oliveira	8,47
Erick Ferreira Santos Lins	8,75
Erivan David Luna da Silva	8,16
Felipe Bezerra Teodoro	9,00
Fernanda Kelly Aguiar Gadelha Sales	9,43
Fernanda Luiza Fernandes Mendonça	8,65
Fernando Affonso Lima de Melo	7,57
Filipe Lima Andrade	(*)
Flávia Lethicia de Lima Araújo Silva	8,83
Gabriel Guedes Santos	9,23
Gabriel Nobile	8,88
Gabriel Ribeiro Santos de Souza Andrade	8,67
Gabriel Toledo Cavalcante Correia	(*)
Gabriela Oliveira Pires da Silva	8,76

Gabriella Bezerra de Lima Ferraz	7,89
Gheneffe Maria dos Santos	7,25
Gilvan Elias da Silva	8,38
Giovana Miranda de Oliveira	(*)
Giovanna Terto dos Santos	9,56
Hanna Taveira de Paula	9,33
Helia Marina Freire Utiga	7,90
Helio Henrique Rodrigues Leão	8,71
Heloisa Nascimento dos Santos	8,76
Hemilly Bezerra de Miranda	8,27
Igor Andrade Amorim	8,97
Igor Gabriel Pereira de Siqueira	8,46
Ingrid de Araújo Sarmento	8,88
Ingryd Luana de Medeiros Costa	9,31
Isabele Duarte Pimentel	9,10
Isathy Mahara de França Almeida	8,44
Jamiliely Santos Silva	8,48
Jammyle Agatha Melo de Souza	9,34
Janeide Priscila Ferreira da Costa	9,13
Jefferson dos Santos	(*)
Jefferson Gilvan da Silva Morais	9,09
Jeiel Barbosa Teixeira	9,41
Jelielson Cicero Almeida Alves	(*) (**)
Jenniker Conceição do Nascimento	(*)
Jesimiel Benisai Lima Pereira	8,91
Jéssica Christine Silva Duarte	8,22
Jéssica Miguel Oliveira Silva	8,62
Jhuliana Domingos de Souza	8,86
Jigleane Milena da Conceição Alexandre	9,43
Joana Victória de Lima França	8,61
João Pedro Tavares de Oliveira Bernardo	8,93
João Victor Brás Holanda de Oliveira	8,79
João Vitor de Macedo Citonio Soares	7,27
João Vitor Santos Terto	(*)
Joice Maria da Silva Sobrinho	9,70
José Arthur Lopes de Oliveira	(**)
José Ferreira de Castro Neto	8,72
José Henrique da Silva Santos Almeida	8,34
José Hugo Montenegro	(*)
José Paulo Wendel Bastos de Melo	8,53
Joseane Silva de Lima	7,51
Josiano Gomes Figueiredo	8,97
Julio Barbosa de Oliveira	9,20
Karen Ellen Cezário dos Santos	9,15
Karoliny Maria Torquato dos Santos Ferreira	8,63
Kelly Nicolau dos Santos	(*)
Lara Beatriz Cardoso Santos	8,40
Lara Sofia Chagas Couto	(**)
Larissa Kelly Sabino de Araújo	7,88
Laryssa Pamella Gabriel da Silva	9,56
Laura Thaís da Silva Marinho	8,96
Lavinia Padilha Monte	8,56
Layse Francisca da Silva	(*)
Leticia de Oliveira Galdino dos Santos	9,02
Leticia Lilia Albuquerque dos Santos	8,59
Leticia Márcia Bezerra de Oliveira	8,62
Leticia Pereira de Messias Souza	9,28
Liana Campos Silva	5,94
Lideane da Silva Ferro	8,68
Lidian Lima Costa	9,29
Lisandra Maria Oliveira Lima	8,69
Livia Maria Soares Nascimento Costa	(*)
Liz Caetano Alves Francelino	9,32
Lorena Bezerra Reis	8,71
Luana Caroline Barbosa de Araújo	8,43

Luana Cristina Batista Lima Amorim	(**)
Lucas Vital Beserra	8,90
Lúcia Maria da Silva	(*)
Ludmilla Alexandre Silva Valença Dâmaso	8,17
Luiz Augusto Monteiro de Barros Pereira	8,75
Luma Richelly dos Santos Nascimento	(*)
Manoel Max da Silva Correia	9,16
Marcello Antônio Ferreira Neto	9,12
Marcos Antônio da Silva	(*)
Maria Betânia Mota Pimentel	(*) (**)
Maria Caroline Gonçalves Quintela	8,31
Maria Fernanda Barbosa Sant'Anna	9,76
Maria Fernanda Davino Ferreira	8,31
Maria Gabriela Pereira de Lima Bezerra	8,18
Maria Jucineide dos Santos	9,58
Maria Juliene dos Santos	9,82
Maria Ladslane Moreira Paulino	8,29
Maria Vitoria Barbosa Santos	9,16
Mariana Miranda Wagner (DEFICIENTE)	(*)
Mariana Viana Lopes	8,88
Mariane Alves Cardoso	9,25
Marina Barros Rocha Silva	8,31
Martha Lytuânia Gomes de Azevedo	9,32
Mathaws Lima Siqueira Vilela	9,65
Matheus Augusto Liberal Pessoa Omena	8,41
Matheus Leite de Oliveira Silva	(*)
Mayara dos Santos de Oliveira	9,04
Micaelle Vitória da Silva Santos	(*)
Mirela Alves Sampaio	9,04
Moana Santana dos Santos	(**)
Monarrayra Maria Moreira da Silva	7,36
Monnyke Ellen da Silva Cavalcante	9,63
Nátalia Cândido Silva Andrade	9,54
Nátally Mikaelly Conceição Silva	8,24
Nathalya Maria Silva Santos	8,39
Paula Alaide Melo Lins	(*)
Pedro Edson Amaral Neto	(*)
Pedro Henrique de Freitas Vieira	7,38
Rafaela da Silva Mendonça Rego	8,64
Raissa Rany Gama Leite de Lira	9,28
Raissa Reis de Carvalho Sampaio	8,63
Rayanne Honorato da Silva	8,79
Reinaldo dos Santos Alves	8,59
Renato Correia de Albuquerque Filho	9,03
Ricardo Ribeiro Lima Carleial	8,83
Rita de Cássia C F Oliveira	(*)
Rodrigo de Vasconcelos Lins	(**)
Rodrigo Leocádio Serafim Nogueira	8,15
Rodrigo Moraes de Castro	(**)
Ronai Araújo	(*)
Roosvelt Correia Sarmento Junior	(*) (**)
Samia Danielle Oliveira de Lima Ferreira da Silva	9,93
Sarah Silva Souza	8,76
Sergio Henrique Peroba da Silva Lins	(**)
Sheilamy Bezerra da Silva	8,71
Sheyse Marques Coelho	8,14
Sônia Rafaella Santos Bernardes	9,08
Stayllane Raianny Coelho do Nascimento Avelino	8,57
Suéllen da Silva Souza	9,02
Suzana Clissia Pessoa Wanderley	7,94

Tacito Leon de Santana Barros	(*)
Taina Araújo Fortes	8,88
Tainara da Silva Marcelino	9,16
Taynar Emiliano Carvalho Albuquerque	9,68
Teliane Lima Baptista	8,80
Thaina Jessie Medeiros dos Santos	7,27
Thaina Soares Mendes Lima	9,25
Thalles Ranieri Souza da Cunha Cardoso	8,34
Thalles Welder Lidio de Souza	(**)
Thalleslene Flavia Santos Gomes	(**)
Thayna Beatriz Correia dos Santos	9,78
Thiago da Silva	(*)
Thifany Vitória de Araújo Vasconcelos	(*)
Valdir Estevan Fonseca Filho	8,50
Victoria Giovanna de Oliveira Silva	7,94
Victória Pereira dos Santos	8,33
Vitor Aquino de Oliveira Nunes	8,35
Vitória Santos Macêdo da Rocha	9,32
Wallysson Francisco Pereira da Silva	8,42
Weverton Silva Salvador dos Santos	8,89
Wille Alves Monteiro da Conceição	9,29
Wyncios Alexsandro de Araújo Santos	(**)
Yasmim Miriah Rego de Paula	8,88
Yasmin Larissa Melo da Silva	(*)
Zilda Maria Ferreira Sales	(*)
Zulmira Juliana Tenório	8,69

(*) Aplicação do item II, 1, 1.1 do edital.

(**) Aplicação do item II, 2, C do edital.

(***) Histórico ilegível.

2. Abrir prazo para recurso, a ser interposto na forma prevista no Edital nº 06/2022.

Maceió, 12 de abril de 2022.

João Fiorillo de Souza
Defensor Público - Coordenador de Estágio

Corregedoria-Geral da Defensoria Pública

PORTARIA N° 11/CGDPE/2022

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, considerando necessidade de assegurar a continuidade da prestação de serviços e atribuições previstas na Lei Complementar nº 29/2011, RESOLVE instituir escala de plantão cível e criminal da Capital e Criminal do Interior do Estado de Alagoas, para o período junino de recesso do judiciário, no ano de 2022, observadas as seguintes regras:

1.O plantão será prestado obrigatoriamente na sede da instituição localizada na Av. Fernandes Lima, 3296, Gruta de Lourdes, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços, com os Defensores Públicos abaixo relacionados, ressaltando que os plantonistas criminais devem deslocar-se para a realização das audiências de custódia, caso ocorram.

2.Considerando que para cada dia de plantão estão designados 04(quatro) defensores plantonistas, sendo um cível e um criminal, para atuação na Capital, e 02(dois) criminais para atuação no interior, em caso emergencial de ausência de um deles, o outro ficará responsável pela cobertura do plantão do ausente, sem prejuízo da possibilidade de realização de permuta a fim de cobrir a falta.

3.Na escala abaixo, em regra, são atribuídos aos defensores 02(dois) dias de atuação em regime de plantão, exceto àqueles que foram sorteados para o dia 01/07/22, os quais serão posteriormente designados para realização de mais 01 dia de plantão, de acordo com a necessidade do serviço, mediante voluntariado ou sorteio para datas previamente divulgadas.

MÊS	DIAS	DEFENSORES PLANTONISTAS
JUNHO 2022	23 e 24	Cível SABRINA DA SILVA CERQUEIRA DATOLI
		Criminal LIVIA AZEVEDO DE CARVALHO
		Criminal Interior ARIANE MATTOS DE ASSIS
		Criminal Interior LIVIA TELLES RISSO
	25 e 26	Cível ANDRÉ MONTE ALEGRE TAVARES
		Criminal ALOISIO MORO SARMENTO
		Criminal Interior CARINA DE OLIVEIRA SOARES
		Criminal Interior THAINA CIDRÃO MASSILON
	27 e 28	Cível DANIELA TIMES RIBEIRO DE SOUZA
		Criminal HAYANNE AMALIE MEIRA LIEBIG
		Criminal Interior JOÃO MAURICIO DA ROCHA DE MENDONÇA
		Criminal Interior RYLDSOON MARTINS FERREIRA
29 e 30	Cível TAIANA GRAVE CARVALHO	
	Criminal WELBER QUEIROZ BARBOZA	
	Criminal Interior LUCIANA DE ALMEIDA MELO	
	Criminal Interior LUCAS MONTEIRO VALENÇA	
01/07	Cível ANA KARINE BRITO DE BRITO	
	Criminal PEDRO HENRIQUE LAMY BASILIO	
	Criminal Interior MARCELO BARBOSA ARANTES	
	Criminal Interior THIAGO CARNIATTO MARQUES GARCIA	

*Republicada por incorreção

Maceió, 12 de abril de 2022

DJALMA MASCARENHAS ALVES NETO
CORREGEDOR GERAL

A SUBCORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, DANIELY DE LIMA SOARES MELRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conferidas pela Lei Complementar Estadual 29/2011, DESPACHOU os seguintes processos:

Processo nº 12070-8854/2022. Interessado: Fábio Passos de Abreu. Despacho: Trata-se de relatório com informações relativa(s) à(s) visita(s) a(s) unidade(s) de internação, realizada(s) no mês de fevereiro de 2022, de acordo com o art. 5º, § 1º da resolução CSDP nº 10/2012. Ante a regularidade das informações, archive-se o feito. Maceió, 08 de abril de 2022.

Processo nº 12070-8488/2022. Interessado: Luiz Otávio Carneiro de Carvalho Lima. Despacho: Trata-se de relatório descritivo das atividades executadas durante o plantão criminal, realizado nos dias 02 e 03 de abril de 2022. Considerando a regularidade das informações prestadas, bem como, a prévia inserção de tais dados quantitativos na plataforma virtual disponível, archive-se. Maceió, 11 de abril de 2022.

Processo nº 12070-8965/2022. Interessado: Aloisio Moro Sarmento. Despacho: Trata-se de relatório com informações relativas à(s) visita(s) carcerária(s), realizadas no mês de março de 2022, de acordo com o previsto no art. 5º, § 1º da resolução CSDP nº 10/2012. Ante a regularidade das informações, archive-se o feito. Maceió, 11 de abril de 2022.

Processo nº12070-8846/2022. Interessada: Ana Maria Barroso Rezende. Despacho: Em atenção à solicitação de fls. 68, informamos que a requerente não está designada para exercer suas funções em regime de plantão durante o período de férias requerido. Vão os autos à Chefia de Gabinete do Defensor Público-Geral. Maceió, 12 de abril de 2022.

Maria Rachel Aroucha Coimbra Lôu
Auxiliar da Corregedoria
(Responsável pela resenha)

Aviso de Licitação

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS torna pública a realização da seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 10/2022

Processo Administrativo nº 12070. 5370/2022

Objeto: Aquisição de mobiliário com montagem e entrega nas cidades de Maceió e Delmiro Gouveia, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

Tipo: Menor preço por lote

Data da sessão pública: 03 de maio de 2022

Horário da sessão pública: 09:15 horas

A ser realizado através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O edital estará disponível nos sites www.comprasnet.gov.br, <http://www.defensoria.al.def.br/> e no e-mail oficial da equipe de pregão (cpl.dpal@gmail.com) como também serão disponibilizados na Sede da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, localizada na Avenida Fernandes Lima, 3296, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, contato telefônico (82) 3315-2785 – Ramal 2008, nos dias úteis de 08:00h às 14:00h, mediante apresentação do carimbo com o CNPJ da empresa e a entrega de 01 (um) pendrive, no qual os arquivos serão armazenados e o dispositivo devolvido ao portador.

Maceió, 12 de abril de 2022.

Meliana Martin
Pregoeira

Coordenadorias

PORTARIA Nº 05/2022 - 6ª COORDENADORIA REGIONAL – SUL

O COORDENADOR DA 6ª COORDENADORIA REGIONAL – SUL, infra assinado, atendendo ao disposto no artigo 2º, I, da RESOLUÇÃO CSDPE/AL Nº 002/2013, que regulamenta as competências das Coordenadorias Regionais da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, tendo em vista a necessidade distribuição das intimações entre os membros da regional durante o gozo de férias de seus membros, resolve editar e publicar o seguinte:

Art. 1º. A defensora pública Amanda Mineiro de Aguiar Barbosa Pereira, em atuação na Vara do Único Ofício de Teotônio Vilela, gozará férias no período compreendido entre 18/04 a 17/05/2022.

Art. 2º. Em virtude do(s) artigo(s) anterior(es):

I - Ao defensor público Bruno Chinaglia Gomes Valente, incumbirá o recebimento das intimações via AUDORA e/ou ESAJ e elaboração das peças respectivas oriundas das vara(s) e juizados de atuação do(a, as, os) defensor(a, as, es) público(a, as, os) que esteja(m) usufruto de férias, no período de 30/04 a 05/05/2021;

II - À defensora pública Daniela Protásio dos Santos, incumbirá o recebimento das intimações via AUDORA e/ou ESAJ e elaboração das peças respectivas oriundas das vara(s) e juizados de atuação do defensor público no usufruto de férias, no período de 06 a 11/05/2022;

III - Ao defensor público Gustavo Lopes Paes, incumbirá o recebimento das intimações via AUDORA e/ou ESAJ e elaboração das peças respectivas oriundas das vara(s) e juizados de atuação do(a, as, os) defensor(a, as, es) público(a, as, os) que esteja(m) usufruto de férias, no período de 24 a 29/04/2022;

IV - Ao defensor público Thiago Carniatio Marques Garcia, incumbirá o recebimento das intimações via AUDORA e/ou ESAJ e elaboração das peças respectivas oriundas das vara(s) e juizados de atuação do(a, as, os) defensor(a, as, es) público(a, as, os) que esteja(m) usufruto de férias, no período de 12 a 17/05/2022;

V - À defensora pública Thainá Cidrão Massilon, incumbirá o recebimento das intimações via AUDORA e/ou ESAJ e elaboração das peças respectivas oriundas das vara(s) e juizados de atuação do(a, as, os) defensor(a, as, es) público(a, as, os) que esteja(m) usufruto de férias, no período de 18 a 23/04/2022.

Art. 3º. Caberá aos(as) defensores(as) indicados(as) nos incisos do artigo anterior verificar, nos períodos referidos, se haverá um ou mais defensor(a, as, es) em gozo de férias, e, no caso de gozo simultâneo de mais de um defensor público, o recebimento das intimações via AUDORA e/ou ESAJ e elaboração das peças respectivas serão feitos em favor de todos os defensores que estiverem ausentes em usufruto de férias.

Art. 4º. Compete ao(a, às, s) defensor(a, as, es) que irá(ão) usufruir férias fornecer os contatos do(s) estagiário(s)/assessor(es) para eventual comunicação e auxílio durante o período de afastamento.

Art. 5º. Ficam mantidos todos os termos da portaria nº 04/2020 que disciplinou a substituição automática nos casos de impedimento do defensor natural da Comarca, seja por férias ou colidência de partes do mesmo processo.

Art. 6º. Os casos omissos ficarão a cargo da 6ª Coordenadoria Regional - Sul.

São Miguel dos Campos/AL, 08 de abril de 2022.

GUSTAVO LOPES PAES
Coordenador da 6ª Regional - Sul

EM CATALOGO

SUCESSOS EDITORIAIS DE VOLTA À ESTANTE

RECEITAS DAS IRMÃS ROCHA
Uma caixa especial que reúne em dois volumes as famosas receitas das irmãs Rocha

POESIA COMPLETA JORGE COOPER
A 3ª edição da obra definitiva de um dos mestres da poesia, nascido em Alagoas

NINHO DE COBRAS LÉO IVO
Originalmente publicado em 1973, Ninho de Cobras é uma obra-prima da literatura brasileira

A Imprensa Oficial Graciliano Ramos reimprimiu alguns dos títulos mais pedidos pelos nossos leitores. Você encontra estes e outros produtos nas livrarias da cidade e em nossa loja virtual www.imprensaoficialal.com.br

IMPRESA OFICIAL
ESTADO DE ALAGOAS



Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Água Branca

REQUERIMENTO IMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, inscrita sob CNPJ 12.350.153/0001-48, Rua Cônego Nicodemos, 17 – Centro, Água Branca – Alagoas, CEP: 57.490 – 000, torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença Ambiental Prévia para o Sistema Adutor de Distribuição de Água para o consumo humano, no Povoado Serra do Cavalo, Zona Rural, no município de Água Branca-AL.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL AVISO DE LICITAÇÃO - remarcação

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2022/ PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0712015/2022. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Boca da Mata -AL- Data/ Horário: 28 de abril de 2022 às 11:00hs (onze horas)– horário de Brasília – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>, e na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpbocadamata2020@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Coruripe

MUNICÍPIO DE CORURIFE AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022

O MUNICÍPIO DE CORURIFE, por meio de sua Comissão Técnica Especial de Credenciamento (CTE), instituída mediante Decreto n.º 1.262/2022, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA, Processo Administrativo n.º 0008920/2022, para credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI'S) para prestação de serviços de eletricitista, pintor, pedreiro, jardineiro, servente, marceneiro, encanador, técnico em refrigeração, motorista, gesseiro e serralheiro, em favor do Município de Coruripe. As inscrições para credenciamento ficarão abertas indefinidamente, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h - horário de Brasília. Local: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Suprimentos (SMTTS), localizada na Rua do Sol, n.º 389, Bairro Comendador Tércio Wanderley, CEP: 57.230-000, Coruripe-AL. Para informações e obtenção gratuita do Edital vide o endereço eletrônico: <https://transparencia.coruripe.al.gov.br/licitacoes>, ou através do e-mail coruripe.suprimentosal@gmail.com. Coruripe/AL, 01 de abril de 2022. Marcelle Mariza da Mota Souza, Presidente da CTE de Coruripe-AL

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

PREFEITURA DE DELMIRO GOUVEIA Edital de convocação n° 09, de 13 de abril de 2022 CONCURSO PÚBLICO N°. 01/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Decreto n.º 53/2020, que se deu em 23 de dezembro de 2020, considerando a necessidade da Administração Municipal para atender ao serviço público, TORNA

PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no anexo I deste Edital, para apresentação de documentos e os exames médicos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL.

Os Candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, devido ao momento pandêmico, deverão agendar o comparecimento ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sito à Praça da Matriz, 08, Centro, Delmiro Gouveia – AL, nas datas e horários disponíveis no link (<https://concurso.delmirogouveia.al.gov.br/>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste. Orienta-se que o agendamento seja feito com antecedência tendo em vista, que, possui limite no quantitativo de atendimento aos candidatos por data e horário.

Os Candidatos deverão dispor no momento da apresentação, da manifestação de interesse por escrito através de carta destinada à Prefeitura, e a documentação constante do Anexo II.

Rosangella Freire R. de M. Costa
Secretária de Administração de Rec. Humanos

ANEXO I RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS DAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC. NOME RG CARGO
1085393, MARIA CRISTIANA FEITOSA SANTOS, 37971778 SDS, AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA

917310, JACIARA SOUZA DA SILVA, 37852370 SEDS, AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA

1092397, CAROLYNE MORAIS LIMA, 31314597 SEDS, ENFERMEIRO (A)

1078185, NATHALIE RESENDE TENÓRIO LOPES, 9583061 SDS, ENFERMEIRO (A)

921471, LARA FREIRE DE MENEZES COSTA, 34575618 SSP/AL, FISIOTERAPEUTA

1029476, JANSIEL PEREIRA BARBOSA, 34706550 SEDS, FISIOTERAPEUTA

1070925, NARAH CELI FEITOZA, 2017674 SEDS, FONOAUDIÓLOGO (A)

1066828, ALICE FONSECA FERREIRA SILVA, 38521016 SSP/AL, FONOAUDIÓLOGO (A)

934690, DANIEL SIMOES COUTINHO, 10595006 PMAL, FONOAUDIÓLOGO (A)

1057563, SHEYLA SANTOS FERREIRA QUEIROZ 34692312 SSP, ODONTÓLOGO (A)

1116050, MARLINDA SANTOS FREITAS, 1471217 SSP, NUTRICIONISTA

1015078, INGRYD FRANCIELLY RAMOS DA SILVA, 37586009 SEDS/AL, PSICÓLOGO (A)

989825, JANAYNA KARLLA GOMES DA SILVA, 3518305-5 SSP, PSICÓLOGO (A)

921161, LINO JOSÉ DA SILVA, 35445467 SEDS, PSICÓLOGO (A)

1032871, MARIA ANDREIA SOBRAL SANTOS, 21559171 SSP, TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

1100212, LUZIA DANIELLE ALMEIDA RIBEIRO SOUZA, 1934843 SSP/AL, TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

ANEXO II

Documentos para a posse:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- 01 Laudo de inspeção de saúde admissional, emitido por médico do trabalho e constando expressamente a aptidão do candidato para o cargo ao qual foi aprovado;
- 02 RG – idade mínima de 18 anos;
- 03 CPF;
- 04 Comprovante de residência;
- 05 Certidão de nascimento ou casamento;
- 06 Título de eleitor;
- 07 Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitida pelo TRE de forma eletrônica ou física;
- 08 Quitação com as obrigações militares para homens de idade entre 18 a 45 anos;
- 09 Prova da habilitação e demais requisitos exigidos no edital;
- 10 PIS/PASEP, se houver;
- 11 Declaração de antecedentes criminais relativa aos último cinco anos, podendo ser de próprio punho;
- 12 Conta corrente ou Salário (Banco do Brasil)
- 13 Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
- 14 No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
- 15 Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
- 16 Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
- 17 Uma fotografia 3x4 recente, de frente e iguais.

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO 1 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____
CPF _____ Declaro sob pena de responsabilidade que não exerço cargo, emprego ou função no âmbito do serviço público federal, estadual ou municipal, ou ainda em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Assinatura do declarante

MODELO 2 - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu _____ CPF _____
Declaro sob pena de responsabilidade, que exerço o(a) _____
de _____
na _____
em regime jurídico _____
em jornada, com carga horária semanal de _____ horas.

Assinatura do declaranteMODELO 3 - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE
INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____
abaixo assinado, brasileiro(a), estado civil _____,
portador(a) do RG N° _____,
inscrito(a) no CPF sob o N° _____,
DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Delmiro Gouveia, que não sofri, em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou função pública. Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada acarretará a responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Assinatura do servidor

MODELO 4 - DECLARAÇÃO ANUAL DE BENS

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardando o sigilo destas.

Assinatura**Prefeitura Municipal de Maragogi**

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA: 02/2022

Nº PROC. ADM. 0187/2022

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da AGRICULTURA FAMILIAR e do empreendedor Familiar Rural ou suas organizações relacionados e especificados abaixo, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da Rede Pública de ensino do Município de Maragogi/AL.

Data da licitação: 27/04/2022

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Praça Guedes de Miranda, nº 30 – Centro – Maragogi – AL.

Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 10.005/2022

Nº PROC. ADM. 1137/2022

OBJETO: objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e correlatos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Maragogi/AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data da licitação: 26/04/2022– 09:00 horas

Cesso pelo link: <https://bnccompras.com>

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
PREGOIEIRO

Prefeitura Municipal de Maravilha

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 01250007/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.007/2022
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais odontológicos, visando atender as necessidades do município de Maravilha/AL.
Data de realização: 03 de maio de 2022, às 10h:00 (horário de Brasília).
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.com.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
E-mail: licitacaomaravilhaal@gmail.com

Maravilha/AL, 12 de abril 2022.

Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque
Prefeita

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no Município de Marechal Deodoro/AL, com sede no Lotemento Imperial, Quadra A, Lote 07, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ nº 12.200.275/00001-58, no uso de suas atribuições, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marechal Deodoro/AL a Licença Prévia e de Instalação para Construção do Complexo Esportivo, localizado no loteamento Zé Melado, Massagueira, no município de Marechal Deodoro – AL.

Marechal Deodoro/AL, 12 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º01/2022

A Secretaria de Educação do Município de Passo de Camaragibe torna público aos interessados que irá realizar em sua sede, - às 11:00hs (onze) horas do dia 05 de maio de 2022 a Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinada para alimentação escolar com dispensa de licitação, com base na Lei n.º11.947, de 16/07/2009 e Resolução CD/FNDE de n.º 26/13. Informações e os Editais na Rua Alba Belo, s/n.
José Carlos dos Santos - Presidente da CPL

Pregão Eletrônico - SRP - nº05/2022- 2ª CHAMADA - Data/Hora 28/04/2022 às 10:00(dez horas) – OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios (merenda escolar). Pregão Eletrônico - SRP - nº08/2022- Data/Hora 29/04/2022 às 10:00(dez horas) – OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Pneus e Câmara de ar. Informações e os Editais na Rua Alba Belo, s/n, Passo de Camaragibe/AL. Informações e os Editais na Rua Alba Belo, s/n, Passo de Camaragibe/AL. Disponível no endereço acima citado, na sala de licitações, das 08:00 às 13:00 horas. <http://bcn.org.br/>

Passo de Camaragibe, 11 de abril de 2022.
Rafaela Garcia Albarnaz - Pregoeira

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES AVISO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres, sediada na Rua Vigário Belo, 111 - Centro, CEP: 57940-000, inscrita no CNPJ nº 12.364.881/0001-09, torna público que requereu ao IMA/AL a Autorização Ambiental para Obras de Pavimentação, Drenagem Superficial e Serviços de Terraplanagem da Rua Ana Marinho, Rua Projetada A, Rua Projetada B, Localizadas no Município de São Miguel dos Milagres- Alagoas.

• EDITAIS E AVISOS •

ALIRIO ALISSON BENJAMIM ALVES RICARTE CERAMICA LTDA. (CERÂMICA OURIVES), INSCRITA NO CNPJ Nº 27.358.066/0001-04, LOCALIZADA NA FAZENDA OURIVES, S/N CEP: 57.945-000 ZONA RURAL, PORTO DE PEDRAS /AL, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE INDUSTRIAL.

• • • •

A Braskem S/A, Unidade Etenoduto, 42.150.391/0001-70, situada a Rua Eteno, 1561, Polo Petroquímico de Camaçari, torna público que requereu ao IMA/AL, Autorização, para realização de intervenção de manutenção no trecho do Etenoduto às coordenadas 9°46'45" S 36°08'47" W (APP). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

• • • •

A Braskem S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 42.150.391/0022-03, com filial na Avenida Assis Chateaubriand - 5260, Pontal da Barra, Maceió/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Renovação da Licença de Operação do Criadouro científico para fins de conservação Cinturão Verde, localizado na Avenida Assis Chateaubriand - 5260, Pontal da Barra, Maceió-/AL.

• • • •

DISTRIBUIDORA ZONA DA MATA LTDA-EPP, CNPJ: 02.587.412/0001-03, ENDEREÇO : RUA PROJETO D (LOT CARGO CENTER) QUADRAD LOTE 22 Nº S/N, BAIRRO: TABULEIRO DO MARTINS- MACEIÓ- ALAGOAS, torna público que requereu ao IMA/AL, a (ATPP Autorização para Transporte de Produtos Perigosos), para ,COMERCIO VAREGISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP)LOCAL DISTRIBUIDORA ZONA DA MATA LTDA, CNPJ: 02.587.412/0001-03, ENDEREÇO : RUA PROJETO D (LOT CARGO CENTER) QUADRAD LOTE 22 Nº S/N, BAIRRO: TABULEIRO DO MARTINS- MACEIÓ- ALAGOAS Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

• • • •

GLEYTON CLOVES SILVA LTDA, 16.837.610/0001-84, Av Pres. Castelo Branco, 642, Centro, Delmiro Gouveia – AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia de Delmiro Gouveia - AL, o Certificado de Isenção de Licenciamento - CIL, para Atividade Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação no município de Delmiro Gouveia – AL.

• • • •

Sr. JOÃO AUGUSTO DA SILVA, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Maragogi, a Licença Prévia e de Instalação, para a regularização do Condomínio Horizontal de Lotes, situado no Sítio Filadélfia Origem R, povoado de Peroba, nº 10, zona rural, Maragogi/AL. Foi determinado o Relatório de Avaliação Ambiental.

• • • •

L G RAMOS - ME escrita sobre CNPJ: 43.743550/0001-03 localizada na R. FERNANDO ARAUJO SOUTO, Nº 686, CENTRO, JACARE DOS HOMENS - AL, Cep: 57.430-000 com ramo na atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) vem torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas IMA/AL a Regularização da Licença de Operação.

• • • •

Luciana Lourenço da Silva - ME, inscrita no CNPJ Nº 08.711.944/0001-89, localizada na Avenida Senador Arnon de Mello , Nº 867, Centro, Maribondo/AL., Cep: 57.670-000 com ramo na atividade de Comércio varejista de materiais de construção em geralvem tornar público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas IMA/AL a Renovação da Licença de Operação 2020.22041036979.EXP.LOR

MADEIRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 39.582.661/0001-08, com sede na Avenida Gov. Osman Loureiro, 3506, Empresarial Premium Office, Mangabeiras – CEP: 57.037-630, Maceió/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a (REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO), para (atividade de edificação de condomínio plurifamiliar em Porto de Pedras/AL). Foi determinado estudo de impacto ambiental - (EAS).

• • • •

MUDAS FLORESTAIS - ME, CNPJ 29.365.121/0001-19, localizada na Rua Vereador Eustáquio Soares da Silva, s/n – Centro - Quebrangulo/AL torna público que requereu ao IMA/AL, LRO-Regularização de Licença de Operação, para comércio e serviços de mudas florestais, ornamentais e frutíferas no Sítio Pedra Talhada- Zona rural – Quebrangulo/AL.

• • • •

Clínica Médica de Delmiro Gouveia LTDA – CNPJ: 04.994.102/0001-20, Rua Vicente de Menezes, 191, Centro, Delmiro Gouveia – AL, torna público que requereu a Secretária Municipal De Meio Ambiente, Recursos, Hídricos, Ciências e Tecnologia de Delmiro Gouveia - AL, a Licença de Renovação de Operação, para Cliomed (Serviços de Diagnóstico por imagem sem uso de Radiação Ionizante, Exceto Ressonância Magnética) em Delmiro Gouveia – AL. E Foi determinado estudo de impacto ambiental.

• • • •

N. Engracio Junior Transportes – ME, CNPJ; 11.414.268/0001-96, Lot. Santana, 367, bairro: Dom Constantino, Penedo, Alagoas. E-mail: ednedasilva@gmail. com Vem por meio deste tornar público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Penedo/Alagoas a Licença de Alvara de Localização e Funcionamento ao mesmo tempo o pedido de dispensa de Licença Ambiental para atividade de Transporte rodoviário coletivo de passageiros, em Penedo.

ORIGEM ENERGIA ALAGOAS S.A.
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA, a renovação da LO N° 2020.12081071446.EXP.LON (CORRIGIDA), referente a operação/funcionamento do empreendimento Oleoduto Anambé – Furado, localizado na zona rural do município de São Miguel dos Campos, Alagoas.

• • • •

PA DE GUSMAO MENDONCA GAS – EPP escrita sobre CNPJ: 20.773.720/0001-05 localizado na AV. PRESIDENTE GARRASTAZUL MEDICI, S/N, QUADRA 02, CENTRO, MATRIZ DE CAMARAGIBE - AL, Cep: 57.910-000 com ramo na atividade de Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo, vem torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas IMA/AL a Renovação da licença de operação 2020.28041039571.EXP.LON.

• • • •

S. M. Dos Santos Agropecuária - ME escrita sobre CNPJ: 02.463.674/0001-ocalizada na Avenida Carlos dos Vale Ferro , N° 13, Centro, São Sebastião/AL, Cep: 57.275-000 com ramo na atividade de Comércio varejista de produtos agropecuários e medicamentos veterinários vem torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas IMA/AL a Renovação da Licença de Operação 2020.15041035765.EXP.LOR

• • • •

SLUDGE RENOVAL MCZ LTDA- EPP, (BLUE MARLIN) 45.965.424/0001-29, Rod Edval Lemos, s/n°, AL 215, Marechal Deodoro / AL torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização de Transportes de Resíduos Perigosos, para atividade de Transporte de Resíduos Perigosos.

Receitas das Alagoas

Cozinha de boteco, de chef, de rua e de tradição

Nide Lins

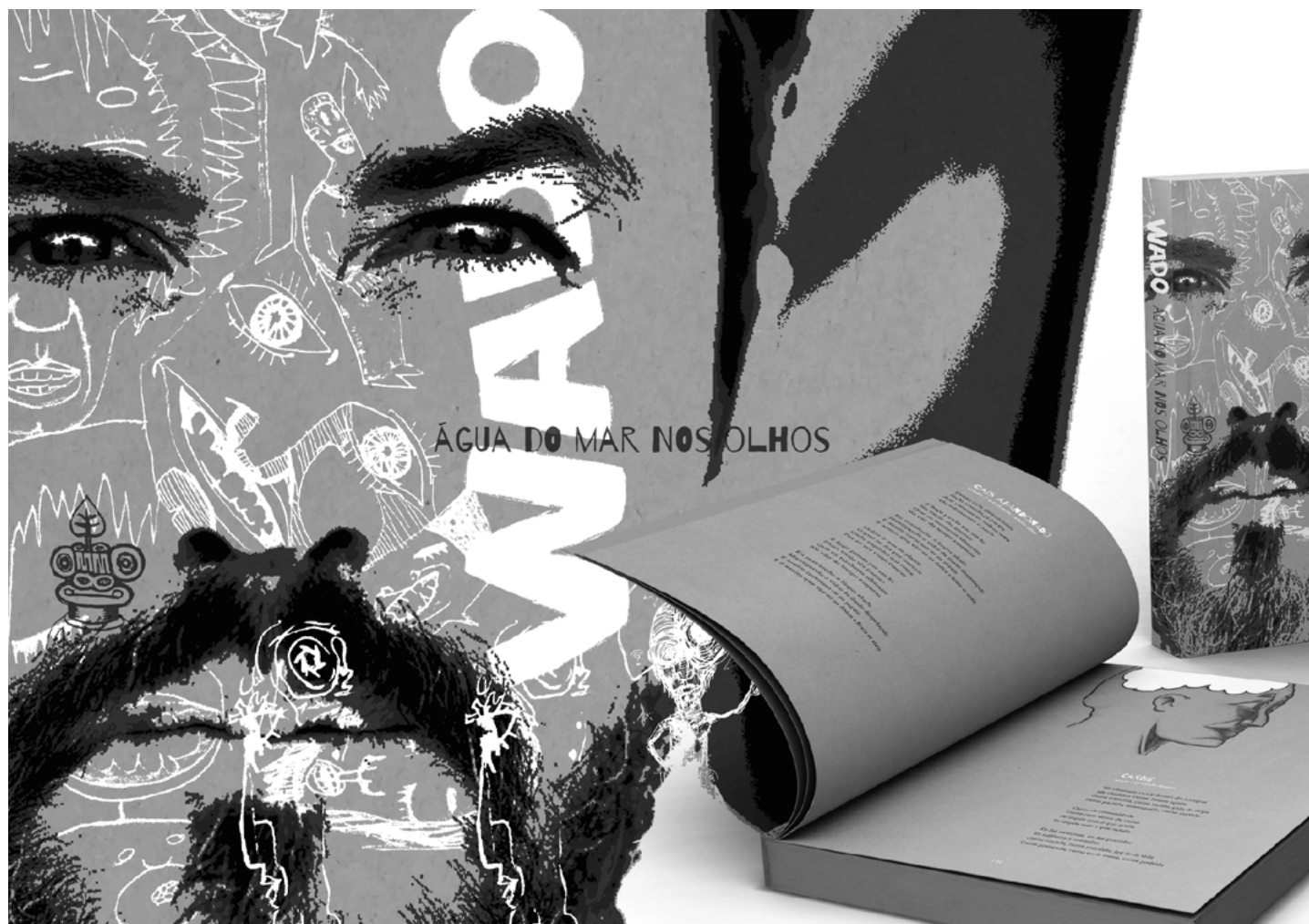
Descubra a diversidade que compõe a atual boa mesa alagoana, reconhecida pelas suas qualidade e originalidade.

Com simplicidade e didatismo, é possível reproduzir em casa as melhores receitas dos mestres da gastronomia popular, assim como as receitas dos melhores chefs de Alagoas.

Adquira este e outros produtos na nossa loja virtual www.imprensaoficialal.com.br/loja

Secretaria do Planejamento, Gestão e Patrimônio

IMPRESA OFICIAL
GRAZILIANO RAHOS



TODAS AS FACES DE WADO



**IMPRESA
OFICIAL**
GRACILIANO RAMOS

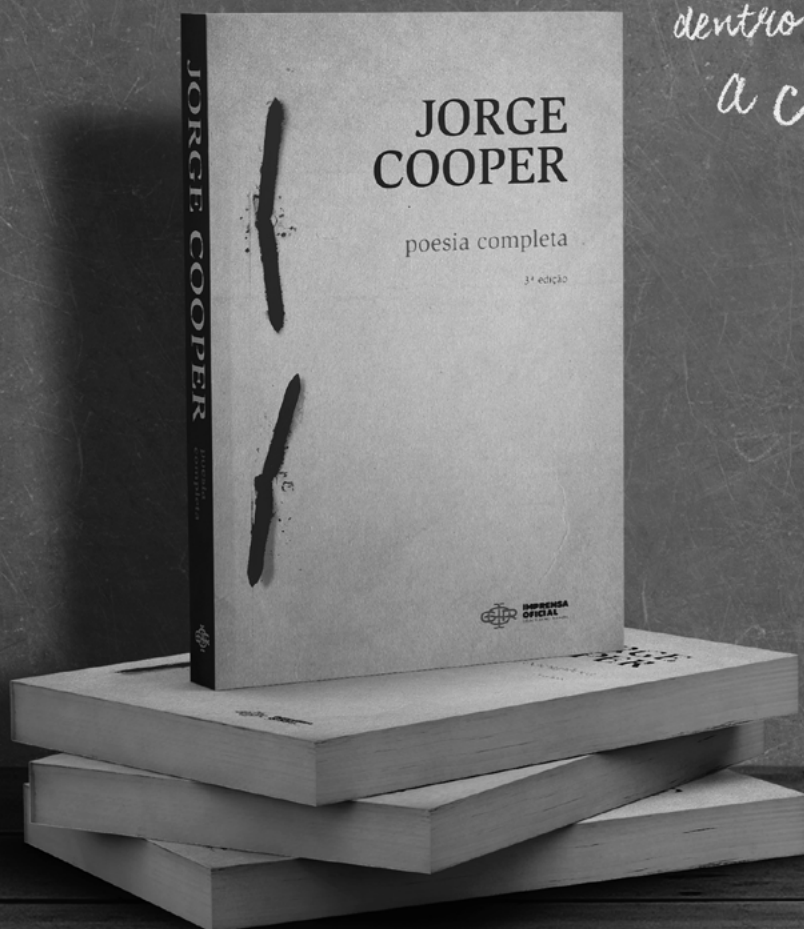


Adquira este e outros
produtos na nossa loja virtual
www.imprensaoficialal.com.br/loja

Além das reflexões políticas, sociais e existenciais das canções do Wado, **ÁGUA DO MAR NOS OLHOS** também apresenta um pouco de sua face menos conhecida do grande público: o trabalho como artista visual. Seu traço criativo traz elementos presentes na sua música, como a malícia, o humor, a ironia e uma forte inspiração no pop art e na arte urbana. Todas as nuances e facetas de Wado têm tudo para fortalecer a admiração dos fãs do artista, mas também conquistar os amantes da poesia, da música popular brasileira e da arte contemporânea. Basta abrir o coração.



*Não o homem
Mas a sua voz
Embora como os papagaios
fosse a voz do homem
- isenta de si e do homem que jaz
dentro dela
a cantar*



Secretaria do
Planejamento,
Gestão e Patrimônio



**IMPRESA
OFICIAL**
GRACILIANO RAMOS

Adquira este e outros
produtos na nossa loja virtual
www.imprensaoficialal.com.br/loja

